SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2604

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RATIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTM 11/10/2019

Circ. 18/2019

Uberlândia, 04 de Outubro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Ratificamos convocação para a reunião ordinária do CISTM no próximo dia 11 de Outubro de 2019, às 9h, na sede do Consórcio, nas dependências da AMVAP, em Uberlândia.

Em anexo a pauta dos trabalhos.

Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou cistm@cistm.com.br.

Atenciosamente,

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM
Prefeito de Capinópolis

ILMO (A). SR (A).
DD. PREFEITO (A) MUNICIPAL E SECRETÁRIOS (AS) DE SAÚDE

PAUTA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

DATA: 11 de outubro de 2019
LOCAL: Sede do CISTM
HORÁRIO: 9h
Presidente: Cleidimar Zanotto

Abertura;

Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

Panorama geral: Atendimentos realizados; disponibilidade orçamentária e financeira; exames - sistema de vagas; procedimentos sem contrato;

Análise da previsão orçamentária para o exercício de 2020;

Análise da lista de procedimentos para contratação em 2020;

Aprovação das Resoluções que definem Contratação por tempo determinado e institui a Política de gestão dos bens patrimoniais;

Autorização para baixa e venda de bens inservíveis;

Cirurgias eletivas – Hospital São José;

Outros assuntos;

Vigilância Sanitária;
Concurso;
Outros assuntos

Encerramento.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:460B395B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 14/2019 – ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo estabelecido no Art. 3º do Ato Administrativo nº 11/2019 para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 03 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F8B4CCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA 426

PORTARIA Nº 426, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 402, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador José Rafael Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando que a servidora Valquíria Ferreira de Souza Cunha, membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Curvelo encontra-se em gozo de férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias;
Considerando que a citada servidora Valquíria Ferreira de Souza Cunha, está grávida e que logo após o período de férias regulamentares, deverá entrar em licença maternidade por um período de 04 (quatro) meses;
Considerando a necessidade da realização de várias licitações para aquisição de materiais e/ou serviços pela Câmara Municipal de Curvelo;
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Maria Marlene Diniz Soares membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, para assumir como membro efetivo da dita Comissão, em substituição a Servidora Valquíria Ferreira de Souza Cunha.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:A6DE7C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2016

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 12/2016 – Processo licitatório nº 01/2016 - Pregão Presencial nº 01/2016. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 71.000.731/0001-85. Objeto: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias e alteração da dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 12/2016. Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 09/10/2019. Impacto Financeiro: R$ 18.327,54 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Valor Total do Contrato: R$ 231.972,06 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.00.1.00.00-26.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1D985C8E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA DANIELE RODRIGUES ARAÚJO EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2019, **DANIELE RODRIGUES ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 111.834.856-70, no cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 04 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9DD30FE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 014, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 014, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA PATRÍCIA DA ROCHA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2019, **PATRÍCIA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 110.498.776-75, no cargo público efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 04 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:196FBD27

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 015, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 015, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA MATHEUS MOREIRA CRUZ EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2019, **MATHEUS MOREIRA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.091.326-23, no cargo público efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 04 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:217CC7DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA SARA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2019, **SARA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 052.738.076-89, no cargo público efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 04 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:4D9DC524

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA THAIS DE SOUZA PEREIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2019,**THAIS DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 117.463.626-26, no cargo público efetivo de**TÉCNICO LEGISLATIVO**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 04 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:74CF41E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA THIAGO FRANKLIN DE ARAÚJO IRENO EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2019, **THIAGO FRANKLIN DE ARAÚJO IRENO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.678.146-08 , no cargo público efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 04 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:BEAA41E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA MILENA CRISTIELE PEREIRA COSTA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2019, **MILENA CRISTIELE PEREIRA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.118.226-09, no cargo público efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 04 de outubro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DDDEAA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVITE

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé**, vereador Leonardo Donizetti de Moraes, **convida** a população em geral para

participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada para discussão do Projeto de Lei do Legislativo nº 38/2019 que dispõe sobre "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ONDE SE ENCONTRAM OS CAIXAS ELETRÔNICOS E COFRES DE ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS, CONFORME LEI ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 07/10/2019 (segunda-feira)

HORA: 18h

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ (Av. Dr. João Carlos, 90 - Centro)

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:B069E763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

PORTARIA No 81/2019

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA EMPREGADA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 163/2016;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao regular e eficiente funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como atribuições da empregada pública **ANDRÉIA ISABEL LOPES**, o que seguinte:

- Controlar o prazo de respostas das correspondências, tanto as provenientes de decisões do plenário, quanto as fundamentadas na Lei de Acesso à Informação;

- No caso de vencimento do prazo, sem resposta, comunicar ao Vereador interessado imediatamente, para que o mesmo reitere o pedido ou tome as providências que entender pertinentes;

- Controlar os prazos relacionados ao Processo Legislativo (prazo para sanção ou veto, promulgação e outros).

Parágrafo Único. A empregada pública mencionada no **Caput** deste artigo pode contar com o auxílio dos(as) estagiários(as) de Direito desta Casa de Leis, para a execução das atribuições previstas nesta Portaria.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria 78/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:B741267B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG – torna pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação 05/2019, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo único do Artigo 26, todos da Lei Nacional 8.666/93, para credenciamento de pessoa física permissionária do serviço de táxi em Lagoa da Prata, para prestação de serviços destinados aos usuários – Vereadores e Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG, por meio de veículo próprio e desde que atendam às exigências e condições do Edital de Credenciamento. Período: de 9 de outubro de 2019 a 9 de outubro de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:D7732C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 56/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154 do Regimento Interno e reconhecendo a importância da matéria abaixo discriminada, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **3ª Reunião Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária de 2019,** a realizar-se no próximo **dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, segunda-feira, às 15 horas,** no local de costume, para a deliberação da seguinte matéria:
PROCESSADO LEGISLATIVO 208/2019 - MENSAGEM N. 64/2019 – projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar n. 197, de 20 de outubro de 2018, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas a proceder a regularização do uso, desmembramentos e edificações e dá outras providências. Autoria: Executivo.

Poços de Caldas, 3 de outubro de 2019.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:2CB7CD05

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 57/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5° e 16 da Lei n. 7537, de 1° de dezembro de 2001, combinado, no que couber, com o disposto no art. 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, tendo em vista a solicitação contida no Ofício SMG 924/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para a **26ª Audiência Pública do Exercício de 2019**, oportunidade em que se dará a apresentação do **Relatório de Gestão do SUS referente ao 2º Quadrimestre de 2019**, a realizar-se no próximo **dia 1º de novembro, sexta-feira, a partir das 17 horas**, na sede desta Casa Legislativa, em cumprimento às exigências contidas especificamente no Art. 36, § 5° Lei Complementar n. 141, de 16/01/2012, que *Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e*

Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei nº 8689,de 27/07/1993, e dá outras providências.

Poços de Caldas, 3 de outubro de 2019.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:8AE52916

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
Processo nº 019/2019

Na conformidade do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no parecer jurídico de nº 035/2019, emitido pelo Procurador Jurídico Dr. Edimilson de Jesus Felisberto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação, cujo objeto é a locação temporária de 2 (dois) Estandes Básicos de números 65 e 66, espaço com 6m de largura e 3m de profundidade; piso: carpete em cinza fixado no piso local; paredes: painéis de TS branco, perfis de alumínio com altura de 2,20 x 1,00m; iluminação elétrica: 2 lâmpadas e tomada 110w; testeira: 1,07 x 0,47m com nome na cor preta; para participação na XXII Feira Multissetorial de Santa Bárbara – 2019, a realizar-se no período de 10 a 13 de outubro de 2019, no Parque de Exposições Adilson Melo. Valor total de R$3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quadro de publicações de leis e site institucional da Câmara Municipal, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 04 de outubro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:199A9965

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Ata de Registro de Preço nº 21/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Exata Indústria e Comércio Ltda – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha - Valor: R$ 9.085,68 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 22/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2019 – Data: 09.08.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Sara Nunes de Souza, representante legal da contratada.

02) Ata de Registro de Preço nº 22/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Limpe Fácil Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha - Valor: R$ 6.976,80 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 22/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2019 – Data: 09.08.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Gustavo Marques Ferreira, representante legal da contratada.

03) Ata de Registro de Preço nº 23/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clips Sete Ltda – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha - Valor: R$ 721,91 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 22/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2019 – Data: 09.08.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Eliana Barbosa de Faria, representante legal da contratada.

04) Ata de Registro de Preço nº 24/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: RM Lanza dos Santos Comércio – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha - Valor: R$ 28.850,91 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 22/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2019 – Data: 09.08.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Rosilene Maria Lanza dos Santos, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:B071231D

CISMISEL
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Ata de Registro de Preço nº 25/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Transmig Comércio de Peças Ltda – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos - Lote 02 - Valor: Desconto 50% Tabela Fabricante - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 06/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019 – Data: 02.09.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Vinícius Fernandes Mendes, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:F3EB96DE

CISMISEL
EXTRATOS CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 18/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Sitcon Tecnologia da Informação Ltda – Objeto: Locação e direito de uso de software de Gestão em Consórcio de saúde - Valor: R$ 48.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 14/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº

14/2019 – Data: 01.07.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Jorge José Ramalho Junior, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:DFBE55AD

CISMISEL
EXTRATOS CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 19/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: J&B Benessere Assistência Médica Especializada – Objeto: Prestação serviços de consultas médicas na especialidade de psiquiatria - Valor: R$ 403.200,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2019 – Data: 01.07.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Bruno de Oliveira Laporte, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:531352C8

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 20/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Consystem Ltda – Objeto: Prestação de serviços e consultoria contábil - Valor: R$ 40.800,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 20/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2019 – Data: 08.07.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Geralda Lúcia Pereira da Fonseca, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:66039B2D

CISMISEL
EXTRATO CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 21/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: GB Turbos Ltda – Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na frota de veículos do Consórcio - Valor: R$ 374.500,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 21/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2019 – Data: 08.07.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Bruna Figueiredo Moreira, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:DE63404E

CISMISEL
EXTRATOS CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

Contrato Administrativo nº 22/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Ampliar Radson Medina Ltda – Objeto: Prestação de servços de exames de mamografia digital - Valor: R$ 45,00 (unitário) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 24/2019 – Forma: Credenciamento nº 01/2019 – Data: 02.09.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Irrene de Paula Silveira Gonçalves, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:DE60F61A

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 23/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda – Objeto: Prestação de servços de exames de mamografia digital - Valor: R$ 45,00 (unitário) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 24/2019 – Forma: Credenciamento nº 01/2019 – Data: 02.09.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Ricardo Dupim Lustosa, representante legal da contratada.

02) Contrato Administrativo nº 24/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Diag Med Centro de Diagnóstico em Medicina Ltda – Objeto: Prestação de servços de exames de mamografia digital - Valor: R$ 45,00 (unitário) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 24/2019 – Forma: Credenciamento nº 01/2019 – Data: 02.09.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Márcio Reis Valadares, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:7DB884B6

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

Contrato Administrativo nº 25/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: J&B Benessere Assistência Médica Especializada – Objeto: Prestação serviços de consultas médicas na

especialidade de cardioilogia - Valor: R$ 57.852,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 25/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2019 – Data: 02.09.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Bruno de Oliveira Laporte, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:D855219D

CISMISEL
EXTRATO PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 07/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Dermagem Ltda – Objeto: Prestaçã ode serviços de consultas médicas na especialidade neurologia - Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 13/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2018 – Data: 03.05.2019 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Thiago Schreiber Teixeira Lima, representante legal da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:33D711F6

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 30/2019, contratação de empresa para prestação de serviços de consultas e exames médicos especializados. O edital está disponível na sede do Consórcio, situado na Av. Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br-. O credenciamento iniciará às 13h:30min do dia 21 de outubro de 2019 na sede do *CISMISEL*e a sessão pública iniciará imediatamente após a declaração da pregoeira de que está encerrada a fase de credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 04 de outubro de 2019.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:7A5F7950

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
PREGÃO N° 005/2019 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MONTAGEM DE PNEUS

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL
AVISO DE LICITAÇÃO
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2019 no dia 17/10/2019 às 09:30horas**. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e montagem de pneus dos veículos do SETS. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 07 de outubro de 2019.

NATIELLY AP. OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3CFC31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar pública a retificação do extrato de Termo de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03 de Outubro de 2019, na página 10, edição Ano XI, N° 2603. Onde se lê processo nº 018/2019 passa a se ler processo nº 023/2019 e onde se lê Credenciamento nº 003/2019 passa a se ler Credenciamento nº 004/2019. As demais informações estão corretas, não sofrendo alteração. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 04 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:6088AE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2019 E 078/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - CONTRATO Nº 093/2019, CONTRATANTE: CISMEPI- CONTRATADA LEVINDO SAÚDE LTDA - SENDO ALTERADA PARA LOPES & SILVA SAÚDE LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019- DATA 16/09/2019

JOÃO MONLEVADE, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

EXTRATO DO1ºTERMO ADITIVO PARA 25,% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO*CONTRATO*Nº78/2019- CONTRATANTE:CISMEPI- CONTRATADA: RENATO DE PINHO MIRANDA-ME. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019- OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS - VALOR DO TERMO ADITIVO R$ 32.521,63 - VALOR TOTAL R$ 162.608,13- DATA:15/09/2019

JOÃO MONLEVADE,.04. DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:DE45E328

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2019. PROCESSO Nº 0010/2019. Objeto: Aquisição de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Fundamento Legal: ART. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Valor Global: R$ 260.000,00. (duzentos e sessenta mil reais) Ratificação em: 02 de outubro de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.
Diretor Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:00F25EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 028/2019

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2019
DISPENSA Nº 028/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento a determinação judicial para a paciente Vera da Cruz Meneguite, processo n° 0006823-44.2019.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 04 de outubro de 2019:

"RATIFICO Aquisição de medicamentos em atendimento a determinação judicial para a paciente Vera da Cruz Meneguite, processo n° 0006823-44.2019*, diretamente com a(s) empresa(s) Drogaria Rosa de Além Paraíba Ltda, CNPJ 18.602.099/0001-67, no valor de R$ 1.623,60 (hum mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), totalizando R$ 1.623,60 (hum mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*
Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 04/10/2019

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3DB9606A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 027/2019

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 103/2019
DISPENSA Nº 027/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos e consulta em atendimento a determinações judiciais para os pacientes Marco Antonio Mazambani, processo n° 0026641-16.2018; Luiz Alberto Lima, processo nº 0038582-31.2016; Allana Pereira Rosa, processo n° 0015.17.002610.6; Maria José Martins Gomes, processo n° 5001230-46.2019.8.13.0015.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 04 de outubro de 2019:

"RATIFICO aquisição de medicamentos e consulta em atendimento a determinações judiciais para os pacientes Marco Antonio Mazambani, processo n° 0026641-16.2018; Luiz Alberto Lima, processo nº 0038582-31.2016; Allana Pereira Rosa, processo n° 0015.17.002610.6; Maria José Martins Gomes, processo n° 5001230-46.2019.8.13.0015, diretamente com a(s) empresa(s) Total Farma de Muriaé Ltda - ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 17.994,00 (dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais); Disk Med Padua Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.216.957/0001-20, no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais); Drogaria Rosa de Além Paraíba Ltda, CNPJ 18.602.099/0001-67, no valor de R$ 1.089,60 (hum mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e Neuroclinica Juiz de Fora Ltda, CNPJ 05.681.594/0001-67, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 19.469,90 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 04/10/2019

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe Divisão Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:06EAB504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

ATA DE CONTRATO Nº 075/2019

Processo Licitatório nº 0099/2019, Pregão Presencial nº 0052/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO SILVA

MIRANDA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO**: R$179.307,60 (cento e setenta e nove mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos).** Assinatura: 04/10/2019. Vigência 04/10/2019 até 03/10/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:5D4CC0AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 076/2019

Processo Licitatório nº 0099/2019, Pregão Presencial nº 0052/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PETRE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO**: R$487.726,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** Assinatura: 04/10/2019. Vigência 04/10/2019 até 02/10/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B3B6625D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 077/2019

Processo Licitatório nº 0099/2019, Pregão Presencial nº 0052/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RDB MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO**: R$217.016,80 (duzentos e dezessete mil e dezesseis reais e oitenta centavos).** Assinatura: 04/10/2019. Vigência 04/10/2019 até 03/10/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:ACDA49CA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0106 / 2019
MODALIDADE: 0057/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 17/10/2019 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de outubro de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:F227CE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 086/2018 PP 060/2018

NO DIA 10/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DE REGISTRO 086/2018 PP 060/2018 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8D782C51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 091/2018 PP 063/2018

NO DIA 27/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CENTRAL DE ART. P/ LABORATÓRIOS LTDA, DISTRIBUIDORA PARANHOS, GC LAB. DIAGNÓSTICOS LTDA- ME E LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DE REGISTRO 091/2018 PP 063/2018 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:449F1376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 035/2019 PP 25/2019

NO DIA 20/092019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARCILIO TRATORES LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 20/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E5CD5512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 034/2019 PP 24/2019

NO DIA 19/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE

PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 19/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:59BFDD21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 033/2019 PP 023/2019

NO DIA 12/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D056D8DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 028/2019 PP 020/2019

NO DIA 13/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MAXXITEL INFORMÁTICA E TELECOM LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 13/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CBE3793E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 070/2019 PP 047/2019

NO DIA 05/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME E MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LIDA-ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 05/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F5359C2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 075/2019 PP 051/2019

NO DIA 27/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA, CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA , DURVALINA ALVES GONÇALVES - ME E PAPELARIA AMERICANA LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:21FA29DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 068 /2019 PP 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 29/08/2017 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 081/2017 – PP N° 057/2017 OBJETO ADESÃO ATA RP COMPRA ESTADUAL MEDICAMENTOS – SES- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PROGRAMA SES PARA OS MUNICIPIOS DE MG: C**HRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI** CNPJ 01.402..400/0001-96 no valor de R$1.121.034,22(um milhão cento e vinte e um mil trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ 02.814.497/0001-07 no valor de R$ 1.662.217,98(um milhão seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos),**JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 04.380.569/0001-80 no valor de R$ 2.783.327.35(dois milhões setecentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), **CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** CNPJ 05.155.425/0001-93 no valor de R$ 296.116,74(duzentos e noventa e seis mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP** CNPJ 11.896.538/0001-42 no valor de R$11.002.948,30(onze milhões dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor de R$13.082.127,98 (treze milhões oitenta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** CNPJ 18.269.125/0001-87 no valor de R$8.223.755,29(oito milhões duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57**, CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor de R$ 5.527.881,23(cinco milhões quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) , **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 36.325.157/0001-34 no valor de R$ 23.335.578,06(vinte e três milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos), **BH FARMA COMERCIO LTDA**, CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor de R$ 17.070.936,41(dezessete milhões setenta mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos, E **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ 73.856.593/0001-66 no valor de R$ 1.275.155,66(um milhão duzentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). VALIDADE DOS CONTRATOS 19/03/2020

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A4495A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Locação de Brinquedos
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 27 de setembro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F46F4994

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 52/2019
N.º Processo: 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2019.

OBJETO Registro de Preços para Locação de Brinquedos, conforme especificado no Anexo I.Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: EDMAR FERNANDES DA SILVA 10115741607 CNPJ no 15.227.759/0001-89.Vigência: 12 meses – valor: 135.968,00. Data de assinatura 01 de outubro de 2019. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 53/2019

N.º Processo: 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2019.

OBJETO Registro de Preços para Locação de Brinquedos, conforme especificado no Anexo I.Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GB SOM - SOM PALCO LUZ LTDA ME CNPJ sob o no 15.067.7730001-62.Vigência: 12 meses – valor: 22.500,00. Data de assinatura 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:EADE1AE8

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal sem interveniência de corretores, para atender as diversas Secretarias do Município de Araújos/MG
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico,
HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 17 de outubro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F9E01427

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 22/2019
N.º Processo: 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SEGUROS SURA S/A CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal sem interveniência de corretores, para atender as diversas Secretarias do Município de Araújos/MG.Vigência: 12 meses – valor: 76.900,00 Data de assinatura 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:45D44E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5338/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.338 – 01/10/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **MELINE CRISTINA DA SILVA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159285/8.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:543048BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5339/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.339 – 01/10/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **RAUL MAX MORAES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159286/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4712BCD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 016/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 016/19

Dispõe sobre Exoneração de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

Resolve,

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora CRISTIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO GONDIN, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE ÁREA da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA, Portaria de Nomeação nº006/19, a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Setor de Pessoal proceder as anotações regulamentares.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor em 01/10/2019.

Arcos/MG, 01 de Outubro de 2019.

SÔNIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:10C12788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5341/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.341– 01/10/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **MOTORISTA** da Prefeitura Municipal de Arcos, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **JOSÉ WILSON DOS SANTOS**, MASPM nº 109995/7.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal 5.302, de 26/08/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/07/2019.

Arcos, 01 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D423C44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5340/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.340 – 01/10/2019

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo, 135, inciso I, alínea "a", e

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais não está repassando ao Município a integralidade dos recursos financeiros devidos em razão do Princípio Federal de Governo;

CONSIDERANDO que este fato tem gerado dificuldade para a execução orçamentária e financeira da cidade, exigindo-se a tomada de providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente vedado o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Municipal Direta e Indireta e aos cedidos para outros órgãos através de convênios pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único – Somente será permitido o pagamento de diárias para atender situações excepcionais e temporárias na Secretaria Municipal de Saúde, para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem para acompanhamento de pacientes transferidos para outros municípios, para o(a) servidor(a) responsável pelo Alto Custo, ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e ao(a) servidor(a) que estiver os acompanhando e aos servidores de todas as Secretarias que tiverem de freqüentar treinamentos considerados indispensáveis para o exercício de sua respectiva atribuição, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.678/18.

Art. 2º - Nos casos de deslocamentos de servidores para outros municípios em atendimento a demandas decorrentes de ordem judicial ou do Ministério Público, será autorizado o ressarcimento das despesas devidamente comprovadas através de documento fiscal com identificação do servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.330, de 24/09/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2019.

Arcos, 01 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B3B0BB9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 581/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
OBJETO: aquisição de um par de tabelas móveis, hidráulica mecânica de basquete, para atender as demandas de diversas unidades educacionais do Município de Arcos/MG, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 21 de outubro de 2019 às 10:00 horas. **A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.**
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2FD7B86E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 443/2019

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº443/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
(Sistema de Registro de Preços – SRP Nº069/2019)

OBJETO: Registro de preços para contratação de Serviços funerários com custeio das despesas a ser concedido a título de benefício eventual pelo Município de Arcos/MG, **do tipo menor preço por ITEM.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 14 de novembro de 2019 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:579BCE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 582/2019

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº582/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para a realização do Festival de Natal 2019, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23 de outubro de 2019 às 08:30 horas. **A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.**
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2D466246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento ao licitante TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. Nº 80.510-240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.088.933/0001-11, neste ato representado pelo Senhora JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 535.235-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 159.030.529-91, no valor total de R$4.984,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 29 de agosto de 2019, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de matériais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 04 de outubro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:6F3A018B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante
1. TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. Nº 80.510-240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.088.933/0001-11, neste ato representado pelo Senhora JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 535.235-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 159.030.529-91, no valor total de R$4.984,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 09 de agosto de 2019, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 04 de outubro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:82060F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5801/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

DATA: 04 de outubro de 2019.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. Nº 80.510-240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.088.933/0001-11, neste ato representado pelo Senhora JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 535.235-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 159.030.529-91.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$4.984,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.01.48 445

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:8BE58E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L 055/2019 P.P 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará **licitação** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's e EPP's** Cujo objeto é: Aquisição de peças e lubrificante para máquina motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B – HBZN0140VDAF01818, ANO 2010/2010 FPT H, destinada a manutenção da mesma. A data prevista para realização do certame é **18/10/2019** a partir das **09h00min.** O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: **http://berilo.mg.gov.br/?post_type=lsvrdocument&p=1599&preview=true** ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C4C488CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO DE ATAS DE R.P REFERENTE AO PROCESSO Nº 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE ATAS DE R.P REFERENTE AO P.A.L 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATAS DE R.P** referente ao PROCESSO **Nº 043/2018** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 018/2018**. Cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO – MINAS GERAIS.

CONTRATO DE ATA DE R.P N° 116/2019, empresa: **DARIO LOPES GONÇALVES - MEI,** inscrita no CNPJ**: 04.164.095/0001-93**, valor global de **R$ 23.550,00.** Assinatura em **25/09/2019**, vigência inicial em **25/09/2019**, vigência Final em **31/12/2019**.

CONTRATO DE ATA DE R.P N° 117/2019, empresa: **CARLOS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 06.334.309/0001-02**, valor global de **R$ 17.301,00**. Assinatura em **25/09/2019**, vigência inicial em **25/09/2019**, vigência Final em **31/12/2019**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1CB0DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADITIVO A ATA DE R.P 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **ADITIVO A ATA DE R.P 001/2019.** OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL B S10, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE BERILO – MG, alteração dos preços unitários dos combustíveis registrados em ATA N° 001/2019 passando a vigorar os preços a seguir especificados.

ÓLEO DIESEL B S 500 – R$ 3,86
ÓLEO DIESEL B S10 – R$ 3,91

POSTO AMARAL – LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 71.018.550/0001-86, assinatura em 30 de setembro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:0D82EE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 114/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento futuro e parcelado de uniformes, destinados á Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, de acordo com as necessidades. Abertura: 21/10/2019 - 15h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:F702E2D6

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente internação compulsória do paciente João Paulo Miranda Cunha, conforme Mandado Judicial - Processo nº 0015801-36.2019.8.13.0071, a ser fornecido pela empresa abaixo, conforme Cotação de Preços realizada:

CLÍNICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E APOIO PSICOLÓGICO PALET LTDA. CNPJ: 11.132.556/0001-58					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**R$UNIT**	**R$TOTAL**
01	9,0	Mês	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	1.300,00	11.700,00
TOTAL GERAL à				**11.700,00**	
(ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)					

A presente contratação é fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c art.26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e, tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 04 de outubro de 2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:2BE58BD7

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, nos termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntadas aos autos do presente processo, **RATIFICO** a dispensa de licitação por Inexigibilidade, pertinente à contratação da empresa **Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda., CNPJ 08.583.629/0001-13**, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2018, oriunda do processo licitatório modalidade de Pregão nº 017/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, objetivando a aquisição de Materiais Hospitalares, Materiais Hospitalares Diversos, Laboratorial e Odontológico, Bens Duráveis, Reagentes, Saneantes, Medicamentos, Medicamentos Diversos constantes na Revista SIMPRO, conforme abaixo:

VALOR ESTIMADO: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo: 75% (setenta por cento) de desconto para o Item 01: Material Médico Hospitalar, Laboratorial e Odontológico e de 50% (cinquenta por cento) de desconto para o Item 02: Mobiliários, Equipamentos Medico Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

A contratação acima é fundamentada pelo Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referida.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 04 de outubro de 2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:DEAC52B7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GISLAINE TAVARES ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SENDO: REPAROS E CONSERTOS, CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, PORTAS, PORTÕES, VITRÔS, CORRIMÃOS, GRADES, CALHAS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 04/10/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 98/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:999AEBB4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GRAZIELE DE OLIVEIRA MADEIRA MENDES 08867511602. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SENDO: REPAROS E CONSERTOS, CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, PORTAS, PORTÕES, VITRÔS, CORRIMÃOS, GRADES, CALHAS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 04/10/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 98/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:AA0A0C6A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-101/2018

PARTES: Município de Boa Esperança/MG e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuidade da LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA COQUEIRAL, Nº 300, CENTRO, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE QUE OFERECE A MODALIDADE DE ENSINO REGULAR, ATENDENDO AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO: PRÉ-ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, OFERECENDO VAGAS A ALUNOS RESIDENTES NO CENTRO E BAIRROS PRÓXIMOS AO CENTRO DESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, bem como realinhamento de preço do aluguel do referido imóvel, de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para R$ 11.371,99 (onze mil trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme índice acumulado do IGP-M de 3,381730%, totalizando R$ 136.463,88 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) ao ano. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 22/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AE3B91E9

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GABRIEL REIS DE ALBUQUERQUE REGINA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GRAMA ESMERALDA COLOCADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **Valor:** R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 04/10/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 99/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F8210742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo 080/2019, Pregão Nº 076/2019 – Publicado no dia 24 de setembro de 2019, ANO XI, Nº 2595, páginas 15 e 16, onde se lê: Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 04/09/2019, às 08h30...; Leia – se: Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 17/10/2019 às 08h30minhoras. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04.10.2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BD97B0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que **às 10:00hs (dez horas) do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019,** objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica; nos veículos leves (Fiat, Volkswagen, Toyota Etios), pertencentes à frota Municipal. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 04 de outubro de 2019.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:3E92C4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO 798/2018

Processo Nº 330/2018 - Inexigibilidade Nº 013/2018. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Solange Aparecida Banoski, CPF: 040.662.636.74. No valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Contratação de Profissional Médico. Data do Contrato 09/09/2019 – Vigência: 09/09/2019 a 31/12/2019.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C2FBD681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA 150/2019 PROCESSO 130/2019

Processo...: Prc 00130/2019
Extrato da Ata 150/2019 Licitação: Preg0072/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Funerária Santa Rita
Objeto.....: Aquisição de Urna Mortuária, Velas, Flores, Véu,Ornamentação e Paramentação.
Valor.....: R$84.060,00
Vigência...: 20/09/2019 a 19/09/2020
Dotações...:
0416 - 339039 - 0824408012.031 - As.soc

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2669445A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 0312019
PROCESSO.....: PRC 024/2019 LICITAÇÃO: PREG 019/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ASSINATURA...: 04/10/2019
VIGÊNCIA.....: 04/10/2019 a 31/12/2019
OBJETO.....: EXISTE NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO UMA VEZ QUE A PROVA DO CONCURSO ESTA MARCADA PARA O DIA 03/11/2019

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:58FE5A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017 PROCESSO 160/2017

Extrato de Termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 029/2017
Processo.....: Prc 00160/2017 Licitação: Preg0077/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Otaviano Olímpio Vilela
Valor.....: R$12.000,00
Assinatura...: 04/10/2019
Vigência.....: 04/10/2019 a 03/10/2020
Objeto.....: a Administração Municipal Precisa do Imóvel Locado Para o Funcionamento da Ubs/psf.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:0E4D7844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 101/2019 PROCESSO 100/2019

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 101/2019
Processo.....: Prc 00100/2019 Licitação: Preg0054/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Viviane Ranzani Monteiro Palmeira
Valor.....: R$5.000,00
Assinatura...: 25/09/2019
Objeto.....: Aumento de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5496B1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
4º TERMO ADITIVO A ATA 153/2018 PROCESSO 198/2018

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 153/2018
Processo.....: Prc 00198/2018 Licitação: Preg0104/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Mineradora Castello Branco Ltda - Me
Valor.....: R$1.347,00
Assinatura...: 30/09/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:9CEC0CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 52/18****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 243/18 – Pregão Presencial SRP n.º 075/18.
Objeto: Reajuste de 4,55% do litro do diesel S10 comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:05EFF86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Supressão ao Contrato n.º 125/17****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP***.
Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17.
Objeto: Supressão de 0,95% (Noventa e Cinco Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado.
Valor suprimido: R$ 7.582,72 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 25 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:1C2E70A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 138/19 – Pregão Presencial n.º 053/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município*. Em tempo, na Ata da Sessão do dia 25 (Vinte e Cinco) de Setembro de 2019 (Dois Mil e Dezenove), devido a erro de digitação, onde se lê: "[...] A pessoa jurídica ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 054, 074, 082, 150*** e ***210***. [...]"; considera-se "[...] A pessoa jurídica ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 054, 074, 082*** e ***150***. [...]". Ficam, portanto, *CONVOCADAS* para a fase de negociação, a ser realizada no dia 07 (Sete) de Outubro de 2019 (Dois Mil e Dezenove), às 13h (Treze Horas) na sala de licitação do Município. A licitante ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI - ME*** nos ***ITENS 015, 017*** e ***218***; A licitante ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** nos ***ITENS 038, 072*** e ***192***; A licitante ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** nos ***ITENS 054, 074, 082, 150*** e ***226***; A licitante ***UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA*** nos ***ITENS 119*** e ***176***; E a licitante ***KHADIJA APARECIDA DE ALVARENGA SALMAN OLIVEIRA – EPP*** nos ***ITENS 138, 139, 154*** e ***155***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:1CE21949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2019.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula nona do contrato original.
Dotação orçamentária: **02.08.12.361.0003.2034.4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 246.** : **Ficha: 123.**
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA;
Contratada: AUTOMÁTIZA BRASIL LTDA-ME.
CNPJ: 13.833.079/0001-83;
Valor do Registro de Preço: R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: A vigência fica prorrogada até 08 de setembro de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:46D23826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Designa os membros para atuar na eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Cachoeira Dourada-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente; e

CONSIDERANDO a realização das eleições para Conselheiro Tutelar a se realizar no próximo dia 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para integrar as seções eleitorais, a equipe de suporte e os escrutinadores da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Cachoeira Dourada:

SEÇÃO 01
LÍVIA JÚLIA DOS SANTOS
TALITA CRISTIANE RICARDO PARREIRA MEDEIROS
KENIA CRISTINA DA SILVA TOMAZ

SEÇÃO 02
ROSELENA FRANCISCO PEREIRA
JOSÉ PAULO DOS SANTOS
JANICE LOPES DE FARIAS

SEÇÃO 03
SIMONE PAULINO DA SILVA
KELLEN APARECIDA DA SILVA
LUCIANO DE SOUZA SILVA

SUPORTE
RONALDO FRANCISCO PEREIRA
ALEXSANDRA ALVES ROCHA
SEBASTIÃO RONE DE OLIVEIRA
VANESSA APARECIDA SANTOS DE BRITO
ANTONINO ADALGIZO DA SILVA
MARLENE RODRIGUES DA SILVA

ESCRUTINADORES
RONALDO FRANCISCO PEREIRA
ALEXSANDRA ALVES ROCHA
SEBASTIÃO RONE DE OLIVEIRA
LUCIANO DE SOUZA SILVA

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 03º **dias do mês de outubro do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:B47AFDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7009/2019

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 22.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3329, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo:

(0014) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.02.00 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.01 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.006 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Adiciona: 22.000,00
Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 3º da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificações abaixo:
(0005) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.003 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3390.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

(0035) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.02.00 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.03 – MANUTENÇÃO DA CANTINA
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.011 – MANUTENÇÃO DA CANTINA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

(0048) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.02.00 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.06 – OBRAS E EQUIPAMENTOS
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 – MELHORIAS NO PRÉDIO DA CÂMARA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Reduz: 22.000,00

Art. 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 13 de setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:C8445A01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 000182

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0182/2018 – Referência : Processo nº 00076/2019- Pregão nº 00054/2019 –**Contratada**: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME, CNPJ: 11.360.324/0001-57 Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES , CONTROLE E GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES.** Motivo: Altera a vigência, conforme Art. 57 , II, da Lei 8.666/93.

Descrição	Unidade	Qdade	Val. Unitário	Val. Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES, CONTROLE E GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES	SER /MÊS	12,00	880,00	10.560,00

Campanha/MG, 04/10/2019

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FAEBBDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2018 - INEXIGIBILIDADE 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 085/2018 - Inexigibilidade 005/2018 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 108/2018 do dia 10/09/2019 à 31/12/2019. Extrato de Segundo Termo Aditivo: SL 108/2018_CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Vigência: do dia 10/09/2019 até o dia 31/12/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:851D287E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 - SRP 034/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 068/2019 - Pregão Presencial 050/2019 - SRP 034/2019. Objeto: registro de preços de tintas e afins (tintas, massa corrida, seladora, verniz, fundo protetor, thinner, trinchas, água raz, corante e instrumentais de pintura), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do município. Contratada: ARP_SL103/2019_ Aline Nicacio - ME, inscrita no CNPJ nº 14.304.445/0001-70, no valor total de R$ 156.190,75 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 19/09/2019 até o dia 18/09/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F524DFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 54/2018
Tomada de Preço nº 01/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE;**

CONTRATADA:

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 18.492.454/0001-92, com sede na Cidade de Araxá - MG, na Avenida Amazonas nº 695, São Geraldo, CEP: 38.180-084, neste ato representada por Sr. Luiz Ricardo Vieira Chaer, CPF no 063.061.446-68, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FINALIDADE

1.1 – Este termo tem por finalidade alterar o valor contratado face aos motivos e justificativas acostados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo ao contrato nº 98/2018 tem como objeto alterar o valor do contrato, em razão do pedido de reajuste de

preço e do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conforme apurado nos cálculos e pareceres acostados ao processo.
2.2 – O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 44.361,14 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) composto da seguinte forma: R$ 4.012,98 (quatro mil e doze reais e noventa e oito centavos) a título de reajuste e R$ 40.348,16 (quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) a título de reequilíbrio econômico financeiro.
2.3 – O valor do contrato previsto em R$ 278.813,91 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e treze reais e noventa e um centavos) passará a ser de R$ 323.175,05 (trezentos e vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As despesas para execução do Termo Aditivo correrão na dotação orçamentária 02.37.01.15.451.0058.1014.4490.5100 e fonte de recursos 1.00.00.
3.2 – É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 98/2018 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.3 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 98/2018.
3.4 – O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.492.454/0001-92
Contratada

Testemunhas:

Nome:
_____
CPF:_____

Nome:
_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7C4C1FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA 2 - PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG – ERRATA 02 – Processo Seletivo nº 001/2019. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público, por intermédio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, que houve alteração do Edital PS nº 001/2019 no cronograma do Processo Seletivo a partir do item 8. Errata completa e maiores informações no site: seapconcursos.listaeditais.com.br – 31- 3261-1194.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:8ABB6AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 145/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 072/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA SILVANIA DE FÁTIMA MARIANO 07269581665. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG. VALOR: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 04/04/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C845B439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 197/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019), realizado pela SEPLAG, para a Compra Estadual de Medicamentos.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E7FCE280

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019, CREDENCIAMENTO Nº 24/2019
OBJETO: Aquisição de material elétrico para ampliação e reforma da sede administrativa do Saae, aquisição de um Inversor de frequência, Nobreak e Roteador, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência) do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **CONSTRUNOG CONSTRUÇÕES E UTILIDADES NOGUEIRA LTDA,** CNPJ nº 23.241.396/0001-64, localizada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2887, Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru - MG, CEP: 35.557-000, com o valor de R$170,89 (Cento e setenta reais e oitenta e nove centavos). Data da homologação dia 01/10/2019 – Vigência até 01/10/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:68BA89D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **62/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de remoção de portão, fornecimento, instalação e pintura em esmalte de portão para a quadra da Escola Municipal Santa Madalena, no Distrito de Fátima do Pontal e prestação de serviços de remoção de portão, fornecimento, instalação e pintura em esmalte de portão para o "Cemei Tia Beth" da sede de Carneirinho-MG e ainda fornecimento e instalação de cabos flexíveis e eletroduto flexível corrugado para circuitos terminais para o "Cemei Tia Beth" da sede de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação à empresa **INTEGRAL –**

COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.113.879/0001-43, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE PORTÃO METALICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM PERFIL DE CHAPA METALICA, COLOCADO COM CADEADO; PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTI CORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO). NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MADALENA EM FATIMA DO PONTAL.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
01	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM GRADE DE ABRIR COLOCADO COM CADEADO; PINTURA EM ESMALTE FOSCO DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO); FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5 MM², ANTI CHAMA 450/750V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO(CANALETA), PVC, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. PARA SER INSTALADO NO CEMEI TIA BETH - CARNEIRINHO-MG.	01	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
Valor global para este Fornecedor: **R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)**					

Data homologação: 02/10/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4C46D60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 108/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **62/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019. Extrato do Contrato nº 108/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.113.879/0001-43; Objeto: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer instalação e pintura em esmalte de portão para a quadra da Escola Municipal Santa Madalena, no Distrito de Fátima do Pontal e prestação de serviços de remoção de portão, fornecimento, instalação e pintura em esmalte de portão para o "Cemei Tia Beth" da sede de Carneirinho-MG e ainda fornecimento e instalação de cabos flexíveis e eletroduto flexível corrugado para circuitos terminais para o "Cemei Tia Beth" da sede de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE PORTÃO METALICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM PERFIL DE CHAPA METALICA, COLOCADO COM CADEADO; PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTI CORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO). NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MADALENA EM FATIMA DO PONTAL.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
01	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM GRADE DE ABRIR COLOCADO COM CADEADO; PINTURA EM ESMALTE FOSCO DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO); FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5 MM², ANTI CHAMA 450/750V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO(CANALETA), PVC, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. PARA SER INSTALADO NO CEMEI TIA BETH - CARNEIRINHO-MG.	01	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
Valor global para este Fornecedor: **R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)**					

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 02/10/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3B87A05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 57/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019. Extrato de Contrato. Contrato nº 59/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Menezes & Menezes Produção Musical LTDA - ME - CNPJ nº 12.937.048/0001-00; Objeto: O presente termo tem como objeto registro de preços para futuro e eventual fornecimento de serviços gráficos, para manutenção das secretarias municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.; Valor Global: R$ 11.000,00; Vigência: O presente contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 03/07/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C5ECFFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O(A) Prefeito Municipal, Cássio Rosa de Assunção, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 021/2019 na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OBJETIVANDO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, ADJUDICANDO, por conseguinte o seu objeto à**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE ITURAMA LTDA. – SICOOB CREDIRAMA-**CNPJ Nº 03.412.878/0005-56, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	UN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SERVIÇOS PUBLICOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL INSTITUIDAS POR DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL(GUIA DE RECEITAS), EFETIVADA POR DOCUMENTO RECEBIDO GUICHE DE CAIXA, NA REDE LOTERICA, OU SIMILAR, NA INTERNET, AUTO ATENDIMENTO, CORRESPONDENTES BANCARIOS, GERENCIADOR FINANCEIRO, BANCO POSTAL, DEBITO EM CONTA, ENTRE OUTROS	R$ 3,00	R$ 3,00

Data homologação e Adjudicação: 09/09/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6BF79115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 99/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 99/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE ITURAMA LTDA. – SICOOB CREDIRAMA -CNPJ Nº 03.412.878/0005-56; Objeto: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos; Valor: R$ 3,00 (três reais) por documentos recebidos por qualquer forma de recolhimento, ou seja, por documento recebido no guichê de caixa, por documento recebido na rede lotérica, ou similar, por documento recebido via Internet, por documento recebido em auto atendimento, por documento recebido nos correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal, por documento recebido por débito em conta, ou em quaisquer outros meios alternativos; Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data se sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, por igual período; Data de Assinatura: 09/09/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EB2B6AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018. Processo Licitatório nº 100/2018. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME-CNPJ nº 30.787.312/0001-58; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 21, do Contrato firmado entre as partes em 30 de Julho de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Da alteração: Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a quilometragem num total de 18 km/dia, na linha de nº 21, conforme segue:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. acrescida**	**Dias letivos**	**Valor total**
21	Km	R$ 2,34	18km/dia	50	R$ 2.106,00
Total Geral					**R$ 2.106,00**

Data da assinatura: 02/10/2019. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9DF53D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019. Processo Licitatório nº 63/2019. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: FABIANO CARDOSO DOS SANTOS TRANSPORTES-CNPJ/MF sob o nº. 34.107.211/0001-40; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 16, do Contrato firmado entre as partes em 31 de Julho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; Da alteração: Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a quilometragem num total de 12 km/dia, na linha de nº 16, no percentual de 12 % (doze por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato originário, conforme segue:

1. Secretaria Municipal de Educação – Transporte universitário					
Linha	Unid.	Valor Unit.	Quant. acrescida	Dias letivos	Valor total
16	Km	R$ 3,19	12km/dia	50	R$ 1.914,00
Total Geral					R$ 1.914,00

Data da assinatura: 02/10/2019. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:456FE837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 104/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para readaptação de cargo da servidora Delcília Júlia dos Santos Teixeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento, fica instaurada a Comissão Especial de Processo Administrativo para readaptação de cargo da servidora Delcília Júlia dos Santos Teixeira.

Art. 2º - Ficam designados os servidores descritos abaixo para compor a presente Comissão e realizar os trabalhos:

Paula Cristina Franco Rocha – Presidente
Marcus Vinícius Pinto Santoro – Membro
Creise Paula da Silva - Membro
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:891B365F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade da Administração por danos causados por água pluvial na residência do Sr. Luiz Carlos de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo Administrativo para verificar eventual responsabilidade da Administração no que diz respeito a danos causados por água pluvial na residência do Sr. Luiz Carlos de Oliveira.

Art. 2º - Ficam designados os servidores descritos abaixo para compor a presente Comissão e realizar os trabalhos:
Paula Cristina Franco Rocha – Presidente
Marcus Vinícius Pinto Santoro – Membro
Creise Paula da Silva - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:5F203ED3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 107/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para ressarcimento de danos causados ao veículo da Sra. Sarah Prandi Thomasi Pena Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência expedido pela Polícia Militar de Minas Gerais, sob o número 2019-043839724-001 para ressarcimento de danos causados por caminhão/trator operado por servidor desta prefeitura ao veículo modelo VW Fox, placa HLB-5646 pertencente a *Sra. Sarah Prandi Thomasi Pena Castro*.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:9A1DF8AE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 106/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade da Administração por danos causados por água pluvial na residência da Sra. Rosângela Mateus Luiz Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo Administrativo para verificar eventual responsabilidade da Administração no que diz respeito a danos causados por água pluvial na residência da Sra. Rosângela Mateus Luiz Ferreira.

Art. 2º - Ficam designados os servidores descritos abaixo para compor a presente Comissão e realizar os trabalhos:

Paula Cristina Franco Rocha – Presidente
Marcus Vinícius Pinto Santoro – Membro
Creise Paula da Silva - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:A88813AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 44/2019 modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, destinada à **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITARIOS NOS PADRÕES DO CONVÊNIO Nº CV 0917/17, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE CHAPADA DO NORTE / MG Visando Implantação De Melhorias Sanitárias Domiciliares Para Prevenção E Controle De Doenças E Agravos**, com abertura de evelopes e julgamento de processo às ***09:00hs do dia 21 de Setembro de 2019***, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 03 de Setembro 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:91F8BAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 271/2019-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 271/2019, autuado em 18/10/2019, Pregão Presencial nº 088/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cortinas, para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se dia 18/10/2019 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 04 de Outubro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0D3329A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018- EMCONBRÁS -EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018 CELEBRADO EM 07/02/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA.

Considerando a solicitação do chefe do Departamento de Obras e Serviços, conforme justificativa apresentada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, ou simplesmente contratante e, de outro lado, a **EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA,** CNPJ nº 68.505.189/0001-08, com endereço à Rua Nova Serrana, nº. 1.276 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Pará de Minas, estados de Minas Gerais, CEP 35.660-178, neste ato representado pelo seu sócio titular Sr. Ricardo Franco de Abreu, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Godofredo de Oliveira, nº. 144 - Bairro Vila Raquel, em Pará de Minas, estado de Minas Gerais, CPF nº. 676.991.546-49, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo realizar o aditivo de decréscimo firmado entre eles em 07/02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR:

A Cláusula Quinta do termo original do contrato, firmado em 07/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Valor - O valor global do presente contrato é de R$ 354.420,02 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas do contrato primitivo, firmado em 07/02/2018 e não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, destinando-se uma via para a **EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA** e as demais para o **MUNICÍPIO**.

Cláudio (MG), 02 de Outubro de 2019.

ÉLCIO LELIS DE MELO JORGE
Prefeito em Exercício

EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF nº 106.074.816-92

2- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A79FBE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - AGRO SOLO TERRAPLANAGEM LTDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
AGRO SOLO TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ Nº. 26.257.008/0001-21, com sede na Av. Joaquim da Silva Guimarães, nº. 05 – Centro, na cidade de Cláudio – MG, CEP: 35.530-000;

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de locação de máquinas para atendimento das demandas diárias do aterro sanitário, conforme especificações contidas no anexo II do edital, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 077/2018, celebrado em 09/10/2018, em sua cláusula sexta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 077/2018, assinado em 09/10/2018 fica prorrogado **até 09 de Outubro de 2020,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância mensal de R$ 12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais), perfazendo um valor total anual de R$ 155.232,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 04 de Outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AGRO SOLO TERRAPLANAGEM LTDA – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
2- _____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B38911AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2014-IVÂNIA DE FÁTIMA MEIRELES DE OLIVEIRA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2014

CONTRATO Nº 131/2014, de 08 de setembro de 2014.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 507/2014 – MODALIDADE: T. DE PREÇOS Nº 012/2014

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e IVÂNIA DE FÁTIMA MEIRELES DE OLIVEIRA, CPF Nº 444.195.546-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 131/2014 assinado em 08/09/2014, que tem como **objeto a locação de imóvel localizado à Praça dos Ex-Combatentes, nº 373, centro, nesta cidade, para funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente** sujeitando-se aos preceitos do Direito Público, mediante condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 131/2014, assinado em 08/09/2014, prorrogado até 08 de Setembro de 2018, prorrogado até 08 de Setembro de 2019, **fica prorrogado até 31 de Outubro de 2019** nos termos do § 4º, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.598,32 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta dois centavos), mensais, perfazendo um valor global de R$ 4.503,75 (quatro mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 131/2014, de 08/09/2014, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 06 de Setembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

IVÂNIA DE FÁTIMA MEIRELES DE OLIVEIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
2- _____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9444C5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 272/2019-LEILÃO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n° 272/2019
MODALIDADE LEILÃO n° 001/2019

O Prefeito do Município de Cláudio, José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8666/93, torna público aos interessados que fará uma Licitação- leilão 001/2019, envelope fechado, maior lance, com protocolo até o dia 31/10/2019 às 09hs, na sala de reuniões da Prefeitura, cujo objeto é a venda de produtos recicláveis que estão no galpão de triagem, resultantes da Coleta Seletiva, produzido pela usina de reciclagem de lixo. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Cláudio ou pelo site:www.claudio.mg.gov.br. Telefone (37) 3381-4828.

Cláudio, 04 de Outubro de 2019

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A6BE563B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 273/2019-MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES E MATERIAIS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 273/2019, autuado em 04/10/2019, Pregão Presencial nº 089/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e nutrições destinados à manutenção das atividades nas Unidades de Saúde, distribuição gratuita à população e atendimento de mandados judiciais, a realizar-se no dia 22/10/2019 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 04 de Outubro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:2C5D57B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 010/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 178/2019 – Concorrência nº 010/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de drenagemepavimentaçãodo loteamento Vó Almerinda e adjacentes, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital nº 178/2019. Dia da abertura: 12 de Novembrode 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:CD6D445C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2017

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA E FUTEBOL DE SALÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/10/2019 com término em 02/10/2020 – Valor: **R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jonas Cardoso dos Santos – CPF n.º 050.393.696-03.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BFF95092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2632

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.700,00 (Nove Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.001 - AQUISIÇAO DE MOVEIS, COMPUTADORES E MATERIAIS PERMANENTES PARA AOS SETORES ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.038 - OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS, CANALIZACAO DE CORREGOS E TRATAMENTO DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 9.700,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.126.0002 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.177 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMILIAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.076 - APOIO A AGROPECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 9.700,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2019.

CONGONHAL - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:B8CFD31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4108/2019, de 02.01.2019, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO***, pelo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral: estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Pré-Escolar e Creches, recursos FNDE (Fundamental, Pré -Escola e Creche), QESE e Recurso Próprio**.

Valor estimado: R$269.590,70 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos)

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 30 de OUTUBRO de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 04 de OUTUBRO de 2019
.
IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:410A2CB5

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

01/10/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 5.040,00
02/10/2019	PNATE	04553	18.282-6	R$ 728,05
02/10/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 139,74
03/10/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 80,55
02/10/2019	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 1.030,63
02/10/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.977,65
03/10/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 326,46

Conquista, 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:37CB14B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 042/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 6.000 (seis mil) unidades de sacos de ráfia personalizados para distribuição às famílias que colaboram com a coleta seletiva no município de Coqueiral-MG. Justificativa: O Município de Coqueiral apoia a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC, desde a sua fundação. Um dos problemas mais graves enfrentados pela AMARC é a concorrência com os catadores avulsos presentes na área urbana. Às terças-feiras no período da manhã, a AMARC recolhe os resíduos que a população doa a ela, porém, mesmo tendo os demais dias da semana para recolherem o seu material, os catadores avulsos insistem nas terças-feiras. Entendemos que no dia e horário especificados, os recicláveis são doados à AMARC pela população e não é de direito de catadores não associados, apossarem-se desse material. Com os recicláveis acondicionados nos sacos de ráfia personalizados esperamos uma diminuição dessa ação que compromete a renda das associadas. A dispensa é justificada pelo valor a ser contratado, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Homologado / Ratificado em **12/09/2019.** Celebrado Contrato Administrativo nº **105/2019** c/ a sociedade empresária **MAIS VIVER CONFECÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.694.711/0001-67**, no valor global de **R$ 8.940,00** (oito mil e novecentos e quarenta reais). Celebrado em **12/09/2019.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:FA0D239B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 97/2019 – TOMADA DE PREÇO 03/2019

PREÂMBULO
Aos 04 (Quatro) dias do mês de outubro de 2019 as sete horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2019, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 03/2019, que tem como objeto a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes dos representantes das empresas para demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP	86.496.478/0001-70	GUSTAVO BOTELHO FIGUEIREDO

HABILITAÇÃO

Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP	86.496.478/0001-70	GUSTAVO BOTELHO FIGUEIREDO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP com o valor global de R$ 1.189.692,72 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de propostas foram consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração De Jesus-MG, 04 de outubro 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
DIRCILENE NUNES AMARAL
Secretária

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro

_____
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP
Representante da Empresa: GUSTAVO BOTELHO FIGUEIREDO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4BD83315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº059/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOSPARA IMPLEMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDEBUCAL NA ESTRATEGIA SAÚDEDA FAMÍLIACOM BASE NA PORTARIA Nº4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 17 de Outubro de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A9327626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 060/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 18 de Outubro de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:21AE031C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 37/2019, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 24/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto*: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, CASCALHO E BRITA.*** Credenciamento e abertura: **17/10/2018 ás 08h00min.** O edital esta disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 04 de outubro de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:45FE8C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EDITAL DE LEILÃO 01/2019- PROC. 062/2019

EDITAL DE LEILÃO
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Edital de Leilão 01/2019- Proc. 062/2019–Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 637, torna público que levará a leilão simultâneo, 31/10/2019, ás 10:00 horas, na Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas- Rua Celina Diniz, nº 11, Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG, seus bens inservíveis: veículos diversos, tanque pipa. Local de visitação: Garagem da Prefeitura-Avenida Diamantina, nº 1520, Couto de Magalhães de Minas/MG. Dias de visitação: 21/10/2019 a 31/10/2019, no horário de 08:00 às

11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.lucasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:3B33D44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2019.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 026/2019, Processo Administrativo N° 035/2019, de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para uso no atendimento ambulatorial, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, a serem fornecidos pelas empresas:
DROGARIA E PERFUMARIA MEDIC MINAS LTDA - ME no valor total estimado de R$ 573,47(quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).
BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, no valor total estimado de R$ 836,60 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);
DORMED HOSPITALAR EIRELI – EPP, no valor total estimado de R$ 879,74(oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
FONSECA COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME , no valor total estimado de R$ 153,52 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
LAÉRCIO FERREIRA NEVES – ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, no valor total estimado de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Assinatura: 04/10/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1FB845A4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze)
meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$186.270,00. Data: 02/09/2019 – **Parte: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A – CNPJ: 60.665.981/0009-75.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0C2ADF07

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Curvelo, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor: R$13.216,00. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.131.02.02.2018.3.3.90.39.00.1.00.00-132 **– Data: 09/09/2019. PARTE: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FB21F65D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$162.337,50. Data: 02/09/2019 – Parte: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0532DCF4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.775.303,00. Data: 02/09/2019 – Parte: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0002-20.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:28632E13

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$89.292,00. Data: 02/09/2019 – Parte: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B34A15E3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de ferro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$30.942,00. Data: 27/09/2019 – Parte: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA. – CNPJ: 06.327.664/0001-46.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8C1C1B4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.610 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUIDAS A LUCAS CARDOSO DOS SANTOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o relatório da Vigilância Ambiental/Epidemiológica e documentos que o integram, onde consta a identificação de infrações administrativas atribuídas a Lucas Cardoso dos Santos, detentor da função pública de Agente de Combate às Endemias,

Considerando o Ofício nº 324/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando nº 111/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar na forma do art. 179 e seguintes da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, da Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e do Edital de Processo Seletivo 01/2015, em face de Lucas Cardoso dos Santos, detentor da função pública de Agente de Combate às Endemias, para a apuração de eventuais infrações administrativas decorrentes dos fatos noticiados na documentação anexa, que compõe os autos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dispostos no art. 182, da Lei Municipal nº 910, de 1976, por comissão composta pelos seguintes servidores:
I - Maria Eunice Ascendino França, CPF nº 303.687.666-91, Matrícula nº 6549-6, Presidente:
II - Rafaela Matoso Souza, CPF nº 074.599.076-26, Matrícula nº 2162-7, Secretária;
III - Maria Elizabete da Costa Evangelista, CPF nº 042.964.726-31, Matrícula nº 77833-6, Membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3C3E65D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037A/2019

Objeto: Altera o valor unitário registrado para o **item 01 - ÓLEO DIESEL S10**. **Marca: Ipiranga,** com acréscimo de valor no percentual de 5,075%, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019, a partir de *24/9/2019.* **Impacto financeiro: R$ 104.086,75.** Data: 24/9/2019 - **Parte: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A - CNPJ/MF: 33.337.122/0211-24.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:8D8046E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.834, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2011 Publicidade de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 081 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 923 Obras e Instalações 200.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4770E843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.616, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA O SERVIDOR GILMAR RODRIGUES DE SOUZA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PEDREIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 599/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Pedreiro, Classe Grupo Construção Civil e Obras, Código A.A.G-3, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
7º	Gilmar Rodrigues de Souza	011.841.026-19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:42611C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.617, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 598/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Grupo Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
210º	Fabricio da Silva Santos	020.143.906-90
214º	Maria Helena Alves de Lima	439.318.986-87
217º	Luciano José Ferreira	551.679.266-53
218º	Maria Aparecida Almeida Viana	059.050.496-70
220º	Denise Maria Alves Costa	485.580.446-00
221º	Rogerio Damaceno de Oliveira	547.636.226-68
222º	Sebastiana Aparecida Vieira dos Santos	489.198.536-49
223º	Reginalda Sueli Silva	781.360.406-72
224º	Shirley Alice da Silva Souza	743.027.366-15
225º	Janete Aparecida Matoso de Oliveira	690.016.936-87
226º	Adriana Mendes da Silva	765.304.776.91
227º	Vanilza Alves Ferreira	861.876.516-34
228º	Valeria Alves Olegário	011.746.786-31
229º	Francisco Dias da Silva	470.605.226-20
230º	Júnia Lemes Ferreira	897.298.626-72
232º	Gilcimone da Conceição Batista	921.720.756-04
233º	Maria Tereza Soares de Moura	034.637.146-55
235º	Gilson Soares Pereira	028.488.636-09
236º	Iva Moreira de Carvalho Silva	047.665.836-55
237º	Maurilio das Graças Perdigão Libério	981.440.146-34
238º	Lucimaria de Lourdes Fernandes de Freitas	046.287.876-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:62D102E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.618, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.548, DE 02 DE AGOSTO DE 2019, QUE INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, PROCESSO Nº 015/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 005/2019, da Comissão de Processo Administrativo, e o Memorando nº 118/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.548, de 02 de agosto de 2019, que instaura processo administrativo para apuração de infração cometida pela empresa A C PEREIRA – INFORMÁTICA EIRELI no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 121/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2018, Processo nº 015/2018, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:29A7668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

Objeto: Registro de preços aquisições de mangueiras hidráulicas e peças para reposição em equipamentos. Exclusivo ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 18/10/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 4/10/19.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1375A419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 057, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. "APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2020, REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e em especial o Código Tributário Municipal e,

Considerando a necessidade de se disciplinar o calendário anual para pagamento dos impostos municipais, bem como dispor sobre a atualização de base de cálculo dos impostos municipais, em conformidade com índice oficial da inflação medido pelo IGP-M/IBGE nos últimos doze meses,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2020.

Art. 2º - O pagamento de tributos municipais nos termos do CTM obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

Para o IPTU e TAXAS cobrados juntos:

Desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em cota única até 31/03/2020;

1ª - Parcela, vencimento em 31/03/2020.
2ª - Parcela, vencimento em 30/04/2020.
3ª - Parcela, vencimento em 29/05/2020.
4ª - Parcela, vencimento em 30/06/2020.
5ª - Parcela, vencimento em 31/07/2020.

Para I.S.S.Q.N. de profissionais autônomos, pagamento em uma única parcela com vencimento em **31/07/2020.**

Para taxa de fiscalização localização e ou funcionamento, pagamento em uma única parcela com vencimento em **31/07/2020.**

Parágrafo Único - Em relação ao disposto no inciso I deste artigo, não tendo o contribuinte providenciado o pagamento total do imposto até a data do pagamento da cota única, considerar-se-á automaticamente parcelado o pagamento do imposto, de acordo com as parcelas descritas no inciso I deste artigo, perdendo o contribuinte o direito ao desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - A data de vencimento para os contribuintes sujeitos ao pagamento do ISS cairá sempre no mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de prestação de serviço como segue:

MÊS REFERÊNCIA	DATA PARA PAGAMENTO
janeiro	20/02/2020
fevereiro	20/03/2020
março	20/04/2020
abril	20/05/2020
maio	22/06/2020
junho	20/07/2020
julho	20/08/2020
agosto	21/09/2020
setembro	20/10/2020
outubro	20/11/2020
novembro	21/12/2020
dezembro	20/01/2021

Art. 4º - Os valores de metro quadrado de terreno, bem como os valores do metro quadrado dos padrões de construções para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ficam corrigidos **3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento)**em relação a tabela de valores do exercício de 2019.

Art. 5º - Na hipótese do não funcionamento do órgão, da rede bancária ou dos postos de arrecadação do Município, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado no CATRIM.

Art. 6º - As isenções, concedidas na forma estabelecida pela Legislação, desde que mantidas as condições que as geraram, somente terão validade se renovados e protocolados os requerimentos entre 1º de julho até 30 de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contribuinte juntará os documentos que comprovem o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, Decreto ou Contrato, até 28 de outubro do exercício em que apresentou o requerimento, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 7º - Fica atualizada a U.F. (Unidade Fiscal) em R$ **59,26 (cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos),**conforme variação do IGPM nos últimos 12 meses.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de setembro 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:5EA42DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬¬¬¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVENIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 011/2019

OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS de caráter obrigatório aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos Cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, junto à **CONCEDENTE**.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: NILCÉIA BASTOS SERENO - ME
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019

VIGÊNCIA: 60 MESES

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F5341779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬¬¬¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

OBJETO: formaliza a cessão do imóvel ao **AUTORIZATÁRIO**, que se incumbirá da administração, uso e conservação do imóvel, para uso a título gratuito para fins do funcionamento do CMEI Conselheiro Mata neste município, a contar da data de assinatura do correspondente contrato até 03/06/2029, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério e conveniência das partes.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: CENTRO COMUNITÁRIO DE CONSELHEIRO MATA
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019

VIGÊNCIA: 03/06/2029

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:AF6DC493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONVENIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 010/2019

ONDE SE LÊ

OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS de caráter obrigatório aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação EAD nas áreas Ambiental, Direito, Educacional, Empresarial, Engenharia, Saúde, Social e MBA Executivo.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONVENIADA: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

VIGÊNCIA: 60 MESES

PASSA A LER

OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação EAD nas áreas Ambiental, Direito, Educacional, Empresarial, Engenharia, Saúde, Social e MBA Executivo.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
VIGÊNCIA: 60 MESES

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F12D4CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 115/2013, FIRMADO EM 09/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR GERALDO MIGUEL LEITE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 28/09/2019 até 27/09/2020, em conformidade com o memorando n° 091/2019 da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão que passa a fazer parte deste instrumento. O Parágrafo Único da Cláusula Quinta será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado. O imóvel situado à Rua Murilo Ferreira Sá nº 54, Distrito de Diamantina - Mendanha- destinado ao funcionamento do Posto dos Correios.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: GERALDO MIGUEL LEITE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.36.00.00, Ficha: 115, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8BAE7FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 191/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráfico personalizado de distribuição gratuita para atender as demandas do Projeto de Resgate da Seresta de Diamantina da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ELOINA ALVES RODRIGUES -ME
VALOR: R$ 2.607,50 (Dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 191/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° 066/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0055.2209.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1727, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1A7887D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 192/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráfico personalizado de distribuição gratuita para atender as demandas do Projeto de Resgate da Seresta de Diamantina da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO 03559100631 ME
VALOR: R$ 8.631,50 (Oito mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 191/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° 066/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0055.2209.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1727, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:610B3782

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 193/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, para atuar junto ao projeto "Pra Ver A Banda Passar", realizado com as bandas de música do Município de Diamantina. Os serviços serão prestados, de regra, na Banda Euterpe Diamantinense, sediada na cidade; Banda de Santa Cecília, do distrito São João da Chapada; Banda Santana do Inhaí, do distrito Inhaí. Poderá ser requerida a prestação dos serviços na sede, distritos e povoados do Município ante o surgimento de necessidades eventuais, tais como reuniões, visitas técnicas e apresentações, participação em festas, concertos, entre outras.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: GABRIEL LUIZ MIRANDA
VALOR: R$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 142/2019, TOMADA DE PREÇO n.º 005/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0057.2211.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1746, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B1E34339

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 194/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, para atuar junto ao projeto "Pra Ver A Banda Passar", realizado com as bandas de música do Município de Diamantina. Os serviços serão prestados, de regra, na Banda Euterpe Diamantinense, sediada na

cidade; Banda de Santa Cecília, do distrito São João da Chapada; Banda Santana do Inhaí, do distrito Inhaí. Poderá ser requerida a prestação dos serviços na sede, distritos e povoados do Município ante o surgimento de necessidades eventuais, tais como reuniões, visitas técnicas e apresentações, participação em festas, concertos, entre outras.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: EDISON SOARES DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 142/2019, TOMADA DE PREÇO n.º 005/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0057.2211.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1746, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:C8900B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 195/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, para atuar junto ao projeto "Pra Ver A Banda Passar", realizado com as bandas de música do Município de Diamantina. Os serviços serão prestados, de regra, na Banda Euterpe Diamantinense, sediada na cidade; Banda de Santa Cecília, do distrito São João da Chapada; Banda Santana do Inhaí, do distrito Inhaí. Poderá ser requerida a prestação dos serviços na sede, distritos e povoados do Município ante o surgimento de necessidades eventuais, tais como reuniões, visitas técnicas e apresentações, participação em festas, concertos, entre outras.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: GILVAM APARECIDO DOS SANTOS
VALOR: R$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 142/2019, TOMADA DE PREÇO n.º 005/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0057.2211.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1746, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9CD59B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 077/2018, FIRMADO EM 18/05/2018, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR FLAVIO LARA DUPIM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o Contrato ora aditado, de acordo com o Memorando nº 441/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
Onde se lê:
– O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Av. João Antunes de Oliveira, n° 191, Serrano, Diamantina/MG, Cep: 39.100-000, destinado ao funcionamento do Centro de Recepção de Visitantes – CRV.

Passa-se a ler:

– O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Av. João Antunes de Oliveira, n° 191, Serrano, Diamantina/MG, Cep: 39.100-000, destinado ao funcionamento do Centro de Recepção de Visitantes – CRV e Sede da Guarda Municipal.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: FLAVIO LARA DUPIM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2020.23.0695.0047.2199.33.90.36.00.00, Ficha: 1692, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;
01.1430.06.0181.0007.2066.33.90.36.00.00, Ficha: 326, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Governo – Guarda Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:4B07B733

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 060/2019, visando o registro de preços de materiais de construção, materiais pré-moldados e confecção de bancos de madeira em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ELETRO AVENIDA LTDA - ME
VALOR: R$ 853.100,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 167/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:6495921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 089/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 060/2019, visando o registro de preços de materiais de construção, materiais pré-moldados e confecção de bancos de madeira em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MARMORITES NUNES LTDA - ME
VALOR: R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 167/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8ED964E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 022/2019, cujo objeto é o registro de preço visando futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 489.960,60 (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 183/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FEBD922A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2019, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais para a realização de sinalização viária vertical, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL GOIS EIRELI
VALOR: R$ 6.651,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 103/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:99521C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2019, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais para a realização de sinalização viária vertical, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 67.650,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 103/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8318F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 190/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro tipo PICK UP leve para os setores de Trânsito e Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Guarda Municipal, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI
VALOR: R$99.740,00 (Noventa e nove mil setecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 150/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 019/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0122.0003.1071.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1284, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
01.1430.06.0118.0007.1018.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0314, Fonte: 100.000 – Guarda Municipal.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:DACCC15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 160/2016, FIRMADO EM 30/09/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA ADRIANA APARECIDA DIAS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/10/2019 até 30/09/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural no Memorando Interno n° 486/2019, que passa a integrar este instrumento. O Parágrafo Único da Cláusula Sexta será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado. O imóvel situado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, nº 35, Bairro Rio Grande, Diamantina- MG, Cep: 39-100.000, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Rio Grande.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ADRIANA APARECIDA DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1920.08.0244.0036.2176.33.90.36.00.00, Ficha: 1420, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:767FA6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 232/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Autocad da Autodesk. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 18/10/2019. Início

da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18/10/2019, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. O edital também pode ser obtido no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:415A5DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 056/2019, visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 168/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8BEC7D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 055/2019, cujo objeto é o registro de preço visando à futura e eventual aquisição de lanches e refeições para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JOSE ANDRADE CIA LTDA ME
VALOR: R$ 90.046,00 (Noventa mil e quarenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 151/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5AD14A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016, FIRMADO EM 15/03/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor inicial do contrato supracitado, de comum acordo entre as partes nos termos da planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse. A finalidade do contrato é a execução de obras de construção de uma creche/pré-escola no Bairro da Palha, Município de Diamantina (MG), conforme Processo n° 236/2015, Concorrência Pública n° 014/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:
VALOR ADITADO: R$125.485,49 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), perfazendo 9,62% do valor do contrato ora aditado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.1026.44.90.51.00.00, Ficha: 527, Fonte: 146.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:021A323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 189/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo perua, com cela, adaptado para viatura policial, destinado a Guarda Civil Municipal de Diamantina, nos termos do Convênio nº 880100/2018 – Ministério da Justiça, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PEUGEOUT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
VALOR: R$85.605,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 174/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 021/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1430.06.0181.0007.1018.4.4.9052.00.00, Ficha: 0315, Fonte: 124.067 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:22C12C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2015, FIRMADO EM 02/09/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR ADEMAR DE JESUS SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020, conforme solicitação do memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que passa a integrar este instrumento.
O valor total aditado é de R$14.924,40 (Quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor mensal de R$1.243,70 (Hum mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta e destinação de lixo, no distrito de Desembargador Otoni, do Município de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ADEMAR DE JESUS SILVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00, Ficha: 1226, Fonte 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5F002FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2015, FIRMADO EM 02/09/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR MARCOS JOSÉ DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020, conforme solicitação do memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que passa a integrar este instrumento.
O valor total aditado é de R$14.924,40 (Quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor mensal de R$1.243,70 (Hum mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta e destinação de lixo, no distrito de Planalto de Minas, Município de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARCOS JOSÉ DA SILVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00, Ficha: 1226, Fonte 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FA9B718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2015, FIRMADO EM 02/09/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR MAERTE DANILO VALADARES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020, conforme solicitação do memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que passa a integrar este instrumento.
O valor total aditado é de R$14.302,56 (Quatorze mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal de R$1.191,88 (Hum mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta e destinação de lixo, no distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MAERTE DANILO VALADARES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00, Ficha: 1226, Fonte 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1CB15D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2015, FIRMADO EM 02/09/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR SILVIO PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020, conforme solicitação do memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que passa a integrar este instrumento.
O valor total aditado é de R$18.655,44 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor mensal de R$1.554,62 (Hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta e destinação de lixo, no distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: SILVIO PEREIRA DOS SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00, Ficha: 1226, Fonte 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:E2A7B383

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2015, FIRMADO EM 02/09/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR EDUARDO DURÃES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020, conforme solicitação do memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que passa a integrar este instrumento.
O valor total aditado é de R$14.924,40 (Quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor mensal de R$1.243,70 (Hum mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta e destinação de lixo, nos distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: EDUARDO DURÃES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00, Ficha: 1226, Fonte 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:EA6D4C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2015, FIRMADO EM 02/09/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR ADAUTO OLIVEIRA SALES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020, conforme solicitação do memorando nº 216/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que passa a integrar este instrumento.
O valor total aditado é de R$14.924,40 (Quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor mensal de R$1.243,70 (Hum mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta e destinação de lixo, no distrito de Extração, Município de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ADAUTO OLIVEIRA SALES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.36.00.00, Ficha: 1226, Fonte 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:063C2232

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 029/2019, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2019. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO LARGO DOM JOÃO E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM**

NECESSÁRIOS", em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Bruno de Oliveira Fernandes	Bruno de Oliveira Fernandes

Diamantina, 04 de Outubro de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:068126DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 090/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 19.556,20 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B9E80889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP
VALOR: R$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:38C1888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
VALOR: R$ 2.889,75 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:05ED71AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
VALOR: R$ 66.875,75 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:EE490C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
VALOR: R$ 34.583,15 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A ASSINATURA

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:EE99A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA-ME
VALOR: R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:72F9D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 096/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
VALOR: R$ 2.196,08 (Dois mil cento e noventa e seis reais e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8763B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
VALOR: R$ 67.180,85 (Sessenta e sete mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:E2AA4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME
VALOR: R$ 269,66 (Duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:AE06C971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ALRT COMERCIO DE FRALDAS LTDA
VALOR: R$ 60.992,00 (Sessenta mil novecentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:665E7387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COM. EIRELI - EPP
VALOR: R$ 16.654,11 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3F8C437C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MAT MED HOSPITALAR LTDA ME
VALOR: R$ 50.815,00 (Cinquenta mil oitocentos e quinze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 146/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1935F8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AGMASHI COMERCIO DE MAT.MED.E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA ME
VALOR: R$ 2.999,90 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 146/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:4410884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MINAS MED BRASIL LTDA-ME
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 146/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D371D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
VALOR: R$ 12.168,10 (Doze mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 146/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:BBB1E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 1.902,00 (Hum mil novecentos e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 146/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:34CF8EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 43.435,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 146/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5F566A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR: R$ 5.804,50 (Cinco mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 146/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:38533A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 196/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeição para pacientes usuários do SUS do município de Diamantina em tratamento na cidade de Belo Horizonte, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HOSPEDAGEM BH LTDA-ME
VALOR: R$ 300.840,00 (Trezentos mil oitocentos e quarenta
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 194/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0923, Fonte: 149.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23/09/2019 e término em 23/09/2020

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:A3C12C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2019.

Contratada: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ 05.808.979/0001-42. Objeto: eventual aquisição de cartuchos. Valor previsto global: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 122.0002.2002.3.3.90.30.00-23. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24E61F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL QUADRO: DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	523.465.562,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	523.465.562,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	254.877.351,79	48,69
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	282.671.403,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	268.537.833,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	254.404.263,55	48,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD39402B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 907/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 30.872/2019, datado de 01/10/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **DANIELA FREIRE MENEZES ELIAS**, matriculada sob o nº 0201647-0, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, **com efeitos a contar de 01/10/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:606570E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 906/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 29.634/2019, datado de 19/09/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **ROSA MARIA TEIXEIRA**, matriculada sob o nº 0202065-6, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 28/03/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03CEBACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 099/2019, P.L. 285/2019, referente à aquisição de 30 mt de papel adesivo contact colorido lavável para a manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária da Semusa no valor total de R$ 240,00. Dotação: 02.12.02.10.304.0012.2448 3.3.90.30.00, Ficha 1070.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 04 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF905518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e customização de um aplicativo integrado ao sistema de gestão pública Municipal de Divinópolis - MG. Retifica-se o item 28.23 do edital, passando a ter a seguinte redação: "28.23 – O valor Maximo estimado para esta licitação é de R$ 161.798,28 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos), sem prejuízo da análise do custo por item, se for o caso". Retifica-se o anexo I do edital passando a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença de Uso do Aplicativo.	Un	12	R$ 2.566,66	R$ 30.799,92
02	Manutenção, atualização e suporte geral.	Un	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
03	Implantação, conversação de dados e treinamento.	Un	1	R$ 27.333,33	R$ 27.333,33
04	Hora analista para desenvolvimento customização.	Hs.	500	R$ 198,33	R$ 99.165,00
VALOR GLOBAL					**R$ 161.798,28**

O restante do edital permanece inalterado, mantendo-se o recebimento das propostas até as 12h30min do dia 14/10/2019, horário do inicio da disputa as 13h00min do dia 14/10/2019.

Divinópolis, 07 de Outubro de 2019.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BEA092C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2019. COMUNICADO – IMPUGNAÇÃO/ SUSPENSÃO

Comunicamos a quem possa interessar que a empresa PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA-ME – CNPJ Nº 04.283.579/0001-06 impetrou impugnação ao edital do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica suspenso o processo licitatório para análise da mesma.

Divinópolis, 04 de outubro de 2018.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C33DF6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu o item01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futura e eventual de material permanente e equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.800,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/09/2019.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2834511B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu os itens02, 03, 09 ,10, 11 e 12do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futura e eventual de material permanente e equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 110.959,95- conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/09/2019.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AED44EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, que venceu os itens04, 05 e 08do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futura e eventual de material permanente e equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 110.959,95 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/09/2019.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E28FFAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): ARTHUR KLEITON RAMALHO CANUTO, TCE 456/2019.

O presente Termo a partir de 30/09/2019, ficará sob orientação/supervisão de campo de Márcia Luísa Santos – Gerente de Proteção Social e a Semad designará Sra. Isabela Rochelle Silva Moura para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS:** 27/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86629C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CARLOS EMÍLIO MENEZES MARTINS, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56475F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA JULIA FONSECA, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1909C140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): HUGO HENRIQUE SILVA, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 23/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7095E4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 442/2019 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): MARIANNA DE SOUSA FERNANDES.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00 Ficha 936. **ASS:** 04/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B804EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 448/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG. ESTAGIÁRIO (A): HUMBERTO BARBOSA BERGAMINI.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 09/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:424D6613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 457/2019 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): ANA LUIZA HIPOLITO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D35575CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 392/2019 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): PAULO HENRIQUE DOS REIS DE PAULA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 30/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A78F3355

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 426/2019 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): FRANCIELLE PEREIRA SANTOS.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 22/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E4FD882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 459/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG ESTAGIÁRIO (A): PRISCILA ELLEN SANTOS E CAMPOS.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2108.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 11/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EEFB240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 600/2019. CONTRATADA: NATHÁLIA CASTRO SILVA – PAEIAIEF – PROFESSOR ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL.

OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, classificada no 316º do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2018, no Código 101, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na área de Educação, na E.M Padre João Bruno/Semed, tendo como justificativa a ampliação de turma, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 20/12/2019. **VALOR:** R$ 2.240,05 mensais. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02.12.361.0009.2245 Ficha 582. **ASS:** 27/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EBF2EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 604/2019. CONTRATADA: JEISLIANE BATISTA CORDEIRO – PAEIAIEF – PROFESSOR ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL.

OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, classificada no 135º do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2018, no Código 102, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na área de Educação, no CMEI Oficina da Criança/Semed, tendo como justificativa a substituição de Maria Thereza Gomes da Silva Vasconcelos, de licença médica seguida de licença maternidade, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 20/12/2019. **VALOR:** R$ 2.240,05 mensais. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02.12.365.0009.2246 Ficha 591. **ASS:** 02/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99C172FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à Empresa ELMA DOS SANTOS - EPP, referente ao Empenho nº. 45/2019, datado em 02/01/2019, e pedido parcial nº. 1082/8, Protocolo nº. 27568/2019, referente à nota fiscal nº. 11.851, no valor R$ 7.800,00, vencida em 02/09/2019. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de flores ao Serviço Social do Luto, com atendimento 24 horas. Tal fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do Serviço Social do Luto, e, tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDD7BBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº. 278/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA DE SOUSA III**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do 3º Simpósio Regional de Atualização no Cuidado e Tratamento de Feridas do Centro-Oeste Mineiro, na Universidade Federal de São João Del-Rei - Campus CCO em Divinópolis/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUSA III,** matriculada sob o nº. 9703393-6, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P. S. F), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Nilda Barros.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 03 e 04 de outubro de 2019**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 03/10/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D480F90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
13	LAISSA DANIELE GOMES
14	RAQUEL ONOFRA RODRIGUES DE FARIA
15	CLAUDIA BARBOSA FERREIRA
16	LAIS MARIA MENDONCA PEREIRA
17	YASCARAH DUTRA DA SILVA
18	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA
19	PAULA FERREIRA SANTOS
20	ADRIANA APARECIDA MELO
21	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
22	PAULA DE ASSIS CUNHA
23	GEORGIA CYNTHIA SIMOES MUDADO
24	RENATA DE SOUZA
25	AMANDA GADIOLI ELIDIO SOUZA
26	THIAGO DE MORAIS
27	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
28	SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Minas Gerais, nº 55- Centro, no período de 07/10/2019 à 08/10/2019 das 12:30 às 17:30,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 03 de Outubro de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:468A18DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 277/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os candidatos que se declararam como Pessoas com Deficiência (PCD), e foram nomeados conforme Decretos 13.487/2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato nomeado declarado como PCD, abaixo relacionado, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1) JUANITA GOMES LAENDER DE BESSA – ENFERMEIRO PSF – CPF: 045.398.046-50

Art. 2º - Os candidatos nomeados e declarados como PCD, deverão apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Parágrafo único: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.

Art. 3º A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

Art. 4º O candidato sumariamente será **DESCLASSIFICADO**, quando.
§ 1º Deixar de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada;
§ 2º Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Portaria nº.091/2019 de 20 de maio de 2019;
§ 3º Em se tratando de candidatos com PCD, deixar de apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência.

Art. 5º. O candidatos convocados deverão comparecer ao CRESST no dia 09 de Outubro de 2019 às 13:30 horas, sendo que o periciamento se dará por ordem de chegada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA59EBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 723/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANNA CLARA RIBEIRO COSTA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 06/12/2019. **ASS:** 22/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBCC8B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 710/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): DANIELE CRISTINA TEIXEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:813ACBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 728/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANDREIA FERREIRA CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEE4B4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 741/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA LUIZA FERREIRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73DC2F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 711/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): FLAVIANE MARIA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16822B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 750/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JAQUELINE APARECIDA DA COSTA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE7ACBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 730/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): KESSIA BARBOSA CHAVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2888EFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 760/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MERCIA CRISTINA DE SOUZA DIAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD6B6F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 755/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LARISSA AMARAL PEDROSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:227C64A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 765/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RENATA MAIA PERES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CDF5FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 735/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): SHIRLEY APARECIDA CRUZ DE AZEVEDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D505A5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 788/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): BRUNA MONTEIRO TEIXEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E52052F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 743/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): BARBARA MICHAELLA PEREIRA DE CASTRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BF6C014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 742/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ARIANY RODRIGUES DE MENDONÇA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEE1B76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 787/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA LETÍCIA CONELIO DA FONSECA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAA0861D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 687/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA KAROLINA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E42D718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 708/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA FLÁVIA APARECIDA DO NASCIMENTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DDD04EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 707/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA APARECIDA RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3A43B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 740/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ALYSTER PELEGRINO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E75F4F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 686/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ALINE CAMPOS BARBOSA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91B845C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 685/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ALESSA CRISTINA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A91F6D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 727/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ALAN RAMALHÃO SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43F78DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 828/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ARTHUR KLEITON RAMALHO CANUTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 10/12/2019. **ASS:** 28/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6823FFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 775/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): HAKAWAN SANTOS PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BC63C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 714/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ISABELLA DANIANNI CASTRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B328AF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 713/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ISABEL CRISTINA DUTRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 16/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14246EB9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Encontra-se aberto no DIVIPREV, Processo Licitatório nº 009/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, tipo: MENOR PREÇOGLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionadotipo Split, instalados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, conforme**Termo de Referência – Anexo I**.Data abertura dos envelopes: **21/10/2019 às 14:00 horas** na sede do Diviprev. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.diviprev.mg.gov.br, pelo email: compras@diviprev.mg.gov.brou de 2ª a 6ª, de08:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 térreo, Centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima ou pelo telefone (37) 3216-7400.

Divinópolis,07 de outubro de 2019

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FD3FDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0003/2019 – **Dispensa de Licitação** nº 002/2019 – Nos termos do art. 24, XXVII, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, para a prestação de serviços de assistência à saúde, pelo

valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência 28/01/2019 à 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de janeiro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:55F81DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS TIPO MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRO USO (NOVOS) QUE SERÃO INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **17/10/2019** as **09** horas e **05** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 92, de 08 de agosto de 2019.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 17/10/2019 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 17/10/2019 HORA: 09:05 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **027/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 04 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1C17BBFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVÉS DE CONEXÕES POR FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO, FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, conforme descrição das conexões e pontos no Anexo I do Edital., conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/10/2019** as **09** horas e **20** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 92, de 08 de agosto de 2019.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 18/10/2019 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 18/10/2019 HORA: 09:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **028/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 04 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5E87BDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - SAAE FORMIGA/MG

O SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0076/2019** – Pregão Presencial Nº **065/2019** – Registro de Preços – Tipo: Maior Desconto Percentual Sobre Tabela / Catálogo. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de **peças e contratação de mão de obra especializada para reforma de motobomba Leão** (motobombas submersas de poço artesiano), desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **17/10/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1ABD35C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro
Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz.
CNPJ: 16.784.316/0001-51
Endereço: Rua José Cecílio, SN, Bairro São Luiz - Formiga/MG.
Objeto proposto: Apoio financeiro para construir a entrada principal da quadra poliesportiva da Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz.
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período para repasse: 2019.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e Associação de Assistência aos Menores de Formiga, inscrita no CNPJ 16.784.316/0001-51, com sede na Rua José Cecílio, SN, Bairro São Luiz - Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2019, para a construção da entrada principal da quadra poliesportiva da entidade. É importante ressaltar que referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI (ex-vi Lei 5.292/2018), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMANTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 04 de outubro de 2019.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F1B10419

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 070/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 070/2019 (Processo Licitatório 095/2019 – Tomada de Preços nº. 011/2019). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA EPP. Da Vigência: A vigência do contrato original, com vencimento em 29/09/2019 fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até o dia **28/11/2019**, conforme documentos de fls. 360/365, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso VI, e § 2º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 362 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93..As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data**: 27/09/2019

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00DAEA26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
6.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2019

TERMO ADITIVO

6.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 040/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA** , firmada em 10/04/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Correia, 349, Bairro Areias Brancas, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. FELIPE MAIA DE FARIA** , portador do CPF nº 086.700.206-96 R. G. n° MG13104767 SSP/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 034/2019 – Pregão PRP nº: 019/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Gasolina Comum	**R $ 4,552**	**R$ 4,650**
Diesel Comum	**R $ 3,582**	**R$ 3,726**
Diesel S10	**R$ 3,705**	**R$ 3,770**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas**

alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 04 de outubro de 2019.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA.
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD75E6DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - LISTA DE INSCRITOS – BIOQUÍMICO

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

LOCAL DAS PROVAS: EDIFÍCIO ANTÔNIO VIEIRA
ENDEREÇO: RUA DR TEIXEIRA SOARES, 264
BAIRRO: CENTRO - FORMIGA - MG
DIA: 10/10/2019
HORÁRIO: 19:00 AS 22:00 HORAS
O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO, TRAZENDO LÁPIS, BORRACHA, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - LISTA DE INSCRITOS – BIOQUÍMICO

Número	Nome
1	BRENDA LUIZA CANDIDO
2	BRUNA BATISTA DA SILVA
3	CAMILA CRISTINA TEIXEIRA
4	DAYANE ALMEIDA FARIA
5	GABRIELA VAZ REIS
6	LETICIA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA
7	MARIANE ROCHA MENDONÇA
8	MILENA MARA OLIVEIRA SILVA MATEUS
9	RAFAELA FARIA RODARTE RIBEIRO
10	ROSIELE TAMARA ALVES DE OLIVEIRA
11	VERONICA DE CASTRO FERREIRA PALHARES

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77BC09DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4831

PORTARIA Nº. 4831/2019

Finda a designação.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal datado de 01/10/2019.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação de MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARAES, para substituir Ana Cristina Nepomuceno, Diretor Jurídico de Compras Públicas, a partir do dia 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18C9E5FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4832

PORTARIA Nº. 4832/2019

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal datado de 01/10/2019.

Resolve:

Art. 1º - Designar, MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARAES, para substituir Ana Cristina Nepomuceno, Diretor Jurídico de Compras Públicas, no período de sua licença maternidade, de 01/10/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:26CBAB90

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4833

PORTARIA Nº. 4833/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLELIO REIS, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/10/2019 a 31/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F86B2F0C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4834

PORTARIA Nº. 4834/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DE CASTRO, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/10/2019 a 31/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB91600C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3926

PORTARIA Nº 3926, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº 634/19,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para atuarem como fiscais no processo licitatório que tem como objeto *a aquisição de máquinas e equipamentos, para atender às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Gestão Ambiental*, cabendo a estes as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Geraldo Alexandre Castro Fonseca;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Petrônio Bernardes de Castro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0E9F0C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Processo Licitatório nº 111/2019 – Pregão Presencial SRP nº 033/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **17 de Outubro de 2019 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:0E4A6C2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 112/2019 – Pregão Presencial SRP nº 034/2019 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CATEGORIA DE A LA CARTE, INCLUINDO REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão dia**17 de Outubro de 2019 às 14h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:25B2EE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 033/2019

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO ROSALINO PEREIRA DA CUNHA**, candidato aprovado para o cargo de Servente Escolar – Vista Alegre e a Sra. TATIANE RODRIGUES SANT´ANA, candidata aprovada para o cargo de Gari – Sítio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 02 de outubro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0B0389C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 034/2019

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º. Nomear a Sra. **JUNIA EVARISTA PERES NEIS**, candidata aprovada no concurso público para provimento de cargo efetivo no cargo de Professor I (1ª. a 5ª. série) - (CEB) – Pé do Morro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 04 de outubro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7C684DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº60 /2019, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços- Nº 49/2019 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA A CASINHA DO PAPAI NOEL E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NESTE MUNICÍPIO. Menor preço por Item JULGAMENTO: 17/10/2019 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 04 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6FEF9243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº61 /2019, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços- Nº 50/2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NATALINAS NESTE MUNICÍPIO. Menor preço por Item JULGAMENTO: 17/10/2019 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 04 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:79744FFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 88/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ nº 20.310.249/0001-00– Objeto - aquisição de peças e serviços para a manutenção mecânica dos veículos tipo ônibus VW 15.190 EOD. ORE, ano 2012/2013 PLACA OQD-5206 CHASSI 9535E82W4DR318999, do veículo tipo ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano 2013/2013 - PLACA: OPQ-6428 CHASSIM:9535E82WXDR322507, do veículo tipo ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, ano 2012/2013 PLACA: OPG-620, CHASSI: 93ZL68CO1D8446582 utilizados pelo transporte escolar deste município. Valor total do contrato: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) - Dotação: 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Serviços Educacionais - Ficha 261; 02.06.01.12.361.1202.2041. 3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Serviços

Educacionais - Ficha 263 - Processo Licitatório nº 052/2019 - Pregão nº042/2019 **

Guarda - Mor MG, 30 de Setembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:7E695327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 89/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): J M MACHADO RETIFICA EIRELI-ME - CNPJ sob o nº 12.947.184/0001-80 – Objeto - aquisição de peças e serviços para a manutenção mecânica dos veículos tipo ônibus VW 15.190 EOD. ORE, ano 2012/2013 PLACA OQD-5206 CHASSI 9535E82W4DR318999, do veículo tipo ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano 2013/2013 - PLACA: OPQ-6428 CHASSIM:9535E82WXDR322507, do veículo tipo ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, ano 2012/2013 PLACA: OPG-620, CHASSI: 93ZL68CO1D8446582 utilizados pelo transporte escolar deste município. Valor total do contrato: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) - Dotação: 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Serviços Educacionais - Ficha 261; 02.06.01.12.361.1202.2041. 3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Serviços Educacionais - Ficha 263 - Processo Licitatório nº 052/2019 - Pregão nº 042/2019 **

Guarda - Mor MG, 30 de Setembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:2207BAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 90/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO EIRELI-EPP - CNPJ sob o nº 21.918.080/0001-39 – Objeto - contratação de empresa para perfuração e instalação de poços artesianos para as escolas municipais e praça publica neste município. Valor total do contrato: R$ 34.299,98 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) - Dotação: 02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 - 1.00.00 Recursos ordinários - 02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.51.00 - 1.00.00 Recursos ordinários - Processo Licitatório nº 054/2019 - Pregão nº 044/2019**

Guarda - Mor MG, 02 de Outubro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:B28A3A20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 62/2019, Modalidade Tomada de Preço- Nº 06/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO 10 (DEZ) CASAS POPULARES, MURO, PASSEIO E PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NESTE MUNICÍPIO. Menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 22/10/2019 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente

Guarda Mor, 04 de Outubro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:68AB0A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 13/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 13/2019 De 26 de Setembro de 2019

Institui Regulamento Geral para a Eleição para Escolha de dos Conselheiros Tutelares de Guaxupé , Conforme Edital 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Resolve:
Art 1º Instituir Regulamento Geral para a Eleição de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Guaxupé, gestão 2020/2023, conforme especifica

REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023
Das Disposições Iniciais
Art. 2º O Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar, convocados pelo Edital n. 002/2019/CMDCA que irão compor o quadro do Conselho Tutelar de Guaxupé, na gestão 2020–2023, serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
§ 1ª Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Guaxupé, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral-TER;
§ 2º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível;
§ 3º Na ausência do Título de Eleitor ou Título Virtual, será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2018) ou da justificativa de ausência da referida eleição.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.
Art. 4ª A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna"por ação de qualquer cidadão.
Art. 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros.
Parágrafo Único: É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 6º A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaxupé dar-se-á no dia 6 de Outubro de 2019, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Coronel Antônio Costa Monteiro, sito Praça Belo Horizonte – Centro – Guaxupé – MG;

Art. 7º O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

Isolamento do eleitor em cabine indevassável;

empregos de urna que assegure a inviolabilidade do voto;

Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º do Edital 001/2019/CMDCA.

Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação

Art. 7ª A Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:

§ 1º Competem às mesas eleitorais:

Receber os votos dos eleitores;

Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

Compor a Mesa Apuradora.

§ 2º Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este Edital;

Instalar a Mesa Eleitoral;

Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

§ 3º Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

§ 4º Compete ao Mesário Eleitoral:

Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 8º Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único O grau de parentesco de que trata o*caput*deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final:

Processar e julgar em grau de recurso:

Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

Intercorrências durante o processo eleitoral;

Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital;

Homologar os resultados finais da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 10 As cédulas deverão ser confeccionadas em lotes de 50 unidades cada, podendo ser impressas quantos lotes forem necessários à realização do pleito eleitoral e confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 11. Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições:

Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral;

Os candidatos serão considerados fiscais natos;

Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando;

Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes;

Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral;

Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas;

Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição;

Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 12. Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Art. 13. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatada que a mesma se encontra vazia, lacrará com chave própria diante dos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 14. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Art. 15. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

DO ATO DE VOTAR

Art. 16. Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

§1º Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ouCarteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;

§ 2ª Na ausência do Título de Eleitor ou Título Virtual, será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2018) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

§ 3º Os mesários registrarão em folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

§ 4º Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

§ 5º A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

§ 6º Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, a**o rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência;**

§ 7º O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 8º Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa;

§ 9º Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial **NÃO** poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. **DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA,** ainda que este seja computado como inválido.

DO ENCERRAMENTO

Art. 17. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 18. O presidente da Comissão Especial Eleitoral, deverá lacrar a abertura da urna por onde entram as cédulas de votação, com papel adesivo assinado pelos membros da Comissão.

Art. 19. Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário-Executivo, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

DA APURAÇÃO

Art. 20. A apuração dos votos deverá ser realizada no mesmo local da votação, logo após o encerramento desta;

§1º Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral;

§ 2ºO Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração;

§ 3º O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Art. 21. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial

Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral, previamente determinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
Art. 22. Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
Art. 23. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos:
§ 1º As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa registrada em planilha própria de cada seção;
§ 2º As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 24. Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos:
§1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprioda cédula, **de modo a expressar sua vontade;**
§ 2º erá considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º Serão nulas as cédulas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, não conseguindo assim, expressar a vontade do eleitor;
Art. 25 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio das cédulas com os votos.
Art. 26. Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
§1º Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
§ 2º nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
§ 3º número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;
§ 4º número de votos computados a cada candidato, que será também registrado em painel no telão que deverá estar disposto no pátio do local do evento para que toda a população interessada possa fazer o acompanhamento da apuração.
Art. 27 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.
Art. 28. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 29. Qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
Art. 30. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
Art. 31. Todos os documentos referente ao Processo Eleitoral serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua finalização; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho.
Art. 32 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé.
Art. 33. O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Guaxupé(MG), 26 de Setembro de 2019.

FÁBIO DE LIMA FANTINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:57CD1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019 - PROCESSO N.º 230/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2019 - Processo n.º 230/2019.** O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do Chamamento Publico 003/2019, que tem por objeto a **seleção de artesãos, inclusive do gênero alimentício, interessados em participar da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada NATAL DE LUZ, que será realizada do dia 13 de dezembro de 2019 ao dia 23 de dezembro de 2019**. O **edital** completo e as demais informações relativas ao presente chamamento público estarão à **disposição** dos interessados a partir do dia **11 de outubro de 2019** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – Pavimento superior - Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Os interessados em participarem deste Chamamento Público deverão se **inscrever** entre os dias **14 a 25 de outubro de 2019** na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, através da apresentação do **Formulário de Inscrição específico constante do edital** devidamente preenchido e demais itens requeridos no edital. As inscrições serão realizadas das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. A sessão pública para análise das inscrições e demais providências ocorrerá no dia **29 de outubro de 2019**, às **09:00** horas na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – Pavimento superior - Centro,

Guaxupé-MG. Guaxupé, 04 de outubro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:81E3ED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 107/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 231/2019**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado fCK = 15,00 MPA para a Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **22 de outubro de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 09 de outubro de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 04 de outubro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:81A03EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019

Aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2019 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria Municipal nº 837 de 27 de setembro 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2019 – Processo Licitatório nº 052/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma para a instalação do Centro de Reabilitação e Fisioterapia em imóvel localizado na Rua Noé Dias dos Reis, nº 14, Centro, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 393 - 02.14.01.10.301.0115.1202 - 4.4.90.51.00 - Fundo Municipal de Saúde - Construção e Reforma de UBS - Obras e Instalações - 1.02.00 - Recursos Próprios. Conforme determinado na primeira sessão realizada no dia 19 de setembro de 2019, o(s) licitante(s) considerado(s) habilitado(s) à segunda fase da licitação referente à abertura das propostas foi(ram) o(s) seguinte(s): **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67, CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76 e MAURICIO CAMPOS CHAGAS - EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35.** Não compareceu à sessão para abertura da(s) proposta(s) nenhum representante da(s) empresa(s) citada(s). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura do(s) envelope(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo esta(s) rubricada(s) pelos membros da Comissão de Licitação e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, sendo ordenada(s) conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da(s) proposta(s) foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** no valor de R$ 55.141,38 (Cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a empresa: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** no valor de R$ 55.141,38 (Cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). O(s) licitante(s) será(ão) intimado(s) de todas as decisões tomadas durante a sessão mediante a publicação desta ata na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail no dia 07/10/2019. O(s) envelope(s) proposta(s) do(s) licitante(s) inabilitado(s) **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39** será(ão) devolvido(s) lacrado(s) e inviolado(s) por correios. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação do(s) licitante(s), na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Análise e Aceitação Técnica Das Propostas:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 008/2019 – Processo Licitatório nº 052/2019
Data: 04 de outubro de 2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma para a instalação do Centro de Reabilitação e Fisioterapia em imóvel localizado na Rua Noé Dias dos Reis, nº 14, Centro, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta(s) Classificada(s):

Licitante(s)	Valor Global da(s) Proposta(s)	Colocação
ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67	R$ 55.141,38 (Cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).	1º
CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76	R$ 58.196,48 (Cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).	2º
MAURICIO CAMPOS CHAGAS - EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35	R$58.379,59 (Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).	3º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Análise e Aceitação Técnica Das Propostas:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A6EBA21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 197/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato N° 197/2017. CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME. Processo 87/2017, Pregão 43/2017. Objeto: Prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação Estadual, dos atos do expediente administrativo, editais, adjudicações de processos licitatórios e outros atos exigidos por lei. Vigência: 04/10/2019 a 03/10/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/10/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:56A055E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 189/2015, Processo nº 66/2015, Concorrência nº 04/2015.

CONTRATADA: SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Prestação de serviços mecânicos dos veículos do Município de Itaguara/MG. Aditivo de Prazo. Vigência: 05/10/2019 a 04/10/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/10/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1D9A034A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 191/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 5° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 191/2015, Processo 66/2015, Concorrência 04/2015. CONTRATADA: JOSÉ DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços mecânicos nos veículos do Município. Aditivo de Prazo. Vigência: 04/10/2019 a 03/10/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/10/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2E85A362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO interposta pelo DR. LUCIANO TAVARES JUNIOR ao Edital Tomada de Preço nº 003/2019. Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica. Ante todo o exposto, considerando as cláusulas previstas no Edital e em respeito ao princípio da legalidade, DECIDO acatar a impugnação apresentada e determinar a retificação do Edital. Determino, ainda, que seja designada nova data para realização do Certame, vez que diante da retificação do edital se fará necessária nova publicação.

Itambé do Mato Dentro, 03 de outubro de 2019.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:774CB424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 028/2015 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015. Objeto:Execução de muro de alvenaria com estrutura em concreto, fundação, pilares, vigas, massa única em argamassa, muro de lápis em madeira roliça, revestimento cerâmico de paredes, aplicação manual de pintura, capina e limpeza do terreno, rufo em chapa de aço galvanizado, plantio de grama, referente à complementação do contrato principal para construção de 01 Unidade de Educação Infantil (Creche Proinfância Tipo 1). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Valor do aditivo: R$ 127.513,90. Valor global atualizado do contrato: R$ 1.869.042,19. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.365.0011.1024.449051-00 (Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.46.00). Vigência: 02/09/2019 a 31/01/2020.

Itanhomi, 02 de setembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7561EDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 339.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 065/2019 Processo Licitatório 202/2019, Edital 059/2019 Pregão Presencial 051/2019, Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em cumprimento ao Termo de Compromisso 31333601712281436925 firmado junto ao Ministério da Saúde em 28/12/2017. Homologada em 16/09//2019. Empresa Contratada: BHDental Comercial EIRELI - EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26 Valor do Contrato: R$ 9.050,00 Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 066/2019 Processo Licitatório 202/2019, Edital 059/2019 Pregão Presencial 051/2019, Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em cumprimento ao Termo de Compromisso 31333601712281436925 firmado junto ao Ministério da Saúde em 28/12/2017. Homologada em 16/09//2019. Empresa Contratada: Dental Sâmia LTDA - ME, CNPJ: 17.327.540/0001-87 Valor do Contrato: R$ 5.771.00 Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 067/2019 Processo Licitatório 202/2019, Edital 059/2019 Pregão Presencial 051/2019, Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em cumprimento ao Termo de Compromisso 31333601712281436925 firmado junto ao Ministério da Saúde em 28/12/2017. Homologada em 16/09//2019. Empresa Contratada: LF Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - EPP, CNPJ: 22.687.351/0001-55 Valor do Contrato: R$ 2.287,50 Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 068/2019 Processo Licitatório 202/2019, Edital 059/2019 Pregão Presencial 051/2019, Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em cumprimento ao Termo de Compromisso 31333601712281436925 firmado junto ao Ministério da Saúde em 28/12/2017. Homologada em 16/09//2019. Empresa Contratada: M. H. M. do Couto Comercial - ME, CNPJ: 97.533.241/0001-38 Valor do Contrato: R$ 6.878,00 Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:805EA2DC

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 339.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 069/2019 Processo Licitatório 206/2019, Edital 060/2019 Pregão Presencial 052/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho. Homologada em 24/09//2019. Empresa Contratada: Diego T. Lima Assessoria em Segurança do Trabalho - EPP, CNPJ: 18.797.265/0001-28 Valor do Contrato: R$ 72.000,00 Vigência:01/10/2019 a 30/09/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:10D0D784

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 339.5

Município de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão Contratual Amigável Processo Licitatório 054/2018, Edital 026/2018, Pregão Presencial 027/2018 Contrato de Prestação de serviços: 028/2018. Objeto: Prestação de serviços de manutenção do parque de iluminação pública com 1452 pontos. Contratada: Lembra de Mim Materiais para Construção LTDA- ME, CNPJ 07.866.938/0001-38: Termo de Rescisão. Objeto: rescisão amigável de contrato a partir do dia 18 de setembro de 2019. Aplicação de Sanção: Não houve. Fundamento Legal: art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 9.1 do Contrato 028/2018.

Itapeva/MG, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1C41B42B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 339.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 055/2019 Processo Licitatório 231/2019, Edital 064/2019, Pregão Presencial 055/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 21 de outubro de 2019**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:647956BD

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 339.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 003/2019 Processo Licitatório 234/2019, Edital 065/2019, Concorrência 003/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica e por bloquetes em estradas vicinais e vias do município de Itapeva/MG com área de 98.630,39 m² nas seguintes localidades: estrada das Areias, estrada sentido Pinhalzinho, bairro Mandu e morro do Dirceu, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. A sessão realizar-se-á às **14 horas de 07 de novembro de 2019**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D1798E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 199/2019 - Pregão eletrônico nº 107/2019– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 199/2019, modalidade pregão eletrônico nº 107/2019.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:68A8BEC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 212/2019 - Pregão eletrônico nº 113/2019– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 212/2019, modalidade pregão eletrônico nº 113/2019.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E71E42E3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

Processo licitatório nº 117/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 64/2019 - Por meio do poder de retratação, revejo a minha decisão e determino a inabilitação do fornecedor LUCIANO A RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.188.057/0001-48, por não apresentar a unidade de medida na proposta conforme as exigências do instrumento convocatório. Fica designada o retorno da fase de aceitação das propostas para o dia 10/10/2019 às 13:30h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:49268D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

Ás nove horas, do dia dois de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é ``**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA IMETRO 229 DE 14 DE JUNHO DE 2012, PARA AQUISIÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**´´ Compareceu para o credenciamento a empresa: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo Sr. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 752.304.536-72. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME**. Após a análise da documentação, constatou-se que a proponente não apresentou o anexo VII do edital (declaração de

quadro societário). O restante da documentação estava em perfeita ordem. Como a proponente **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, foi a única empresa a se credenciar para este certame o pregoeiro autorizou que o representante fizesse a declaração de próprio punho, declaração esta que vai anexa ao processo. Tendo sido sanada a pendencia a proponente foi declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela a baixo:

Empresas	Valor Global
SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	R$ 20.908,50

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe De Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe De Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Proponentes:
SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F67A3B37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº003/2019

Às treze horas do dia dois de outubro de dois mil e dezenove na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2019, para dar prosseguimento a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG".** Na reunião anterior, realizada no dia de ontem, a CPL, amparada no art 48 §3º da Lei federal nº 8.666/93, abriu o prazo de oito dias úteis para que a empresa **LABORCLIN LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 019.916.555/0001-40, pudesse apresentar a CND-Municipal. Aberto os trabalhos a comissão constatou a apresentação da Certidão que faltava, onde a comprova-se a regularidade fiscal da empresa junto a fazenda municipal. Como os demais documentos estavam em perfeita ordem, passou-se à análise da proposta da empresa: **LABORCLIN LTDA**, à qual se propõe realizar os serviços acima descritos no edital de acordo com os valores estabelecidos na **Tabela SUS**. Após análise da proposta, a CPL julgou classificada a participante **LABORCLIN LTDA,** por apresentar proposta em conformidade com o solicitado no Edital e**,** em consequência, a declarara credenciada. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2BA057D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 009/2019, Credenciamento nº 003/2019, que tem como objeto contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG, onde foi credenciada a empresa: **LABORCLIN LTDA,** os valores dos exames são os previstos na tabela SUS, baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação das empresas, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 02 de outubro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DDAF5ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 209/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: Laborclin LTDA
VALOR DOS EXAMES: Previsto na tabela SUS
VALOR TOTAL A SER GASTO: 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2019 à 01 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 02 de outubro de 2019.

JORADANA PEREIRA GOMES
Aecretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E1CEABBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente Pregão Presencial nº 056/2019, que tem como objeto a "Contratação de empresas especializadas para

prestar serviços de locação de brinquedos, executar recreação e fornecer alimentos para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança, a ser realizada no dia 12 de outubro do corrente ano, no Parque Municipal "José Virgílio dos Santos", situado a rua 4, s/n bairro: São José em Japaraíba/MG",onde foram vencedoras as empresas: **JOÃO PAULO FREITAS OLIVEIRA 05258601692** com o valor global de R$ 3.499,98 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos; e **UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO** com o valor global de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 02 de outubro de 2019

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3170B22D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente Pregão Presencial nº 056/2019, que tem como objeto a "Contratação de empresas especializadas para prestar serviços de locação de brinquedos, executar recreação e fornecer alimentos para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança, a ser realizada no dia 12 de outubro do corrente ano, no Parque Municipal "José Virgílio dos Santos", situado a rua 4, s/n bairro: São José em Japaraíba/MG",onde foram vencedoras as empresas: **JOÃO PAULO FREITAS OLIVEIRA 05258601692** com o valor global de R$ 3.499,98 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos; e **UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO** com o valor global de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 02 de outubro de 2019

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3F8AE3DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 210/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

OBJETO: "Contratação de empresas especializadas para prestar serviços de locação de brinquedos, executar recreação e fornecer alimentos para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança, a ser realizada no dia 12 de outubro do corrente ano, no Parque Municipal "José Virgílio dos Santos", situado a rua 4, s/n bairro: São José em Japaraíba/MG"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: UENDER DA SILVA BATISTA SONORIZAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) de novembro de 2019.

Japaraíba/MG, 02 de outubro de 2019.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:75B90BC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 211/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

OBJETO: "Contratação de empresas especializadas para prestar serviços de locação de brinquedos, executar recreação e fornecer alimentos para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança, a ser realizada no dia 12 de outubro do corrente ano, no Parque Municipal "José Virgílio dos Santos", situado a rua 4, s/n bairro: São José em Japaraíba/MG"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: JOÃO PAULO FREITAS OLIVEIRA 05258601692
VALOR TOTAL: R$ 3.499,98 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) de novembro de 2019.

Japaraíba/MG, 02 de outubro de 2019.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4AA76A8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 100/2019 PROCESSO LICITATÓRIO NO 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL NO 023/2019

OBJETO: Termo de rescisão do contrato administrativo nº 100/2019, que tem como objeto contratação de educador físico na forma de pessoa jurídica, para prestação de serviços à secretaria municipal de educação, cultura e esporte, sendo este responsável pela realização de monitoria em aulas de futebol de campo, futsal, natação, e outras atividades físicas de sua competência voltadas para a área de esporte e lazer. Os serviços serão por um período de 12 (doze) meses, originário do certame na modalidade pregão presencial n.º 023/2019.
RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
RESCINDIDA: Fabricio dos Santos Andrade 03611626694
RESCISÃO EM: A partir de 03 de outubro de 2019.

Japaraíba/MG, 03 de outubro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E182EE33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

Ás nove horas, do dia quatro de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA PELO PERIODO DE 12 MESES"** Compareceu para o credenciamento a empresa: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo Sr. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 752.304.536-72. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa

estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME**. Após a análise da documentação, constatou-se que a documentação estava em perfeita ordem, tendo sido declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela a baixo:

Empresas	Valor Global
SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	R$ 5.670,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponentes:

SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:84FE9839

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** a licitação referente Pregão Presencial nº 43/2019, que tem como objeto a "Contratação de serviços, produção, organização e locação de estrutura para a realização da entrega oficial da obra da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do presente Edital",onde foi vencedora do **LOTE 02** a empresa: **CONSTRUENG LD LTDA ME**, com o valor global de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), e **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA,** com o valor global de R$1.274 (mil duzentos e setenta e quatro reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

ONDE LÊ-SE: [...] onde foi vencedora do **LOTE 02** a empresa: **CONSTRUENG LD LTDA ME**, com o valor global de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), e ***DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA,*** *com o valor global de R$1.274 (mil duzentos e setenta e quatro reais),* **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 [...].

LEIA-SE APENAS: onde foi vencedora do **LOTE 02** a empresa: **CONSTRUENG LD LTDA ME**, com o valor global de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 [...].

Japaraíba, 04 de outubro de 2019

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4538BE40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente Pregão Presencial nº 43/2019, que tem como objeto a "Contratação de serviços, produção, organização e locação de estrutura para a realização da entrega oficial da obra da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do presente Edital",onde foi vencedora do **LOTE 02** a empresa: **CONSTRUENG LD LTDA ME**, com o valor global de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), e **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA,** com o valor global de R$1.274 (mil duzentos e setenta e quatro reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

ONDE LÊ-SE: [...] onde foi vencedora do **LOTE 02** a empresa: **CONSTRUENG LD LTDA ME**, com o valor global de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), e ***DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA,*** *com o valor global de R$1.274 (mil duzentos e setenta e quatro reais),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 [...].

LEIA-SE APENAS: onde foi vencedora do **LOTE 02** a empresa: **CONSTRUENG LD LTDA ME**, com o valor global de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 [...].

Japaraíba, 04 de outubro de 2019

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8F7F819B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e LUIZ CARLOS MARTELETO 18134688691, Período de vigência: 11/09/2019 à 10/09/2020. Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotações:
02001001 041220402 3.3.90.39.00 Ficha 13/
020610424 2.017 3.3.90.36.00 Ficha 36/
02003001 041240422 2.104 3.3.90.39.00 Ficha 45/
02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 54/
02004002 041230207 2.010 3.3.90.39.00 Ficha 65/
02004003 0412302082 2.020 Ficha 74/
02006001 121220300 2.023 3.3.90.39.00 Ficha 118/
02006001 123610307 2.427 3.3.90.39.00 Ficha 143/
02002001 123650302 2.432 3.3.90.39.00 Ficha 184/
02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00 Ficha 223/
02008001 151220501 2.039 3.3.90.39.00 Ficha 301/
02009001 082440608 2.150 3.3.90.39.00 Ficha 381/

02009004 082440607 2.076 3.3.90.39.00 Ficha 440/ 02010002 133920316 2.236 3.3.90.39.00 Ficha 2190/ 02010004 278120312 2.038 3.3.90.39.00 Ficha 573/ 02001001 206060805 2.061 3.3.90.39.00 Ficha 588.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 04/10/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:905D9CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2018, Processo nº 065/2018, Adesão nº 003/2018. Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: alteração do valor contratual mediante acréscimo do montante de R$ 530.377,79 (quinhentos trinta mil trezentos setenta sete reais e setenta nove centavos) decorrente de requerimento de reequilibrio econômico-financeiro do contrato decorrente de aumento de custos de insumos do CBUQ, tudo conforme planilhas de apuração anexa a este instrumento contratual.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba. 04/10/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B9554C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019, cujo objeto é o "**Registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/10/2019 (quinta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 –Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:351D3539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para locação de retroescavadeira.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MARCOLAJE LOCAÇOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇAOS CIVIL LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 42.849.455/0001-26.**
Valor Total Estimado: **R$ 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 04 de outubro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:3E3A7C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DO PREGÃO 124/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 225/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO,** do PREGÃO 124/2019, Processo Licitatório 225/2019, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E SEMENTES PARA MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS E DAS ATIVIDADES DO CAPS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresas Vencedoras: **ELETROBER MAT. DE CONST. EIRELI**
GEB COM. DE PROD. AGROP. LTDA – EPP

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

04/10/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:D4C242E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DO PREGÃO 125/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 228/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO,** do PREGÃO 125/2019, Processo Licitatório 228/2019, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO MENOR PREÇO UNITARIO.**

Empresas Vencedoras: **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI**
CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – ME

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

04/10/2019.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EDC6FFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Torna público a anulação da homologação da Concorrência Pública 004/2019 nos termos da Súmula nº 473 STF. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da ampliação da escola municipal Dona Marucas com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação.

Lagoa Santa, 04/10/2019.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:17E9844F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NA SESSÃO CP 04.2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Torna público a anulação dos atos praticados na sessão do dia 05/09/2019, nos termos da Súmula nº 473 STF, a qual julgou as propostas comerciais da Concorrência Pública 004/2019, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da ampliação da escola municipal Dona Marucas com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Assim a CPL convoca as empresas participantes para novo julgamento e reclassificação das propostas comerciais já apresentadas no "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL" a ser realizada no dia 08/10/2019 às 15h00min. (quinze horas) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG. Em: 04/10/2019.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:CDB4AEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 75/2019

Reabertura do Pregão Presencial RP 75/2019, Processo Licitatório n° 126/2019, no dia 18/10/2019 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de urnas mortuárias feitas de zinco, para acomodação de restos mortais após exumação, a ser fornecido pelos cemitérios municipais da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4A3A449A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 094/19

Abertura do Pregão Presencial 094/19, no dia 25/10/19 às 09h00min, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perimetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa (pacote 04)**.** O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BE77FD89

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º. T.A. AO CONT. 056/2019 - PP 040/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ULTRA ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°:13.118.774/0001-63. Objeto: prorrogação dos prazos de execução por 30 (trinta) dias cumulado com acréscimo de valores em 8,18832% nos termos dos artigos 57, § 1º, IV e 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8FED6C8E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º. T.A. AO CONVENIO 010/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Polícia Militar de Minas Gerais , inscrito no CNPJ sob o n°: 16.695.025/0001-97. Objeto: alteração da categoria, subordinação, nomenclatura e numeração da fração,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:4E779F4F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º. T.A. AO CONVENIO 004/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Polícia Militar de Minas Gerais , inscrito no CNPJ sob o n°: 16.695.025/0001-97. Objeto: alteração da categoria, subordinação, nomenclatura e numeração da fração,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A3A907FB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 055/2019 – PP 073/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP - CNPJ nº 06.351.401/0001-72, ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO CNPJ/MF nº 22.619.793/0001-64, ADMAQ LTDA - EPP CNPJ/MF n.º 71.359.939/0001-95; ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 07.528.036/0001-91; ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 27.748.454/0001-00,; COMERCIAL INFOMED LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 07.910.017/0001-25, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 08.108.696/0001-56,; FORT MÓVEIS LTDA,CNPJ/MF n.º 26.656.774/0001-69, GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME CNPJ/MF n.º 07.467.900-0001-92; INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP, CNPJ/MF n.º 07.628.070/0001-38,; LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF n.º 27.333.217/0001-70; MAQTEC LTDA - EPP, CNPJ/MF n.º 17.622.259/0001-77; M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 11.708.655/0001-35, MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF n.º 27.933.196/0001-23; NELSON

ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI, CNPJ/MF n.º 442.467.306-53, PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI, CNPJ nº 12.912.513/0001-58; VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME,CNPJ sob o nº 23.317.916/0001-75. Objeto: registro de preços para aquisição de bens permanentes e de consumo para atender a demanda da secretaria municipal de educação e seus respectivos setores,- Vigência: 18/09/2019 a 17/09/2020 - Valor: R$ 873.291,50

Dotação orçamentária:
870 02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
878 02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
891 02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
902 02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
950 02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
965 02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7BB25384

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA.** CNPJ: 11.186.469/0001-83. ARP nº: 053/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4743/2019. Em 04/10/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:07F0EE72

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 2.681.325/0001-57. ARP nº: 35/2019. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7312/019. Em 04/10/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:27A60FDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 124/2019 - DL 021/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge - CNPJ nº 16.636.540/0001-04 - Objeto: serviço de processamento de multas - prestação de serviços de implantação e disponibilização do sistema de registro e administração de multas, para atualização das bases de dados do DETRAN/MG a partir das infrações de trânsito gerados no município.- Valor: R$ 96.900,00 - Vigência: 28/09/2019 a 27/09/2020
Dotação Orçamentária:
Ficha 157 02.04.02.26.782.0021.2240.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Transito

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:35602EC1

SETOR DE CONTRATOS
TORNA NULO O CONTRATO 0114/2019 - CP 004/2019

O Município de Lagoa Santa torna **NULO** o Contrato 0114/2019 - Concorrência Publica nº 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XI, nº 2601, na edição do dia 02 de outubro de 2019, página 67, conforme artigo 49 da Lei 8.666/93.

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:46DEF4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 0136/15, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE LUZ E PESSOA JURÍDICA COIMBRA AGRONEGÓCIO LTDA - EPP, DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. PRC 01759/2015 – DISPENSA Nº 011/201

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 0136/15, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE LUZ E PESSOA JURÍDICA COIMBRA AGRONEGÓCIO LTDA - EPP, DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. PRC 01759/2015 – DISPENSA Nº 011/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – Monsenhor Parreiras em Luz/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **COIMBRA AGRONEGÓCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.777.387/0001-40, representada pela ***Srª Carmelita Paulinelli Coimbra*****,** brasileira, viúva, administradora, inscrita no CPF/MF: 048.012.046-35 e RG – MG 4.532.251, neste ato denominada **LOCADORA**, resolvem aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do **Contrato de Locação Nº 0136/15**, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação, previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Locação nº 0136/15, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, cuja vigência será *até 10 de setembro de 2020*, sem reajuste no Índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 10 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE CARMELITA
Município de Luz
Locatário

PAULINELLI COIMBRA
Coimbra Agronegócios LTDA
Locadora

Testemunhas:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Lourdes Miriam Araujo Raposo
CPF: 357.767.816-04

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F665153C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2019. LEILÃO Nº 003/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2019. LEILÃO Nº 003/2019.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS,VEICULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 2.744, 2.745,2.746,2.747/2019 DE 03.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 22.10.2019 ÀS 08:00** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 04.10.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3967E3E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019. LEILÃO Nº 004/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019. LEILÃO Nº 004/2019.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 2.745, /2019 DE 03.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 22.10.2019 ÀS 08:30** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 04.10.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B27B90C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-106-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 27/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	106/2019
	Processo de Licitação:	106/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	22/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2019		
b) Licitação Nr.:	27/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	03/10/2019		
e) Data daAdjudicação:	17/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"REGISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODECARNES(BOVINA,SUINA,)LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, NO ANO DE 2019/2020".		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007635 - CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANCA LTDA ME	2	0,0000	70.800,00
- 003455 - COOPERATIVA AGROPECUARIA BOM DESPACHO LTDA	1	0,0000	68.385,00
- 007311 - ISRAEL & ISRAEL LTDA- EPP	1	0,0000	18.000,00
	4		157.185,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67),
2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (290),
2.225.3.3.90.30.00.00.00.00 (292),
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (324),
2.089.3.3.90.30.00.00.00.00 (352),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (445),
2.233.3.3.90.30.00.00.00.00 (476),
2.122.3.3.90.30.00.00.00.00 (616),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (702),
2.214.3.3.90.30.00.00.00.00 (901),
2.240.3.3.90.30.00.00.00.00 (962),
2.239.3.3.90.30.00.00.00.00 (974)

Luz, 17 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:26EEDE70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/19. PRC Nº. 106/2019 - PREGÃO Nº. 027/19. RP – 010 -19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/19. PRC Nº. 106/2019 - PREGÃO Nº. 027/19. RP – 010 -19 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA-ME.** - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINA E SUINA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, NO ANO DE 2019/2020**" - VALOR: **R$ 70.800,00** (**Setenta mil e oitocentos reais**). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG.03.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CA9D64FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/19. PRC Nº. 106/2019 - PREGÃO Nº. 027/19. RP – 010 -19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/19. PRC Nº. 106/2019 - PREGÃO Nº. 027/19. RP – 010 -19 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **COOPERBOM - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BOM DESPACHO LTDA** - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, NO ANO DE 2019/2020**" - VALOR: **R$ 68.385,00** (**Sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais**). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG- 03.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:55C38815

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/19. PRC Nº. 106/2019 - PREGÃO Nº. 027/19. RP – 010 -19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/19. PRC Nº. 106/2019 - PREGÃO Nº. 027/19. RP – 010 -19 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **ISRAEL & ISRAEL LTDA** - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDA LACTEA PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, NO ANO DE 2019/2020**" - VALOR: **R$ 18.000,00** (**Dezoito mil reais**). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG-03.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3D6D6BB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-107-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 28/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	107/2019
	Processo de Licitação:	107/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	22/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.52/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2019		
b) Licitação Nr.:	28/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	03/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	18/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"REGISTRO DE PREÇOS DE PEITO E COXA DE FRANGO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG NO ANO DE 2019/2020".		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008599 - PIMENTA FRANGOS EIRELI - ME	2	0,0000	57.011,20
	2		57.011,20

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67),
2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (290),
2.225.3.3.90.30.00.00.00.00 (292),
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (324),
2.089.3.3.90.30.00.00.00.00 (352),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (445),
2.233.3.3.90.30.00.00.00.00 (476),
2.122.3.3.90.30.00.00.00.00 (616),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (702),
2.240.3.3.90.30.00.00.00.00 (962),
2.239.3.3.90.30.00.00.00.00 (974)

Luz, 18 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:89EFAD15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/19. PRC Nº. 107/2019 - PREGÃO Nº. 028/19. RP – 011-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/19. PRC Nº. 107/2019 - PREGÃO Nº. 028/19. RP – 011-19 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **PIMENTA FRANGOS EIRELI- ME** - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS DE PEITO E COXA DE FRANGO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG NO ANO DE 2019/2020"** - VALOR: **R$ 57.011,20** (**Cinqüenta e sete mil onze reais e vinte centavos**). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3BD2DB38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 026/19 – LEILÃO Nº. 001/19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 026/19 – LEILÃO Nº. 001/19

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 026/19 DE 20.03.19**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 328/2019** de 04 de outubro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que o Leilão de lotes realizado no **dia 30 de Setembro de 2019**, **DESERTO** devido ao não comparecimento de nenhum **ARREMATANTE** interessado em participar do certame.

Fundamento Legal: ***Artigos***: *ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal* nº 2.484/2017 de 12 de maio de 2017 e Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de outubro de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0342A351

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2019. LEILÃO Nº 005/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2019. LEILÃO Nº 005/2019.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DOS DECRETO MUNICIPAI Nº 2.746, /2019 DE 03.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 22.10.2019 ÀS 09:00** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 04.10.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:700E7CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 015/19 - PRC Nº 059/2019 – RP - 004/19

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 015/19 - PRC Nº 059/2019 – RP - 004/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal ***Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES,** inscrita no CNPJ: 18.582.375/0001-72, situada na Rua Castelo Nuevo, nº 734, bairro Coqueiros em Belo Horizonte/MG , CEP: 30.881-212 por intermédio de sua representante legal, Sra. **Patrícia Diniz Braga Gonçalves**, brasileira, viúva, portadora do CPF:041.372.896-03 e Carteira de Identidade RG-MG nº 4.566.027SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Pessoa Marra, nº 225, Apto. nº 202, centro em Bom Despacho/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar os itens descrito abaixo da Ata de Registro de Preços nº 018/19, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O itens que compõem a cesta básica tiveram seus preços reajustados, portanto a Cesta Básica licitada passa de **R$ 84,20**(oitenta e quatro reais e vinte centavos) para **R$ 102,11** (cento e dois reais e onze centavos) correspondendo o índice de **21,27%** (vinte e um vírgula vinte e sete milésimos de centavos), mantendo o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 03 de outubro de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES
Contratada/detentora Ata

Testemunhas:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4F601C5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2019. LEILÃO Nº 006/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2019. LEILÃO Nº 006/2019.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS, VEICULOS E OUTROS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DOS DECRETO MUNICIPAI Nº 2.747, /2019 DE 03.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 22.10.2019 ÀS 09:30** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 04.10.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CE7A498E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 218/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 218/2019

Ementa: "*Que regulamenta o cadastramento de famílias para futura e eventual doação de imóveis visando ao atendimento de programa habitacional.*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a moradia incluir-se no rol dos direitos sociais, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, e tem por objetivo, dentre outros, o da proteção à família;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da impessoalidade, da isonomia, e da indisponibilidade do interesse público, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º- A seleção de famílias que poderão ser beneficiadas com a futura e eventual doação de imóveis pertencentes ao Município de Mar de Espanha para atendimento de programa habitacional será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º- É imprescindível o preenchimento dos seguintes requisitos para que a família se habilite como eventual donatária:

I – realização de requerimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, indicando o representante do núcleo familiar e seus integrantes;

II – o núcleo familiar encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, aferida por meio de relatório social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

III – a residência em Mar de Espanha há pelo menos 06 (seis) meses ininterruptos, na época do requerimento mencionado no inciso I, por todos os seus membros;

IV – o exercício de atividade laborativa por todos os seus membros ou a comprovação de impossibilidade temporária ou permanente;

V – a inexistência, por parte de qualquer dos seus membros, de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, na época do requerimento mencionado no inciso I, salvo situações consideradas de baixo teor ofensivo, a critério do Executivo;

VI – não ter imóvel próprio em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º- Caso o número de famílias cadastradas supere o número de imóveis disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de preferência, sucessivamente:

I- membro da família com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos;

II- membro da família com deficiência;

III- núcleo familiar com a menor renda *per capita*;

IV- núcleo familiar com o maior número de membros.

V- sorteio.

Art. 4º- O cadastramento ocorrerá no CRAS, localizado na Rua Lincoln Machado de Miranda, 73, 1º andar, centro, neste Município, entre os dias 07 e 31 de outubro de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:5B910581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE GRAMA ESMERALDA PARA USO EM PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 23/10/2019, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **compra de grama esmeralda para uso em praças e jardins no município de Mar de Espanha.** As informações poderão

ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 04 de outubro de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:2E4328AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 69/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019, CONTRATOS Nº 96 E 97/2019, OBJETO **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS: TRAILER EM ALVENARIA SITUADO NA VIA TRANSVERSAL À PRAÇA JOSÉ DE FARIA LEITE, EM FRENTE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOSÉ BAHIA GONTIJO" SARA GYSLANNE VILAS BOAS NOVAIS 13763058605, CNPJ: 37.751.456/0001-05, VALOR 550,50 AO MES E BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL BELCHIOLINO LUIZ CRUVINEL, PLYNIO CÉSAR DE BARROS PEIXOTO 11930230680, CNPJ: 32.116.115/0001-32, VALOR 150,00 AO MÊS X** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32, POR UM PERÍODO DE 05 ANOS**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0DAE52C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 075-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.119/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2018.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais (resumo de editais, extrato de aditivos, extrato de contrato/ata de registro de preços, etc.), no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.*
Fornecedor: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA.*CNPJ:12.251.837/0001-92*
Vigência: *31/10/2018 até 30/10/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2249ADF2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 089-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.138/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 089/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de lanternagem, funilaria, pintura, reparos e consertos em veículos leves, médios e pesados, para manutenção de veículos da frota municipal*
Fornecedor: LUIZ VIEIRA DA COSTA.*CNPJ: 24.669.380/0001-10*
Vigência: *08/01/2019 até 07/01/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DA445FA9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 090-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.139/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 090/2018.*
Objeto: *Registro de preços p/ eventual prestação de serviços com estruturas para realização de eventos culturais, esportivos, etc*
Fornecedor: A. S. C SOUZA. CNPJ:17.570.748/0001-22
Fornecedor: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS-ME. CNPJ**:**09.389.279/0001-11
Fornecedor: *JUMP PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ:07.683.661/0001-08*
Fornecedor: *MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. CNPJ:03.149.058/0001-90*
Fornecedor: *MINAS INTERAÇÃO EIRELLI-ME. CNPJ:17.460.233/0001-70*
Fornecedor: *ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ:05.980.675/0001-68*
Vigência: 17/01/2019 até 16/01/2020
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:108AA88D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 091-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.141/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 091/2018.*
Objeto: *Registro de preços p/ eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de bandas musicais com estilo "axé, frevo, samba, música popular brasileira, forro universitário, sertanejo, pagode, marchinha e jovem guarda", no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019*
Fornecedor: *FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.263.437/0001-22.*
Fornecedor: *JOSÉ NILSON LAGES-ME. CNPJ 24.957.8668/0001-53*
Fornecedor: *JOSIAS DIONE FERREIRA DA SILVA. CNPJ:32.111.846/0001-95*
Fornecedor: *LAIZ NIZ E SILVA. CNPJ:29.395.458/0001-79*
Fornecedor: *MAURO TÚLIO MACEDO SANTOS. CNPJ 24.813.249/0001-84*
Fornecedor: *RAMON ANTÔNIO FERNANDES. CNPJ: 31.956.794/0001-95*
Vigência: *07/01/2019 até 06/01/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CB437D3E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 063/2019**, objetivando o **Registro de preços para eventual prestação de serviço especializado de perfuração de poços artesianos no município**, com abertura às **09h00min do dia 17/10/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 04 de Outubro de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5BC0998E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP092-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.143/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 092/2018.*
Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de uniformes esportivos*
Fornecedor: *COOPERATIVA DAS CONFECCIONISTAS MINAS NOVAS LTDA - CNPJ: 01.260.305/0001-03.*
Fornecedor: *MAISA ALMEIDA EMPREEDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 01.293.454/0001-60*
Fornecedor: *MALHARIA FERNANDES MATA EIRELLI-ME - CNPJ: 23.331.402/0001-74*
Vigência: *08/01/2019 até 07/01/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9C63234C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 011-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.023/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 011/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de ferramentas para manutenção da frota municipal*
Fornecedor*:AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26*
Fornecedor: LUCIANA CASSIA MELO – ME. CNPJ 07.283.894/0001-13.
Fornecedor: UNIVERSO AUTO LUB LTDA. CNPJ:19.084.491/0001-24.
Vigência: 14*/03/2019 até 13/03/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1214BF43

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP015-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.029/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 015/2019.*
Objeto: *Registro de preços para aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada para manutenção de instalações esportivas de uso da Administração Municipal*
Fornecedor: *ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ:19.625.875/0001-07*
Vigência: 05*/04/2019 até 04/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B09A482F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 016-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.030/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 016/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de pneus, câmaras e outros materiais de borracharia, para manutenção de veículos*
Fornecedor: AGNALDO LIMA DOS SANTOS.*CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26*
Fornecedor: *JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18*
Fornecedor: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA.*CNPJ:12.917.891/0001-24*
Fornecedor: LUCIANA CÁSSIA MELO-ME.*CNPJ:07.283.894/0001-13*
Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME.*CNPJ:23.256.589/0001-99*
Fornecedor: UNIVERSO AUTO LUB LTDA. CNPJ:19.084.491/0001-24.
Vigência: 08*/04/2019 até 07/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:217C9886

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 017-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.031/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 017/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Administração Municipal, especialmente a Secretária Municipal de Educação
Fornecedor: CLAUDIONOR AMARAL FILHO.*CNPJ:08.469.570/0001-37*
Vigência: 08*/04/2019 até 07/04/2020*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7B25A095

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 018-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.032/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 018/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de concreto para uso em diversas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Fornecedor: MIX MATTAR ITAOBIM LTDA.*CNPJ:28.959.360/0001-34*
Vigência: 25*/04/2019 até 24/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:124E285D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PP 019-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.033/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 019/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais necessários para execução de diversos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA.*CNPJ:22.675.086/0002-76*
Vigência: 10*/04/2019 até 09/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6A758AA9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 020-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.036/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 020/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal
Fornecedor: AGNALDO LIMA DOS SANTOS.*CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26*
Fornecedor: *JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18*
Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME.*CNPJ:23.256.589/0001-99*
Vigência: *29/04/2019 até 28/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E170B989

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 021-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.037/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 021/2019.*
Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada em transporte de pacientes, em ônibus, micro ônibus e van, em atendimento aos pacientes do SUS, para atender a demanda do Programa transporte em Saúde
Fornecedor: VICENTE DE PAULA FERREIRA COSTA-ME.*CNPJ:04.404.128/0001-71*
Vigência: *30/04/2019 até 29/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:AE139000

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 031-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.049/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 031/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município
Fornecedor: *DENTAL SETE LAGOAS LTDA. CNPJ:21.913.587/0001-08*
Fornecedor: *EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70*
Fornecedor: *MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - CNPJ:17.461.173/0001-00*
Fornecedor: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE.*CNPJ:19.188.783/0001-07*
Vigência: *03/07/2019 até 02/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B6E163B7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 032-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.050/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 032/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de material limpeza para atender a demanda da administração municipal
Fornecedor: CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA-ME. CNPJ 09.400.922/0001-60
Fornecedor: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA. CNPJ: 19.308.785/0001-92
Fornecedor: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME.CNPJ nº 09.555.539/0001-81
Fornecedor: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME.CNPJ nº 09.555.539/0001-81
Fornecedor: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA.CNPJ nº 12.733.679/0001-07

Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ 07.676.668/0001-00
Vigência: *15/07/2019 até 14/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:26DAB85F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 035-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.053/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 035/2019.*
Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material de construção para atender a demanda municipal
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ 22.675.086/0002-76
Fornecedor: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 21.542.011/0001-73
Vigência: *15/07/2019 até 14/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:EF92D9E0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 036-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.054/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 036/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal
Fornecedor: BRUNO LIMA CORDEIRO. CNPJ:28.257.677/0001-29
Fornecedor: *EDSON FERREIRA RODRIGUES. CNPJ:13.575.184/0001-60*
Fornecedor: *JOSE DAS DORES ALVES DE SOUZA - CNPJ: 21.799.110/0001-35*
Fornecedor: *LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ:07.300.352/0001-01*
Fornecedor: *OLIMPIO SENA DO ESPIRÍTO SANTO-ME. CNPJ:01.834.538/0001-84*
Vigência: *16/07/2019 até 15/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E6939C36

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 040-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.058/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 040/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição lanches para a realização de eventos no município
Fornecedor: *DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA. CNPJ:27.894.634/0001-91*
Fornecedor: *PANIFICADORA MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ:01.576.989/0001-49*
Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO. *CNPJ:07.676.668/0001-00*
Vigência: *25/07/2019 até 24/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B8FAC3DB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 041-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.059/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 041/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade
Fornecedor: *MARIA LUCIANA GONÇALVES FERREIRA-ME. CNPJ:34.278.520/0001-82*
Vigência: *26/07/2019 até 25/07/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D7A47D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 050/2017

Processo Licitatório 034/2017. Tomada de Preço 002/2017. Contratada:Odair José Valente Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para execução das obras de pavimentação de vias urbanas, na cidade de Miradouro. Vigência: 03/10/2019 a 24/01/2020. Data da Assinatura do 9º Aditivo de Supressão ao Contrato: 03/10/2019

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:00015785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2019. Pregão Presencial N.º 057/2019. EMPRESA: **Premoldados Muriaé LTDA.** Valor Contratual **R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, ferramentas entre outros: Vigência do Contrato 03/10/2019 a 03/10/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2EC28775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2019. Pregão Presencial N.º 057/2019. EMPRESA: **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.** Valor Contratual **R$ 125.762,80 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. Objeto: Registro de preço para eventual

contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, ferramentas entre outros: Vigência do Contrato 03/10/2019 a 03/10/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:48E7A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2019. Pregão Presencial N.º 057/2019. EMPRESA: **Scalla Materiais de Construção LTDA-ME.** Valor Contratual **R$ 534.905,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais)**. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, ferramentas entre outros: Vigência do Contrato 03/10/2019 a 03/10/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2B934431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2019. Pregão Presencial N.º 057/2019. EMPRESA: **Magalhães Industria e Comércio Eireli ME.** Valor Contratual **R$ 23.062,30 (vinte e três mil e sessenta e dois reais e trinta centavos)**. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, ferramentas entre outros: Vigência do Contrato 03/10/2019 a 03/10/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:658A3FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 120/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2018. Pregão Presencial N.º 042/2018. EMPRESA: Iane Arcanjo Alexandrino de Freitas.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil à Secretaria de Assistência Social. Vigência do contrato : 09/10/2019 a 09/10/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A8D58704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 693/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas/originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados (exceto máquinas pesadas) da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Empresas vencedoras: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME, CNPJ nº 04.526.944/0001-58, **Item 2 peças Fiat** - desconto de 20% (vinte por cento); AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.814.517/0001-64, **Item 9 peças Ford** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 1 peças Citroen** - desconto de 20% (vinte por cento); OSVALDO MELO DE ARAÚJO, CNPJ nº 00.912.099/0001-06, **Item 3 peças Honda** - desconto 5% (cinco por cento) e **Item 7 peças Volkswagem** - desconto 18% (dezoito por cento); AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.909.672/0002-82, **Item 4 peças Marcopolo** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 5 Iveco** - desconto 17% (dezessete por cento); CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.579.601/0001-94, **Item 6 peças Mercedes Benz** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 8 peças Volkswagem** - desconto 17% (dezessete por cento). Data da adjudicação e homologação: 04/10/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:29DEF583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Edital de chamamento para Sorteio Público de 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas e 20 (vinte) jalecos dos autorizatários ambulantes que utilizam o espaço público cedido pelo Município de Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, amparada pelo Termo de Doação de n.º 23, celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Muriaé, torna público para conhecimento dos autorizatários ambulantes cadastrados, especificamente, os que estão localizados na Av. Juscelino Kubitscheck, Muriaé-MG, o Sorteio Público para doação de 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas e 20 (vinte) jalecos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, o Sorteio Público para doação de 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas e 20 (vinte) jalecos – doados ao município pela Secretaria de Estado De Desenvolvimento Agrário Diretoria de Feiras e Eventos da Agricultura Familiar – aos autorizatários ambulantes que forem cadastrados até data anterior a publicação deste ato e que utilizem o espaço público da av. Juscelino Kubitscheck para comercialização de produtos.

2 – DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

2.1. O período para realização da inscrição para participar no Sorteio iniciar-se-á no dia 14/10/2019, das 08:30 horas até as 9:30 horas, no Auditório do SENAI – CD MODAS.

3 – DO SORTEIO

3.1. O SORTEIO será realizado no dia 14/10, às 10:00 horas no Auditório do SENAI – CD MODAS.
3.2. O ambulante autorizatário deverá comparecer ao local citado, pessoalmente, portando os seguintes documentos originais:

I – Ambulante

a) Carteira de Identidade;
b) CPF ou CNPJ;
c) Comprovante de endereço (água ou luz);
d) Alvará de Funcionamento (autorização para o comércio ambulante);
e) Declaração dos produtos vendidos (ficha de inscrição anexa);
f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, somente quanto à pessoa física.

3.3. Cada Autorizatário Ambulante receberá um número no ato da realização do preenchimento da ficha de inscrição.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os objetos sorteados poderão ser utilizados pelos ambulantes enquanto exercerem as atividades de comércio na Av. Juscelino Kubitscheck ou outra área apontada pela Administração Pública.

4.2. Os bens objetos deste edital são intransferíveis e inalienáveis e, havendo a paralisação das atividades comerciais pelo ambulante donatário, o bem doado retornará ao domínio do Município, incumbindo ao ambulante proceder à imediata devolução dos bens em estado e condições físicas adequados à continuidade de sua utilização.

4.3. Os Fiscais de Posturas realizarão vistorias semestrais para verificarem a efetiva utilização dos bens sorteados.

4.4. Caso os fiscais constatem a inutilização dos bens recebidos através do sorteio, ou mesmo a sua utilização de maneira irregular, poderão proceder à apreensão, sem prejuízo das penalidades legais incidentes e da reversão da propriedade do bem doado ao domínio do Município de Muriaé, tal qual disposto no item 4.2 deste Edital.

4.5. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, Anexo II, devendo ser assinado, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico.

4.6. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a legislação vigente.

Muriaé-MG, 07 Outubro de 2019.

SOLANGE MARIA MONTESANO ADRIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS N.º
AUTORIZATÁRIO:
Endereço:
Cidade: Bairro:
Telefone fixo: Celular:
Identidade: CNPJ: CPF:
Local do Ponto na Feira ( ) CENTRO ( ) BARRA ( ) CENTRO E BARRA

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- AUTORIZATÁRIO

Carteira de Identidade

CPF ou CNPJ

Comprovante de Endereço (água ou luz)

Último Alvará de Funcionamento concedido

Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal

- PRODUTOS COMERCIALIZADOS

Produto Hortifrutigranjeiro

Produto de origem animal

Produto de origem vegetal

Outros – Quais? _____

Muriaé, _____ de _____ de _____.

_____
AUTORIZATÁRIO

_____
SERVIDOR

ANEXO II
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E _____.

Aos dias _____ do mês _____ de 2019, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Solange Maria Montesano Adriano, situada na Rua Av. Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro, _____, com sede/domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade_____ e inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato designado simplesmente DONATÁRIO, representada por _____ (indicar cédula de identidade, CPF e endereço, caso o donatário se trate de pessoa jurídica), é firmado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS), com fundamento no Edital de Chamamento Público de n.º 01 de 07 de Outubro de 2019, amparado pelo Termo de Doação de n.º 23, celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Muriaé, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bens móveis, quais sejam, (nº) de barracas, (nº) de caixas plásticas e (nº) de jalecos, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente ao MUNICÍPIO, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A presente doação tem como finalidade auxiliar o desempenho das atividades laborativas de comercialização de produtos dos ambulantes cadastrados no Município de Muriaé, que encontram-se alocados na Av. Juscelino Kubitscheck.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao MUNICÍPIO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Obriga-se o MUNICÍPIO a:
a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
b) fiscalizar a utilização do OBJETO DA DOAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Obriga-se o DONATÁRIO a:
a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;
d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao MUNICÍPIO, ainda que subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO
O OBJETO DA DOAÇÃO será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE E DAS DESPESAS
O DONATÁRIO declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca da Muriaé-MG para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS
O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicos pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Muriaé-MG, ____ de _____ de 2019.

_____
Secretário(a) Municipal De Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

_____
Secretário(a) Municipal De Administração

_____
Donatário

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F7684C7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 26, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiário na área de Arquitetura e Urbanismo aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2019

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final;
RESOLVE
Art. 1º – Fica o candidato, de acordo com os quadro a seguir, convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 07 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2019, para fins de firmar termo de compromisso de estágio.

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6º	FELIPE COIMBRA RIBEIRO LIMA	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 4 de outubro de 2019.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B10E6B3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF – Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 *etc*. **CERTIFICO** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Muriaé/MG o Processo Administrativo nº 026066/2019 oriundo de ato próprio praticado pelo Pode Executivo Municipal e que foi finalizado por decisão publicada em 02 de outubro de 2019, informando os seguintes requisitos:

Nome do núcleo urbano regularizado Boa Família	**Localização** Localizado a 21,8 km do centro da cidade de Muriaé, com acesso pela MG 265
Modalidade de Regularização Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S	**Distrito** Boa Família
Número de quadras	**Número de construções** 384
Parcelamento	**Matrícula Originária** Inexistente
Aprovação Projeto de Regularização Fundiária	**Observações** Certidão emitida nos autos do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo sob o nº 026066/2019, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018
Infraestrutura Existente • Sistema de abastecimento de água potável; • Sistema de esgotamento sanitário; • Rede de drenagem de águas pluviais; • Há incidência de cronograma de obras e serviços.	**Documentos anexos a CRF** A indicação numérica de cada unidade regularizada, com a listagem dos ocupantes encontra-se anexa; Planta aprovada do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração da matrícula incidente; Memoriais Descritivos; Projeto Urbanístico

Eu, **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 etc., **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração deste Município o Procedimento Administrativo nº 026066/2.019 oriundo de ato próprio praticado pelo Poder executivo Municipal e que foi finalizado por decisão publicada em 02 de outubro de 2019, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
1 - Nome do núcleo urbano regularizado: BOA FAMÍLIA
2 - Localização: Localizado a 21,8 km do centro da cidade de Muriaé, com acesso principal pela MG 265. O acesso principal ao distrito possui pavimentação. Os demais acessos não são pavimentados, caracterizando difícil acesso geográfico e má conservação.
3 - Modalidade da regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S.

4 - O núcleo urbano regularizado é dotado de sistema de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, bem como possui, em sua maioria, a infraestrutura essencial instalada. Constou do projeto de regularização fundiária que para sanar as deficiências em relação à infraestrutura essencial, o Município realizará obras de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso e cronograma físico de obras apresentado. Em relação aos problemas ambientais encontrados, o Município se comprometeu a realizar a compensação ambiental conforme cronograma de serviços apresentado.
5 - A indicação numérica de cada unidade regularizada, consta da planta e memoriais descritivos em anexo ao Projeto de Regularização Fundiária.
6 - O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e art. 46 do Decreto nº 9.310/18.
7 - Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador.
8 - A presente certidão é dotada de duas laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, aos respectivos termos de compromisso relativos a sua execução, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.
9 - Os beneficiários serão titulados individualmente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Muriaé-MG, 03 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4A9A093

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF – Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 *etc*. **CERTIFICO** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Muriaé/MG o Processo Administrativo nº 026066/2019 oriundo de ato próprio praticado pelo Pode Executivo Municipal e que foi finalizado por decisão publicada em 02 de outubro de 2019, informando os seguintes requisitos:

Nome do núcleo urbano regularizado	**Localização**
São Fernando	Localizado a 18 km da sede do município e distante 9,7 km do distrito de Boa Família
Modalidade de Regularização	**Distrito**
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S	São Fernando
Número de quadras	**Número de construções**
	66
Parcelamento	**Matrícula Originária**
	Inexistente
Aprovação	**Observações**
Projeto de Regularização Fundiária	Certidão emitida nos autos do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo sob o nº 026066/2019, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018
Infraestrutura Existente	**Documentos anexos a CRF**
• Sistema de abastecimento de água potável; • Sistema de esgotamento sanitário; • Rede de drenagem de águas pluviais; • Há incidência de cronograma de obras e serviços.	A indicação numérica de cada unidade regularizada, com a listagem dos ocupantes encontra-se anexa; Planta aprovada do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração da matrícula incidente; Memoriais Descritivos; Projeto Urbanístico

Eu, **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 etc., **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração deste Município o Procedimento Administrativo nº 026066/2.019 oriundo de ato próprio praticado pelo Poder executivo Municipal e que foi finalizado por decisão publicada em 02 de outubro de 2019, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
1 - Nome do núcleo urbano regularizado: SÃO FERNANDO
2 - Localização: Localizado a 18 km da sede do município e distante 9,7 km do distrito de Boa Família. O acesso principal ao distrito possui pavimentação. Os demais acessos não são pavimentados, caracterizando difícil acesso geográfico e má conservação.
3 - Modalidade da regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S.
4 - O núcleo urbano regularizado é dotado de sistema de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, bem como possui, em sua maioria, a infraestrutura essencial instalada. Constou do projeto de regularização fundiária que para sanar as deficiências em relação à infraestrutura essencial, o Município realizará obras de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso e cronograma físico de obras apresentado. Em relação aos problemas ambientais encontrados, o Município se comprometeu a realizar a compensação ambiental conforme cronograma de serviços apresentado.
5 - A indicação numérica de cada unidade regularizada, consta da planta e memoriais descritivos em anexo ao Projeto de Regularização Fundiária.
6 - O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e art. 46 do Decreto nº 9.310/18.
7 - Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador.
8 - A presente certidão é dotada de duas laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, aos respectivos termos de compromisso relativos a sua execução, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.
9 - Os beneficiários serão titulados individualmente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Muriaé-MG, 03 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4620290

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 25 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Ensino Religioso", passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERV PEDAGOGICO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NOS-03	**CRISLAINE APARECIDA FERNANDES NEVES**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Setembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C2AB7990

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 31 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado *"Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR03 ESPECIALISTA	**LUDIMILY APARECIDA CABRAL**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Setembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CB06AA6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Designa servidores para exercício de Função Gratificada".

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;
Considerando o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1° – Fica concedida a Senhora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
KENIA MARIA DE PAULA GUIMARAES	004.586-001	COORDENADOR DE REGISTROS E COORDENAÇÃO OPERACIONA	70%

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 78, de 26 de Agosto de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Outubro de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:EC371FA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 83, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Designa servidores para exercício de Função Gratificada".

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;
Considerando o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1° – Fica concedida ao Senhor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	4581-001	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	70%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Outubro de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:9B549302

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 67, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor municipal para exercício de Função Gratificada

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os artigos 76 e 77, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009
Considerando o anexo IX, da Lei Municipal de nº 4182, de 28 de Dezembro de 2011

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedida à Senhora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função e direção, chefia e assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA	2526002	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	55%

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 03 de outubro de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:808E7319

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 66, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor municipal para exercício de Função Gratificada

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os artigos 76 e 77, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009
Considerando o anexo IX, da Lei Municipal de nº 4182, de 28 de Dezembro de 2011
RESOLVE
Art. 1º – Fica concedida à Senhora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função e direção, chefia e assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
AMANDA RIBEIRO E SILVA	1738002	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	50%

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 30 de agosto de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:46AE0089

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Readaptação Funcional deservidor público municipal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 23 de Agosto de 2019;

RESOLVE

Art. 1º- Fica prorrogada, em caráter provisório, a readaptação da servidora pública municipal **MARIANGELA LEONARDO M RAIMUNDO**, **MASP: 001.626.002**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária pré- definida na Lei 4.182/2011 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Muriaé – MG, por 06 meses a partir da última avaliação datada em 15/09/2019.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora, seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Outubro de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:1912CE8A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 81, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Readaptação Funcional deservidor público municipal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 23 de Agosto de 2019;

RESOLVE

Art. 1º- Fica prorrogada, em caráter provisório, a readaptação da servidora pública municipal **DIVINA MARIA DE CARVALHO**, **MASP: 001.392.001**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária pré-definida na Lei 4.182/2011 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Muriaé – MG, por 06 meses a partir da última avaliação datada em 16/09/2019.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora, seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Outubro de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:42A45EF7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 68 , 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de período de férias regulamentares de estagiário do Programa Atitude Jovem, conforme edital nº 08/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiário de nível médio do Programa Atitude Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 08/2017;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009
RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido período de férias ao (s) estagiário (s) do Programa Atitude Jovem conforme quadro a seguir:

NOME	DOCUMENTO	INÍCIO	TERMINO
ISTEFANY RAMOS DA SILVA	CPF 129.424.906-16	16/10/2019	25/10/2019
KAREN BEATRIZ FREITAS DOS SANTOS	CPF 700.292.940-14	21/10/2019	05/11/2019
TAIANE DA SILVA BAIA	CPF 177.836.357-17	07/10/2019	25/10/2019
KARINNE APARECIDA DE PAULA FREITAS	CPF 138.943.806-67	14/10/2019	03/11/2019
PATRICIA APARECIDA BANDEIRA BELICIO	CPF 136.150.066-23	04/11/2019	19/11/2019

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 04 de outubro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4CFF2A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Adicional por Qualificação (Nível especialização)"..

O Prefeito Municipal de Muriaé, , Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 043823/2018, datado de 20 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a Senhora **BIANCA MORCERF NUNES,** o Adicional por Qualificação – Especialização *"lato sensu",* nos termos do inciso I, do artigo 19 da Lei Complementar n.º4.182/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:3BABD52B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.300, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE DESPESA PÚBLICA	CH-54	CC - 11	JULIANA CAMPOS PORDOCINO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F1E1032E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE DESPESA PÚBLICA	CH-54	CC - 11	THIAGO DA MATTA ALVES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C4C6A492

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.302, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Lei 4723/2014			
872-001	CARLOS ALBERTO CATROLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR13

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CA661E83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.303, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1349-001	EDSON WANDER DA SILVA	OF. GER. SERV. E OBRAS	PEFM13
1376-001	ERALDO DA SILVA ATAIDES	OF. GER. SERV. E OBRAS	PEFM16

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C9A36AB0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.304, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito a servidora municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
776-001	MARLY MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEFM20

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E1DB33EC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 161/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.650/2018 que alterou a Lei nº 2.165/1997, revogando o artigo 24;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.717/2014 revogando disposições em contrário da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Diretor Jurídico (GDS-05 - CC-01-1), DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:26F4C3B3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 162/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.650/2018 que alterou a Lei nº 2.165/1997, revogando o artigo 24;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.901/2019 que alterou o anexo I (quadro de cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (quadro de cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo em comissão de **Assessor Jurídico Especial (GAS-02 - CC-01-1), DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de outubro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FD67A2BD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 120 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº116 de 27 de setembro de 2019".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que já se encontra em pleno vigor Convênio para Estágios de caráter obrigatório e não obrigatório entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - Fundarte e a UNIFAMINAS desde a data de 03 de julho de 2017, com prazo de validade indeterminado, conforme Cláusula Oitava do referido Convênio;

CONSIDERANDO a desnecessidade de regulamentar o Estágio Obrigatório no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte;

RESOLVE

Art.1º - Fica cancelada a Portaria nº116 de 27 de setembro de 2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de outubro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:EA4491D0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº115 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº115 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
;
LEIA-SE:
PORTARIA Nº118 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Ficam mantidos os demais termos da Portaria. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de outubro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:41E2EDA1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº116 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº116 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
;
LEIA-SE:

PORTARIA Nº119 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Ficam mantidos os demais termos da Portaria. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de outubro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:C02D86C4

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA - ME (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 0295/2019** - PROCESSO LICITATÓRIO **00164/2019**).

O ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, Nº 236, Centro, Muriaé/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, portador da Cédula de Identidade MG-3.289.504, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 675.035.276-68 , no uso das atribuições conferidas pela lei, com fundamento na Cláusula Décima Primeira da ***Ata de Registro de Preços n° 295/2019***, Pregão Presencial Nº **133/2019,** CANCELA, por este ato, a contar do dia 03 de outubro de 2019, o registro de preços da empresa ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 117, Barra, Muriaé - MG*, os itens constantes desta Ata de Registro de Preços,* devido à desconformidade do respectivo item face ao termo de referência do Processo Licitatório, observada pela análise do setor de Tecnologia da Informação.

Muriaé/MG, 03 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:868C8EA7

LICITAÇÃO
PARECER JURIDICO - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO
Trata-se de parecer acerca da rescisão da Ata de Registro de Preços **n° 295/2019** referente à empresa **ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA - ME,** CNPJ n° 10.304.537/0001-07 participante e vencedora do Processo Licitatório **n° 164/2019** na modalidade Pregão Presencial **n° 133/2019.**
O objeto do referido Processo Licitatório é o registro de filtro de linha e pacote office para uso nos computadores adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Programa Municipal de Tecnologia da Informação (PMTI).
Ocorre que após análise técnica o setor de Tecnologia da Informação verificou que o item 1 do edital, FILTRO DE LINHA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), vencido pela referida empresa, está em desconformidade com o termo de referência visto que o item fornecido não possui design em plástico antichamas.
A cláusula XI da Ata de Registro de Preços n° **295/2019**, trata do cancelamento, e afirma:
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (…) (GRIFO NOSSO)
Na mesma linha o artigo 21 do decreto 7892 de 2013 diz:
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; (...) (GRIFO NOSSO)
Diante do exposto e em conformidade com a lei, opino favoravelmente à rescisão da Ata de Registro de Preços **n° 295/2019,** pelos motivos acimas expostos, que demonstram a desconformidade do respectivo item fornecido com o termo de referência do Processo Licitatório.
Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Muriaé, Minas Gerais. 03 de outrubro de 2019

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Nº OAB:MG - 136432
Assessor Jurídico – Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:0A66965E

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 325 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº133/2019**- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DE FILTRO DE LINHA E PACOTE OFFICE PARA O USO NOS COMPUTADORES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PMTI)./- DETENTOR: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA**- VALOR: 4.950,00- PRAZO: 02/10/2019A 01/10/2020

MURIAÉ/MG,02/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:40A2B3E1

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 326 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº153/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ/ - DETENTOR: DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA- VALOR: 36.340,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 327 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº153/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ/ - DETENTOR: JRS PNEUS LTDA- VALOR: 2.376,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 328 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº153/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ/ - DETENTOR: EL ELYON PNEUS EIRELLI- VALOR: 441.081,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 329 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº153/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ/ - DETENTOR: PNEUS LÍDER PEÇAS E SERVIÇOS- VALOR: 8.299,96 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 330 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº153/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ/ - DETENTOR: LARISSA TORRES MACHADO-EPP- VALOR: 52.770,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:48FA0A4E

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 331 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº162/2019** - OBJETO :A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL E AINDA AUXILIANDO OS SERVIDORES DA ÁREA DE MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA ,NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS./ - DETENTOR: ORGANIZAÇÃO MSL EIRELI- VALOR: 39.880,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 332 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº162/2019** - OBJETO :A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL E AINDA AUXILIANDO OS SERVIDORES DA ÁREA DE MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA ,NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS./ - DETENTOR: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA- VALOR: 152,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 333 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº162/2019** - OBJETO :A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL E AINDA AUXILIANDO OS SERVIDORES DA ÁREA DE MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA ,NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS./ - DETENTOR: ELETRO PRIMUS LTDA- VALOR: 30.225,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 334 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº162/2019** - OBJETO :A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL E AINDA AUXILIANDO OS SERVIDORES DA ÁREA DE MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA ,NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS./ - DETENTOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME- VALOR: 25.490,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:8C8923CE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 335 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº165/2019** - OBJETO :A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEIO FIO,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: JN BLOCOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA- VALOR: 327.000,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:941F93D3

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 336 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº167/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARTESANATO (ALFINETE, LINHAS, BARBANTES, ELÁSTICO, FITA DE CETIM, COLAS, MIÇANGAS E OUTROS) PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - DETENTOR: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE- VALOR: 7.509,70 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 337 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº167/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARTESANATO (ALFINETE, LINHAS, BARBANTES, ELÁSTICO, FITA DE CETIM, COLAS, MIÇANGAS E OUTROS) PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - DETENTOR: EDUARDO GUERRA DO CARMO- VALOR: 25.639,10 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:9F0059C4

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 339 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº169/2019 -** OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MIGRANTES E USUÁRIOS DE OUTROS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: **PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA** - VALOR: 32.908,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 338 / 2019** -PREGÃO PRESENCIAL **Nº169/2019** - OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MIGRANTES E USUÁRIOS DE OUTROS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: **VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA** - VALOR: 19.222,00 - PRAZO: 04/10/2019 A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:42281D7D

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6 aditivo ao contrato nº 99 / 2018 - TOMADA DE PREÇO nº14/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de uma praça de alimentação de alvenaria e coberturas, bem como a construção de sanitários em anexo a este, sendo ambos localizados no Complexo Eco-Esportivo Dom Delfim. - Motivo do aditivo: prorrogação de prazo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS EIRELI – Vigência: 18/09/2019 a 17/11/2019.

Muriaé/MG, 12/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:79144247

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6 aditivo ao contrato nº 57 / 2018 - TOMADA DE PREÇO nº8/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços que se referem às obras e serviços de ampliação da estação de tratamento de esgoto do Distrito de Vermelho. Deverá, também, ser construído uma rede de drenagem no referido Distrito. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO DE VALORES, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – Valor de -766,79.

Muriaé/MG, 25/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5F3FAD9B

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 10 aditivo ao contrato nº 39 / 2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº57/2016 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos de zoneamento rural do CESEC, E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC), E. E. Prof° Gonçalves Couto e PREMEM para a linha MURIAÉ X IVAÍ e E.M Joaquim Ribeiro de Carvalho, E. E. Orlando de Lima Faria e E. M. Prof° Maria Quitéria Perez Shelb para a linha MURIAÉ X GAMELEIRA conforme Termo de Referência. - Motivo do aditivo: supressão de valores, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Vanderlei Pereira Borges 57180199672 – Valor de -1.006,24.

Muriaé/MG, 30/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5B7E4C9A

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 58 / 2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº154/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito via Kombi (12 lugares) de alunos de zoneamento rural da E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC), E. E. Prof° Gonçalves Couto e E. E. Padre Maximino Benassati (PREMEM) para a linha MURIAÉ X IVAÍ e adjacências, conforme Termo de Referência. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Tadeu José de Oliveira Rodrigues 72261250649 – Valor de 2.327,91.

Muriaé 30/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:0AAF4D88

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 87 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº114/2019 - Objeto: Processo licitatório para prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé nas linhas Boa Família, Córrego da Lage / Divisório, Retiro Campo Formoso, Santa Maria, Bom Jesus - Bom Jardim e Adjacências, Belisário - Babilônia / Ribada e Adjacências, Belisário - Serrinha / Faz. Licon / Fundão / São Thomé e Adjacências, Gameleira / Barra Alegre e Adjacências, conforme Projeto Básico e Executivo em anexo ao Termo de Referência. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Carlos Jordan Araujo Damasceno 30478545720 – Valor de 881,37.

Muriaé/MG, 30/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:3C107DA3

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 88 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº114/2019 - Objeto: Processo licitatório para prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé nas linhas Boa Família, Córrego da Lage / Divisório, Retiro Campo Formoso, Santa Maria, Bom Jesus - Bom Jardim e Adjacências, Belisário - Babilônia / Ribada e Adjacências, Belisário - Serrinha / Faz. Licon / Fundão / São Thomé e Adjacências, Gameleira / Barra Alegre e Adjacências, conforme Projeto Básico e Executivo em anexo ao Termo de Referência. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO DE VALORES, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Claudia Maria Franca 13398791824 – Valor de -7.904,85.

Muriaé/MG, 09/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:E7FC087F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 112 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 197/2018 - Objeto: OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, OS SERVIÇOS COMPREENDEM NA LEITURA DE LÂMINAS, EXAME DE MATERIAL E PEÇAS, GERANDO LAUDO E DIAGNÓSTICOS CONFORME PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SÃO ASSISTIDOS PELO CEAE (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE), PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Contratada: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA - Valor: 26.726,50 - Prazo: 22/09/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzido - 633

Muriaé/MG, 20/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:04D4406A

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 340 / 2019-**PREGÃO PRESENCIAL**Nº164/2019**- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ARES- CONDICIONADOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./- DETENTOR: REFRIGERAÇÃO IRMÃOS MATTA LTDA - ME- VALOR: 141.990,66- PRAZO: 04/10/2019A 03/10/2020

MURIAÉ/MG,04/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:111784E2

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 178/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 178/2019 – Processo nº 217/2019 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço (exclusivo para ME, EPP e equiparadas) para eventual aquisição de material para manutenção de telhado para os setores da SMDS – Abertura da sessão de licitação dia 17/10/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4F354E9C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 179/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 179/2019 – Processo nº 218/2019 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção (pisos, areia, pó de pedra, etc) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Abertura da sessão de licitação dia 17/10/2019 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:003A69B7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 180/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 180/2019 – Processo nº 219/2019 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção e acabamento (bacias, vasos, rejuntes, pisos etc) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Abertura da sessão de licitação dia 18/10/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D519621B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 181/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 181/2019 – Processo nº 220/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de vidros, janelas, portas, básculas e fechaduras etc para atendimento as secretarias municipais – Abertura da sessão de licitação dia 18/10/2019 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5AE89902

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 182/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 182/2019 – Processo nº 221/2019 - Requisitante: SMA - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso nos setores municipais – Abertura da sessão de licitação dia 21/10/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7344CBEC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 183/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 183/2019 – Processo nº 222/2019 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual prestação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de ares-condicionados pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 22/10/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CD5EFB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DE RUA MODELO RETANGULAR,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA-MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 22/10/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 04 de outubro de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:CE9CF97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**070/2019**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se art. 65 nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO ao valor do contrato firmado entre as partes, em

	25/02/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
VALOR:	O valor global deste aditivo é de R$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais),
CONTRATADA	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D4627574

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 504/2019
CONTRATADO (A): Valter Batista dos Santos Neto
CARGO: Auxiliar Administrativo
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 28/02/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EA1EBD0D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 505/2019
CONTRATADO (A): José Humberto Carneiro Júnior
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 28/02/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4B02DAE6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 506/2019
CONTRATADO (A): Scheila Carolina Pereira de Rezende
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 28/02/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C768AAC7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 507/2019
CONTRATADO (A): Wigney Matheus de Araujo
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F90388A8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 508/2019
CONTRATADO (A): Clebis da Silva Freitas
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 28/02/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6629B242

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 021/2019
CONTRATADO (A): Joao Vitor Martins Oliveira
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 31/01/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BDDC2E2C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 022/2019
CONTRATADO (A): Ivonete Santos Lima Viana
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C24310F9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 023/2019
CONTRATADO (A): Adeniza Inácio da Silva Soares
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5BD72888

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 024/2019
CONTRATADO (A): Aline Aparecida Carneiro
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B20CA07B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 025/2019
CONTRATADO (A): Aline Cristina Nunes
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9FE1B02

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 026/2019
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8D9B45E6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 027/2019
CONTRATADO (A): Ana Cristina de Melo Alves Marra
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F12604C5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 028/2019
CONTRATADO (A): Ana Karolina dos Santos Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:88A9C1F5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 029/2019
CONTRATADO (A): Brenda Nayara Nascimento
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:791A4C1A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 030/2019
CONTRATADO (A): Bruna Isabelle Soares Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CD019E9E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 031/2019
CONTRATADO (A): Camila Fabiana Ambrosina Pacheco
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DFCC9BFA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 032/2019
CONTRATADO (A): Elida Alaise Machado
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1EDE8EA7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 033/2019
CONTRATADO (A): Elisângela Rodrigues de Oliveira
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E755ECF2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 035/2019
CONTRATADO (A): Fernanda Oliva Maciel
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A9AF6A44

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 036/2019
CONTRATADO (A): Franciele da Silva Santos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AE41062E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 037/2019
CONTRATADO (A): Glaziane Aparecida Oliveira
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6DB4AEDB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 038/2019
CONTRATADO (A): Ione Pereira Daher Sallum
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3F6050DD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 039/2019
CONTRATADO (A): Isabela Barcelos Machado
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CF9667BC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 040/2019
CONTRATADO (A): Jéssica Cristina Anacleto Costa
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:70072E37

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 041/2019
CONTRATADO (A): Jéssica Simões
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:59AA7D34

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 042/2019
CONTRATADO (A): Karla Cristina Fortunato
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8F8A448B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 043/2019
CONTRATADO (A): Larissa de Fátima Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:175F7726

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 044/2019
CONTRATADO (A): Larissa Ribeiro Meireles Borges
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3BF9B731

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 045/2019
CONTRATADO (A): Leticia Portes Artagnam
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BEE88BF5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 046/2019
CONTRATADO (A): Liliane Gomes de Sousa
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:07A9DE29

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 047/2019
CONTRATADO (A): Maria do Socorro Silva Nascimento
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1DCEC800

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 049/2019
CONTRATADO (A): Naide Versiani
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6DB4B71F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 034/2019
CONTRATADO (A): Wanielly Santos da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:090A8BA9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 048/2019
CONTRATADO (A): Maria Izabel Gomes de Lima

CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D94B7D40

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 050/2019
CONTRATADO (A): Nara Rubia Martins Ferreira
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:236D9D70

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 051/2019
CONTRATADO (A): Nilza Elaine Santos Valentino Taborda
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C4F2D9D5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 052/2019
CONTRATADO (A): Priscila dos Santos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:76F8CEA8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 053/2019
CONTRATADO (A): Raquel Pinheiro Santos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9EE1E542

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 054/2019
CONTRATADO (A): Sandrine Neves Nascimento
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3B2C2142

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 055/2019
CONTRATADO (A): Taynara Alves Nicolau
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:170926A3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 056/2019
CONTRATADO (A): Valéria Carneiro
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:235540E0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 057/2019
CONTRATADO (A): Vanabia Lazara Leandro Boaventura
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A2FB0845

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO SETEMBRO 2019

CONTRATO Nº.: 058/2019
CONTRATADO (A): Vanessa Augusta dos Santos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 13/12/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2019

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B5C46F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 - PRC Nº 123/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E MELHORIA EM BEM TOMBADO - CASARÃO (ANTIGA CASA PAROQUIAL), CONFORME AUTORIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA. Tendo em vista a readequação do cronograma físico-financeiro e objetivando evitar prejuízos à eventuais interessados em participar do certame, fica o mesmo suspenso. Nova data será redesignada através de publicação nos orgãos oficiais.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BF006605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO ATA DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0340/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 082/19- REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/19.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Ata de Contrato. Processo Licitatório nº 0340/2019 – Pregão Presencial 082/19- Registro de Preços nº 059/19 - OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de radiador e ar condicionado dos veículos da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 137/2019 – Signatária: Cezar Augusto da Silva Bernardes CPF 013.409.006-37 EPP - Valor Estimado: R$ 155.175,00 - Data da Assinatura: 04/10/2019 - Validade: 12 meses .

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:93E1C853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Esther Siqueira Tillmann. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.196, III, art. 202, III, art. 203 § 2º; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 13943/2019. **OBJ**. Contribuir e estimular a geração de emprego e renda no Município, através do artesanato; capacitar às mulheres em técnicas de pintura, bordado, crochê e tear. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.04.122.0007.2006.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Mércia Vasconcelos Souto pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2636A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Cáritas Diocesana de Paracatu. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 196, III, art. 202, I, II, III, art. 203 § 2º; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 14333/2019. **OBJ**. Promover a inserção dos beneficiários do Residencial Sarah Kubistchek nas políticas da assistência social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.04.122.0007.2006.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2020**. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Udelton da Paixão Espírita pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:FD1A82F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 75/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Agência de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável do Vale do Rio Paracatu. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 177, I, II, III, art. 203 § 2º, art. 2º, I, II, III, art. 4 I-b da Lei Federal 11.124, de 2005; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 14445/2019. **OBJ**. Garantir a manutenção da se da AGEVALE, para que a mesma possa atender os pretensos beneficiários dos programas sociais voltados para moradia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.05.16.482.0029.2118.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2020**. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Wendell Pimentel da Silva pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:C9B6C395

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 78/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 196, I, II, III, art. 202, II, art. 203 § 2º; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 15555/2019. **OBJ**. Afirmar a importância do conhecimento, do convívio familiar e a superação dos atos de violência, criando uma consciência crítica e de bom senso, visando à socialização e a melhor integração na sociedade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.04.122.0007.2006.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 60.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Adelmar Costa Rabelo pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:27351E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 80/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Amoreiras II. **DATA:** 30/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; Lei Municipal 3.462, de 2019; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 15379/2019. **OBJ**. A realização da adequação de execução do projeto de incêndio na sede da entidade e na quadra poliesportiva pra a continuidade dos projetos sociais ali desenvolvidos de forma gratuita a crianças e adolescentes do bairro Amoreiras II e adjacentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02.27.812.0025.2098.44.50.42; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 19.000,00**. ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela convenente e Giselle Cerqueira Barros pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:25752FD4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: TRANSPORTES, OBRAS e **MEIO AMBIENTE**. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial nº 18/2019. Processo de Compra nº 86/2019** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: TRANSPORTES, OBRAS E MEIO AMBIENTE.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel

nº 166 – Centro, no dia **17-10-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 03 de Outubro de 2019.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7A2D3812

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 27-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 27/2019. Processo de Compra nº 264/2019** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **21-10-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, nº 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 04 de Outubro de 2019.

SIBELY GOMES FONSECA
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EB6C2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 259/2015

4º TA ao Contrato 259/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCELO VIEIRA GONÇALVES - ME. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2019. Valor R$ 25.872,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Carta Convite nº 008/2015.

Pará de Minas, 05 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A8B3F1E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 267/2018

5º TA ao Contrato 267/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo da execução do contrato em epígrafe, por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 010/2018.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6B353D8A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 267/2018

6º TA ao Contrato 267/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: alterar o valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de serviços. Valor R$ 46.185,40 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 010/2018.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:37A1411E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0056/2015

6º TA ao Contrato 0056/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, quanto a "manutenção; suporte técnico e transferência de tecnologia do Sistema de Informações Geográficas", relativamente dos itens 1.6.1 e 1.6.3 treinamento e assessoria, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/10/2019. Valor R$ 16.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 008/2014.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:43D86683

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0301/2015

6º TA ao Contrato 0301/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2019. Valor R$ 937.500,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 081/2015.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DB732CB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0286/2014

6º TA ao Contrato 0286/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PHYSIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 15/10/2019. Valor R$ 35.848,03. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Credenciamento nº 0002/2014.

Pará de Minas, 19 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A97914F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 14º TA AO CONTRATO 089/2018

14º TA ao Contrato 089/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: alterado o valor do contrato em epígrafe, devido a supressão de serviços. Valor R$ 83.739,09. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 001/2017.

Pará de Minas, 10 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:614C3B56

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 17º TA AO CONTRATO 333/2018

17º TA ao Contrato 333/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: alterado o valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo no valor do litro do óleo diesel S.10, item 3 do contrato, passando de R$ 3,69 para R$ 3,75 com efeitos retroativos a partir de 13/09/2019. Valor R$ 3.435,32. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 110/2018.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1DA9B9B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 18º TA AO CONTRATO 333/2018

18º TA ao Contrato 333/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: alterado o valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo no valor do litro da gasolina comum, item 2 do contrato, passando de R$ 4,46 para R$ 4,51 e do óleo diesel S.10, item 3 do contrato, passando de R$ 3,75 para R$ 3,83, com efeitos retroativos a partir de 19/09/2019. Valor R$ 9.729,81. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 110/2018.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3F4673FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 0001/2019

1º TA AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 0001/2019, FIRMADO EM 10/07/2019, REFERENTE AO PROCESSO 07765/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A "CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS" Objeto: retificação do plano de trabalho de 12 (doze) meses para 60 (sessenta) meses. R$ 185.000,00 valor estimado anual. Fundamento legal: Lei 13.019/2014. PRO 07765/2019.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5187E78B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2019

Contrato nº 184/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações
Dotações: 02.03.04.131.0014-2.324.3.3.90.39-0077
02.07.12.200.0014-2.041.3.3.90.39-0191
02.09.10.122.0014.2.101.3.3.90.39-0475
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 171.953,19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo nº 824/2019.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:94A69C8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 070/2019 - PROCESSO: (PRC) Nº 663/2019

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 070/2019 – PRC nº 663/2019**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **JR TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Item: 03. **RBJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, Itens: 01 e 02. **SPH TECNOLOGIA LTDA,** Item: 04.

Pará de Minas, 04 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7CDB3E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 082/2019 - PREGÃO 060/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 082/2019** modalidade **Pregão 060/2019,** que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 01 de Outubro de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8F5F3083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 078/2019 - TOMADA DE PREÇO: 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização das obras de ampliação e reforço da ponte situada na Rua Minas Gerais Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DC625239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 078/2019 - TOMADA DE PREÇO: 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização das obras de ampliação e reforço da ponte situada na Rua Minas Gerais Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **M.C.N Prestadora de Serviços Ltda.,** CNPJ: 26.925.836/0001-90, que ofertou o valor global de valor de R$ 76.824,82 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C13B85F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019 - PROCESSO: 078/2019 TOMADA DE PREÇO: 004/2019

N.º Processo: 078/2019 – Tomada de Preço: 004/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG**, CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **M.C.N Prestadora de Serviços Ltda. -** CNPJ: 26.925.836/0001-90 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização das obras de ampliação e reforço da ponte situada na Rua Minas Gerais Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 76.824,82 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura: 04 de Outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:995C6607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato –Termo de Rescisão de Contrato n° 304/2017. Origem: Processo nº 102/2017 – Pregão Presencial nº 081/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto rescisão amigável e irretratável do Contrato de Prestação de Serviços, a contar da presente data (26/09/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Valdeci Neiva de Avila 05759057600. Conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c do item 8.2 da Cláusula Contrato.

Perdizes MG, 26 de Setembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C1E67672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG – Aviso de Licitação Edital nº 059/2019. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 059/2019, a realizar-se no dia 18/10/2019, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de veículos leves para atendimentos das necessidades do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital.. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 02/10/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9E6D3222

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG – Aviso de Licitação Edital nº 060/2019. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 060/2019, a realizar-se no dia 18/10/2019, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 13horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para fornecimento de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 02/10/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BA09C535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG – Aviso de Licitação Edital nº 058/2019. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 058/2019, a realizar-se no dia 17/10/2019, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 15horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para aquisição de peças do veículo RENAULT MASTER FUR L1H1, modelo 2015, placa PUT-1205, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 02/10/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6C9B3763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO –XIV TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG - Extrato – XIV Termo Aditivo de Contrato nº 131/2019. Origem: Processo nº 014/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de aumento de 3,3% do item 01 (Etanol) e de 2,7 % do item 02 (Gasolina) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto Ltda. Do Preço: O preço unitário do item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro e o preço unitário do item 02 (Gasolina) passará o valor unitário para R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) o litro.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:7FA191C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE COMODATO Nº 6.872/2019 - COMODATO DE IMÓVEL RURAL NO MACHADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE POSSO ARTESIANO

CONTRATO DE COMODATO Nº 6.872/2019

Pelo presente instrumento particular, **O Município de Perdões – MG,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, Perdões, MG, representado por seu prefeito municipal Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201, Perdões – MG, aqui denominado simplesmente **Comodatário,** do outro lado Eduardo Bastos Gomide, portador do CPF nº ..., produtor rural, brasileiro, casado com Maria Iolanda do Amaral Gomide, portadora do CPF nº ..., residente e domiciliado na fazenda machado no povoado do Machado, chamado simplesmente **Comodante,** resolvem ajustar entre si o presente **CONTRATO DE COMODATO,** com as seguintes condições abaixo estabelecidas:
O COMODANTE é senhor legítimo proprietário de um imóvel rural situado na Zona Rural, no Município de Perdões – MG, com área de sessenta e um hectares situado em local denominado Fazenda dos Machados, fazendo parte integrante de um imóvel rural inscrito na Matrícula nº 9721 de 13.06.2007 com área de 61-55-05 ha, Incra 9500415485102.
Dentro desta respectiva área descrita a cima será utilizada pelo comodatário uma área de 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados) no COMODANTE permite ao COMODATÁRIO o uso destinado de área do referido terreno para instalação de um poço artesiano para abastecimento de água da Comunidade Rural do Machado, e de passagem de rede de água.
O prazo do presente contrato será por tempo indeterminado, com início em 03.10.2019;
O Comodatário poderá fazer no imóvel as obras necessárias para possibilitar a utilização destinada por este contrato e fará também, rede de abastecimento de água;
O Comodatário sem prévio e expresso consentimento do Comodante, não poderá transferir o presente contrato, ceder, ou emprestar, o imóvel, ou parte dele;
O Comodatário se compromete a conservar o imóvel como recebeu, respondendo pelos prejuízos advindos da má conservação, e arcará com o pagamento de tributos que por ventura recaírem sob o imóvel;
O Contratante que inadimplir quaisquer das cláusulas deste contrato dará lugar a rescisão do mesmo, sem a obrigação de compor qualquer dano ou incorrer no pagamento de qualquer multa;
Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o foro desta Comarca de Perdões, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja.
O presente contrato é celebrado sob condição, expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, incluindo os herdeiros e sucessores do Comodante, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas aqui pactuadas.
E por assim ajustadas firmaram o presente instrumento particular na presença de duas testemunhas que também o assinam em três vias de igual teor e valor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:81E70B41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 6.873/2019 - COMODATO IMÓVEL RURAL PARNAZO - JUCELINO JOSÉ SIQUEIRA

CONTRATO DE COMODATO Nº 6.873/2019

Pelo presente instrumento particular, **O Município de Perdões – MG,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, Perdões, MG, representado por seu prefeito municipal Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201, Perdões – MG, aqui denominado simplesmente **Comodatário,** do outro lado Jucelino José Siqueira, portador do CPF nº ..., produtor rural, brasileiro, casado com Simone Aparecida Siqueira, portadora do CPF nº 052.282.446-38 residente e domiciliado na fazenda Parnazo no povoado do Parnazo, chamado simplesmente **Comodante,** resolvem ajustar entre si o presente **CONTRATO DE COMODATO,** com as seguintes condições abaixo estabelecidas:

O COMODANTE é senhor legítimo proprietário de um imóvel rural situado na Zona Rural, no Município de Perdões – MG, com área de quatorze hectares, noventa e nove ares (14-99-00) situado em local denominado Fazenda do Parnazo, fazendo parte integrante de um imóvel rural inscrito na Matrícula nº 5843 de 08.11.94 com área de 14-99-00 ha, Incra 435180007846.
Dentro desta respectiva área descrita à cima será utilizada pelo comodatário uma área de 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados) no COMODANTE permite ao COMODATÁRIO o uso destinado de área do referido terreno para instalação de um poço artesiano para abastecimento de água da Comunidade Rural do Parnazo e Lagoa, e de passagem de rede de água.
O prazo do presente contrato será por tempo indeterminado, com início em 02.10.2019;
O Comodatário poderá fazer no imóvel as obras necessárias para possibilitar a utilização destinada por este contrato e fará também, rede de abastecimento de água;
O Comodatário sem prévio e expresso consentimento do Comodante, não poderá transferir o presente contrato, ceder, ou emprestar, o imóvel, ou parte dele;
O Comodatário se compromete a conservar o imóvel como recebeu, respondendo pelos prejuízos advindos da má conservação, e arcará com o pagamento de tributos que por ventura recaírem sob o imóvel;
O Contratante que inadimplir quaisquer das cláusulas deste contrato dará lugar a rescisão do mesmo, sem a obrigação de compor qualquer dano ou incorrer no pagamento de qualquer multa;
Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o foro desta Comarca de Perdões, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

O presente contrato é celebrado sob condição, expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, incluindo os herdeiros e sucessores do Comodante, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas aqui pactuadas.
E por assim ajustadas firmaram o presente instrumento particular na presença de duas testemunhas que também o assinam em três vias de igual teor e valor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D50147F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.877/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.877/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de outubro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 218.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7B60B881

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/19 - CONTRATO 5.468/2016 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - EXAMES CK - CKMB E PROTONIMA

TERMO ADITIVO N.º 03/19 AO CONTRATO – 5.468/2016 CELEBRADO EM 25/07/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES-MG.

Termo aditivo n.º 03/19 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ..., inscrito no ..., residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado a empresa privada**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDOES-MG**, CNPJ/MF nº 23.479.421/0001-42, com sede na cidade de Perdões/MG, na Praça Otávio Alvarenga, 48, bairro Cruzeiro, CEP:37.260-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Aderlei José Freire, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, que a Cláusula Quinta do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 25/07/2018.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da população local em receber atendimento a esses exames específicos; CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos e atrasos aos serviços as atividades das secretarias requisitantes; CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula quinta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA"– DA VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação terá validade até **30.09.2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de julho de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6C059539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 6.869/19 =PROCESSO Nº 146/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019 - ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATO Nº 6.869/19
Processo Nº 146/2019
Dispensa de Licitação nº 15/2019
Art. 24, II da Lei 8.666/93

Pela presente instrumento de contrato nº 6.869/19 celebrado entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Contratada:Santa Casa de Misericórdia de Perdões**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, provedor, portador da carteira de identidade M-3.699.177 e CPF-607.556.446/20, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG,

e doravante denominada**CONTRATADA,**têm justo e contratado o que se segue:
- Considerando existir apenas um hospital no Município de Perdões que e o mesmo encontra-se credenciado pelo SUS onde realiza atendimento de urgência e emergência;
- Considerando que nos procedimentos de cardiologia às vezes se faz necessário a realização exames laboratoriais de CK, CKMB e Troponima;
- Considerando que tais exames são realizados de forma contínua, pois faz parte da rotina hospitalar e que sem a realização deste pode comprometer a saúde das pessoas devido sua ausência;
- Considerando a necessidade imperiosa de realização destes exames, sobretudo dos pacientes que deles necessita de forma urgente;
- Considerando a Urgência que envolve este procedimento dos exames pactuados, sobretudo em relação à saúde pública em geral;
- Considerando o art. 196 e seguintes da Constituição Federal, ao disposto na Lei Orgânica Municipal e ao disposto nos incisos II, IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Considerando que que oexamedetroponinaé feito para avaliar a quantidade das proteínastroponinaT etroponinaI no sangue, que são liberadas quando existe lesão no músculo do coração, como quando acontece um infarto e que quanto maior for a lesão no coração, maior é a quantidade destas proteínas no sangue.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA–**DO OBJETO:**Contratação de prestação de serviços de Exames Laboratoriais em CK, CKMB e Troponima, a serem prestados em atendimento de urgência e emergência, destinados aos pacientes do Pronto Atendimento 24 horas da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

São os valores dos exames:

Exames Laboratoriais	Valor por Exame
CK	R$ 24,00
CKMB	R$ 24,00
Troponima	R$ 24,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: prevista na Lei Orçamentária Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação esta fundamentada nos incisos II e IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente contratação tem vigência de 12 meses a partir de sua celebração com vencimento em**01.10.2019.**

E, por estarem assim contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que este assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:07A7D471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2939/2019

DECRETO nº 2939/2019 DE 27 DE SETEMBRO 2019

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1452/2011, que trata sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Ofício nº 023/CMDCA, exarado pela Sra. Hecrislany Peixoto Rosa, oportunidade em que requisitou a alteração do Decreto de composição do referido Conselho, bem como informou os novos respectivos membros;

DECRETA:

Art. 1º O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação
Titular: Marlucia de Oliveira
Suplente: Rosanie Miranda Nogueira

II - Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Brunéria Resende Miranda
Suplente: Fabiana Mourão Oliveira

III – Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Claudia Mara da Silva Guimarães
Suplente: Mariza Dutra de Souza Neiva

IV - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Hecrislainy Peixoto Rosa
Suplente: Rafaela Araujo Paiva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V - Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar São José
Titular: Silvério Felisberto Filho
Suplente: Marizete Aparecida de Souza

VI - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Robson Fernandes Chassim Ferreira
Suplente: Ana Lucia Araujo Resende Souto

VII- Representantes do Hospital São Vicente de Paulo
Titular: Cleuza Resende de Araújo
Suplente: Edna Fagundes

VIII– Representantes da Comunidade Coração de Jesus
Titular: Paulina Izaias de Assis Teixeira
Suplente: Valdirene Cristina Dias

Art. 2° Revoga-se o Decreto 2597/2017, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se

Piranga/MG, 27 de setembro 2019.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:0024C2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO nº 063/2019, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Lucimar Aparecida Rosa Marinho, CPF: 008.802.926-36; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem em razão da Licença maternidade da servidora Regiane Rosa Faria; Previsão: 118 (Cento e dezoito dias) Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cargo de Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:F61D6C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO nº 062/2019, Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 4º da Lei nº 1.481/2011; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Thaynara Helena Gomes da Silva; CPF: 101.812.466-78; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em razão da Licença maternidade da servidora Renata Aparecida de Oliveira; Previsão: 160 (Cento e sessenta dias); Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Agente Comunitário de Saúde; Data de assinatura: 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:88DD513C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2019 de 02 de outubro de 2019.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Piranga-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.452, de 26 de abril de 2011, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

Considerando *o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/90);*

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas e procedimentos para eleição dos membros do Conselho Tutelar, na forma do Anexo Único desta presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piranga/MG, 02 de outubro de 2019.

HECRISLAINY PEIXOTO ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO ÚNICO

DISCIPLINA O PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIRANGA/MG, RELATIVAS AO DIA DE VOTAÇÃO.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,
III - fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 2º. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:
I – obtiver nota superior na prova de conhecimentos específicos;
II - tiver maior idade.
Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

SEÇÃO II
Do dia do Pleito Eleitoral

Art. 3º. São vedados no dia de votação – Eleição:
a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d) fornecer aos (às) eleitores (as) transporte ou refeições;
e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou
vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
g) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos(as) fiscais.
h) não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

Subseção I
Procedimento de apuração das condutas vedadas e Penalidades

Art. 4º. O candidato que não observar os termos desta Resolução poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral, devido o desrespeito às regras apontadas nesta Resolução caracterizando inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO III
Dos Atos Preparatórios à Escolha em Data Unificada

Art. 5º. Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2019.

Art. 6º. Nas eleições serão utilizadas urnas de papelão, cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Art. 7º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Piranga.

Art. 8º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da sua sessão eleitoral a que pertence, devendo votar no local que está relacionado às urnas com as respectivas sessões eleitorais.

Art. 9º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

§ 1º. Terão preferência para votar: os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente do Pleito, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º. A Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 10º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Piranga, e afixados em locais públicos.

Art. 11º. As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas, conferidas na presença de todos os interessados, e do representante do Ministério Público.

§ 1º. Deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - nome e qualificação dos presentes;
II - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 2º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 3º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente do pleito, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra.

Art. 12º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Subseção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 13º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
IV - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VI - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
VII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
VIII - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
IX - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Organizadora e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
X - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, escrutinadores, membros da própria Comissão Organizadora (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

Art. 14º. A Comissão Eleitoral enviará a cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
IX - canetas esferográficas na cor preta e papéis necessários aos trabalhos;
X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
XI - lacre para a fenda da urna de papelão, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo,

acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Subseção III
Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 15º. Constituirão as Mesas Receptoras de votos dois Mesários com seus devidos Suplentes, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único - Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos;
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do parágrafo único deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar a Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, a Mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 16º. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Eleitoral.

Art. 17º. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 18º. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 6º do art. 9, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor marcará em apenas um candidato onde constará a relação do número e/ou nome e/ou apelido dos candidatos.

Subseção IV
Das atribuições dos membros da mesa receptora

Art. 19º. Compete a Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros do Pleito, até as 07h15 do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Presidente do Pleito os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para isso, se necessário, poderá acionar a Polícia Militar;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar os trabalhos de sua mesa e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17h e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de papelão com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo presidente do pleito e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público.

Art. 20º. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente do pleito e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 21º. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
III- registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
IV- verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
V - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

SEÇÃO IV
Da Votação

Art. 22º. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Presidente do pleito e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente do pleito a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 23º Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para marcar o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - na cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada pelo mesário;
IX - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
X - após o depósito da cédula na urna, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 24º. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

SEÇÃO V
Da Apuração

Art. 25º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio dos membros da Mesa receptora, conforme previsto em Edital;
§ 2º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Mesas receptoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 3º. O representante do Ministério Público será convidado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 4º. As Mesas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 26º. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* dos art. 12 e 13 alínea IV desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas pela Presidente do CMDCA e os membros das mesas, na forma prevista na presente Resolução;
II - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
III - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento da sua intenção de voto;
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada o CMDCA e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 27º. A apuração dos votos ocorrerá no Cine Teatro Municipal, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as seqüencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica dos componentes da mesa;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar em ata os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros das Mesas Apuradoras e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

Art. 28º. Havendo motivo justificado, a critério das Mesas Apuradoras, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Mesa até então registrados.

Art. 29º. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros das Mesas Apuradoras entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionado o CMDCA e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 30º. Concluída a contagem de votos, os membros das Mesas Apuradoras providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos membros das Mesas Apuradoras, auxiliares se tiverem e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 31º. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 32º. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 33º. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 34º. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a presidente do pleito divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 35º. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 36º. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA) decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 37º. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 38º. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

SEÇÃO VI
Disposições Finais

Art. 39º. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes será considerado eleito o candidato que preencher os quesitos previstos no Edital para desempate.

Art. 40º. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 41º. Ao final dos trabalhos, as Mesas Apuradoras e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Mesa, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - as impugnações apresentadas às Mesas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 42º. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 43º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Piranga – MG, 02 de OUTUBRO de 2019.

HECRISLAINY PEIXOTO ROSA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4F93F9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TÁXI E MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 100/2019, Concorrência Pública Nº 002/2019. Objeto: Serviço público de transporte por táxi e mototáxi no município de Piranga sob o regime jurídico de permissão delegada. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 03/12/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 03/12/2019 as 09:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, situado na Rua Vereadora Maria Anselmo, 99, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 04 de outubro de 2019.

DOUGLAS VICENTE DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:BCC3A1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 078/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 078/2019
Pregão Presencial n° 039/2019
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos do Transporte Escolar.
DEL REY PNEUS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40
Valor Total de R$9.816,00 (nove mil e oitocentos e dezesseis reais)
LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.035.519/0001-85
Valor Total de R$ 12.168,96 (doze mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

PIRAPETINGA, 03 de Outubro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:65B5C1B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 084/2019

RATIFICAÇÃO
Processo n° 084/2019
Dispensa n° 030/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA, A SER REALIZADO PELA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MOICA EM PROL DO PACIENTE DAYVISON MACEIÓ DA SILVA EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 5000758-12.2019.8.13.0511
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA MONICA LTDA - CNPJ: 31.591.910/0001-10
Valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais)

PIRAPETINGA, 24 de Setembro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:4EAD7DCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO 122/2017

EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica.
CONTRATADA: THOMAZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP, Rua Fernando Lobo, n° 102, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG, CNPJ: 03.132.841/0001-40.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta

cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2019
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.03.00.04.122.0003.2.0011-3.3.90.35 Fonte: 00.01.00.
DATA DO ADITIVO: 30 de setembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:C11A3ECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTATO 065/2018

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra de pavimentação em poliedro, sarjetas de concreto e rampa PNE das Ruas Ramiro Messias e Miguel, Rua D e Rua E do Loteamento Planalto no bairro Matinha em Pirapetinga/MG.
EMPRESA CONTRATADA: SALES LIMA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.017.741/0001-03, com sede na Rua Augusto Brum nº 63, Bairro Centro em Pirapetinga - MG CEP: 36.730-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 90 dias.
DATA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:5486F94A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO 073/2018

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de muro em alvenaria e passeios externos no Cemitério da Garapa, na cidade de Pirapetinga/MG, Convênio nº 1491000787/2017/SEGOV/PADEM, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.
EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 03/01/2020
DATA DO ADITIVO: 03 de outubro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CACCBD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO 145/19

Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 201/19, na modalidade Pregão N° 145/19, Repetição, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos quatro dias do mês de outubro de 2019, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeira Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL resolveu repetir este processo, marcando a data de 18 de outubro de 2019, às 13:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AC5952B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 150/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2019, Pregão nº 150/2019, tendo como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NO ANO DE 2.019, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 17 de OUTUBRO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:05852A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.137, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Dr. Paulo Roberto Vitta (*1927 +1999).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA DR. PAULO ROBERTO VITTA a atual Rua 02, com início na Rua Delci Roberto de Souza e na Rua 03, no bairro Santo Expedito IV.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:90ABBC66

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.138, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Helena Puggina Vitta (*1927 +1998).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA HELENA PUGGINA VITTA a atual Rua 01, sem saída, com início na Rua Delci Roberto de Souza, no bairro Santo Expedito IV.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:82606E3A

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.086, de 09 de Novembro de 1971 (Código Tributário Municipal), para instituir o Conselho de Contribuintes do Município.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Contribuintes do Município, órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, objetivando garantir independência, imparcialidade, celeridade e eficiência no julgamento, buscando justiça fiscal.

Art. 2º. O Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre compõe-se de oito membros efetivos e igual número de suplentes, sendo quatro representantes do Poder Executivo Municipal e quatro representantes dos contribuintes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, observada a representação paritária.

Parágrafo Único.Os Conselheiros representantes dos contribuintes e respectivos suplentes serão indicados pela Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre- ACIPA; Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região, 24ª Subseção da Ordem dos Advogados Brasil, Seção Minas Gerais; Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas – SINDUSCON-SUL.

Art. 3º. O Conselho de Contribuintes do Município reger-se à por Regimento Interno, aprovado por meio de Decreto Municipal, que definirá regras de constituição, composição, direção competência, funcionamento e demais disposições.

Art. 4º. A Lei Municipal nº 1.086, de 09 de novembro de 1971 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM's.

Art. 132. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes do Município, interposto no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 138. As decisões do Conselho de Contribuintes do Município constituem última instância administrativa para recursos contra atos e decisões de caráter fiscal e penalidades aplicadas."

Art. 5º. Revogam-se os artigos 134, 135, 136, 137 e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 138 da Lei Municipal 1.086 de 09 de novembro de 1971, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 6º. O capítulo IV – Dos recursos, do Título II – Do Processo Fiscal, da Parte Geral da Lei Municipal 1.086, de 09 de novembro de 1971 – que institui o Código Tributário Municipal, deixa de conter a subdivisão em Seções.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9FB83CCE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.140, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o inciso I do *caput* e o parágrafo único do art. 4ª da Lei Municipal nº 4.351, de 13 de julho de 2005, para adequá-los ao disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do *caput* e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.351, de 13 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º .....

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, somente para os serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Municipal nº 4.389/2005, em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003.....

Parágrafo único. Quando se tratar do tributo mencionado no inciso I deste artigo, incidente sobre a execução de obras do parque fabril da empresa investidora, o benefício poderá ser concedido aos prestadores por ela contratados." (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6C111307

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.029, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção de servidor público, conforme art.1º, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para sua lotação de origem, na Superintendência Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971,

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971;

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer os serviços relativos a sua função no Município de Pouso Alegre, bem como a parca demanda desse tipo de serviço na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO, também, a prerrogativa de autotutela da Administração Pública, que pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; decreta:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor Marcos Antônio Rodrigues, matrícula 6937, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Superintendência Municipal de Esportes.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de Outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B7264A63

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Fomento nº: 001/2017/SMPS
OSC parceira: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste
CNPJ: 16.524.054/0002-77
Vigência da parceria: 07/10/2017 a 05/10/2018
Valor total do repasse: R$1.320.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Fomento nº 001/2017/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste e o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.

A presente parceria teve por objeto a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para Acolhimento Institucional de Alta Complexidade – Proteção Especial – Abrigo para crianças e adolescentes, para atender até 40 crianças e adolescentes sendo: 20 crianças na faixa etária de 0 a 12 anos, ambos os sexos; e 20 adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, sexo feminino, sob medida protetiva de acolhimento, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados com higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativa, culturais e pedagógicas favorecendo seu retorno a família.

A parceria foi executada para a promoção de atividades que possuem relevância pública e social, levando a inclusão social e comunitária e proporcionando melhor qualidade de vida e exercício de direitos individuais e coletivos.

Neste sentido, considerando a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados, conforme atestado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2019.

ARTUR FERREIRA GALERY	***PRISCILA ALVES ROSA RAMOS***
Assessor do Secretário de Políticas Sociais	Agente Administrativo
Matrícula 20505	Matrícula 12935

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Membro do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:88891E2A

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO DO GESTOR - ADRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0002-77, conforme Termo de Colaboração 001/2017/SMPS, com vigência até o dia 05/10/2018, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e Lei Municipal 5.952/2018.

Trata-se de parceria com o objetivo de realizar a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para

Acolhimento Institucional de Alta Complexidade – Proteção Especial – Abrigo para crianças e adolescentes, para atender até 40 crianças e adolescentes sendo: 20 crianças na faixa etária de 0 a 12 anos, ambos os sexos; e 20 adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, sexo feminino, sob medida protetiva de acolhimento, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados com higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativa, culturais e pedagógicas favorecendo seu retorno a família.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e parceria, temos:

- Manter e garantir condições básicas de estrutura;
- Manter e garantir a organização física da unidade;
- Manter armário, equipamento, utensílios e vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento;
- Garantir os resultados;
- Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e estudo de caso no processo de trabalho;
- Atividades a serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes, como: programas de apadrinhamento; oficinas, cursos e eventos de música clássica, instrumental e cristã bem como teatro educativo; palestras e congressos de saúde e educação; e contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade com as crianças através da participação na separação dos brinquedos recebidos em doação ou outros objetos que serão doados a crianças de outras instituições, que não tem a mesma oportunidade de acesso e, com as adolescentes, através de visitas a asilos, doação de roupas escolhidas por elas e atividades aplicadas pelas voluntárias religiosas.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a documentação apresentada pela OSC, verificou-se que, após a análise da prestação de contas, a OSC realizou todos os gastos conforme previsto na Lei 13.019/2014.

Considerando o Relatório de Execução Financeira foi possível verificar que a OSC realizou a devolução parcial das tarifas bancária, dentro do período de vigência, e, justificou o repasse do valor remanescente nos meses seguintes, para a execução do serviço de acolhimento conforme chamamento público de novembro de 2018. As aplicações dos recursos foram compatíveis com os objetos da parceria, conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 23 de setembro de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo Gestor de Parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS,** do Termo de Colaboração nº. 001/2017/SMPS, da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0002-77, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 24 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:853A1128

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - ADRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 001/2017/SMPS, firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0002-77, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.
Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supra citado, tudo conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2017/18.

Objeto da Parceria

A presente parceria tem por objeto a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para Acolhimento Institucional de Alta Complexidade – Proteção Especial – Abrigo para crianças e adolescentes, para atender até 40 crianças e adolescentes sendo: 20 crianças na faixa etária de 0 a 12 anos, ambos os sexos; e 20 adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, sexo feminino, sob medida protetiva de acolhimento, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados com higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativa, culturais e pedagógicas favorecendo seu retorno a família.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme os Relatórios de Execução de Objeto apresentados, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

Acolhimento institucional de até 20 (vinte) crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de ambos o sexo, sob medida de proteção acolhimento (SAICA I); e acolhimento de até 20 (vinte) adolescentes na faixa etária 12 (doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses do sexo feminino, sob medida de proteção abrigo (SAICA II), contribuindo para seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados de higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas, favorecendo seu retorno a família de origem, colocação em família extensa ou família substituta.
As metas estabelecidas para o período foram:

- Manter e garantir condições básicas de estrutura;
- Manter e garantir a organização física da unidade;
- Manter armário, equipamento, utensílios e vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento;
- Garantir os resultados;
- Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e estudo de caso no processo de trabalho;
- Atividades a serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes, como: programas de apadrinhamento; oficinas, cursos e eventos de música clássica, instrumental e cristã bem como teatro educativo; palestras e congressos de saúde e educação; e contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade com as crianças através da participação na separação dos brinquedos recebidos em doação ou outros objetos que serão doados a crianças de outras instituições, que não tem a mesma oportunidade de acesso e, com as adolescentes, através de visitas a asilos, doação de roupas escolhidas por elas e atividades aplicadas pelas voluntárias religiosas.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o Relatório de Execução de Objeto e com base nas visitas realizadas na OSC, foram realizadas as seguintes ações:

• Assembléia de apresentação da equipe, coordenação e educadores;
• Repasse de casos com a equipe anterior;
• Estudo de caso com a rede de atendimento;
• Visitas domiciliares;
• Reunião com padrinhos;
• Recambiamento para São Paulo;
• Festa dia das Crianças;
• Reunião de rede socioassistencial;
• Reunião de supervisão com a coordenadora de projetos sociais da Adra;
• Reuniões com psicólogas;
• Atividades lúdicas, pedagógicas, recreativas, aprendizagem;
• Horta suspensa;
• Reforma da sala e refeitórios;
• Tratamentos dentários;
• Atividades religiosas;
• Reforço escolar;
• Projetos Arteiros Artistas;
• Comemoração de aniversários do mês;
• Atendimentos familiares;
• Natal solidário – entrega de presentes e festa com bolo, iogurte e guaraná;
• Assembléia com adolescentes;
• Reunião de estudo de caso das adolescentes com a coordenadora;
• Reunião de regras e estudo de caso das adolescentes com a educadora;
• Atividades internas;
• Consultas médicas e exames;
• Oficinas de convivência com as adolescentes “Roda de Conversa”;
• Passeio em sítio;
• Palestra sobre tabagismo;
• Cuidados com a beleza;
• Rodízio de pizza;
• Atendimento hospitalar, dentário e laboratorial, conforme demanda;
• Atendimento psicológico com psicóloga voluntária;
• Reuniões com a APAE, em casos específicos;
• Lanche especial em atividade recreativa;
• Atendimento Psicopedagógico CIAP;
• Atendimento Neurológico com médica voluntária;
• Passeios no horto;
• Capacitação de equipe técnica;
• Atendimento individual;
• Reunião de funcionários;
• Articulação intermunicipal de rede;
• Capacitação de apadrinhamento;
• Corte de cabelo com cabeleireiro voluntário;
• Confraternizações promovidas por voluntários e em aniversários;
• Audiência com Equipe técnica;
• Atendimento com fonoaudióloga voluntária;
• Ensino Religioso com as adolescentes;
• Cinema e pizza com as adolescentes;
• Cuidados com a beleza com as adolescentes;
• Piscina e esportes com as adolescentes na Praça de Esportes;
• Roda de conversa com as adolescentes sobre saúde;
• Atendimento com dermatologista voluntária para as adolescentes;
• Dança, artesanato, roda de conversa e esportes com as adolescentes; e
• Cortes e tratamento de cabelo, manicure e pedicuro com as adolescentes.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que, assim como a Secretaria de Políticas Sociais e a Promotoria de Justiça Minas Gerais, realizam visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas, foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em 12 (doze) parcelas, totalizando o valor de R$1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte reais), no exercício de 2017/18, tudo conforme tabela infra:

Data	Valor (R$)
Termo de Colaboração 001/2017	
17/10/2017	R$110.000,00
10/11/2017	R$110.000,00
15/12/2017	R$110.000,00
24/01/2018	R$110.000,00
02/03/2018	R$110.000,00
14/03/2018	R$110.000,00
17/04/2018	R$110.000,00
08/05/2018	R$110.000,00
25/05/2018	R$110.000,00
28/06/2018	R$110.000,00
02/08/2018	R$110.000,00
10/09/2018	R$110.000,00
Total do repasse: R$1.320.000,00	

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC para a conclusão desse relatório, ficando a análise financeira a ser avaliada e concluída no relatório técnico de prestação de contas.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhum documento comprobatório de auditoria realizada.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2017/18, considerando os relatórios e os relatos do gestor antecessor e sua equipe, além do acompanhamento e monitoramento, por esse gestor, após nomeação na Portaria 02/2018/SMPS de 10 de agosto de 2018 e concluímos que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 18 de setembro de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D9BAD003

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 101/2018. Decorrência: Chamada Pública nº 08/2018 - Objeto: " **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA** " – Contratada : J.C.S.X ONIX CONSTRUTORA EIRELI . Valor: R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)por avaliação . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com termino previsto para 04/10/2020. Data assinatura: 04/10/2019. Dotação orçamentária: 02.008.2058.0004.0123.0001.3.3.90.39.05 – ficha 572.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:028E7F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 279/2019, 280/2019, 281/2019, 282/2019 E 283/2019.

Processo Licitatório nº 199/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2019.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes tipo eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** vencedora para os itens nºs: 01 e 04, perfazendo o valor total de **R$9.574,00 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais). CONCORRENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** vencedora para o item nº: 07, perfazendo o valor total de **R$4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora para o item nº: 05, perfazendo o valor total de **R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais). GERAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** vencedora para o item nº: 03, perfazendo o valor total de **R$3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais). ROSA MARIA SOUTO-ME** vencedora para os itens nºs: 02 e 06, perfazendo o valor total de **R$3.638,00 (três mil seiscentos e trinta e oito reais).**
Valor total global **R$22.235,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).**
Vigência: 04/10/2019 até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 04/10/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:970F6898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG,torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário nº 365, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 40/2019

Tomada de Preço nº 04/2019

Objeto: Execução de Obra sob o regime de Empreitada Global para construção de cobertura para passarela de acesso do portão de entrada até o primeiro pavilhão da Escola Municipal Coronel Neca de Paula . Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Dia 24/ Outubro /2019: Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas **até às 09:00 horas**.

Dia 24/Outubro /2019: Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação **às 09: 01 horas.**

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br e de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 04 de Outubro de 2019

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:CED44933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 258, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de uma vaga temporária de Operador de Máquinas Pesadas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

D E C R ET A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de uma vaga temporária de Operador de Máquinas Pesadas, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3EBC29A5

SETOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Termo Aditivo ao Contrato de que entre si celebram o Município de Recreio e JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO.

Pelo presente instrumento, por um lado O **MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n.º 126, Centro, Recreio, MG, CEP 36.740-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **José Maria André de Barros**, inscrito no CPF sob n.º 156.577.956-87, portador do RG n.º MG – 287.185 SSPMG, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Alvim n.º 138, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio, MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO**,doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tem ente si justo e avençado o presente instrumento particular de Termo Aditivo a Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, até 07 de março de 2.020 do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este termo.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento, na presença das testemunhas.

Recreio, MG, 05 de Setembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio
Contratante

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

2 – ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2102042E

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATODE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 11/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO E A SENHOREDUARDO JOSÉ RODRIGUES LIMA

Ao 2º (segundo) dia do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove),nesta Cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Jose Antônio, nº126,Centro,inscritanoCNPJ/MFsobonº17.735.754 /0001-92,nesteAtorepresentada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARIA ANDRE DE BARROS**, e do outro lado a Senhor **EDUARDO JOSÉ RODRIGUES LIMA,** já qualificada no termo de Contrato Original nº 011/2018, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente TERMODE RESCISÃO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato nº 011/2018, firmado pela Prefeitura Municipal de Recreio e o (a)Sr.(a).**EDUARDO JOSÉ RODRIGUES LIMA** visando à prestação de serviços de Nutricionista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão, dar-se-á a pedido do contratado, nos termos da alínea "a" da Cláusula Nona do contrato original.

PARAGRAFO ÚNICO: O Presente distrato não acarretará ônus e/ou indenização para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam revogadas as demais cláusulas e condições consignadas no termo do Contrato Original datado de 10 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Rescisão de Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município de Recreio – Poder Executivo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

JOSE MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio – MG

_____
EDUARDO JOSÉ RODRIGUES LIMA

Testemunhas:

1_____
CPF:_____

2_____
CPF:_____

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6BD696FB

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10/2019 PARA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO E A SENHOR JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO

Ao 2º(segundo) diadomêsdeoutubrodoanode 2019 (doismile dezenove),nestaCidade de Recreio, Estado deMinas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Jose Antônio, nº126,Centro,inscritanoCNPJ/MFsobonº17.735.754/0001-92,nesteAtorepresentada peloExmo.PrefeitoMunicipalSr.**JOSE MARIA ANDRE DE BARROS**,edooutrolado a Senhor**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO,**já qualificada no termo de Contrato Original nº 010/2019, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente TERMO DE RESCISÃO ,pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato nº 010/2019, firmadopelaPrefeituraMunicipalde Recreio eo(a)Sr.(a).**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO** visandoà prestaçãodeserviçosde Nutricionista, vinculadoaSecretariaMunicipalde Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão, dar-se-áa pedido do contratado, nos termos da alínea "a" da Cláusula Nona do contrato original.

PARAGRAFO ÚNICO: O Presente distrato não acarretará ônus e/ ou indenização para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam revogadas as demais cláusulas e condições consignadas no termo do Contrato Original datadode 10 deAbrilde 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Rescisão de Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município de Recreio – Poder Executivo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

JOSE MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio – MG

_____
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MACHADO

Testemunhas:

1_____
CPF:_____

2_____
CPF:_____

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:490D7110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 56/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - **Pregão 056/2019** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 056/2019, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos de Alta e Média complexidade, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 18/10/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EC1DC482

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÕES SOBRE A 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA-RN REUNIÃO Nº 009/2019 (OUTUBRO/19).

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, torna público as decisões do CODEMA abaixo relacionadas, proferidas sobre os assuntos pautados e apreciados na **15ª Reunião Extaordinária do CODEMA** 2016-2019, realizada dia 02 de outubro de 2019:

DECISÕES:

A) APROVADA a inclusão em pauta do item: A) Apreciação e julgamento sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal para a supressão da vegetação contemplando o corte de 01 (um) indivíduo arbóreo do gênero *Tabebuia spp*, popularmente conhecido como Ipê Amarelo. Localidade: Vale do Ouro. Interessado: Divino Messias Neto. CPF 054.***.***.34. Processo Amb. nº 11746/2018.

1) APROVADA a Ata da 28ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada dia 28/08/19.

2) APROVADA a RESOLUÇÃO CODEMA nº 011/2019, orienta que plantios e arborizações realizados no Município de Ribeirão das Neves sejam executados respeitando as normas técnicas de acessibilidade e dá outras providências.

3) DEFERIDA a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** para a execução de **intervenção ambiental de supressão de vegetação**, atividade acessória necessária para a implantação do empreendimento habitacional denominado Residencial Brisas da Serra. Esta Autorização foi **vinculada ao cumprimento de 04 (quatro) condicionantes englobadas no quadro de anexos da licença ambiental** deferida a atividade principal, originária do processo 11822/18. Localidade: Vila Mariana: Interessado: Brisas da Serra Incorporadora SOE Ltda. CNPJ 30.977.365/0001-31. **Processo Amb. nº 6838/19**.

4) DEFERIDA a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** para a execução de **intervenção ambiental de baixo impacto em área de preservação permanente**, atividade acessória necessária para a implantação do empreendimento habitacional denominado Residencial Brisas da Serra. Esta Autorização foi **vinculada ao cumprimento de 04 (quatro) condicionantes inseridas no quadro de anexos da licença ambiental** deferida a atividade principal, originária do processo 11822/18. Localidade: Vila Mariana: Interessado: Brisas da Serra Incorporadora SOE Ltda. CNPJ 30.977.365/0001-31. **Processo Amb. nº 9525/19**.

5) DEFERIDA a **LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL** para a implantação do **empreendimento multifamiliar de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) unidades habitacionais** denominado Residencial Brisas da Serra. Esta Licença foi vinculada ao cumprimento de 15 (quinze) condicionantes. Localidade: Vila Mariana: Interessado: Brisas da Serra Incorporadora SOE Ltda. CNPJ 30.977.365/0001-31. **Processo Amb. nº 11822/18**.

6) DEFERIDA a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** para implantação do **empreendimento multifamiliar de 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades habitacionais** denominado Residencial Greenville. Esta Licença foi vinculada ao cumprimento de 12 (doze) condicionantes. Localidade: Botafogo: Interessado: Construtora Renault Diniz Ltda. CNPJ 05.579.763/0001-52. **Processo Amb. nº 1310/19.**

7) Retirado de Pauta.

8) INFORMADO ao CODEMA a indicação das áreas públicas situadas nos bairros Iolanda (1,31ha), Belvedere (3,24ha) e Campo Silveira (1,18ha) como áreas alvo da recuperação compensatória exigida no âmbito do licenciamento ambiental originário do processo estadual P.A. 34211/2014 das Avenidas José Ramos I e II, JK e Grajaú.

A) DEFERIDA a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL para a execução de supressão da vegetação que contemplou o corte de 01 (um) indivíduo arbóreo do gênero *Tabebuia spp***, popularmente conhecido como Ipê Amarelo. Esta Autorização foi **vinculada ao cumprimento de 06 (seis) condicionantes.** Localidade: Vale do Ouro. Interessado: Divino Messias Neto. CPF 054.***.***.34. **Processo Amb. nº 11746/2018.**

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Presidente do CODEMA-RN
Outubro/ 2019

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:09BE44CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Nova Lei Federal n.º 13.914 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados termos de fomento e termos de colaboração, nas

hipóteses de parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros e o acordo de cooperação, na hipótese de parcerias que não envolvam a transferência de recursos financeiros, passou a ser observada pelos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do disposto n§ 1º, do artigo 88, para repasse de valor para custear projetos sociais, dentre eles o apresentado pela **COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.462.628/0001-16,** que tem por finalidades principais Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; desenvolvendo assim o sentimento de pertença e a identidade, no sentido de promover a socialização e a convivência intergeracional de crianças e adolescentes e jovens.
Referido diploma legal estabelece em seu artigo 24:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Mencionado projeto já vem sendo desenvolvido pela entidade, pois além de possuir em seu objeto social as condições de atender referido objeto está devidamente credenciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, inscrição n.º 10, órgão Gestor da assistência social em âmbito Municipal, e Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente CMDCA sob o n° 09.

Ademais, convém justificar que a referida entidade apresenta capacidade técnica e operacional de já ter estabelecido vínculos com os usuários e beneficiários do projeto.

Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13019/2014, assim estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(…)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n.º 021 de fevereiro de 2019 que Regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31de julho de 2014 e suas alterações, que assim dispõe:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 9º. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, de iniciativa da administração pública, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, propostas pelas organizações da sociedade civil, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art, 29. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(„„)
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art, 30.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a entidade é beneficiária de emenda parlamentar impositiva, conforme comprovam os documentos de fls. 67/70 do Processo Administrativo n.º 6050/2019, e, conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.

Os artigos da Lei Federal n.º 13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que institui recentemente as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda â Lei Orgânica n.º 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2ºA, 2ºB e 2ºC, documento em anexo.

Se o artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, daí não fazer sentido abrir disputa. O afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 está condicionado a, na emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação

de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal n.º 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 3.319/2019) incluiu Capítulo XIV que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares, artigos 40 a 47.

Conforme informações extraídas do portal.convenios.gov.br › noticias › comunicado-n-32-2018-emendas-parla:

COMUNICADO Nº 32/2018 – EMENDAS PARLAMENTARES PARA TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO AOS CONCEDENTES E CONVENENTES

Em atenção as competências dispostas nos Decretos nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e nº 9.035, de 20 de abril de 2017, o Departamento de Transferências Voluntárias da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DETRV/SEGES-MP) divulga o Parecer nº 00026/2018//DECOR/CGU/AGU, que ratifica que não é obrigatória a realização de chamamento público nos casos de emenda parlamentar à lei orçamentária de 2018, destinada à celebração de termo de fomento ou termo de colaboração com organização da sociedade civil.

Segundo os termos do referido Parecer:

"O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorram de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.

(...)

Nestes termos, a CONJUR/MP assentou que sobre "a disciplina jurídica das emendas parlamentares impositivas para o exercício de 2018, conclui-se que elas podem ser executadas por meio de transferências aos entes da federação ou em favor de entidades privadas nominalmente indicadas na Lei Orçamentária Anual ou ainda via ação orçamentária, para indicação da beneficiária em momento posterior, conforme autoriza o art. 64 da LDO (Lei nº 13.473, de 2017), desde que operacionalizado dentro do SIOP e observado o lapso temporal e a disciplina constante na Portaria Interministerial nº 10, de 2018 (...)".

Registra-se que o entendimento acima foi referendado pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da união, nos termos do Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, que assim conclui:

"55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:

"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;

b. com respaldo no art. 64 da Lei nº 13.473, de 2018; no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como com arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016, ***não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2018 não identifique nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos****; e*

c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, ***inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira queos óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública****, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."*

Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.

Brasília, 03 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Departamento de Transferências Voluntárias

Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal n.º 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Cooperação a ser firmado com a organização da sociedade civil, **COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ,** para desenvolvimento de projeto de relações de afetividade e sociabilidade; desenvolvendo assim o sentimento de pertença e a identidade, no sentido de promover a socialização e a convivência intergeracional de crianças e adolescentes e jovens, pelo valor de **R$ 105.712,86 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos),** cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 03 de Outubro de 2019

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3D5AE4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO I
DO CARÁTER E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves III CMSAN/RN, convocada de acordo com lei municipal de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves COMSEA/RN nº3.681/15, de caráter deliberativo, visa à promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável por meio da implantação e fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN no município de Ribeirão das Neves, tem como objetivos:

I – avaliar políticas, programas e ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional SAN na cidade;
II – eleger propostas prioritárias para a Conferência Regional de SAN;
III – eleger delegados para a Conferência Regional de SAN;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A III CMSAN/RN será realizada no município de Ribeirão das Neves, no dia 25 de setembro de 2019, no espaço da Faculdade Pitágoras, R. Ari Teixeira da Costa, 1500 – Savassi, Ribeirão das Neves – MG, 33880-630, de 13 às 18 horas.

Parágrafo único – A III CMSAN/RN tem abrangência municipal, assim como as suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO – EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º – A III CMSAN/RN terá como lema: POR DIREITOS, DEMOCRACIA E SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:
Eixo 1 – Democracia e Participação Popular: O Papel do Controle Social
Eixo 2 – Fome: Pobreza e desigualdade
Eixo 3 – Agroecologia: como alimentar o campo e a cidade.
Parágrafo único – Cada grupo de trabalho terá que apresentar até 10 propostas sendo indicado em grupo até 3 propostas prioritárias

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Participantes

Art. 4º – Poderão participar da III CMSAN/RN os representantes de órgãos públicos, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, entidades de classe, conselhos, entidades e organizações da sociedade civil, e pessoas interessadas nas questões relativas à SAN.
§ 1º – A participação será aberta a sociedade do município de Ribeirão das Neves, os participantes de demais municípios serão considerados observadores.
§ 2º – O número de participantes será de 200 pessoas.

Art. 5º – Todos os participantes deverão reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter analisador, formulador e propositivo.

Art. 6º – Poderão atuar, na qualidade de convidados ou de observadores, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de SAN e setores afins, devidamente inscritos e inscritas.

Art. 7º – O credenciamento dos participantes e das participantes deverá ser feito na data e no local de realização da Conferência, das 13 h às 15 h.

Seção II

Da Plenária e Eleição dos Delegados

Art. 8º – A plenária debaterá e aprovará, por maioria simples, propostas prioritárias oriundas dos Grupos Temáticos.
§ 1º – Os Grupos Temáticos serão constituídos tendo como referência a escolha dos inscritos no ato do credenciamento.
§ 2º – As discussões dos Grupos Temáticos devem fundamentar-se e serem coerentes com os eixos e abordagens recomendados.
§ 3º – As propostas discutidas nos Grupos deverão ter a aprovação da maioria dos membros de cada Grupo para ser proposta à plenária.
§ 4º – Cada Grupo Temático elegerá um coordenador e terá um relator indicado previamente pela Comissão Organizadora
§ 5º – Cabe ao coordenador conduzir as discussões, controlar o tempo e zelar pelo bom relacionamento dos membros.
§ 6º – Cabe ao relator redigir e submeter ao Grupo o texto produzido para aprovação interna.
§ 7º – Cabe ao coordenador e ao relator de cada Grupo, juntos ou isoladamente, ler as propostas do Grupo para apreciação final da plenária.
§ 8º – As moções serão apresentadas após o trabalho de grupo no espaço da Plenária Final

Art. 9 – A plenária elegerá 12 (doze) delegados que representarão a cidade na Conferência Metropolitana de SAN no dia 27 de setembro, respeitando a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) da sociedade civil e de 1/3 (um terço) do governo, observando a equidade de gênero.
§ 1º – Entre os delegados da sociedade civil deve contar com 1 (um) representante de pessoas portadoras de necessidades alimentares especiais e 1 (um) representante de povos e/ou comunidades tradicionais, quando presentes.
§ 2º – São elegíveis para serem indicados como delegados municipais, todos os participantes credenciados na III CMSAN/RN.

Seção III
Da Presidência

Art. 10 – A Presidência da III CMSAN/RN é de competência da presidência do COMSEA/RN e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela(o) Vice-Presidente do COMSEA/RN, ou por um membro da comissão organizadora.

CAPÍTULO V
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 11 – O Relatório Final da III CMSAN/RN será encaminhado para a Comissão Organizadora das Conferências Regionais e Estadual no prazo de até 5 de outubro de 2019, em instrumento próprio, contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas e as recomendações.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CMSAN/RN .

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:017300F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RELATÓRIO FINAL DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

TEMA: Por direitos, democracia, soberania e segurança alimentar e nutricional
DATA: 25 de setembro de 2019
CONVOCAÇÃO: Resolução 10/19 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de agosto de 2019
Participantes: 73 inscritos
Delegadas/os: 12 titulares e 2 suplentes

A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves III COMSAN/RN aconteceu no dia 25 de setembro do ano de 2019 às 13 horas com o credenciamento e 13 horas e 50 minutos com a abertura oficial. A III COMSAN/RN teve como objetivos: avaliar as políticas, programas, ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional SAN, eleger propostas prioritárias para a SAN na cidade e eleger delegadas e delegados para a Conferência Regional Metropolitana (etapa preparatória para a VII Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais) que acontecerá no dia 27 de setembro de 2019 na Universidade Federal de Minas Gerais UFMG – Campus Pampulha.

Compuseram a mesa de abertura Francisca Maria da Silva, Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA/RN, Edith Zulato Chaves do Conselho Regional de Nutrição de Minas Gerais CRN 9ª Região, Wadar Fernandes Gonçalves, representante dos agricultores familiares de Ribeirão das Neves e Maria Gláucia Costa Brandão Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Na mesa de abertura foi lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN, que representa as propostas elegidas pela Câmara Intergovernamental de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN e aprovada pelo COMSEA/RN.

Na abertura também foi ressaltado o esforço em construir uma política municipal que garanta a qualidade de vida dos munícipes quanto a alimentação saudável, a valorização da agricultura familiar e a

participação da sociedade civil quanto a participação e o controle social nas diversas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

A palestra de abertura da Conferência foi proferida pelo servidor municipal, assistente social, Leonardo Koury Martins que destacou os conceitos referente ao tema da conferência, a importância de um olhar crítico sobre a realidade social vivenciada pelo país, o fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional SAN em Ribeirão das Neves e o papel das conferências no fortalecimento da democracia. Entre as questões debatidas no plenário o diálogo sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, a importância do pacto federativo e a defesa do CONSEA Nacional, sobrepeso e desnutrição de os efeitos da insegurança alimentar e nutricional e a importância de fortalecer alimentos agroecológicos e comprados diretamente dos agricultores e agricultoras.

A formação dos Grupos Temáticos tiveram tem como objetivo aprofundar o diálogo do tema quanto a realidade municipal. Para contribuir na construção das propostas os grupos tiveram como apoio às diretrizes e ações apresentadas no PLAMSAN de Ribeirão das Neves. O eixo 1: Democracia e Participação Popular: O papel do Controle Social teve como facilitadora convidada a assistente social secretária executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho de Alimentação Escolar do município de Belo Horizonte Daniella Lopes Coelho. O eixo 2: Fome: Pobreza e desigualdade teve como facilitador convidado o mestre em Educação Luã Augusto da Silva Lança. O eixo 3: Agroecologia: como alimentar a cidade e o campo a nutricionista e mestre em extensão rural Regina Rodrigues de Oliveira.

PROPOSTAS DOS GRUPOS DE TRABALHO

Eixo 1: Democracia e Participação Popular: O papel do Controle Social

1. Construir entre os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho de Alimentação Escolares seminários temáticos e regionais para aproximar a população da pública voltada ao direito à alimentação.

2. Fortalecer a organização das agricultoras e agricultores familiares quanto às compras institucionais, trabalhando ações comunicativas, bem como ampliar o acesso à informação sobre a cultura alimentar dos povos e comunidades tradicionais como as comunidades ciganas, o Quilombo Irmandade do Rosário, populações imigrantes e famílias que trabalham com material reciclável em Ribeirão das Neves.

3. Promover reuniões integradas entre CAISAN, CONSEA/RN, Câmara de Vereadores entre outros setores sobre a importância da participação social na defesa do Direito à Alimentação Adequada.

4. Debater entre os gestores públicos estratégias que visam melhorar o acesso à alimentação dos povos e comunidades tradicionais do município.

Eixo 2: Fome: Pobreza e desigualdade

1. Criar no município o Programa de Aquisição dos Alimentos que garanta a compra direta pelo governo municipal, fortalecendo as políticas de agricultura familiar e de economia solidária, melhorando a renda da população e a qualidade dos alimentos de produtos bem como ampliar a concessão do provimento alimentar e nutricional "cesta verde" para famílias acompanhadas nos Centros de Referência da Assistência Social CRAS e para a rede socioassistencial da cidade.

2. Construir o equipamento Cozinha Comunitária e a Câmara Fria para possibilitar melhor as ações quanto ao aproveitamento e armazenamento de alimentos.

3. Garantir através de articulação entre entes federados o cofinanciamento dos governos Estadual e Federal, para a execução dos serviços e programas de Segurança Alimentar e Nutricional no município, em especial as estratégias de combate à fome e a pobreza.

Eixo 3: Agroecologia: como alimentar a cidade

1. Ampliar o acesso a "cesta verde" articulada com a cesta básica convencional, garantindo a participação da compra da agricultura familiar além dos programas federais, com cofinanciamento entre os entes.

2. Ampliar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER, propiciando garantir um maior número de agricultores familiares e potenciais agricultores no uso, produção e comercialização de alimentos saudáveis.

3. Criar e potencializar o mercado de sementes crioulas e produtos para o campo na lógica agroecológica para as três regiões de Ribeirão das Neves.

4. Valorizar e estimular práticas em agroecologia e garantia de investimento econômico para favorecer a transição agroecológica.

5. Reconhecer e fomentar a ampliação de experiências de práticas agroecológicas e encontros / espaços de trocas de saberes.

6. Promover o financiamento para uso de tecnologias limpas como energia solar.

7. Reconhecer as práticas de cultivo e uso tradicional de plantas medicinais

8. Incluir ações efetivas quanto a Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas articuladas com o plano político pedagógico.

9. Criar uma superintendência de agricultura familiar e de desenvolvimento agrário no município.

PLENÁRIA FINAL

A plenária final da III COMSAN/RN iniciou às 17 horas com a apresentação as propostas prioritárias por grupo temático, os três eixos apresentaram as três primeiras propostas como prioritárias e sequencialmente até dez propostas para o município de acordo com o regimento interno da Conferência.

As propostas foram lidas pelas coordenações e ou relatorias de cada um dos três eixos, com mesa coordenada pelo Superintendente de Cidadania, Adenor Martins da Silva. As três propostas por eixo foram submetidas para votação e aprovadas por aclamação referendando o trabalho dos grupos temáticos.

Foram apresentadas duas moções sendo a primeira: Incentivar através de benefícios fiscais e tributários os agricultores familiares para que possam produzir alimentos saudáveis. A segunda moção se refere a aumentar a taxação (preço) dos alimentos industrializados que contêm alta densidade energética e baixo valor nutricional. As moções foram apresentadas em plenário e aprovadas por aclamação não havendo votos contrário ou abstenções.

A delegação municipal para a Conferência Regional Metropolitana, etapa preparatória para a VII Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais é formada por 12 delegadas titulares e duas suplências sendo estas: representação governamental: Ana Luíza de Melo Oliveira, Isabella Letícia Silva Cruz, Joana Fuzessy Coelho, Elaine Cristina da Silva, Maria Inês de Faria Miranda, representação da sociedade civil: Beatriz Cristina Caetano, Rosemeire Alves, Teresinha dos Santos Gomes, Matheus Augusto Arruda Melo, Raimundo Agustinho, Édina Evangelista Cordova, Maria das Graças Souza, Edsonia Faria Basilio dos Santos, Rosemary Aparecida Alves Rodrigues da Costa.

Assinam este relatório final a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

26 de setembro de 2019 Ribeirão das Neves, MG

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4A299EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 034/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de óleos lubrificantes e materiais de limpeza para a frota municipal. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas: Lubrificantes Lima e Lana Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 03.158.442/0001-59 referente aos itens 01 – R$ 34,00, 04 – R$ 174,00, 12 – R$ 10,50, 13 – R$ 14,80, 14 – R$ 230,00, 16 – R$ 21,50 e 21 – R$ 6,20; Trator CAV Serviços Ltda – ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29, referente aos itens 02 – R$ 4,95, 06 – R$ 2.130,00, 10 – R$ 315,00, 11 – R$ 175,80, 18 – R$ 237,00, 19 – R$ 239,00 e 23 – R$ 160,00; Larissa Torres Machado – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.518.964/0001-69 referente aos itens 03 – R$ 107,00, 05 – R$ 7,00, 07 – R$ 109,00, 08 – R$ 248,00, 15 – R$ 15,00, 20 – R$ 19,00 e 24 - R$ 110,00. Os itens 09, 17 e 22 ficaram frustrados, pois os produtos cotados pelas licitantes não atenderam as especificações exigidas no edital. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:8BE37470

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e elétricas para o uso da secretaria de obras. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:478AA577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019** contratação de empresa especializada em assessoria contábil, para atendimento as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – nbcasp, as exigências do sicom, do siope, do siops e do siconfi no regular exercício das funções do poder executivo. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F9910D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 105 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188 e LC nº 036/2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Michele Quintão Furtado
Objeto – Prestação dos Serviços de Monitor de escola, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Valor – R$ 1.241,16 (Hum mil e duzentos quarenta um reais e dezesseis centavos).
Vigência – 03/10/2019 a 31/12/2019 ou durante o calendário escolar.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Michele Quintão Furtado - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:2F314836

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 106 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188 e LC nº 036/2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Núbia Ferrari dos Santos
Objeto – Prestação dos Serviços de Monitor de escola, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Valor – R$ 1.241,16 (Hum mil e duzentos quarenta um reais e dezesseis centavos).
Vigência – 03/10/2019 a 31/12/2019 ou durante o calendário escolar.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Núbia Ferrari dos Santos - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:40EA81C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 107 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mara Beatriz de Souza
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, para atender o Programa de Estratégia de Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 1.239,12 (Hum mil duzentos e trinta nove reais e doze centavos).
Vigência – 07/10/2019 a 06/10/2020.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Mara Beatriz de Souza - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:9FEE7E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 273/2019

Altera inscrição de órgão publico do Poder Executivo Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado à Política Pública de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, e

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não possui Personalidade Jurídica, que é a aptidão genérica para adquirir direito e de se contrair deveres;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, fruto dessa democracia participativa, que garante a participação popular na deliberação das políticas publicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de representantes da sociedade civil (artigo 88 da Lei nº 8069/90);

Considerando ser o Fundo Público o produto de receitas especificas à realização de determinado objetivos ou serviços, um tipo de gestão administrativa e financeira de recursos ou recursos vinculados ou alocadas a uma área de responsabilidade, portanto a forma correta de se gerir os recursos que trata a Lei Complementar nº 12/2008;

Considerando que conforme disposições do art. 88, inciso IV e art. 260, § 2º, ambos do ECA, uma das diretrizes da política de atendimento às crianças e aos adolescentes consiste na manutenção de fundos municipais, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e de aplicação, a distribuição dos seus recursos, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 012/2008 criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no município;

Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui Unidade Orçamentária própria e é parte integrante do orçamento público municipal;

Considerando que conforme previsto pelo artigo 1º e 2º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 11143/2011, o FIA deve possuir numero de inscrição próprio no CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público);

Considerado a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em especial ao referente ao Processo Administrativo nº MPMG – 0699.18.000176-9;

Considerado que a necessidade de regularizar a situação da inscrição no CNPJ de nº 26.120.220/0001-42 vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que não possui personalidade jurídica;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de nº 26.120.220/0001-42 os seguintes itens:
I – o Nome empresarial e o titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia) passará para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – o código e a descrição da atividade econômica Principal será 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
III – o Código e descrição da Natureza jurídica será 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal;
IV - alterar o responsável pelo CNPJ conforme Ata de Posse de novos conselheiros;
V – reativar a situação cadastral "suspensa" do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 269/2019, de 20/08/2019.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5A971984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 274/2019

Aprova Remembramento de Terrenos que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 28 e 29 da quadra A do Loteamento Vale do Ipê, localizados na Avenida Ipê Amarelo, ambos de propriedade de Evidence Empreendimento Ltda, registrados respectivamente sob matrícula nº 50.620 e 50.621, Livro nº 2, ficha nº01F, Registro Geral, e áreas de 300,00m², passando os imóveis a constituir área única com registro unificado a partir da presente data conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo

Trata-se de remembramento dos lotes 28 e 29 da quadra A do Loteamento Vale do Ipê, localizados na Avenida Ipê Amarelo, ambos de propriedade de Evidence Empreendimento Ltda, registrados respectivamente sob matrícula nº 50.620 e 50.621, Livro nº 2, ficha nº01F, Registro Geral, e áreas de 300,00m², passando os imóveis a constituir área única com registro unificado com as seguintes dimensões e confrontações:

Lote Unificado 28 = área total de 600,00m²

Tem início no ponto P1, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Ipê amarelo, junto à divisa frontal a esquerda do Lote 30, de quem olha da Avenida Ipê amarelo para o imóvel. Deste ponto segue em linha reta em direção aos fundos com distância de 25,00 metros confrontando com Lote 30 até atingir o ponto P2. Deste sofre deflexão para a direta e segue com distância em linha reta de 24,00 metros confrontando com Antônio dos Santos Bassoto até atingir o ponto P3. Deste sofre deflexão para a direta e segue com distância em linha reta de 25,00 metros confrontando com o Lote 27 até atingir o ponto P4. Deste sofre deflexão para a direta e segue com distância em linha reta de 24,00 metros confrontando com a Avenida Ipê Amarelo até atingir o ponto P1, finalizando esse perímetro.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0B296AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 093 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019. EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ACORDO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº: 093 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de acordo benefício concedido pelo INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 24 de Setembro de 2019 a servidora **LUCIA FATIMA GOMES**, brasileira, portadora da CI: M-5.327.445, inscrita no CPF/MG sob Nº:367.550.876-53, residente e domiciliada na Fazenda Barreiro Grande, Zona Rural em Município de Rubelita/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, conforme concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 26 de Setembro de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0B2A902F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 76/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 076/19, Processo n.º 222/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 04/10/2019, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos de elaboração, locação, montagem e desmontagem de stands e demais itens pertinentes, para a Prefeitura Municipal, na XXII Feira Multissetorial, a realizar-se entre os dias 10 e 13 de outubro de 2019; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (026253) MONTAGEM DE STAND	RM - LOCACAO DE MATERIAIS & EQUIPAMENTOS LTDA - ME	37.499,00

Santa Bárbara, 04 de outubro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7661FB62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Encerrada a fase de Habilitação e não havendo manifestação de recurso, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **09 de outubro de 2019 às 09 horas** a sessão de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Concorrência n.º 001/2019, Processo nº 177/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços para execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Ipanema.

Santa Bárbara, 04 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:329E88E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1927/2019

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado na administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República — Regime Especial —, sob regime administrativo, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. O objeto da contratação será a prestação de serviços ou a execução de obras pertinentes à Administração Municipal.

Art. 2º. São requisitos gerais da contratação os que se exigem para o provimento de cargo público, definidos no art. 7º, da Lei Municipal de n.º 1.106/00, no que couber ao Regime Especial.
Parágrafo único: São requisitos específicos para a contratação, além da necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, aqueles definidos na legislação municipal para cada cargo público.
§1º. Relativamente à contratação, observar-se-á, ainda, o seguinte:
I - a despesa correspondente será computada no cálculo da permitida com o pessoal nos termos da lei;
II - o número de funções a serem contratadas terá como limite o número de cargos públicos vagos na classe de que se trate, ressalvado os casos de calamidade pública, situação de emergência, surtos e epidemias em que será permitida a contratação de excedente de acordo com a necessidade, devendo o ato administrativo que lhe der azo estar devidamente fundamentado.
§2º. Nos casos de contratação excedente, caso não haja dotação orçamentária, poderá a Administração Municipal abrir crédito especial para tanto.

Art. 3º. A escolha do contratado recairá naquele que se habilitar em procedimento sumário e objetivo de seleção, vinculado às funções a serem desempenhadas, a ser feita com a participação da chefia imediata do órgão de que se trate.

Capítulo II
DOS PRAZOS E DA LOTAÇÃO

Art. 4º. A duração total dos contratos será de até 01 (um) ano, prorrogável por período de até 01 (um) ano, sob a condição de que subsistam as razões de interesse público que tenham determinado a celebração do ajuste.
Parágrafo único: A duração total do contrato, incluídas as prorrogações, não excederá ao total de 02 (anos) anos, sob pena de nulidade.

Art. 5º. Toda prorrogação de contrato dependerá, sob pena de nulidade de pleno direito, de avaliação favorável do desempenho do contratado, bem como parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

§1º. A avaliação a que se refere o "caput" deste artigo será feita, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo, observados os critérios de avaliação de desempenho.
§2º. Caso o contrato temporário seja prorrogado sem a avaliação de desempenho ou sem parecer prévio da controladoria ou excedendo o prazo máximo estipulado no art. 4º, § único, será de responsabilidade do Gestor da Unidade Administrativa, em que o servidor está lotado, os danos e prejuízos de qualquer natureza a Administração Pública Municipal.
§3º. Recairá, solidariamente, sob o responsável pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a responsabilidade descrita no parágrafo anterior.

Art. 6º. É vedada a alteração de lotação do servidor temporário, salvo para atender a necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, que deve estar devidamente motivada no ato que realizar a transferência.

Capítulo III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º. O vencimento do contratado não poderá ser superior à fixada para cargo do quadro de pessoal, de atribuições iguais ou assemelhadas e será ajustada no contrato.
Parágrafo único. A par dos benefícios inerentes ao regime previdenciário oficial, ao contratado serão asseguradas, no que couberem, as vantagens do regime estatutário.

Capítulo IV
DA MULTA

Art. 8º. Havendo o descumprimento de qualquer disposição desta lei, na efetivação de contratação temporária ou na prorrogação do contrato, será aplicada multa ao responsável, após instauração de Processo Administrativo.
§1º. A multa será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Santa Bárbara - UFISBA.
§2º. Na dosimetria será levado em conta o grau de culpabilidade do responsável, bem como a extensão do dano.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Extinguir-se-á o contrato, automaticamente, com a realização do objeto ajustado ou cumprimento do prazo.
§1º. Extiguir-se-á o contrato, antes do decurso do prazo:
I - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 dias, no mínimo.
II - com aplicação de pena demissão, mediante processo administrativo disciplinar;
III - por conveniência administrativa, mediante comunicação prévia de 30 dias.
§2º. Na hipótese do inciso I, não havendo comunicação prévia, será descontado do acerto rescisório do contratado o valor correspondente a 30 (trinta) dias de remuneração.
§3º. Ao Contratante é facultado dispensar o prazo previsto do inciso III, do parágrafo anterior, mediante o pagamento da quantia referente ao mencionado período.

Art. 10. Para acorrer à despesa resultante desta lei, utilizar-se-ão recursos das dotações pertinentes do orçamento geral do Município, observado, ainda, o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único: Permanecem válidas e regidas pela Lei Municipal n.º 1325/2005 os contratos administrativos temporários firmados anteriormente, submetendo-se, no entanto, à esta Lei, suas eventuais prorrogações.

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8E15E906

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1928/2019

Dá denominação a rua que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua que dá acesso ao Cemitério do distrito de Florália, conhecida popularmente como Rua do Cemitério, passa a ser denominada **RUA MIGUEL VICENTE DIAS**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras providenciará a Placa de denominação.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal ficará com a incumbência de informar aos órgãos competentes – Bancos, Correios, Cemig e outros – a denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:4ED59655

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1925/2019

"Cria o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA por meio de análise do solo, doação de calcário e fertilizantes à base de fósforo e potássio e práticas de adubação orgânica aos produtores rurais devidamente inscritos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Bárbara.
Parágrafo Único: O volume de insumos será estimado de acordo com a demanda de fertilizantes apontada pela interpretação da análise de solos de cada produtor beneficiado, levando-se em conta a área de cultivo, na forma do regulamento.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do programa:
I. Adoção de práticas sustentáveis no manejo do solo;
II. Fomento a adubação orgânica, com tecnologias e sistemas que melhorem o teor e a qualidade da matéria orgânica no solo;
III. Possibilitar a correção da acidez e adubação do solo de propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;
IV. Disponibilizar recursos do orçamento municipal para compra insumos a fim de atender aos produtores rurais;
V. Melhorar as condições físicas, químicas e biológicas dos solos, bem como da sua conservação;
VI. Dar acompanhamento técnico desde a retirada de amostra do solo para análise e de sua interpretação, orientação quanto as tecnologias disponíveis para a adubação orgânica e a distribuição dos insumos nas lavouras dos agricultores contemplados;

VII. Possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar insumos para melhoramento do solo de suas propriedades.

TÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 3º. Poderão participar do PROGRAMA os pequenos e médios produtores rurais do Município que atenderem aos requisitos desta Lei e do regulamento.

Art. 4º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável definir critérios e selecionar os produtores rurais, após aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Bárbara.

TÍTULO IV – DA ADUBAÇÃO ORGÂNICA

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Desenvolvimento Sustentável deverá fomentar novas tecnologias e sistema agrícolas para uso sustentável do solo.

Art. 6º. A Secretaria disponibilizará equipe técnica para realização de diagnóstico da propriedade e desenvolvimento de tecnologias para aumento da matéria orgânica nos sistemas produtivos.

Art. 7º. Poderá ser disponibilizado equipamentos agrícolas do Programa de Mecanização Agrícola para uso nas propriedades rurais, na produção de adubos orgânicos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º. O produtor terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do calcário para realizar sua aplicação.
§1º Quando constatado que o produtor rural não utilizou o calcário e os fertilizantes para os fins que recebeu, este deverá reembolsar o valor ao Município.
§2º O produtor rural não deverá ter débitos pendentes junto ao município.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara arcará com os custos do fornecimento da análise de solo das áreas contempladas pelo programa.

Art. 10. Cada produtor receberá a quantidade de calcário e fertilizante a base de fósforo e potássio, conforme recomenda a análise de solo.
Parágrafo Único. Os produtores rurais serão beneficiados a cada biênio, na forma do regulamento.

TÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F7B05593

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1930/2019

"Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no município de Santa Bárbara".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, esta Lei estabelece normas gerais de controle populacional de cães e gatos no Município de Santa Bárbara, visando o efetivo controle de zoonoses, consideradas medidas ambientais, urbanísticas e de saúde pública.

Art. 2º. Fica vedado, no âmbito do Município, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional, ressalvadas as seguintes situações:
I- Nos casos de eutanásia animal para controle de zoonoses ou quaisquer outras medidas de proteção à saúde da população;
II- Nos casos de doenças terminais, uma vez comprovado o sofrimento animal e a falta de perspectiva de cura;
III- Nos demais casos admitidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.
Parágrafo único- Em todos os casos, a eutanásia animal somente será permitida se observados os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 3º. São Consideradas ações de prevenção:
I - a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
II - a conscientização da sociedade sobre a guarda responsável dos animais e benefícios da adoção;
III - prevenir e reduzir a morbidade, a mortalidade e o sofrimento causados pelas zoonoses, através do cuidado com a saúde do animal que convive com o ser humano;
IV - cobertura vacinal antirrábica em conformidade com as políticas e diretrizes do Ministério da Saúde.

CAPITULO II
DO CONTROLE REPRODUTIVO DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS

Art. 4º. São objetivos das ações de controle reprodutivo da população de cães e gatos através da esterilização:

I - Prevenir zoonoses;
II - Prevenir gastos do poder público no tratamento de cidadãos contaminados pelas zoonoses;
III - Prevenir problemas ambientais, urbanísticos e de saúde pública;
IV- Prevenir e reduzir as causas de sofrimento do animal evitando atropelamentos, fome, sede, maus tratos, reprodução indesejada e abandono nas ruas.

Art. 5º. A esterilização será realizada conforme preconizam as normas técnicas, sob responsabilidade de médico veterinário.
§1º. A administração municipal poderá buscar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, convênios ou consórcios com outros entes públicos para otimizar a execução da esterilização;
§2º. A esterilização será prioritária para animais em situação de rua e animais sob guarda de munícipes em situação de vulnerabilidade social.
§3º. O programa de esterilização estará associado a campanhas educativas que propiciem a assimilação pelo público da necessidade e vantagens de sua realização, bem como noções de ética e guarda responsável de cães e gatos.

CAPITULO III
DA IDENTIFICAÇÃO DOS CÃES E GATOS

Art. 6º. A administração municipal deverá promover a identificação dos animais contemplados com esterilização.

Parágrafo único: A identificação deverá ser feita através de método intransferível, permanente e capaz de identificar o animal e vinculá-lo ao seu proprietário, contendo informações necessárias para o controle populacional.

Art. 7º. Caso haja transferência de propriedade do animal, o novo responsável deverá proceder à atualização dos dados cadastrais.

Art. 8º. Em caso de óbito do animal identificado, cabe ao responsável, ou na sua ausência ao veterinário, comunicar o ocorrido ao órgão municipal.

CAPITULO IV
DA EDUCAÇÃO PARA A GUARDA RESPONSÁVEL

Art. 9º. A administração municipal promoverá campanhas nas escolas, domicílios, unidades de ensino, casas comerciais, centros comunitários, dentre outros, visando a conscientização da necessidade de proteção, identificação e do controle populacional de cães e gatos, abordando sobre guarda responsável, adoção e maus tratos.

CAPITULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS MUNÍCIPES

Art. 10. O responsável pelo animal deverá zelar pela guarda e identificação, cuidando da saúde e bem-estar, considerando as necessidades físicas, biológicas, ambientais, vacinais, de vermifugação e de cuidados veterinários.

Art. 11. É proibido praticar atos de abusos, maus tratos, ferir ou mutilar animais ou abandoná-los doentes, feridos, mutilados, bem como deixar de providenciar assistência veterinária.

Art. 12. É obrigatório, em logradouro público, o uso de coleira e guia adequadas ao tamanho e porte do animal.
§1º. A condução de animal em logradouro público deverá ser feita por pessoa cujas características de idade ou força sejam suficientes para controlar seus movimentos.
§2º. O condutor do animal deverá zelar pelo recolhimento dos dejetos fecais eliminados em vias e logradouros públicos em respeito ao bem estar da coletividade.

Art. 13. No caso de cães agressivos, das raças pit Bull, dobermann, rottweiller e outro de porte físico e força semelhantes, bem como seus mestiços, segundo classificação da Federação Cinológica Internacional – FCI, é obrigatório o uso de focinheira em logradouros públicos, bem como comprovação do cumprimento de todas as demais obrigações previstas na Lei Estadual 16.301/2006 ou norma posterior que venha a lhe substituir.

CAPITULO VI
DA VACINAÇÃO

Art. 14. O responsável pelo animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato em campanhas de vacinação ou clínicas particulares, observado o prazo para a revacinação anual.

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 15. São consideradas infrações às disposições desta Lei:
I - As seguintes condutas consideradas como maus tratos contra animais:
a)- privar o animal das suas necessidades básicas;
b) lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas em lei;
c) abandonar o animal;
d) obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças;
e) criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;
f) utilizar animal em confronto ou luta;
g) provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
h) deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária e recomendada por médico veterinário;
i) promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;
j) outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário.

II - As seguintes condutas referentes a guarda não responsável do animal:
a) deixar de atender as notificações da administração municipal referentes a guarda responsável de cães e gatos que estejam sob sua guarda ou criar embaraço às ações de fiscalização;
b) não apresentar o animal sob sua guarda nas campanhas de vacinação;
c) deixar de observar as obrigações referentes à identificação do animal previstas nesta Lei;
d) deixar de utilizar, em logradouro público, coleira e guia adequadas ao tamanho e porte do animal conduzido.
e) entregar animal de sua propriedade a pessoa cujas características de idade ou força sejam insuficientes para manter domínio sobre o mesmo;
f) não recolher, imediatamente, os dejetos fecais eliminados em vias e logradouros públicos por animais sobre sua guarda;
g) não obedecer ao previsto no art. 13 desta Lei;
h) recusar-se a entregar animal sob sua guarda para eutanásia nos casos definidos nesta Lei;
i) outras ações que forem previstas em regulamento.

Art. 16. A ação ou omissão que implique maus tratos contra animais sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I - 3 (três) UFISBA'S (Unidade Fiscal de Santa Bárbara) em casos de maus tratos que não acarretem lesão ou óbito do animal;
II - 5 (cinco) UFISBA'S em casos de maus tratos que acarretem lesão ao animal;
III - 7 (sete) UFISBA'S em casos de maus tratos que acarretem óbito do animal.
§1º. Caso a ação ou omissão implique em maus tratos contra mais de um animal, a multa pela infração terá ser valor majorado em até 1/3 (um terço).
§2º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade do autor pelas despesas médico-veterinárias eventualmente realizadas para tratamento do animal.

Art. 17. A ação ou omissão que implique guarda não responsável do animal:
I - 5 (cinco) UFISBA'S nos casos previstos nas alíneas a, b e c do inciso II do art. 15 desta Lei;
II - 7 (sete) UFISBA'S nos casos previstos nas alíneas d, e, f, g e h do inciso II do art. 15 desta Lei;
§1º. O regulamento deverá prever as sanções referentes a alínea i do inciso II do art. 15 desta Lei.

Art. 18. Na aplicação da penalidade, a administração deverá levar em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, o grau de instrução e a culpabilidade do autor, os motivos, circunstâncias e consequências da infração.

Art. 19. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
§1º. Verifica-se a reincidência quando o autor comete nova infração depois de definitivamente aplicada multa que o tenha penalizado por infração anterior.
§2º. Não prevalece a penalidade anterior se entre a data do pagamento da multa aplicada e a data da infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.
§3º- Qualquer das penalidades previstas nessa lei somente poderão ser aplicadas após condenação em processo administrativo em que seja garantida ao infrator o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os recursos e mecanismos que lhe são inerentes.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os valores auferidos com base nas penalidades de natureza pecuniária previstos nessa lei serão revertidos a Associações e ONG´S

que atuem no município de modo regular e que tenham por finalidade existencial a defesa e proteção da causa animal.

Art. 22. Regulamento próprio disporá sobre os critérios, seleção e prestação de contas a serem efetuados quando da transferência de valores previstos no artigo anterior.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:76584B9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1929/2019

Dispõe sobre o Programa "Santa Bárbara 5.0 – Negócios e Tecnologia" e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, fica criado o Programa "Santa Bárbara 5.0 – Negócios e Tecnologia", através do qual é autorizada a concessão de incentivos fiscais a empresas enquadradas como *start-up* no município de Santa Bárbara, observados os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Art. 2º. Para os fins do disposto nessa Lei considera-se startup a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental ou quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva.
§1º. As startups caracterizam-se por desenvolveu suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante a comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.
§2º. Será também considerada *startup* a pessoa jurídica que se dedique a atividades relacionadas à prestação de serviços e provisão de bens, com soluções tecnológicas e inovadoras, tais como:
I – serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs;
II – comunicação pessoal, redes sociais, mecanismos de buscas, divulgação publicitária na internet;
III – distribuição ou criação de aplicativos e software original por meio físico ou virtual para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não;
IV - desenho de gabinetes e desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos;
V - atividade de pesquisa, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora ou modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas; VI - atividades de pesquisa e desenvolvimento em:
a) biotecnologia, fármacos e cosméticos;
b) engenharia e sistemas de energia;
c) produtos agrícolas;
d) área do conhecimento de Ciências da Saúde;
e) área do conhecimento de Ciências Biológicas; e;
e) área do conhecimento de Ciências Exatas e da Terra.

Art. 3º. Os incentivos fiscais previstos no art. 1º são os seguintes:
I - isenção total do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a área construída não seja superior a 200m² e que o imóvel seja de uso exclusivo inerente ao negócio;
II - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) sobre a receita tributável de prestação de serviços;
III – Isenção total da Taxa de Localização e Funcionamento;
Parágrafo único: Atingido o limite anual de receita bruta equivalente a 2.000 (dois mil) UFISBA's, cessa-se qualquer benefício, sendo devido integralmente o ISSQN a partir do mês seguinte, o IPTU e a Taxa de Localização e Funcionamento a partir do próximo exercício financeiro.
Parágrafo único: Além dos incentivos de natureza fiscal previstos no *caput* desse artigo, e desde que haja conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, o poder executivo municipal implantará a Política de incentivo a startups, que será efetivada mediante:
I – Realização de eventos;
II – Capacitações;
III – Disponibilização de programas de acesso ao microcrédito e;
IV – Incentivo e apoio a criação de associações que tenham por objetivo a fomentação e defesa das startups no município.

Art. 4º. Os benefícios poderão ser usufruídos pelo prazo de até 3 (três) anos, sendo a vigência:
I - para o IPTU e a Taxa de Localização e Funcionamento: o primeiro dia do exercício seguinte à data da concessão, salvo indicação de data posterior na decisão; e
II - para o ISSQN: o primeiro dia do mês seguinte à data da concessão, salvo indicação de data posterior na decisão.
Parágrafo único. O incentivo para o imóvel locado será concedido se constar do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário ao locatário nos termos de normas regulamentadoras.

Art. 5º. Os pedidos de incentivos fiscais:
I - deverão ter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração Pública que atestará a condição de ser o requerente classificado como sendo uma *start-up* e verificará os demais requisitos.
II - poderão ser solicitados pelas empresas que iniciaram as suas atividades no município a partir do ano de 2018, conforme dados constantes na inscrição mobiliária municipal.

Art. 6º. As empresas, para fazerem jus aos incentivos fiscais, deverão:
I - não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o município;
II - não utilizar ou destinar o imóvel, porventura beneficiado, para outros fins que não os constantes do ato da concessão do benefício fiscal;
III – Não alienar o imóvel, ou parte dele, após obter o deferimento do pedido dos incentivos fiscais;
IV – Cumprir as exigências estabelecidas em regulamento, inclusive no que respeita à contratação de mão de obra, capacitação de profissionais e outras obrigações de interesse local.
Parágrafo único. Os débitos com exigibilidade suspensa não obstam a concessão de incentivos fiscais.

Art. 7º. Será cancelado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Art. 8º. O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º. Além dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá implantar ambientes de trabalho compartilhado a serem utilizados pelas empresas descritas no art. 2º (*coworking*).
Parágrafo único: Para fins deste artigo, o Poder Executivo poderá se valer de imóveis próprios ou de terceiros, bem como poderá custear despesas de manutenção e funcionamento dos espaços compartilhados, tais como energia elétrica, água potável, acesso a internet, limpeza e conservação.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Administração Pública, em decisão definitiva, decidir a matéria referente aos incentivos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único: Compete ainda ao Secretário Municipal de Administração Pública a resolução dos casos omissos.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:6C473322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4089/2019

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 8ª (oitava) convocação do candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital 01/2018.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2018, devidamente homologado em 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
Gozar dos direitos políticos.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
Ter 18 anos completos até a data de posse
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo;
§1° O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré- admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1700;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 16.2 do edital do concurso público, sendo eles:
Encaminhamento da Prefeitura.
Documento original de identidade, com foto e assinatura.
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma completo.
Contagem de plaquetas.
Urina rotina.
Glicemia de jejum.
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Diretoria de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1500 (Ramal 6), Horário de atendimento: 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital.

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item
13.1.3 do Edital do Concurso Público 01/2018, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada detrabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de Outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

ANEXO I – DECRETO N.º 4089 /2019

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2018

I – VIGIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
2366128	JOSE MAURICIO ASSUNÇÃO	29/10/1978	5º
2365999	IGOR VINICIUS PENA ANDRADE	27/03/1986	6º
2362496	GABRIEL HENRIQUE GRIJO SOUZA	09/07/1995	7º

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:5A8A787F

SEC. DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO SMAADS Nº 001/2019

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35.960-000 e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGRICULTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.916/0001-53, com sede na Rua Cristiane Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35.960-000.
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e ACISB, em regime de mútua cooperação, para a realização da 21º Feira Multissetorial de Santa Bárbara, no Parque de Exposições "Adilson Melo", no período de 10 a 13 de outubro de 2019, em Santa Bárbara/MG.

VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 31/12/2019

Santa Bárbara, 02 de outubro de 2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:1BAEB817

SECRETARIA DE TURISMO
RESULTADO FESTIVAL DE MÚSICA

O Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de classificados na 1º etapa do 1º Festival de Música Circuito Turístico História do Ouro e Entre Serras. Os aprovados para a 2º fase apresentarão no dia 06 de outubro de 2019, no Espaço Cultural da Estação, a partir das 15h, conforme estipulado pelo regulamento. A Comissão Técnica para avaliação na 1º fase foi composta dos seguintes professores habilitados em música: Marcelo Corrêa, Gilson Pereira Silva e José Junio Carvalho. A referida lista está em ordem alfabética e será a ordem de apresentação dos candidatos no dia do evento.

BÁRBARA LEITE DO CARMO	CHEIA
DANILO SOUZA PINTO	O PERFUME
DENNER FERREIRA RODRIGUES LIMA	NÃO FALTOU AMOR
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	MORRO DO BAMBEIA
GABRIELA SILVA PATRÍCIA	7 PECADOS
GERALDO MAGELA DA SILVA	VISTA DO ADRO
JOÃO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO	TERRA MINAS
MARCO AURÉLIO JOSÉ LUIZ SILVA	ILHA DE DUAS MENINAS
NATALIA GUIA ALVES PÊGO	EU TENHO PAIXÕES
PATRÍCIA ROSA TEODORO	O TEMPO QUE DURAR

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:48E2BD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 162/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 17 de outubro de 2019 às 13:30 horas, para a Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, com fornecimento de peças, para máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 04/10/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6B16BFDB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 169/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 21 de outubro de 2019 às 13:30 horas, para Aquisição de Balanças para Equipar o Posto de Saúde Antônio Caetano de Andrade. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 04/10/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3AF08253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 17/10/2019; Pregão Presencial n.º 025/2019, Processo Licitatório 048/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

Santa Efigênia de Minas MG, 03 de outubro de 2019

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:DE63E90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÂO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019
PROCESSO N.º 156/2019

RETIFICAÇÂODOPREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019PROCESSO N.º 156/2019

Onde se lê:
A abertura da sessão será às ~~**09 horas do dia 11 outubro de 2019,**~~ quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.
Leia-se
A abertura da sessão será às **09 horas do dia 18 outubro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:BBC035F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DE CATAGUASES-MG

SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação Pregão: 12/2019. Objeto: Aquisição material de próteses dentarias referente ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço: Praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases .Data de entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 16/010/2019.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:08DE6DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A Dra. GISELI ROSINA, inscrita no CPF nº 025.311.691-05, CRM/MG: 74574, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2019 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

Contratado (a): A Dra. **GISELI ROSINA**, inscrita no CPF nº 025.311.691-05, CRM/MG: 74574.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 27 de Setembro de 2019.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:3BA78358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A MARIA DAJUDA OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.155.507/0001-33, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO,

CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2019 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

Contratado (a): A **MARIA DAJUDA OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.155.507/0001-33**.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 27 de Setembro de 2019.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:3D0565AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A BARBARA DIAS BRITO – ME, inscrita no CNPJ nº 22.196.934/0001-83, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2019 SOB A MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

Contratado (a): A **BARBARA DIAS BRITO – ME, inscrita no CNPJ nº 22.196.934/0001-83**.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Do Valor Contratual: Pela contratação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 27 de Setembro de 2019.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:72B0AA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES SILVA – ME, CNPJ:07.954.131./0001-57 .**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PROGRAMAS, CONVÊNIOS, ASSESSORIAS, MÚSICOS E AUTORIDADES POLÍTICAS QUE RESIDEM EM OUTROS MUNICÍPIOS**

Data do Contrato: 19/09/2019 a 31/12/2019.

Valor do Contrato: R$ **17.236,00** (**Dezessete mil duzentos e trinta e seis reais**)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 20 de Setembro de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 016 de 03 de Abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:ED35E49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme Lei Municipal nº 3145 de 19 de fevereiro de 2018, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado de licitação, referente ao Processo Licitatório nº 040/2019 – Pregão Presencial nº 022/2019. OBJETO: **Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais Aquisições de Aparelhos, Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** VENCEDORES: **DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS GONÇALVES E MORAIS EIRELI/EPP** pelos itens: 004, 009, 015, 019, 025, 026, 029, 036, 037, 039, 041, 042, 050, 059 e 060; **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA/ME** pelos itens: 038, 052, 067, 068, 069, 070 e 074; **FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 012, 022 e 075; **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA/EPP** pelos itens: 003, 008, 011, 013, 016, 018, 021, 024, 028, 030, 031, 033, 049, 055, 061, 064, 065, 066 e 072; **IURI COELHO SERAFINI/ME** pelo item 005; **POLO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA** pelos itens: 002, 014, 017, 020, 035, 040, 043, 044, 045, 051, 054 e 063; **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA/ME** pelos itens: 001, 006, 007, 010, 023, 027, 032, 034, 046, 048, 053, 056, 057, 058, 073 e 076. Os licitantes Ortopedia Cataratas Eireli e Líder Pro Áudio Eireli não foram vencedores de nenhum item. **Os itens: 047, 062 e 071 foram considerados FRUSTRADOS.**

São Francisco/MG, 04 de Outubro de 2019.

CHARLEY SOUZA MOTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1170B659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.

TIPO: Maior Oferta. OBJETO: Permissão onerosa de uso de bem público (quiosque), localizado nas dependências da PRAIA DO LAPEIRO, com FINALIDADE EXCLUSIVA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (BAR E LANCHONETE), de conformidade com ATO DE OUTORGA inserto no DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2019. DATA: 30/10/2019, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:F12A6E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 087/2017 – Tomada de Preços n.º 003/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa P&G Construtora Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01 de novembro de 2019 a 30 de abril de 2020. ASSINATURA: 04/10/2019.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:21D5D94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 027/2018 – Tomada de Preços n.º 001/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa P&G Construtora Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 05 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2020. ASSINATURA: 04/09/2019.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:35716584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, JOSÉ CARLOS DO AMARAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NA OFICINA DE DANÇA E GINÁSTICA, OFERECIDO AOS MORADORES DO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, CONFORME PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESA VENCEDORA: BRUNA SILVA LOPES 10232721645, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0EC92F5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR NA OFICINA DE DANÇA E GINÁSTICA, OFERECIDO AOS MORADORES DO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, CONFORME PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 25/09/2019 A 25/09/2020. VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

BRUNA SILVA LOPES 10232721645.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4F6D7913

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 1,08% (UM VIRGULA ZERO OITO POR CENTO) NO QUANTITATIVO INICIAL DA LINHA 10, NO CONTRATO Nº. 061/2019. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$583,20 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019. VIGÊNCIA: 01/10/2019 A 31/12/2019. CONTRATADA: FÁTIMA MEDEIROS SILVEIRA 71032690682. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. FATIMA MEDEIROS SILVEIRA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:189D8AA2

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2019, DISPENSA N° 006/2019, DESTINADA À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TABELIAO ANTONIO MELGAÇO, N. 45, BAIRRO CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MARIA DE

FATIMA BARBOSA FRANCO, COM O VALOR TOTAL DE R$ 26.801,76 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/10/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:DE174BF2

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 239/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2019, DISPENSA Nº. 006/2019, OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TABELIAO ANTONIO MELGAÇO, N. 45, BAIRRO CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO**. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019. VIGÊNCIA: 04/10/2019 A 03/10/2020. VALOR: R$ 26.801,76 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO- SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E MAURICIO SILVERIO RIBEIRO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:D69D12A5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N. 004/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 004/2019, DESTINADA À CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTES PARA ATUAREM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO AFONSO PENA- PATRIMONIO MUNICIPAL E CONTINUIDADE DA REFORMA DE RESTAURAÇÃO DO SÍTIO PAISAGÍSTICO DE VILA FUNCHAL, IMÓVEIS E BENS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL DE SÃO GOTARDO. CREDENCIADO: ANTONIO ALVES COSTA, COM O VALOR TOTAL DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA SERVIÇO DE PEDREIRO.DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:B919041D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 240/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTES PARA ATUAREM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO AFONSO PENA- PATRIMONIO MUNICIPAL E CONTINUIDADE DA REFORMA DE RESTAURAÇÃO DO SÍTIO PAISAGÍSTICO DE VILA FUNCHAL, IMÓVEIS E BENS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL DE SÃO GOTARDO. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019. VIGÊNCIA: 07/10/2019 A 06/01/2020. CREDENCIADO: ANTONIO ALVES COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO: VALOR GLOBAL 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E ANTONIO ALVES COSTA- CREDENCIADO.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:FFB4C4A3

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/068/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 CAÇAMBAS ROLL ON/ROLL OFF, E 01 TANQUE ROLL ON/ROLL OFF, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 18/10/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:C4DC6EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO. ADMINISTRATIVO Nº 071/2019- INEXIGIBILIDADE DE LIC. Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG,toma público o extrato deRATIFICAÇÃO, Proc. Adm. nº 071/2019- Inex. de Lic. nº 018/2019. Obj: Aquisição de Compra Estadual de Medicamentos, através procedimentos de inexigibilidade de licitação - desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 153/2019– Planejamento SIRP Nº 153/2019– Atas de Registro de Preços nº I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XVIII– SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 25, Lei nº 8.666/93, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.CONTRATADAS: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor R$ 19.621,40;ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor R$ 24.117,00;ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08, valor R$ 4.920,00;BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor R$ 96.352,00,BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor R$ 554.923,80;BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 49.475.833/0016-84, valor R$ 12.620,00;CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, valor R$ 33.820,00;COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, valor R$

61.477,00;CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, valor R$ 45.699,40;DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,CNPJ nº 04.027.894/0001-64, valor R$ 22.998,00;MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor R$ 116.591,00;MEDCOM EIRELI, CNPJ nº 22.635.177/0001-05, valor R$ 3.633,20;MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor R$ 191.488,60;PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, valor R$ 363.455,00;SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, valor R$ 153.075,30 eSOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor R$ 78.653,90. Perfazendo assim, um valor global estimado de R$ 1.783.437,60.

São João da Ponte/MG.

DANILO WAGNER VELOSO.
03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E08DA1DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

1º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE:**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SALVINÓPOLIS,**inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.005/0001-50. OBJETO:manutenção da infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte.Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor aproximado correspondente a R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 25 de setembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E95E42C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº62
Processo Administrativo nº. 66/2019. DISPENSA Nº. 62/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. Abertura 30/09/2019. Contratado**: Abhaan Noronha de Assis.** CPF: 051.595.386-58. No valor: R$120,00.
Objeto: Serviço artístico para reunião solene. Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E2948DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.608 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 299.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.608

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 299.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - R$ 41.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.47.00 Gestão Administrativa Do SAAE - -- - R$ 44.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 85.100,00

Total da Unidade 01 - - - - R$ 85.100,00

Unidade 02 - Serviços Urbanos

Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.3.90.14.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana - - R$ 900,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 900,00

Total da Unidade 02 - - - R$ 900,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - - R$ 32.700,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - R$ 72.700,00
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.52.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água -- - R$ 85.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 190.600,00

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário- - - - R$ 11.500,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.608
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 11.500,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.1.90.16.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana-- - - R$ 2.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana - - R$ 6.500,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.3.90.46.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana - - - - - - R$ 2.400,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 10.900,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 213.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - R$ 299.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 299.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - -- R$ 20.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.35.00 Gestão Administrativa Do SAAE - -- - - R$ 15.000,00
6.01.00.04.122.0301.1.0041-100 - 4.4.90.51.00 Modernização Da Gestão Administrativa - - - R$ 15.000,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 50.000,00

Total Da Unidade 01 - - - - R$ 50.000,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.51.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - R$ 69.084,20

Total Da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 69.084,20

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0329.1.0045-100 - 3.3.90.39.00 Construção Unidades Elevação Tratamento De Esgoto --- - - R$ 8.915,80
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.52.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - - R$ 36.500,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 7.608
Folha 03
Total Da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 45.415,80

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Drenagem Pluvial- - - - - R$ 100.000,00
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100 - 4.4.90.52.00 Ampliação Do Sistema De Drenagem Pluvial - - -- R$ 34.500,00
Total Da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 134.500,00

Total Da Unidade 03 - - - R$ 249.000,00

Total Da Instituição 06 - - - R$ 299.000,00

Total Geral Anulado - - - R$ 299.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de setembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente do Saae

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1DD804C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.610 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 96.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.610

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 96.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 40.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- R$ 5.000,00

Total da Unidade 03 - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS -- - -- - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R$ 40.000,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - R$ 5.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.610
Folha 02

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0098-100 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - -- - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 -- - - - - - R$ 96.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 96.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0195-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Controladoria Geral - - - - -- - - - - - R$ 2.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.01.00.04.244.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria - - - R$ 8.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 15.500,00

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor
2.02.01.03.091.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor - - - - - - -- R$ 4.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 4.400,00

Total da Unidade 02 - - - - -- R$ 4.400,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.610
Folha 03

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 3.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - -- R$ 1.100,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 1.100,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Diretoria De Fiscalização E regulação Urbana - - - - - -- - R$ 6.500,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 6.500,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0033-157 - 3.3.90.30.00 Sinalização De Trânsito - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 15.600,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.18.541.0013.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 Apoio Ao CODEMA - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.36.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - - - - - R$ 1.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.700,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Engenharia - - - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 04 -- - - - - - R$ 8.700,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148 - 3.3.90.30.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS -- - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 Gestão Do SUS - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 27.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 7.610
Folha 04

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 27.000,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.0018.1.0035-100 - 3.3.90.30.00 Regularização Fundiária - - - R$ 5.000,00
2.07.02.16.482.0018.2.0088-100 - 3.3.90.30.00 Reforma De Imóveis - - - R$ 5.800,00
2.07.02.16.482.0018.1.0035-100 - 3.3.90.39.00 Regularização Fundiária - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 12.800,00

Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100 - 3.3.90.36.00 Manutenção Do Sine Sistema Nacional De Emprego - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - -- - - - R$ 15.800,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100 - 3.3.90.30.00 Ações De Qualificação E Capacitação Profissional - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do ACESSUAS Trabalho - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 9.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 9.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 96.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de setembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:109F63FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.609 DESIGNA ASSESSOR DE TRANSPORTE PÚBLICO

DECRETO Nº 7.609

Designa Assessor de Transporte Público

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações, exonerações e designações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de "Assessor de Transporte Público" entrou em gozo de férias, ocasionando a necessidade de designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando ao fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Edilene Aparecida de Oliveira Teixeira**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Transporte Público",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de setembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1CB5E88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.614 DESIGNA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 7.614

Designa Diretor de Administração

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações, exonerações e designações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que a titular do cargo de "Diretora de Administração" entrou em gozo de férias, ocasionando a necessidade de designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando ao fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Adalberto da Silva Nogueira**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Administração"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente de Licitações, Compras e Contratos"**.

Art. 2º. Para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/09/2019.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C39DAFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.612 DESIGNA GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA.

DECRETO Nº 7.612

Designa Gerente de Epidemiologia.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que a titular do cargo de Gerente de Epidemiologia entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Ana Cristina Gonçalves**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Epidemiologia"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:134088BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.615 DESIGNA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.

DECRETO Nº 7.615

Designa Gerente de Recursos Humanos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Gerente de Recursos Humanos entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Edmila Faria Rodrigues,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Recursos Humanos",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 04/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E918062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.611 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.611

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Concursados e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constante no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Alexandre Cordeiro	Vigia	CE-I
Lucas Henrique Menezes de Oliveira	Vigia	CE-I

Art. 2º. Fica designado para o dia 02 de outubro de 2019, às 13h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse das pessoas nomeadas no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C0D2D023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4611

LEI MUNICIPAL N° 4611
PROJETO DE LEI Nº 4974

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3719, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Os artigos 2º, 5º, 6º e 13 da Lei Municipal nº 3719/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º – O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

…
Art. 5º – Ao Conselho Municipal de Esporte, compete:
…
IX – aprovar, projetos/programas para uso de recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4506, de 10 de abril de 2018 e elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, um Plano de Ação Anual, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 4506, de 10 de abril de 2018.

X – fiscalizar a aplicação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Esportes;

XI – realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Esportes, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4506, de 10 de abril de 2018.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;
II – um representante do programa Vida Ativa Terceira Idade;
…

IX – dois representantes de Entidades Esportivas do Município;

X – revogado;

§ 1º – Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I ao IX, do caput, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, para posterior designação do Prefeito Municipal.

…
§ 4º – Para cada membro titular, haverá um suplente que participará das reuniões quando de seu interesse ou em substituição ao titular, e o suplente terá direito a voto nos impedimentos ou ausência do titular.

Art. 13 – A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, especialmente designado para tal função.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:958D1C6A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CP 007-2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Concorrência Pública nº 007/2019, Processo: 1493/2019 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 856779/2017 – OPERAÇÃO 1047231-03/2017/MC/CAIXA – OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Concorrência Pública nº 007/2019, sendo vencedora a empresa **SRA ENGENHARIA EIRELI – EPP**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 04/10/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3D5C0C47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO CP 007-19

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Concorrência Pública nº 007/2019, Processo nº 01493/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 856779/2017 – OPERAÇÃO 1047231-03/2017/MC/CAIXA – OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES**. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 007/2019, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **SRA ENGENHARIA EIRELI - EPP,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 04/10/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E898E4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO LICITAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 091/2019, Pregão Presencial nº 038/2019, tendo como objeto Aquisição de Premiações, Troféus e Medalhas para os Departamentos do Município de São Tomé das Letras sob o sistema de Registro de Preços. Contrato nº 099/2019 – Rodrigo Tolosa Rico EPP, CNPJ nº 00.868.882/0001-01, no valor de R$ 2.420,00 e Contrato nº 100/2019, Wanderlei Baldansi-ME, CNPJ nº 32.924.699/0001-72, no valor de R$ 40.460,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:63086BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO LICITAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 093/2019, Pregão Presencial nº 039/2019, tendo como objeto Aquisição de Leite Pasteurizado para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de Registro de Preços. Contrato nº 101/2019 – Laticínio Fazenda Boa Vista, CNPJ 12.749.264/0001-21, no valor de R$ 64.000.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:A2439F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 042/2019 PP 029/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 042/2019 – Pregão Presencial n.º 029/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, DO VALOR:**R$ 686.240,60** (**seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e sessenta centavos**),N° Ata: 40/2019

Serra Azul de Minas/MG 07 de outubro de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1E00E166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 042/2019 PP 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.**

CONTRATADO: **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, DO VALOR:**R$ 686.240,60** (**seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e sessenta centavos**),N° Ata: 40/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E48329D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 65/2019. Processo nº. 183/2019. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de coffee break, refeição, marmitex, lanches, água e refrigerante. Detentoras: A.R.P. 165/2019 Carlos Roberto Maciel CNPJ/MF sob o nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 525,00. A.R.P 164/2019 Luiz Carlos Bueno Esteves-ME**,** portadora do CNPJ sob o nº 26.608.071/0001-65, valor R$ 37.598,00. Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020.

Serrania, 02 de outubro de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CF210D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 206 E 207/19 DO PROCESSO 260/2019, PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos para creches e escolas municipais. **Contratadas:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA. **CNPJ:** 08.108.696/0001-86. **Valor:** R$ 6.187,00 e MERCEARIA MADECAPE LTDA. **CNPJ:** 66.342.197/0001-55. **Valor:** R$ 1550,00. **Vigência:** 08/10/2019 a 31/12/2019.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:AAB41967

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DO PROCESSO 264/2019, PREGÃO PRESENCIAL 55/2019

Objeto: Transporte de pacientes fora do domicílio. **Contratada:** Transserro LTDA. **CNPJ:** 02.664.427/0001-10. **Valor:** R$ 31.176,00. **Vigência:** 08/10/2019 a 31/12/2019.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:21220B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 142/2019

DECRETO Nº 142/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores como agentes do Controle Interno Municipal:
I - Representante do Poder Executivo:
Ariane Maria Guimarães Mendonça

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
Renata Zanini de Freitas

III - Representante da Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Gustavo Siqueira Barcelos

IV - Representante da Secretaria de Comunicação Social:
Tamires Natália Valeriano

V - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano:
Leandro Henrique de Souza Morais

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Elta Aparecida de Oliveira Siqueira Cardoso

VII - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Arnaldo Estevan de Oliveira

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Marcos Paulo Assunção Oliveira

IX - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Marcos Paulo Assunção Oliveira

X - Representante da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos:
Eurípedes Lázaro da Mata e Souza

XI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Juan Galhardo Pereira

XII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Alessandra de Lima Souza Senna

Art. 2° É função dos Agentes de Controle Interno auxiliar a implantação das inovações nos aspectos conceituais e práticos da ação de controle no setor Público Municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 93/2018.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 30 de Setembro de 2019.

LILIANE MACHADO DA COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:1459E5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.412, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 7.412, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Considera de Utilidade Pública Municipal a ''Associação dos Mototaxistas e Motofretistas do Vale do Mucuri''.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°**.**Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Mototaxistas e Motofretistas do Vale do mucuri, registrada no CNPJ n° 27.712.930/0001-24, com sede no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua José Ivo da Conceição, n° 240, CEP 39800-229, Bairro Bela Vista, Teófilo Otoni-MG.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 09 de fevereiro de 2017 e, se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social e defesa de direitos sociais.
Art.2°.À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados.
Parágrafo único. A referida entidade, ativa desde 09 de fevereiro de 2017, se enquadra nas exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão no disposto no Art. 8°, II e III da Constituição Federal.
Art.3°**.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 27 de agosto de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:C3398574

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.417, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.417, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de prédio público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominado como Unidade Básica de Saúde Raimundo Nonato dos Santos, o PSF de Mucuri localizado à Avenida 1, s/n, Centro.
Art. 2º. O Executivo ficará responsável pela implantação da placa local.
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Maria Emília Pinto Soares - Mila

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:CDB744B0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.418, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.418, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°**.**O Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº 6.888, de 23 de junho de 2015, passará a vigorar com as modificações constantes em anexo.
Art.2°**.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:74C85476

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.419, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.419, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar o Programa Municipal de Incentivo à Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Teófilo Otoni.
Parágrafo Único - Entende-se por coleta seletiva de resíduos sólidos, a coleta realizada após a segregação e armazenamento temporário de resíduos conforme sua constituição ou composição.
Art. 2º. O Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos será executado pela Prefeitura Municipal através de ações conjuntas entre as secretarias abaixo indicadas:
§1º. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente:
• Gestão geral do Programa Municipal de Coleta Seletiva;
• Coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Programa;
• Elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação material para campanhas públicas educativas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva e preservação do meio ambiente;
• Instituir campanhas periódicas de incentivo à Coleta Seletiva;
• Apresentar cadastro de todos os vendedores/fornecedores e produtores de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes; e outros produtos ou substâncias que venham a constar em regulamentações estaduais ou federais.
§2º. Caberá a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
• Gestão do contrato de prestação dos serviços que envolvem a coleta seletiva;
• Gerenciamento e execução da Coleta Seletiva;
• Elaboração de planilha para mapeamento dos dias e horários das coletas de cada Bairro para divulgação;
• Aquisição de equipamentos e instalações da logística de coleta pública;
• Elaborar estudo em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para viabilizar área para a disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
• Gerenciamento permanente dos serviços de coleta;
• Estruturar unidades de triagem de resíduos sólidos.
§3º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
• Planejamento e execução de programas de inclusão social de catadores de materiais recicláveis informais nos processos de reciclagem dos resíduos da coleta seletiva;
• Apoio e acompanhamento dos catadores e das associações legalizadas e participantes da coleta seletiva.
§4º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
• Elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente material para campanhas públicas educativas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva e preservação do meio ambiente.
• Criar mecanismos para apresentar os conteúdos das campanhas públicas educativas nas escolas do Município, para alunos de todas as faixas etárias;
• Instituir campanhas periódicas de incentivo à Coleta Seletiva.
§5º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:
• Cooperação técnica através de agentes de saúde e de endemias, na disseminação de informações sobre a coleta seletiva, nas residências de suas áreas de atuação;
• Monitorar a coleta seletiva em domicílios e orientar o cidadão quanto a forma de se fazer a coleta seletiva;
• Monitorar e encaminhar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a cada 02 (dois) anos, relatório informando o cruzamento de dados entre aumento da coleta seletiva e redução de internações ou assistências hospitalares.
§6º. Caberá a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
• Implantação de sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos, bem como articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
• Coordenação, acompanhamento e monitoramento de todo processo de compostagem assim que o mesmo for implantado no Município.
§7º. Caberá a Assessoria de Comunicação:
• Apoio, articulação e/ou contratação de serviços para a criação dos materiais de divulgação, com conteúdos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Educação;
• Divulgação de cunho educativo e informativo sobre a coleta seletiva para a mobilização social de massa;
• Divulgação dos dias horários da Coleta Seletiva em cada Bairro, de acordo com mapeamento que realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 3º. O Programa Municipal de Coleta Seletiva prevê a instalação de lixeiras para coleta seletiva nas escolas, prédios públicos, hospitais, praças e pontos centrais de cada bairro do Município de Teófilo Otoni.
Parágrafo Único – Os coletores seletivos seguirão o padrão de duas vasilhas cujas dimensões mínimas e locais de instalação serão determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de acordo com o potencial de geração de resíduos sólidos, sendo um coletor destinado para resíduos orgânicos e outro para resíduos recicláveis. A determinação que trata este parágrafo será divulgada após prévia consulta aos conselhos municipais de meio ambiente e saneamento básico.
I. Haverá próxima a cada conjunto de lixeiras, uma placa explicativa sobre o uso destas e o significado de suas respectivas cores;
II. A placa deverá estar em local de fácil acesso aos portadores de necessidades especiais visuais;
III. Próximo às lixeiras deverá haver identificações claras que abranjam códigos linguísticos apropriados aos deficientes visuais.
IV. O uso de lixeiras para coleta seletiva dentro dos sanitários não serão obrigatório.
Art.4º. Deverão ser instaladas lixeiras de coleta seletiva nos supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes e casas de espetáculos do Município de Teófilo Otoni.
Art. 5º. O executivo Municipal poderá firmar convênios ou contratos de parcerias com o objetivo de cumprir todos os requisitos do Programa, inclusive com a possibilidade de incentivo via desconto no IPTU para os estabelecimentos aderirem ao programa e dotarem seus espaços com os coletores seletivos e apresentarem anualmente a prefeitura o comprovante de destinação para associações ou cooperativas de catadores.
Art. 6º. O processo licitatório para contratação da empresa para coleta de resíduos sólidos deverá constar obrigatoriedade da empresa vencedora em implantar pontos de entrega voluntária – PEV's, cujas quantidades deverão ser definidas no corpo do processo, bem como, manter disponível caminhão adaptado para realizar a coleta seletiva e a destinação para cooperativas e associações, após cumpridos os ritos legais para este fim.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, prioritariamente aquelas existentes no Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Filipe Figueiredo Martins Costa

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9C1C3B97

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportadores escolares em dias e horários letivos no local ou em vias próximas à prestação do serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente Lei visa garantir a obtenção da livre parada e estacionamento para embarque e desembarque dos transportadores escolares, em dias e horários letivos, em vias no local da prestação do serviço ou em áreas próximas.
Art. 2º - Para efeito desta Lei, compreende-se por Serviço de Transporte de Escolares o transporte de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular, especial, complementar, desportivo, cultural ou religioso.
Parágrafo Único - A lei aplica-se aos transportadores da rede municipal, estadual, federal ou particular.
Art. 3º - Os transportadores escolares quando estiverem realizando embarque ou desembarque de alunos poderão parar em qualquer via pública, durante o tempo suficiente para concluir o serviço com segurança.
Art. 4º - Os transportes escolares devem estar devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida conforme a legislação vigente no município e em conformidade com as normas de fiscalização.
Art. 5° - O município poderá sinalizar vertical ou horizontalmente os locais destinados para o embarque e desembarque de estudantes.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Fábio Lemes de Souza

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:48C84B36

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.421, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.421, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a doação de veículo de propriedade do Município de Teófilo Otoni, à Associação da Comunidade dos Moradores do Córrego de São Miguel do Pita, com sede neste município, para o fim que o especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação da Comunidade dos Moradores do Córrego de São Miguel do Pita, Zona Rural deste município, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei nº 5.868/08, de autoria do Vereador Northon Neiva Diamantino, inscrita no CNPJ sob o nº 10.415.945/0001-28, em desuso há mais de 02 (dois) anos, representada pelo seu atual Presidente Ailton Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG-11.696.342, CPF de nº 045.064.959.076-67, para utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades, o seguinte veículo integrante da frota municipal: caminhão basculante, marca/modelo IVECO/EUROCARGO-170E22, placa HLF-7428, ano de fabricação-2011, modelo 2011, à diesel, de cor branca, chassi de nº 93ZA1NFH0B8712399, RENAVAM de nº 00362122814.
Art. 2º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.
Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, tanto à reforma, adaptação e manutenção do veículo, bem como a regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.
Art. 4º - O veículo deverá ser conduzido por pessoa devidamente habilitada sob total responsabilidade da instituição beneficiária.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Raulino Pinheiro da Silva – "Raulino do Sindicato"

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B8344031

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza contribuição a Associação de Equoterapia dos Vales-AEV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o município de Teófilo Otoni autorizado a conceder contribuição no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação de Equoterapia dos Vales, CNPJ: 13.329.612/0001-74, em apoio ao desenvolvimento e trabalho que vem sendo realizado há dez anos.
§1º- A classificação funcional programática e por unidade orçamentária da despesa, será feita por Decreto do Poder Executivo.
§2º- A presente despesa terá como fonte de recursos a anulação de dotações do orçamento vigente.
Art. 2º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado coma entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, cabendo ainda ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos ao Executivo e ao Legislativo municipais.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:537CAB38

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 100.000,00 ao Concórdia Atlético Clube e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$100.000,00 (cem mil reais) para a organização da sociedade civil Concórdia Atlético Clube,

entidade social e esportiva inscrita no CNPJ nº 21.248.414/0001-04, localizada na Rua João Pungirum, nº41, Bairro Altino Barbosa, neste município.
Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade indicada no art. 1º de que trata essa Lei, visa a concretização das diretrizes sociais e esportivas, atribuídas ao município pela Constituição Federal, de fomento e investimento no bem-estar público pela promoção da prática esportiva como uma ferramenta de desenvolvimento físico, mental e social.
Art. 3º - O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso I, art. 6º da Lei Federal nº 13.019/2.014 para o fortalecimento institucional da entidade indicada no art. 1º desta Lei para o desenvolvimento de atividades e serviços de interesse mútuo entre a entidade e o Poder Público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4.320/1.964 e nº 13.019/2.014.
Art. 4º - Os recursos poderão ser destinados, ainda, ao pagamento de despesas de custeio e investimento que se revertam em melhores resultados ao atingimento do objeto da parceria a ser celebrada, de acordo com o plano de trabalho que deverá ser integrado ao termo de parceria.
Art. 5º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Filipe Barbosa

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1CF43972

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 7.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a instituição de equipe destinada a promover estudos de reestruturação administrativa e funcional do SISPREV-TO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação do SISPREV-TO ao **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Próprio da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** (PRO-GESTÃO RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 (alterada pela Portaria MF nº 577/2017);

DECRETA.

Art. 1º. Fica determinado a Diretora-Presidente do SISPREV-TO (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni) a adoção de todas as medidas necessárias à realização de estudos, ações e projetos destinados a promover a reestruturação administrativa e funcional do SISPREV-TO, de forma a compatibiliza-lo com as orientações e exigências do **Programa Pró-Gestão RPPS** instituído pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 185/2015 (alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

Art. 2º. Fica designada a Diretora-Presidente do SISPREV-TO para a função de patrocinadora (*sponsor)* do projeto de reestruturação, competindo-lhe a designação dos membros que irão compor a equipe do projeto e promover todo o auxílio material e gerencial necessários para se atingir o escopo proposto.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Parágrafo único. Ao final do prazo estipulado no caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal o relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:38A7F445

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.978, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 7.978, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia conselheiro tutelar suplente em substituição a titular do cargo no âmbito do Município de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, art. 49 da Lei Municipal nº 6.521/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada conselheira suplente **Sra. LORA PORTUGAL BORGES ARAUJO**, em substituição a conselheira titular **Sra. MARIA GLADYS SILVA SOARES**, que estará em gozo de férias no período de 26 de setembro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 23 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A6ABF9BA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 7.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Orgânica, Lei Federal nº 11.494/2017, e art. 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo:
Titular - Rosiane Silva de Lima Brito;
Suplente – Rayne Mercedes Gomes Laure;
Titular - Neliomar Fernandes da Silva;
Suplente – Diego Lauar Teixeira;

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Nadia Esteves dos Santos;
Suplente: Claudia Vieira Ramos;

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Andreony da Silva Rocha;
Suplente: Claudia Soares Teixeira;

IV – Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: William Souza Silva;
Suplente: Rita Cristina Franco da Silva;

V – Representantes dos Pais de alunos de Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Aleandro Lima Camargo;
Suplente: Selma Cardoso da Silva Sá;
Titular: Célio Ferreira dos Santos;
Suplente: Adriano Pereira de Oliveira.

VI – Representantes dos Estudantes indicados pela UETO.
Titular: Herick Silva Durann;
Suplente: Pedro Henrique Gonçalves Oliveira;
Titular: Rosimere Messias Souza;
Suplente: Genesis Gonçalves de Oliveira.

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marcia Pereira Schuffner;
Suplente: Fabricia Gomes Soares;

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Maria Rodrigues Gomes Nogueira;
Suplente: Marines Gomes Cardoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 25 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D3C517DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000135/2019. PROCESSO: N.º 00707/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000135/2019. Processo: N.º 00707/2019. Contratação De Empresa Especializada Em Mídia Exterior Para Serviço De *Outdoor*. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 29 De Outubro De 2019 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Finanças E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 03 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:44D4E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00112/2019, PROCESSO N.º 00597/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Cancelamento do Pregão Presencial N.º 00112/2019, Processo N.º 00597/2019. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Público O Cancelamento Do Pregão Presencial N.º 00112/2019, Processo N.º 00597/2019, Que Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Especializada Na Realização De Serviços Técnicos De Manutenção Preventiva Em Equipamentos: Máquina De Costura, Considerando O Pedido De Cancelamento Da Secretaria Municipal De Saúde. Caso Seja Do Interesse, A Mesma Secretaria Deverá Fazer Nova Solicitação De Compra.

Três Corações, 03 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:CF02388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00054/2019. PROCESSO: N.º 00626/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso Republicação. Pregão Presencial Srp: N.º 00054/2019. Processo: N.º 00626/2019. Contratação De Empresa Especializada Para Reboque, Prancha E Guincho De Veículos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 31 De Outubro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esportes E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 03 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B80B90D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a**

demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 17/10/2019 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 04 de outubro de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:03B91957

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **aquisição de camisas, chapéus e coletes, para uso dos servidores do Centro de Monitoramento e para o grupo Contadores de Estórias Manuelzão do Município de Três Marias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Três Marias, 04 de outubro de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D483CFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 083/2019 - PROCESSO N.º 1448/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 083/2019 – Processo n.º 1448/2019**, realizado em 25 de setembro de 2019, referente à Aquisição de Estantes de Aço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objetivando a manutenção e organização do Arquivo Municipal, em favor da empresa: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Três Pontas, 25 de setembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4B40A7B1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO N.º 083/2019 – PROCESSO N.º 1448/2019 – CONTRATO Nº 106/2019

Objeto: Aquisição de Estantes de Aço. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais). Data: 25/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E592F7C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 060/2019 – PROCESSO N.º 1193/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item Óleo Diesel S10, reajustando-se o mesmo para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), o litro. Data: 04/10/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9DBFE4BA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para **Aquisição de Materiais Hidráulicos em geral, Tubos e Conexões e outros Materiais de Consumo, passando-se a data de abertura dos envelopes para o dia 17 de Outubro de 2019, às 08 horas.** O Edital, bem como o Adendo, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 04 de Outubro de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:06F2BCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 103/2019
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público extrato de Contrato **n° 103/2019** celebrado entre o Município e a empresa **R&V EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.627.457/0001-54**, assinado em 02 de outubro de 2019, referente ao **Processo Licitatório 094/2019 – Carta Convite n°01/2019** Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para execução de Reforma e revitalização da Praça Laurentino Pereira Freire em Bentópolis de Minas, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 858477/2017/MTUR/CAIXA – Operação 1047647-31 – Programa Turismo apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, firmado com o Ministério do Turismo/ Caixa e o Município de Ubaí/MG, pelo Valor Global R$ 304.060,74(trezentos e quatro mil sessenta reais e setenta e quatro

centavos). Vigência inicial 04 de outubro de 2019, vigência final 31 de dezembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL

Ubaí/MG 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:62C67B09

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de Ubaí MG torna publico convocação do representante legal da empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº18.666.391/0001-43, vencedora do Processo Licitatório 117/2018 Tomada de Preços 012/2018, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ubaí, sala de licitações/contratos para assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir do dia 07/10/2019, objetoContratação De Empresa Especializada em Execução de Obras De Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Urbanização e Sinalização de Vias no Distrito De Bentópolis de Minas no Município de Ubai/MG, Referente ao CONVÊNIO SEGOV N°1491000149/2018, CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL., homologado em 21/03/2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:EF263670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 043/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 18 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 043/2019, objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Direito Tributario para levantamento e recuperação de ISSQN. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 04 de Outubro de 2019

(***A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:13E0D2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO 37-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO Nº 021/2019 ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº: **004/2019**
OBJETO: A contratação de serviços na continuação da construção Escola Municipal Maria Natália Idaló, conforme planilha quantitativa, memorial descritivo, projetos e cronograma físico/financeiro, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, conforme Termo de Compromisso PAR nº 34938/2014, firmado entre o Ministério da Educação - FNDE e o Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG.
CONTRATADO: F.GUIMARAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: da assinatura à 30/09/2020;
VALOR DO CONTRATO: é de R$ 440.737,75 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG,** de acordo com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Veríssimo MG, 01 de Outubro de 2019.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EE8DBBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 183/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INETVIP TELECOM LTDA - EPP. Objeto: Renovação do Contrato Original de serviços de link dedicado de internet. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 53, 85, 109, 136, 167, 199, 229, 272, 345, 357, 375, 387, 419, 428, 442, 462, 485, 509, 540, 556, 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B15E3E89

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 184/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original de serviço de transformação de especialidade farmacêutica do medicamento BEVACIZUMABE 25MG/ML 4ML, em ampolas fracionadas de 0,1ml para atender ao protocolo municipal de dispensação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 362.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2BE2CEE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 180/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original de aquisição de material médico hospitalar. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 355.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E54C96F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 181/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original de aquisição de material médico hospitalar. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 355.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:268FC26B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 182/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original de aquisição de material médico hospitalar. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 355.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7D4293A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 186/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original de aquisição de material médico hospitalar. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 355.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5A492FDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 112/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2017 – DISPENSA Nº 085/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Renovação do Contrato Original de serviço de hospedagem de site oferecendo suporte de recursos como espaço de armazenamento, suporte para demanda de tráfego de dados, monitoramento de utilização de recursos em nuvem para finalidade principal de hospedar o website da Prefeitura de Vespasiano e arquivos para acesso ao público. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 53.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:72312F29

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 079/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016 – PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ELEVADORES ORION LTDA. Objeto: Renovação do Contrato Original de manutenção preventiva e corretiva em elevadores. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 136, 345, 509.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:283F0B71

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 024/2019 PE 004/2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos. Vlr: R$ 51.666,11. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 261, 360.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3FD2AFE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

Ratifico à Ana Caroline Barbosa Freitas, no item 01 (Ballet): até R$ 11.400,00 compartilhado entre os credenciados.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D1A12FCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 194/2019 - PROCESSO 173/2019 – INEXIGIBILIDADE 020/2019

Município de Vespasiano e COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas de infusão da UPA 24 horas. VLR: R$32.400,00. FDO: 357. VIG: 12 MESES.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:006BC7C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 85/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de Escola Municipal, na Rua Bambuí, nº 101, no bairro Santa Clara, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Protocolo dos Envelopes:** Até às 09h30m do dia 11/11/2019. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Informações no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:66B81C6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 122/2019 – PP Nº 040/2019. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJ: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de móveis p/ atendimento das Unidades de Saúde e UPA 24h. **Credenciamento: Das 13h30min às 13h45min do dia 18/10/2019** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6FFCEE02

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PL Nº 191/2019 – PP Nº 070/2019

Na publicação do dia **04/10/2019**, **onde se lê**: Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia 30/10/2019 e o recebimento dos envelopes será às **08h15min** deste mesmo dia. **Leia-se:** Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia 30/10/2019 e o recebimento dos envelopes será às **09h45min** deste mesmo dia.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:37F3102E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 163/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Biohosp Produtos Hospitalares S/A. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 19.951,20. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7344ABA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 164/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produt. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$5.678,40. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:12152C7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 165/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Minas Sul Produtos Hospitalares Eireli. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 7.1736,72. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:53CD067F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 166/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e MSR produtos de Dieta Eireli - ME. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 25.981,80. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A3E41C14

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 167/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 179.352,00. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:10011944

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 168/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Orthonews Cirurgicos e Ortopedicos Ltda. - Me. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 5.872,80. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:57ED1C01

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 169/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Prodiet Nutricao Clinica Ltda. - Me. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 45.684,00. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:56FB67D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019- EXTRATO DO CONTRATO 170/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Support Produtos Nutricionais Ltda. - Me. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Especiais, alimentar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 108.195,92. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B16B5DA3

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
04/10/2019	FNDE – Merenda Escolar	139.779,60

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 04 de Outubro de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:5B604E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 44/2019.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 72/2019, PREGÃO 44/2019, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS ACRILICA, abertura**: **18 de outubro de 2019 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 11-00 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7B2DD1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EDITAL DA LICITAÇÃO TOMBADA SOB O Nº 098/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANULAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMBADA SOB O Nº 098/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019

DECISÃO

Vistos e relatados os autos do Procedimento Administrativo em epígrafe, por meio de ato administrativo publicado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios - AMM, com o fito de apurar os fatos relatados no pedido de providências oriundo da impugnação protocolada na PMVG, datado de 02/10/2019, pertinente a gravidade das irregularidades envolvendo o Edital da Licitação tombada sob o nº 098/2019 pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG).

Em detida análise feita pela assessoria jurídica é possível notar das provas acostadas aos autos, que o Certame encontra-se eivado de vícios que podem macular a lisura dos atos administrativos na fase interna do procedimento licitatório.

Considerando os termos do Parecer Jurídico da lavra do Dr. Diego Deleon Lopes da Silva, quanto ao Edital da licitação tombada sob o nº 098/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, com o objeto de **contratação de empresa com pessoas para apoio operacional especializado, conforme demanda das Secretarias do Município**, tipo Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preço, que apontou inúmeras ilegalidades, a administração não pode descumprir as normas e condições do ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de tornar nulo.

A impugnação do ato convocatório por irregularidade na aplicação da legislação vigente pode ser feita por qualquer cidadão ou pelo licitante. Os procedimentos de impugnação são distintos na Lei nº 8.666, de 1993.

A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

POR TODO O EXPOSTO, RESOLVE:

Em face do exposto, por todos os vícios insanáveis e a lesão aos princípios norteadores da administração pública ora apontados no referido parecer, da lavra do assessor jurídico, Dr. Diego Deleon Lopes que passa fazer parte integrante desse, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assim, determino a **SUSPENSÃO** do Edital da Licitação tombada sob o nº 098/2019 - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, e por conseguinte não reconheço a **perda** de **objeto** da presente impugnação.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao sítio eletrônico do Município de Volta Grande, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Publique-se. Registra-se, Cumpra-se.

Volta Grande/MG, 04 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:BC5F82D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 038/2019

A PMC torna público que fará realizar o certame PL: 038/2019 PP: 016/2019 RP: 007/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR TIPO PLATAFORMA**. Data de abertura: 17/10/2019 às 09h30min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Dr. Juarez de Souza Carmo, S/N, Centro, Espaço Educacional, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 16h30min. Mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:D53E4CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2019, na data de 17/10/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº 096/2019, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição, toner e prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 071/2019, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 01/10/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C612BCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 045/2019 - PP 028/2019 - RP 020/2019

Torna público, Processo Licitatório nº 045/2019, Pregão Presencial nº 028/2019, Registro de Preços Nº 020/2019, objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições em restaurante na cidade de Teófilo Otoni/MG, para funcionários e usuários das Secretarias Municipais de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 18/10/2019, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG –

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:66D480E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 046/2019 - PP 029/2019 - 021/2019

Torna público, Processo Licitatório nº 046/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, Registro de Preços Nº 021/2019, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa, cozinha e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 22/10/2019, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:0485DE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.940/2019

PORTARIA Nº. 11.940/2019

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para apuração de fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Procuradoria Geral do Município;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Socorro Municipal.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 11.927/2019.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de outubro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92AC2D5E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 33/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 30/2019

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 33/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 30/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E DE SANEAMENTO BASICO PARA USO NA CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA E REDES COLETORAS DE ESGOTOS, NAS RUAS MODESTO TEIXEIRA COSTA, VICENTE SOARES E PINTO DIAS.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão, de TIPO Menor Preço Por Item.

FORNECEDOR: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA:

1 - 133 BR.TUBO PVC RIGIDO COLETOR DE ESGOTOS OCRE JEI DN 150 MM X 6 METROS CLASSE DE RIGIDEZ PA 2500 ESPESSURA 36 MM COEFICIENTE DE RUGOSIDADE MANNING N0010 TEMPERATURA MAXIMA CONDUCAO DOS DESPEJOS DE 40°C DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 7362. ao preço total de - R$ 15.764,49

2 - 113 BR. TUBO PVC/PBA CL 15 DN 50 MM DE 60 MM X 6 METROS 75 M.C.A 075 MPA COM TEMPERATURA 20° C CLASSE DE RIGIDEZ 47.400 PA JEI JUNTA ELASTICA INTEGRADA FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647. ao preço total de - R$ 4.453,33

Patrocinio, 30 de setembro de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:478C6466

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 122/2019 PROCESSO Nº: 167/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 85

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 167/2019
Modalidade: Pregão - RP 85
Edital nº: 122/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possíveis contratações de empresa especializada para construção de calcadas, solicitado pela secretaria municipal de obras publicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 16 de outubro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4 de outubro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60152FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº: 123/2019
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 91/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame:

Processo nº: 123/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 91/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA, PARA ATENDER PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Patrocínio-MG, 30 de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:448FFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 146/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 72 EDITAL Nº: 106/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 146/2019
Modalidade: Pregão - RP 72
Edital nº: 106/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE CHAPAS DE VIDRO E ESPELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: VIDRAÇARIA RODRIGUES E PAULA LTDA - ME

Valor total dos itens R$ 122.038,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 1 de outubro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B707D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 152/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 76 EDITAL Nº: 111/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 152/2019
Modalidade: Pregão - RP 76
Edital nº: 111/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE ARDOSIA, GRANITO, COM PRESTACAO DE SERVICOS EM CORTE E POLIMENTO EM PEDRAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: DILCILEI DE PAULA BRITO CPF 888.615.20600 ME

Valor total dos itens R$ 147.800,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 1 de outubro de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5FA060D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 04/10/2019
CONTRIBUINTE:GERALDO LUIZ AQUINO CPF/CNPJ: 191.877.506-00
SETOR QUADRA E LOTE : 02 001 0250 000
Endereço imóvel – Rua Cesario Alvim, Bairro: São Benedito
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : RUA Cesario Alvim , Nº 2534
BAIRRO :SÃO BENEDITO
CIDADE : PATROCÍNIO - MG CEP : 38740-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz oliveira –Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 395,21(trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **20/08/2019**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 4142/2019** .Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação :**Multa por estar infringindo artigo 82 & 3º da lei nº 133/2014**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EDEF0B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 04/10/2019
CONTRIBUINTE:LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 072.476.076-88
SETOR QUADRA E LOTE : 10 016 0155 000
Endereço imóvel – AV PADRE MATIAS Bairro: MARCIANO BRANDAO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA : RUA ELMIRO MACHADO, Nº 372
BAIRRO :NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE : PATROCÍNIO - MG CEP : 38.744-508

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz oliveira –Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 395,21(trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **10/07/2019**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 4053/2019** .Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação :**Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:27030657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de outubro de2019
CONTRIBUINTE:GUILHERME GUIMARAES SILVA 08313321660.
CNPJ/CPF:34.891.468/0001-35 SETOR: 14.004.0018-003
ENDEREÇO:RUA BERNARDO GUIMARAES, 220BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP:38.740-028
ATIVIDADE: TORREFAÇAO E MOAGEM DE CAFE.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelaCoordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE06E64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de outubro de 2019

CONTRIBUINTE:NUTRIMAIS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:34.896.009/0001-44SETOR: 04.001.0299-000
ENDEREÇO:AV RUI BARBOSA, 942 LOJA 3BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP:38.740-014
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORRMENTE.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelaCoordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CBD7B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de outubro de 2019

CONTRIBUINTE:UDMAR DIAS ALVES.
CNPJ/CPF:34.877.156/0001-77SETOR: 28.024.0100-000
ENDEREÇO:AV ALTINO GUIMARÃES, 455 SL 1050BAIRRO:SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.740-210
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelaCoordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9633F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.939/2019

Portaria Nº 11.939/2019

EXONERA COORDENADOR I E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, RINALDO SANTOS DE FREITAS, do cargo em comissão de Coordenador I - Fiscalização de Tráfego e Administração, Nível VI, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Administração de Materiais, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de outubro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C4ACD6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 191

NOTIFICAÇÃO Nº. 191
CONTRIBUINTE: CLEIDE ESCARAMUÇA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 45, Quadra 022, Lote 0012.
CPF/CNPJ: 030.269.216-96
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA JOSE MARTINS GALLEGO, N° S/N
BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCÍNIO/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada. Providenciar a limpeza do lote e a construção da calçada em 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 Outubro de 2019.

LANYS LEMOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73B1A253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.073/2019

ERRATA

PROCESSO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Prados, com o

fornecimento de materiais por parte da Contratante, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site Processo nº 073/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, para dele constar:

No item 5 da Planilha Orçamentária, houve um erro de somatória que excluiu o valor do subitem 5.5. Sendo assim, este erro está sendo corrigido neste momento, passando assim a obter na soma do item 5 o valor de R$ 8.947,22 e o valor TOTAL da Planilha a soma de R$ 89.993,20.

Por tratar-se de um erro material, o qual não importa em alteração na formulação da proposta, apenas no valor da soma de referência, podendo o mesmo ser visualizado por qualquer licitante no momento da formulação de sua proposta, ficam mantidas as datas constantes no edital.

Prados, 04 de outubro de 2019

GILCIMAR DE ANDRADE SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D0444CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 079/2019, Pregão Presencial (RP) nº 034/2019 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal**. Realizar-se-á no dia 17 **de outubro de 2019** às **09:00hs** na sede da Prefeitura de Prados, o Edital está disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D8706719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG
Torna público cancelamento do **Processo Nº 109/2019 – Tomada de Preço Nº001/2019** Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Recuperação Da Rua Nelson Edson Porto, Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-MG.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da CPL..

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:289DDD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":
DIA: 24/10/2019
HORA: 13h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"
No mesmo dia, após a abertura do envelope de Habilitação.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
2.1 – DO OBJETO:
2.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Retirada do edital no site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo e-mail: ***licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br***
Informações pelo telefone: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de outubro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:E7EAF58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas JOAQUIM NONATO RIBEIRO 47466030653 - ME, Item 08, 09, 10, 11, 12, 13, perfazendo o valor final de R$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais). MARIA DOLORES GABRIELA AVELAR 65142934687 - ME, itens 01 ,02, 03, 04, 05, 06, 07, perfazendo o valor final de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019**, autuado em 16 de agosto de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 23 de setembro de 2019, homologado dia 02 de outubro de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIA EM GERAL DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

São Pedro dos Ferros-MG, 02 outubro de 2019

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7C49E61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Aviso de Licitação: Tomada de Preços nº 18/2019 – Processo Licitatório nº 204/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil (engenharia), com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução de serviços de Reforma e ampliação do Hospital Municipal. Protocolo dos envelopes: até as 14h do dia 24/10/19, no setor de protocolo (recepção). Abertura e Julgamento: dia 24/10/19 às 14h05min. Critério de julgamento: menor preço Global. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante-MG, 04/10/2019

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
Presidente CPL – Portaria 001/2019.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:EBABAC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Presencial nº 85/2019. Objeto: Aquisição de Veículos, zero quilômetro (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante), através de pessoas jurídicas Concessionárias de Veículos (rede de distribuidores) e Concedentes (montadoras e importadoras de veículos), estabelecida nos termos da Lei Federal 6.729/79, com redação dada pela Lei Federal 8.132/90. Critério de julgamento: menor preço por item. Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 17/10/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 17/10/2019, às 9 horas na sala de reuniões CPL. O Edital poderá ser retirado no site: vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (34) 3813-1015.

Vazante, 04/10/2019

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira
Portaria 002/2019.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:622A0173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
O Município de Vazante-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, conforme a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma abaixo:
1) OBJETO: Chamamento Público Para Credenciamento no Município de Vazante - MG, de Organizações Civis de Saúde (OCS) interessados na prestação de serviços médico hospitalares, ambulatorial, procedimentos cirúrgicos, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, laboratorial, reabilitação em casos excepcionais, para atendimento a decisões Judiciais, sendo os mesmos remunerados de acordo com a tabela da UNIMED, com a respectiva autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vazante.
2) FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.
3) UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde.
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.60.01.10.302.1003.2052.33903900 (Ficha 305)
5) O credenciamento será realizado a partir do dia **07/10/2019**, permanecendo aberto por todo o prazo em que vigorará este Edital, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.
6) INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11:00 m e das 12h30min às 17:00 e no site da Prefeitura: https://www.vazante.mg.gov.br, ícone editais. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, Telefone: (34) 3813-1015.

Prefeitura Municipal de Vazante, 04 de Outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Presidente Substituta Comissão Permanente Licitações
Portaria n.º 001/2019

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:EB642382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130

DECRETO
Decreto No. 00130/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14722019 19/03/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$982,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$982,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 16 de setembro de 2019

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:63E753BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 134

DECRETO
Decreto No. 00134/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14852019 20/08/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil , oitocentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	212 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$12.800,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 12.800,00 (doze mil , oitocentos reais), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico,LC 101/20) verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 19 de setembro de 2019

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:1B026E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**21/10/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150.

(Ass.)Flaviana Lima Teixeira
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:771FC16A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
ATO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2014, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA SAP / DP N° 417/2019

Ato de nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2014, para provimento de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos do art.10, I, da Lei Complementar nº036, de 14 de novembro de 2014, nomear os candidatos, aprovadas em concurso público, Edital nº 001/2014, para provimento de cargo efetivo, para os cargos abaixo listados:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS E ZOONOSES	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
SERGIO ADAO DA SILVA TEIXEIRA	33º
WILKS LOPES DE FREITAS	34º
MAIARA CRISTNA GOMES	35º
RAMON GREGORIO BAQUIM	36º
JOAO BATISTA FURTADO GOMES	37º
CARGO: ENFERMEIRA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ALINE APARECIDA FLAUSINO	8º

Art. 2° - A posse dos nomeados ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do presente ato de provimento.
Parágrafo Único: Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se a posse não ocorrer no prazo estipulado no caput, em conformidade com o §6º, do art. 33, da Lei Complementar nº 036, de 14 de novembro de 2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BBE872C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
ATO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2014, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA SAP / DP N° 418/2019

Ato de nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2014, para provimento de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos do art.10, I, da Lei Complementar nº036, de 14 de novembro de 2014, nomear os candidatos, aprovadas em concurso público, Edital nº 001/2014, para provimento de cargo efetivo, para os cargos abaixo listados:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS E ZOONOSES	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE MARIA DOS SANTOS	38º

Art. 2° - A posse dos nomeados ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do presente ato de provimento.
Parágrafo Único: Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se a posse não ocorrer no prazo estipulado no caput, em conformidade com o §6º, do art. 33, da Lei Complementar nº 036, de 14 de novembro de 2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:01E5CF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado:

RICARDO MESSIAS LOPES, portador do CPF nº 107.XXX.958-40, representando a empresa IMBIL SERVICE EIRELI, CNPJ 03.573.829/0001-71;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.
Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição do representante credenciado, para verificação e serem rubricados.

Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **IMBIL SERVICE EIRELI**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:539F4FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **62/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de remoção de portão, fornecimento, instalação e pintura em esmalte de portão para a quadra da Escola Municipal Santa Madalena, no Distrito de Fátima do Pontal e prestação de serviços de remoção de portão, fornecimento, instalação e pintura em esmalte de portão para o "Cemei Tia Beth" da sede de Carneirinho-MG e ainda fornecimento e instalação de cabos flexíveis e eletroduto flexível corrugado para circuitos terminais para o "Cemei Tia Beth" da sede de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação à empresa **INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.113.879/0001-43, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE PORTÃO METALICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM PERFIL DE CHAPA METALICA, COLOCADO COM CADEADO; PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTI CORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO). NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MADALENA EM FATIMA DO PONTAL.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
01	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM GRADE DE ABRIR COLOCADO COM CADEADO; PINTURA EM ESMALTE FOSCO DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO); FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5 MM², ANTI CHAMA 450/750V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO(CANALETA), PVC, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. PARA SER INSTALADO NO CEMEI TIA BETH - CARNEIRINHO-MG.	01	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
Valor global para este Fornecedor: **R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)**					

Data Adjudicação: 02/10/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AB5C6E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **63/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a aquisição de equipamento de demarcação, para demarcações viárias das estradas rurais pavimentadas e logradouros públicos do

município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Serviços Rurais à empresa **JOSE SILVIO MARTINELI – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.534.430/0001-14, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	1	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, NO MINIMO DE 5 HP, EQUIPADO COM 2 PISTOLAS REMOVIVEIS DE ALTA PRESSÃO DE NO MINIMO 3500PSI; VAZÃO DE TINTA: MINIMO DE 6,8 LITROS POR MINUTO; ORIFICIO NOS BICOS DE NO MINIMO 0.019", PARA PINTURA DE FAIXAS, MEIO FIOS, PASSARELAS, ESTACIONAMENTOS, ROTATORIAS E PAREDES EM GERAL. BOMBA DE PISTÃO HIDRAULICO COM VAZÃO DE NO MINIMO 6,8 L/MIN. COMANDO MANUAL CONTENDO NO MINIMO GUIDÃO PARA LOCOMOÇÃO (2) MANOPLAS, SENDO 1 PARA COMANDO DA DIREÇÃO E OUTRA PARA LIBERAÇÃO DE TINTA. MANGUEIRAS PARA APLICAÇÃO DE TINTA, UMA NO MINIMO DE 15 METROS E OUTRA DE NO MINIMO 1,5 M, ALTA PRESSÃO - MINIMO DE 4000 PSI, PODENDO A PRIMEIRA ATE 60M DE COMPRIMENTO - COMPATIBILIDADE DE TINTAS VISCOSAS PARA DEMARCAÇÃO DE BAIXO VOC A BASE DE AGUA, ALQUIDICA E EMBORRACHADAS. ESTRUTURA MÍNIMA COM 03 RODAS, SENDO 2 TRASEIRAS E UMA DIANTERIA, COM EIXO MOVEL COM TRAVAS. SUPORTE PARA RESERVATORIO DE TINTA APTO PARA RECEBER RECIPIENTES DOS FABRICANTES DE TINTAS. TUBO DE ADMISSÃO COM FILTRO NA PONTA PARA SUCÇÃO DE TINTA DIRETAMENTE DO RECIPIENTE DOS FORNECEDORES. TUBO DE RETORNO E ALIVIO.	**FORTEMAC – AV - 700**	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Total para este Fornecedor: **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**					

Data Adjudicação: 04/10/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E3665DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **63/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de equipamento de demarcação, para demarcações viárias das estradas rurais pavimentadas e logradouros públicos do município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Serviços Rurais à empresa **JOSE SILVIO MARTINELI – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.534.430/0001-14, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	1	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, NO MINIMO DE 5 HP, EQUIPADO COM 2 PISTOLAS REMOVIVEIS DE ALTA PRESSÃO DE NO MINIMO 3500PSI; VAZÃO DE TINTA: MINIMO DE 6,8 LITROS POR MINUTO; ORIFICIO NOS BICOS DE NO MINIMO 0.019", PARA PINTURA DE FAIXAS, MEIO FIOS, PASSARELAS, ESTACIONAMENTOS, ROTATORIAS E PAREDES EM GERAL. BOMBA DE PISTÃO HIDRAULICO COM VAZÃO DE NO MINIMO 6,8 L/MIN. COMANDO MANUAL CONTENDO NO MINIMO GUIDÃO PARA LOCOMOÇÃO (2) MANOPLAS, SENDO 1 PARA COMANDO DA DIREÇÃO E OUTRA PARA LIBERAÇÃO DE TINTA. MANGUEIRAS PARA APLICAÇÃO DE TINTA, UMA NO MINIMO DE 15 METROS E OUTRA DE NO MINIMO 1,5 M, ALTA PRESSÃO - MINIMO DE 4000 PSI, PODENDO A PRIMEIRA ATE 60M DE COMPRIMENTO - COMPATIBILIDADE DE TINTAS VISCOSAS PARA DEMARCAÇÃO DE BAIXO VOC A BASE DE AGUA, ALQUIDICA E EMBORRACHADAS. ESTRUTURA MÍNIMA COM 03 RODAS, SENDO 2 TRASEIRAS E UMA DIANTERIA, COM EIXO MOVEL COM TRAVAS. SUPORTE PARA RESERVATORIO DE TINTA APTO PARA RECEBER RECIPIENTES DOS FABRICANTES DE TINTAS. TUBO DE ADMISSÃO COM FILTRO NA PONTA PARA SUCÇÃO DE TINTA DIRETAMENTE DO RECIPIENTE DOS FORNECEDORES. TUBO DE RETORNO E ALIVIO.	**FORTEMAC – AV - 700**	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Total para este Fornecedor: **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**					

Data homologação: 04/10/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:87E61C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 109/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **63/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019. Extrato de Contrato nº. 109/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **JOSE SILVIO MARTINELI – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.534.430/0001-14; Objeto: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer um equipamento de demarcação, para demarcações viárias das estradas rurais pavimentadas e logradouros públicos do município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	1	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, NO MINIMO DE 5 HP, EQUIPADO COM 2 PISTOLAS REMOVIVEIS DE ALTA PRESSÃO DE NO MINIMO 3500PSI; VAZÃO DE TINTA: MINIMO DE 6,8 LITROS POR MINUTO; ORIFICIO NOS BICOS DE NO MINIMO 0.019", PARA PINTURA DE FAIXAS, MEIO FIOS, PASSARELAS, ESTACIONAMENTOS, ROTATORIAS E PAREDES EM GERAL. BOMBA DE PISTÃO HIDRAULICO COM VAZÃO DE NO MINIMO 6,8 L/MIN. COMANDO MANUAL CONTENDO NO MINIMO GUIDÃO PARA LOCOMOÇÃO (2) MANOPLAS, SENDO 1 PARA COMANDO DA DIREÇÃO E OUTRA PARA LIBERAÇÃO DE TINTA. MANGUEIRAS PARA APLICAÇÃO DE TINTA, UMA NO MINIMO DE 15 METROS E OUTRA DE NO MINIMO 1,5 M, ALTA PRESSÃO - MINIMO DE 4000 PSI, PODENDO A PRIMEIRA ATE 60M DE COMPRIMENTO - COMPATIBILIDADE DE TINTAS VISCOSAS PARA DEMARCAÇÃO DE BAIXO VOC A BASE DE AGUA, ALQUIDICA E EMBORRACHADAS, ESTRUTURA MÍNIMA COM 03 RODAS, SENDO 2 TRASEIRAS E UMA DIANTERIA, COM EIXO MOVEL COM TRAVAS. SUPORTE PARA RESERVATORIO DE TINTA APTO PARA RECEBER RECIPIENTES DOS FABRICANTES DE TINTAS. TUBO DE ADMISSÃO COM FILTRO NA PONTA PARA SUCÇÃO DE TINTA DIRETAMENTE DO RECIPIENTE DOS FORNECEDORES. TUBO DE RETORNO E ALIVIO.	**FORTEMAC – AV - 700**	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Total para este Fornecedor: **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**					

Vigência: O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2019, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 04/10/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F7B6A0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
IN 008/2019 DE 03/10/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece normas para a realização de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista Minas Gerais.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Conquista Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 1022 de 29 de setembro de 2011,

Versão 01
APROVADA EM: 03/10/2019

RESOLVE:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. A realização de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista observará o disposto nesta Instrução Normativa – **"IN".**
Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta **IN** e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo, as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista.
Art. 2° Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta realização dos processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do **Anexo** da presente **IN**:

Orientações Básicas para a elaboração e análise de Editais de Licitação;
Minutas de Declarações e Atestados comuns a todos os tipos de editais;
Minutas de propostas de preços;
Minutas de planilhas de custos;

Parágrafo único. As minutas constantes desta **IN** serão adaptadas e adequadas a cada um dos objetos licitados, bem como aos respectivos termos de referências ou projetos básicos.

CAPÍTULO II- DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 3º. Além do disposto nos artigos constantes da **IN 002/2018** que estabelece normas para contratação de compras e serviços, os **PC**´s destinados à contratação via processo licitatório, utilizando-se ou não do Sistema de Registro de Preços, deverão observar o seguinte:

1.Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o disposto nos checklists anexados aos **PC**'s pela Supervisão do Departamento de Compras.

2. A Supervisão do Departamento de Licitação procederá à conferência dos documentos que instruem os **PC**'s que lhe forem encaminhados em até 02 dias úteis, prorrogáveis por igual período conforme justificativa, para fins de verificação do atendimento ao disposto na **IN 002/2018**, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, se for o caso, e demais leis correlatas.

3. Se verificado o desatendimento aos requisitos constantes na **IN 002/2018**, ou qualquer omissão que possa comprometer a elaboração do Edital de Licitação e a adequada condução do certame, a Supervisão do Departamento de Licitação devolverá o **PC**, no prazo de 24 horas após o término do prazo de conferência, para a Supervisão do Departamento de Compras ou para a Secretaria interessada, conforme o caso, para que proceda às adequações necessárias, no prazo de até 02 dias úteis.

4. Após a realização das adequações necessárias no **PC**, a Supervisão do Departamento de Licitação:

I. Definirá a modalidade licitatória a ser adotada, utilizando na hipótese de Sistema de Registro de Preços, necessariamente a modalidade Pregão ou Concorrência Pública;

II. Efetuará o lançamento no Sistema Informatizado do Município e nos autos do **PC** a numeração específica por tipo de modalidade;

III. Elaborará o respectivo Edital, no prazo de até 03 dias úteis, de acordo como disposto no art. 2º desta **IN**.

5. Concluída a elaboração do edital e seus anexos, a Supervisão do Departamento de Licitação encaminhará o Processo Licitatório **(PL)**, no prazo de 24 horas, para a Procuradoria Geral do Município, que analisará o edital e seus anexos, nos termos do art. 38 parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e emitirá parecer de conformidade da fase interna do **PL** às leis e regulamentos federais e municipais no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1. O Edital será assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração e expedição, pelo Pregoeiro ou Presidente da CPL e assinado e aprovado por Assessoria Jurídica da Administração, conforme parágrafo único do art. 38 c/c parágrafo primeiro do art. 40 da lei 8.666/93.

6. Após a elaboração de parecer, a Procuradoria Geral do Município encaminhará o **PL** (Processo Licitatório) para o Setor de Licitações, que encaminhará, no prazo de **24 horas**, para a Unidade de Controle Interno, que emitirá parecer no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez, por igual período, devidamente justificado.

6.1. Constatado, pela Procuradoria Geral ou pela Unidade de Controle Interno a necessidade de alteração e correção do edital ou de qualquer outro procedimento pertinente à fase interna, o **PL** retornará ao Setor de Licitações, que no prazo de 03 dias úteis, providenciará as correções necessárias, que serão devidamente certificadas nos autos do **PL** e assinada pela responsável do Setor.

7. A Unidade de Controle Interno encaminhará o **PL** para a Supervisão do Departamento de Licitação, para que esta, no prazo de 24 horas, providencie a publicação do Edital no veículo indicado por lei, obrigando-se ainda a realizar a divulgação e comunicação do Edital nas seguintes formas:

a. Envio por e-mail do Edital a todos os fornecedores cadastrados na Prefeitura, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação;

b. Envio do Edital por e-mail a todas as empresas que enviaram orçamentos para fins de cotação de preços da respectiva licitação;

c. Publicação do Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista, com a anexação ao **PL** da certificação do servidor responsável pelas publicações nos quadros de avisos.

d. Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Conquista;

e. Publicação do Edital no diário oficial do Município.

7.1. As publicações do tipo Concorrência, Concurso, Tomada de Preços e Leilão, além do disposto no item 7, ocorrerão também no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, exceto quando se tratar de objeto oriundo de transferência voluntária da União, quando, então, também será publicado no Diário Oficial da União.

7.2. Os Editais de Credenciamento, além de obedecerem ao disposto no item 7, serão publicados em no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes, na hipótese em que não se realizar Credenciamento aberto durante todo o exercício.

7.3. O disposto neste item deverá estar documentalmente comprovado nos autos do Processo Licitatório, ou caso não seja possível o cumprimento integral, que seja devidamente justificado nos autos do **PL**.

8. Havendo solicitação de apresentação de amostras, as mesmas serão analisadas de acordo com o que dispuser o **TR,** bem como através de comissão formalmente instituida.

8.1. Durante a realização do certame, se necessário a presença de algum técnico, para fins de esclarecimentos ou análise de documentação técnica, a Supervisão do Departamento de Licitação solicitará a sua presença formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da realização do certame.

8.2. Na hipótese em que a análise de documentos de propostas/habilitação não puder ser concluída na sessão de abertura do certame ou havendo a necessidade de realização de diligências, o Pregoeiro e sua equipe de apoio ou a Comissão Permanente de Licitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis para a conclusão do julgamento, prorrogáveis por igual período, nos casos em que o volume e a complexidade dos documentos assim o exija.

8.3. Durante o prazo para a conclusão do julgamento ou durante a realização de diligência, se verificada a necessidade de encaminhamento dos autos do processo licitatório para fins de parecer técnico ou jurídico, a Supervisão do Departamento de Licitação o fará no prazo de 24 horas, para que o emissor do parecer o conclua no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. **É obrigatória a participação,** nas sessões públicas e nas sessões de análise de documentos e de julgamento, de todos os membros da equipe de apoio e da Comissão Permanente de Licitação, sendo **defeso** ao pregoeiro ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciar e concluir qualquer sessão sozinho.

8.5. As atas de abertura e julgamento dos processos licitatórios deverão ser lavradas de forma objetiva, clara e precisa, e seguindo a ordem cronológica das ocorrências, devendo conter, no mínimo: data, hora e local da realização do certame, membros da equipe de apoio ou da Comissão Permanente de Licitação presentes, nome de todos os licitantes presentes e dos que apenas enviaram a documentação, ocorrências durante o certame, tais como manifestação dos licitantes, solicitações de esclarecimentos, sugestões, decisões diversas dos condutores do certame, valores da proposta, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação e respectiva motivação, confirmação dos itens/lotes e respectivos valores unitários e

totais, providências tomadas pelos condutores do certame e respectiva motivação, correções, retificações e ratificações que se mostrarem necessárias, intenção de interposição de recursos, renúncia a prazos recursais, menção a diligências e pareceres etc, e assinatura de todos os presentes.
8.6. Os prazos para interposição de recursos,comunicação, interposição de contrarrazões e julgamento de recursos são os definidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 10.520/02.
9. No Sistema de Registro de Preços, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sem que essas novas propostas prejudiquem o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10. Na hipótese de licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, dever-se-á observar o seguinte:
10.1. A comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.4.2. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 10.4.1 acima será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
10.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.4.1 ou 10.4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.4.1 ou 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.4.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
10.5. Além do disposto nos itens anteriores, nas licitações e contratações da Prefeitura Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens** de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II. Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
III. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5.1. O valor licitado por meio do disposto nos incisos acima não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.
10.5.2. Os benefícios referidos no item 10.5 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
10.5.3. Não se aplica o disposto no item 10.5. quando:
I. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Prefeitura de Conquista - MG ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do item 10.5.
11. Após a conclusão do julgamento do certame, a Supervisão do Departamento de Licitação encaminhará o **PL**, no prazo de 24 horas, para a Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer jurídico final de conformidade do processo licitatório no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.
12. Após a elaboração de parecer, a Procuradoria Geral do Município encaminhará o **PL** para a Setor de Licitações, que o encaminhará para a Unidade de Controle Interno, que emitirá parecer final, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.
13. A Unidade de Controle Interno encaminhará o **PL** para a Supervisão do Departamento de Licitação, que no prazo de 24 horas, o fará chegar às mãos do Ordenador de Despesas e, nos casos onde o **PL** se referir à diversas Secretarias, às mãos Secretário Municipal de Administraçãopara a necessária adjudicação/ homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
13.1. Constatado, pela Procuradoria Geral ou pela Unidade de Controle Interno, a necessidade de alteração e correção do procedimento da fase externa, se cabível, ou qualquer outra irregularidade ou ilegalidade durante a condução da fase externa, retornará o **PL** para o Setor de Licitações para que:
a. no prazo de até 03 dias úteis realize as devidas correções necessárias, que serão devidamente certificadas nos autos do **PL** e assinada pelo responsável do Setor;
b. no mesmo prazo, se assim entender, retifique a sua decisão, hipótese na qual serão reabertos os prazos para interposição de recursos e contrarrazões;

c. em até 24 horas, encaminhar o **PL** para o Ordenador de Despesas ou para Secretário Municipal de Administração, para fins de revogação ou anulação, se for recomendado no parecer Jurídico ou no parecer da Unidade de controle interno.
14. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o **PL** retornará à Supervisão do Departamento de Licitação que:
a. Adotará os procedimentos constantes na Instrução Normativa que regulamentam os processos de compras, licitações e execução de atas e contratos;
b. Homologará o **PL** no sistema informatizado da **PMC**, no prazo de 24 horas, e;
c. Encaminhará o **PL** para a Procuradoria Geral, para a elaboração do respectivo contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente e demais atos subsequentes, no prazo de 05 dias úteis.
14.1. Na hipótese de registro de preços, após a homologação da licitação, a Supervisão do Departamento de Licitação observará, entre outras, as seguintes condições:
I. Será incluído, na respectiva ata, pela **Procuradoria Geral**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II. O preço registrado ou contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Conquista pelo Departamento Jurídico e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
III. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
IV. O extrato da ata de registro de preços será publicada na imprensa oficial do Município de Conquista.
14.1.1. O registro a que se refere o **inciso I** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do seu registro na ata.
14.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
II. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
14.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II acima, serão classificados segundo a ordem do último lance/proposta apresentada durante a fase competitiva, em caso de pregão.
15. Na hipótese de não homologação do certame, por necessidade de sua revogação ou anulação, a autoridade competente encaminhará o processo licitatório para a Supervisão do Departamento de Licitação, que comunicará a ocorrência aos licitantes, para que, no prazo assinalado na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02, possam se manifestar sobre a possível anulação ou revogação.
16. Ultrapassado o prazo de manifestação dos licitantes, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade competente, para que no prazo de 03 dias úteis, profira a decisão de revogação/anulação, ou, se for o caso, reveja a sua decisão inicial e homologue o certame.
17. Na hipótese de o processo licitatório restar deserto, frustrado ou fracassado, a Supervisão do Departamento de Licitação formulará, no prazo de 02 dias úteis, por despacho de seu titular, termo de encerramento do processo licitatório, explicitando as razões de seu encerramento, encaminhará para o respectivo arquivo e comunicará no mesmo prazo o fato à Secretaria interessada.
18. A não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou a não retirada do instrumento equivalente **(EP)** pelo licitante vencedor, no prazo de 03 dias úteis implicará na convocação sucessiva, no mesmo prazo, dos demais licitantes, pela Procuradoria Geral do Município, segundo a ordem de classificação, cumprindo-se o disposto na Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02, inclusive no tocante à aplicação das sanções previstas no Edital.
19. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicação do seu extrato na imprensa oficial e os preços registrados no site da Prefeitura Municipal de Conquista Estado de Minas Gerais.
19.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
20. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo (s) Ordenador (es) da respectiva Secretaria solicitante ou quando caracterizar demanda comum de diversas secretarias, pelo Secretário Municipal de Administração e RH, e pelo (s) Participante (s) vencedor (s) do certame.
Art.4º. Será agendada no máximo duas sessões de abertura e/ou julgamento de processos licitatórios por dia.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. É de responsabilidade de cada setor por onde tramitarem os **PC´**s e **PL** a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outro setor sem a conclusão dessas providências.
Art. 6o Compete ao Setor de Licitações manter em arquivo mensalmente e, enviar à Unidade de Controle Interno os relatórios e instrumentos previstos na IN 008/2003 do TCE/MG, até o décimo quinto dia do exercício subsequente.
Art. 7o Compete ao Setor de Licitações elaborar rol de licitações, nos termos da IN 008/2003 do TCE-MG.
Art. 8º. Todas as funcionalidades do Módulo de Licitações do Sistema Informatizado do Município deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de licitação, de modo que os dados sobre tais procedimentos e os conseqüentes contratos/Atas possam ser exportados daquele software para todos os campos dos Módulos Licitações e Contratos do SICOM/TCE-MG, evitando-se, assim, o preenchimento manual do SICOM.
Art. 9º. O não cumprimento do disposto nesta **IN** ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Conquista e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.
Art. 10. Qualquer alteração após a emissão e juntada dos Pareceres do Departamento Jurídico ou do Controle Interno, ou que se fizer necessária por razão de juntada de documentos ouafins incorretos (pertinentes ou não ao processo em questão),deverá ser anexada e enumerada de forma sequencial no momento de sua constatação, sendo que a não observância será de inteira responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou do Pregoeiro, bem como seus respectivos substitutos.
Art. 11. Os prazos previstos nesta **IN** contam-se de acordo com o disposto na Lei Federal º 8.666/93 e na Lei 10.520/2002, e posteriores alterações.
Art. 12. Caberá à Unidade de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares a esta **IN**.
Art. 13. A presente **IN** aplica-se a todas as Secretarias Municipais, indistintamente.
Art. 14. Aplica-se aos procedimentos descritos na presente **IN**, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 12.462/11; Lei nº 12.232/10; Decretos Municipais que regulamentam o Pregão e o sistema de Registro de Preços – Decreto nº. 2.499/2018 que delaga os atos de ordenação de despesas; Lei nº 8.429/92; Lei nº 12.846/13 e Lei Orgânica do Município de Conquista.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista, 03 de Outubro de 2019.

ÂNGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR
Controlador Geral

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2019
MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

1-ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS DE LICITAÇÃO;
2-MINUTAS DE DECLARAÇÕES E ATESTADOS COMUNS A TODOS OS TIPOS DE EDITAIS;
3-MINUTAS DE PROPOSTAS DE PREÇOS;
4-MINUTAS DE PLANILHAS DE CUSTOS;

1-ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

AS PRESENTES ORIENTAÇÕES NÃO ESGOTAM A OBSERVÂNCIA DA INTEGRALIDADE DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018/UCI E NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1. O Edital é a lei interna de licitações públicas e tem por finalidade fixar as condições necessárias a participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e a futura contratação, além de estabelecer determinado elo entre a Administração e os licitantes. Deve ser claro, preciso e fácil de ser consultado.
2. Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as exigências editalícias devem ser cumpridas integralmente, ressalvadas aquelas consideradas ilegais. Não é demais afirmar que o sucesso da licitação depende de ato convocatório e anexos bem elaborados.
3. O Edital conterá no preâmbulo:
• número de ordem da licitação em série anual;
• nome do órgão ou entidade contratante e do setor interessado;
• modalidade de licitação (leilão, concorrência, tomada de preços, convite ou pregão);
• regime de execução: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral;
• tipo da licitação: menor preço, melhor técnica ou técnica e preço;
• menção de que o ato é regido pela Lei nº 8.666/1993, quando a licitação referir-se às modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, ou pela Lei nº 10.520/2002, quando se tratar de pregão;
• dia e hora para recebimento da documentação e proposta e de abertura dos envelopes e,
4. Obrigatoriamente, as seguintes condições consideradas essenciais:
• objeto da licitação, com descrição sucinta e clara;
• prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes, para execução do contrato e entrega do objeto da licitação;
• local onde poderá ser examinado o projeto básico/termo de referência;
• se há projeto executivo disponível na data da publicação do ato convocatório e o local onde possa ser examinado e adquirido;
• condições de habilitação e forma de apresentação das propostas;
• critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
• locais, horários e códigos de acesso aos meios de comunicação a distância, em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto;
• condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
• critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a de preços mínimos.***Preço máximo é o que a Administração está disposta e pode pagar pelo fornecimento de determinado bem, execução de obra ou prestação de serviço.***
• É vedado o estabelecimento de critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
• critérios de reajuste, ou condições de repactuação de preços, quando for o caso;
• limites para pagamento de instalação e mobilização, quanto à execução de obras ou prestação de serviços;
• condições de pagamento, prevendo: prazo de pagamento não superior a trinta dias contados da data final do período de adimplemento de cada item, etapa ou parcela; cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, quando for o caso; critério de compensação financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada item, etapa ou parcela até a data do efetivo pagamento;
• compensações financeiras e penalidades por eventuais atrasos, descontos ou antecipações de pagamentos;
• exigência de seguros, quando for o caso.
• instruções e normas para os recursos previstos nas Lei nº 8.666/1993, no caso de concorrência, tomada de preços ou convite; Lei nº 10.520/2002, quanto a pregão;
• condições de recebimento do objeto da licitação;
• sanções para o caso de inadimplemento;
• outras indicações específicas ou peculiares à licitação.
5. Além das condições essenciais e relevantes, o ato convocatório deve conter os anexos estabelecidos no §2º do art. 40 da Lei 8.666/93, dele fazendo parte integrante:
• projeto básico e/ou executivo, com todas as partes, especificações, desenhos e outros complementos;
• orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
• minuta do contrato a ser firmado;
• especificações complementares e normas pertinentes à licitação.

Cláusulas essenciais que deverão constar na minuta do contrato:

• o objeto e seus elementos característicos;
• o regime de execução ou a forma de fornecimento;
• o preço e as condições de pagamento, os critérios, prazo de vigência e prorrogação/renovação contratual, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
• os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
• o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
• as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
• os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
• os casos de rescisão;
• o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa motivada por inexecução total ou parcial do contrato;

• as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
• a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
• a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
• obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• o foro da sede da Administração como competente para dirimir qualquer questão contratual, nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro.
O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, deverá ser concedido após o transcurso do período de 12 (doze) meses do contrato, contados a partir da data para apresentação da proposta.
Considerando que a contagem do prazo de 12 (doze) meses para a incidência de reajuste, inicia-se a partir da data da apresentação da proposta, a execução do contrato pode ultrapassar o referido período, portanto é imprescindível que em todos os contratos de serviços, não apenas os de serviços continuados, contenha cláusula assegurando o direito ao reajuste com a indicação do índice específico.
Para os contratos de serviços continuados que envolvam contratação de mão-de-obra, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:
I. Os preços relacionados aos custos com mão-de-obra (remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários), serão reajustados no mesmo período e percentuais fixados nos acordos ou convenção coletiva de trabalho.
II. Para compensar os efeitos das variações inflacionárias, decorridos 12 meses da vigência contratual, contados a partir da data da apresentação da proposta, os preços relacionados aos custos não contemplados nos acordos e convenções coletivas de trabalho, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.
III. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.
A previsão para prorrogação da vigência dos contratos de serviços continuados, por igual e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.
A vigência dos contratos de serviços contínuos não está adstrita ao exercício financeiro em que o termo contratual foi pactuado, portanto, não existe a necessidade de fixar a vigência dos contratos coincidindo com o ano civil, desde que, tão logo inicie o exercício financeiro subsequente, seja providenciado o apostilamento das respectivas notas de empenho, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

É vedado aos agentes públicos estabelecer condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação; ou ainda, preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer exigência impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato.
Por mais urgência que se tenha na realização de procedimento licitatório, não se pode admitir que uma fase ultrapasse outra. Ex: envelopes com as propostas não podem ser abertos antes de concluída a fase de habilitação, nos casos de convite, tomada de preços e concorrência; envelope com a documentação não pode ser aberto antes de concluída fase de julgamento das propostas ou de formulação dos lances, no caso de pregão;
O recolhimento prévio de taxas ou emolumentos relativos ao fornecimento do edital e dos elementos constitutivos deve estar limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica. Caso o edital seja disponibilizado na internet, não se deva realizar qualquer cobrança nesse sentido, exceto quando o licitante solicite a impressão do instrumento convocatório à Prefeitura Municipal.
Caso haja a necessidade de atuação técnica subsidiária, deve constar do edital a indicação do corpo técnico designado para tal fim, os limites da respectiva participação no certame e a forma de acesso aos respectivos pareceres técnicos produzidos, nos termos do art. 3º, "caput", e do art. 38, ambos da Lei nº 8.666/1993, dando, portanto, publicidade e transparência à referida situação.
Não incluir nos editais de licitação cláusulas que impeçam a apresentação de documentos via postal.
Não poderá ser autenticada cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.
Quando for feita a autenticação de cópia por servidor municipal, este deve colocar um carimbo de identificação, com nome completo e matrícula ou número e ano da Portaria de nomeação.
Em observância ao princípio do caráter competitivo, é vedada a fixação de preços mínimos.
O instrumento convocatório deverá prever que os responsáveis pela licitação poderão fazer correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo. Falta de data ou de assinatura e/ou de rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante presente à sessão.
Fazer constar no edital, que as especificações, orçamentos (planilhas), pareceres, laudos e atos administrativos, deverão indicar o responsável técnico e respectiva inscrição no CREA (art. 14, da Lei nº 5.194/66);
Inobstante o posicionamento do CREA, permitindo ao mesmo profissional ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, deve-se analisar a questão sob a ótica da ampla competitividade e do sigilo das propostas, princípios norteadores das licitações. Portanto, não será permitido mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante, visto que teria acesso às propostas concorrentes.
A subcontratação deve ser prevista expressamente no edital e no contrato, devendo a Administração estabelecer os limites para admiti-la, sendo vedada a subcontratação total do objeto;
Na hipótese do objeto da contratação ser dividido em itens a admissão de subcontratação deve ser parcial para cada item.
As exigências quanto às especificações técnicas de determinado produto a ser adquirido devem ser somente aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas da administração em termos de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança.
A amostra não poderá ser exigida como condição de habilitação. Isto porque o protótipo presta-se a verificar o objeto da licitação (e não do licitante, como, a princípio, ocorre na habilitação), por isso, apenas pode ser cogitada na fase de julgamento de propostas.
A orientação predominante no Tribunal de Contas da União **(TCU),** é de que a exigência de amostra apenas seja efetuada ao licitante provisoriamente primeiro classificado.
Quando do estabelecimento de prazo para a apresentação da amostra, tomar as devidas cautelas para não estabelecer prazos exíguos, que possam prejudicar a apresentação por parte, principalmente, de empresas de outros Estados, restringindo a competitividade.
De toda amostra rejeitada, haverá a necessidade de assegurar-se o direito à contraprova, isto é, ao contraditório e ampla defesa do licitante, em vista da previsão constitucional no art. 5º, LV. Sobre essa observação, muito bem recomendou a Decisão 1237/2002 – Plenário, TCU.
Deverão estar definidos no edital os critérios de aceitabilidade dos preços unitários que compõem os itens, independemente da forma como se dê o julgamento das propostas, pelo valor global ou por lotes, a fim de que a Administração possa fazer a adequada análise da exequibilidade dos valores apresentados pelo licitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Não podem participar de licitação, de execução de obra ou de prestação de serviços, e do fornecimento de bens a eles necessários, **direta ou indiretamente:**
• autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
• empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto,ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
• servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos fornecimentos, obras e serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Esse entendimento estende-se aos membros de comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio.
É permitido ao autor do projeto a participação em licitação de execução de obra ou prestação de serviços, ou na execução, na qualidade de consultor ou técnico, desde que nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, e exclusivamente a serviço da Administração.
Em geral, entende-se que o art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

8. DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de representante legal pode ser exigido em qualquer modalidade licitatória.
Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas um licitante.
A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

9. DAS PROPOSTAS

Com o objetivo de não desclassificar propostas, o ato convocatório pode prever que serão considerados e aceitos para efeito de julgamento os prazos nele exigidos que não estiverem expressamente indicados na proposta.
Após entrega dos envelopes, independentemente da modalidade de licitação realizada, não cabe aos licitantes desistir das propostas oferecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelos responsáveis pela licitação.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, devendo, ainda, serem considerados fatores sazonais que resultem em variações significativas de preços, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por fatores sazonais, que ocasionam a oscilação de preços, <u>são fatores previsíveis,</u> portanto, deverão ser considerados pelos licitantes quando da formulação de suas propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

A documentação sobre a qualificação técnica e econômica deverá ser a mínima possível, que apenas assegure à Administração que o proponente reúne condições de contratar com o poder público.
EXCLUSIVAMENTE significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, a não ser que a exigência refira-se a leis especiais.
Deve ser exigida do licitante comprovação de situação regular e não quitação junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
É vedado exigir, como critério de habilitação, a demonstração concomitante do patrimônio líquido e de capital mínimo, e/ou garantia, conforme disposto no art. 31, § 2º,da Lei nº 8.666/1993.
Contrato de prestação de serviços pode ser aceito como prova de vínculo entre o profissional detentor de acervo técnico com a empresa licitante, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
Nos termos da jurisprudência do TCU, é irregular a exigência de que os profissionais com certificações requeridas possuam vínculo empregatício com a licitante.
É vedado incluir exigências, em atos convocatórios, no sentido de que as empresas licitantes e/ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou serviço licitado, assegurando que possuem plenas condições técnicas para executar os serviços; atestando que são representantes legais e estão autorizados a comercializar os produtos e serviços objeto do certame; informando a condição de garantia e tempo de solução ofertada na proposta do licitante.
A exigência de certificações técnicas não pode ser empregada como critério de habilitação em licitação. (Exemplo: certificação ISO, registro no INPI).
É vedado inserir no edital cláusulas que contrariem o princípio constitucional e legal da igualdade (CF/1988, art. 5º, caput) e o disposto nos arts. 3º, caput, § 1º e inciso I, e 30, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, a exemplo da previsão de atribuição de ponto extra aos atestados de capacidade técnica expedidos por outros conselhos.
A exigência de responsabilidade técnica anterior por serviços similares aos licitados deve observar, simultaneamente, os requisitos de relevância técnica e valor significativo em relação ao todo do objeto, definidos no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.
A qualificação exigida pela Lei 8.666/1993 para os membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos refere-se à experiência profissional, que não necessariamente guarda relação com o tempo de formado, mas pela participação em obra ou serviço de características semelhantes.
É vedado exigir requisitos profissionais com base exclusivamente na formação e no tempo de experiência dos profissionais, salvo quando tais características revelarem-se imprescindíveis à execução do objeto, situação em que, por configurar medida de caráter restritivo, deverá ser tecnicamente justificada de forma expressa e publicamente os motivos das exigências no processo licitatório, assegurando-se de que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado
Deve ser analisada a conveniência de somatório de quantitativos de atestados nos casos em que a aptidão técnica das empresas puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, de forma a ampliar o universo de fornecedores ou a competição.
Atestados de capacidade técnica <u>não podem ser exigidos</u> com limitações de:
• **<u>Tempo</u>**- por exemplo, datado dos últimos trezentos e sessenta dias;
• **<u>Época</u>** – exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado período, a não ser quando a tecnologia a ser adotada só se tornou disponível a partir do período indicado. Por exemplo, o prédio será construído com parede pré-moldada ou concreto de elevado desempenho, não disponíveis antes;
• **<u>Locais específicos</u>** – exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado local. Por exemplo, a compra do bem, execução da obra ou prestação dos serviços tenham sido realizados no Estado de MG;
• **<u>Quantidade</u>** - Por exemplo: no mínimo dois atestados.
A declaração de vistoria tem cabimento, como requisito de habilitação, apenas quando for necessário que os potenciais interessados tenham conhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado.
Importa restrição ao caráter competitivo do certame o estabelecimento de prazo por demais exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados.
Não é permitido condição editalícia de visita técnica, <u>em uma única data e horário</u>, pois, mesmo na hipótese de não ser ela obrigatória, compromete o caráter competitivo do certame e favorece a formação de acertos prévios entre licitantes, devendo ser incluído no edital, cláusula que estabeleça a responsabilidade do contratado na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação/serviços;
Não poderá ser exigido que a visita técnica seja realizada por Responsável Técnico da Empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo perfeitamente possível que a visita técnica seja realizada por um técnico ou outro profissional contratado pela futura licitante para esse fim específico;

9. DO JULGAMENTO

A abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e as propostas será realizada sempre em sessão pública da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes ao evento .

Durante reunião de abertura dos envelopes, quaisquer intervenções dos representantes legais dos licitantes a respeito dos procedimentos adotados pelos responsáveis pela licitação devem ser registradas na ata respectiva.

Os responsáveis pela licitação e representantes legais dos licitantes presentes ao evento, além de assinarem as atas respectivas, deverão rubricar todos os documentos e as propostas .

Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

Em caso de pregão, eventual interrupção dos trabalhos deve ocorrer somente após concluída a fase de lances, de modo a evitar combinação de preços entre os licitantes e prejuízo para competição.

Envelopes não abertos, rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão obrigatoriamente em poder da Administração, até nova data marcada para prosseguimento dos trabalhos.

Após iniciada a abertura dos envelopes, não são permitidas quaisquer correções de falhas existentes na documentação ou na proposta que possam influir no resultado final da licitação. *Exemplo: alterações da forma de pagamento, dos prazos ou de condição que importe modificação dos termos originais da proposta ou documentos de habilitação apresentados*.

Quando definido no instrumento convocatório, poderão ser feitas pelos responsáveis pela licitação correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo. Falta de data ou de assinatura e/ou de rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante presente à sessão.

Indicam a prática e o bom senso que somente após concluído o procedimento licitatório e assinado o contrato, os envelopes não abertos dos licitantes não habilitados para a fase seguinte, ou não classificados, e vice-versa, devem ser-lhe devolvidos devidamente fechados.

Na iminência de quebra de sigilo das propostas no processo licitatório, em que houver participação simultânea de empresas com mesmo responsável técnico, convergência de endereços e histórico comum entre os sócios, deverá ser aberta diligência para a esclarecimentos dos fatos.

Ao selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, é recomendável, mesmo que o critério de julgamento seja o "menor preço global", que os **valores unitários que compõem cada proposta sejam analisados,** de modo a evitar a contratação de uma empresa que tenha apresentado uma proposta global **exeqüível,** porém, com preços unitários **inexeqüíveis** ou **excessivos**. (jogo de planilha)

Verificada a ocorrência de preços unitários superiores aos praticados no mercado, deve ser negociado com o licitante novos preços condizentes com os praticados no mercado, contudo deve-se agir com razoabilidade diante de cada caso concreto, sendo necessário a certificação de que os preços eventualmente discrepantes não serão objeto de alteração contratual futura.

10. DA PUBLICAÇÃO

Os editais devem ser publicados:

• No caso das modalidades leilão, tomada de preços e concorrência:

- no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou ainda quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;
- no Diário Oficial do Estado/DF, quando se tratar respectivamente de licitação feita por órgão ou entidade Estadual/Municipal/DF;
- em sítio eletrônico oficial do Município;
- afixação no quadro de avisos do Município;
- No diário oficial do município, confome disposto na legislação municipal.

• No caso da modalidade pregão Presencial e Eletrônico:

- Publicação de aviso no Diário Oficial da União (recursos federais) ou no Diário Oficial do Estado (recursos estaduais), nos casos em que o convênio firmado pelo Município assim o exigir.
- No diário oficial do município, confome disposto na legislação municipal;
- em sítio eletrônico oficial do Município;
- afixação no quadro de avisos do Município;
- na imprensa oficial do Município.

O Edital deverá ser, obrigatoriamente, divulgado nas seguintes formas:

- Envio por e-mail do Edital a todos os fornecedores cadastrados na Prefeitura, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação;
- Envio do Edital para a Associação Comercial e Industrial de Conquista;
- Envio do Edital por e-mail a todas as empresas que enviaram orçamentos para fins de cotação de preços da respectiva licitação.

O aviso conterá, no mínimo, a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter texto integral do edital, bem como o dia, hora e local em que será realizada em sessão pública do pregão;

Os prazos de divulgação dos editais são contados da data da última publicação do aviso com o resumo dos editais ou da expedição do convite. Caso o ato convocatório e respectivos anexos não estejam prontos na data da divulgação, prevalecerá a data em que estiverem efetivamente disponíveis aos interessados.

2-MINUTAS DE DECLARAÇÕES E ATESTADOS COMUNS A TODOS OS TIPOS DE EDITAIS

(PAPELTIMBRADODA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o (a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADOCIVIL, PROFISSÃO EENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº. XXX/20 XXX, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro/CPL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA/TOMADA DE PREÇOS/PREGÃONºXXX/20XX
PROCESSO Nº.XXX/20XX
OBJETO: XXXXXXXXX
Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade NºXXXXXXXXXXX, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório,a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPELTIMBRADODA EMPRESA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no(a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº XXX/20XX.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXX

[Nome do Representante Legal]]]]Cargo]

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXX

[Nome do Representante legal – Cargo]

Observação:Seaempresapossuirmenorde16(dezesseis)anos,nacondiçãodeaprendiz,desdequemaiorde14(quatorze)anos,deverádeclararessa condição.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA ME OU EPP

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital da XXXXXXX nº XXX/20XX, **DECLARA** sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

Conquista/MG, ...de ..... de 20XX.

_____
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET

EU, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*nome completo do servidor*), matrícula nº XXXXX,membro da equipe de apoio nomeado pela Portaria XXXX(*nº. da Portaria de nomeação*) e convocado para auxiliar na condução do XXXXXX nº. XXX/20XX, Processo Licitatório nº.XXXX, **ATESTO**, para fins de verificação do preenchimento das condições de credenciamento e/ou habilitação exigidas no edital deste certame,que verifiquei, nos respectivos sítios eletrônicos, todos os documentos emitidos via internet, referentes à (s) licitante(s) abaixo identificada (s) e que estes documentos são originais e legítimos.Os documentos objeto da verificação foram os seguintes:

DOCUMENTO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	LICITANTE/CNPJ	SITUAÇÃO

(Pode ser feito um quadro para cada licitante, se o servidor assim quiser)

Por ser verdade,firmo o presente.

Conquista, de de 20XX.

Assinatura do servidor (membro da equipe de apoio)

(PAPELTIMBRADODA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX,sob o nº.XXX/20 XXX,Processo Administrativo nºXXX/20 XXX, que o Sr(ª) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Data e local.

_____
Representante Prefeitura Municipal

_____
Representante Legal da Empresa

_____
RT da Empresa

OBS: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder da Prefeitura Municipal de Conquista.

(PAPELTIMBRADODA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX, sob o nº.XXX/20XXX, Processo Administrativo nº. XXX/20XXX.

Data e local.

_____
Representante Legal da Empresa

_____
RT da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
(Nota: esse modelo só deve ser mantido se o edital exigi-lo para fins de comprovação de qualificação técnica. Do contrário, retirar.)

NOME DA PESSOA JURÍCA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Conquista,que:
1.Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade XXX, sob o nº.XXX/20XXX,quais sejam: Instalações físicas, Equipamentos/ máquinas/ veículos, Mão de obra qualificada, necessários para execução do objeto. *(listar o exigido no edital)*
2.Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.
3.Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental de posse/propriedade ou disponibilidade da estrutura e dos recursos acima listados.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXX
[Nome do Representante legal – Cargo]

3-MINUTAS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS/PRODUTOS - MODELO PARA ITEM

PROPOSTA COMERCIAL XXXXXXXXXX Nº xxxx/20XX						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE/FAX:						
E MAIL:						
NOME DO REP. LEGAL:						
IDENTIDADE DO REP. LEGAL:						
CPF DO REPRES. LEGAL:						
NOME BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CORRENTE:						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA/ MODELO**	**UM**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL						
RELACIONAR ABAIXO OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
ITEM	**PRODUTO**		**PRAZO DE GARANTIA**		**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						
PRAZO DE ENTREGA						
LOCAL DE ENTREGA						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo XX do Edital.						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						

LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS/PRODUTOS - MODELO PARA LOTE ÚNICO

PROPOSTA COMERCIAL XXXXXXXXXX Nº xxxx/20XX						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE/FAX:						
E MAIL:						
NOME DO REP. LEGAL:						
IDENTIDADE DO REP. LEGAL:						
CPF DO REPRES. LEGAL:						
NOME BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CORRENTE:						
LOTE ÚNICO						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA/ MODELO**	**UM**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL LOTE						
RELACIONAR ABAIXO OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
ITEM	**PRODUTO**		**PRAZO DE GARANTIA**		**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						
PRAZO DE ENTREGA						
LOCAL DE ENTREGA						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo XX do Edital						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						

LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS/PRODUTOS- MODELO PARA MAIS DE UM LOTE

PROPOSTA COMERCIAL XXXXXXXXXX Nº xxxx/20XX						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE/E-MAIL						
NOME DO REP. LEGAL:						
IDENTIDADE DO REP. LEGAL:						
CPF DO REPRES. LEGAL:						
NOME BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CORRENTE:						
LOTE 1						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA/ MODELO**	**UM**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA/ MODELO**	**UM**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL DO LOTE						
SOMA TOTAL TODOS LOTES						
RELACIONAR ABAIXO OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO DE GARANTIA E ASSIST. TÉCNICA						
ITEM	**PRODUTO**	**PRAZO DE GARANTIA**			**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA						
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital.						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						

LOCAL E DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO XXXXXXXXXX Nº xxxx/20XX				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
TELEFONE/FAX				
E MAIL:				
NOME DO REPRES. LEGAL				
IDENTIDADE DO REPRES. LEGAL				
CPF DO REPRES. LEGAL				
NOME BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA CORRENTE				
OBJETO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL				
DURAÇÃO DO CONTRATO (MESES)				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Conforme Minuta do Contrato)				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				
LOCAL DE EXECUÇÃO				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4-MINUTAS DE PLANILHAS DE CUSTOS

(PAPELTIMBRADODA EMPRESA)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS/PRODUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	/20	**DATA:**	
MODALIDADE: Nº	/20	**PRODUTO:**	

1.CUSTO LÍQUIDO DA MERCADORIA	**R$**	**%**
Custo Unitário da Mercadoria (NotaFiscal)		
IPI		
Crédito de ICMS		0,00%
Frete		0,00%
Outros		

Custo Líquido da Mercadoria	**0,00**	
2.CUSTO DE COMERCIALIZAÇÃO	**R$**	**%**
2.1 Impostos e Contribuições		0,00%
2.1.1 ICMS		
2.1.2 PIS		
2.1.3 COFINS		
2.1.4 CPMF		0,00%
2.2 . Outros		
Total dos Custos de Comercialização		**0,00%**
3.LUCRO DESEJADO	**R$**	**%**
4.CUSTOS FIXOS	**R$**	**%**
4.1 REMUNERAÇÕES	**0,00**	
Salários		
Outras Remunerações		
4.2 ENCARGOS SOCIAIS	**0,00**	
INSS		11,00%
FGTS		8,00%
ValeTransporte		
13º Salário		8,33%
Férias		2,78%
4.3 BENEFÍCIOS SOCIAIS	**0,00**	
PlanoSaúde		
Alimentação-Vale-refeição		
Outros		
TOTAL MÃO-DE-OBRA INDIRETA	**0,00**	
4.4.DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	
Aluguel	0,00	
Tarifas		
TOTAL	**0,00**	
CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA		
	R$	**%**
1.CUSTO LÍQUIDO DA MERCADORIA	**0,00**	
2.CUSTO DE COMERCIALIZAÇÃO		0,00%
3.LUCRO DESEJADO		0,00%
4.CUSTO FIXO		
Somados Percentuais		
5.CÁLCULO		
PREÇO DE VENDA	**#DIV/0!**	

(*) A licitante vencedora poderá ajustar a sua planilha de acordo com o seu ramo de atividade e características do produto, devendo ser informados todos os custos considerados na formação de seu preço.

(PAPELTIMBRADODA EMPRESA)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/SERVIÇOS

Nota explicativa: adaptar às características do serviço contratado, no que couber.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20	**DATA:**
MODALIDADE: Nº /20	

Discriminação dos Serviços (dados referentes àcontratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantida de otal a contratar(em função da Unidade de medida)

ParteA:Mão-de-obra

Nota1: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.		
1	Tipo de serviço(mesmo serviço comc aracterísticas distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional(R$)	
3	Categoria Profissional (Vincula da à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)	

Módulo1:Composição da Remuneração

1	**Composição da Remuneração**	**Valor(R$)**
1.1	Salário Base	
1.2	Adicional de Periculosidade	
1.3	Adicional Insalubridade	
1.4	Adicional Noturno	
1.5	Hora Noturna Adicional	
1.6	Adicional de Hora Extra	
1.7	Intervalo Intrajornada	
1.8	Outros(Especificar)	
Total da Remuneração		

Módulo2: Benefícios Mensais e Diários

Nota1:O valor deverá ser o custo real do insumo(descontado eventualmente pago pelo empregador).		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	Transporte	
2.2	Auxilio Alimentação (Vales, CestaBásica, Etc.)	
2.3	Assistência Médica e Familiar	
2.4	Auxilio Creche	
2.5	Seguro de Vida	
2.6	Auxilio Funeral	
2.7	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
2.8	Auxilio Invalidez	
2.9	Auxilio Funeral	
2.10	PPR(Programa de Participação Resultados)	
2.11	Outros(Especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Módulo3:Insumos Diversos

Nota:Valores Mensais por empregado

3	**Insumos Diversos**	**Quantitativos**			
		Periodicidade	**Quant.Mês**	**R$Un.**	**R$Mês**
3.1	Uniformes				
	Calça	Semestral			
	Camisa	Semestral			
	Boné	Semestral			
3.2	Materiais				
3.3	Equipamentos				
	Botina	Semestral			
	Meia	Quadrimestral			
	Luva	Mensal			
3.4	Outros (Especificar)				
Total de Insumos Diversos					

Módulo4:Encargos Sociais eTrabalhistas

Submódulo4.1:Encargos Previdenciários e FGTS

Nota1:Percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são os estabelecidos pela legislação vigente.

Nota2:Percentuais incidentes sobre aremuneração.

4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**ValorR$**
4.1.1	INSS		
4.1.2	SESIOU SESC		
4.1.3	SENAI OU SENAC		
4.1.4	INCRA		
4.1.5	Salário Educação		
4.1.6	FGTS		
4.1.7	Seguro Acidente Trabalho		
4.1.8	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2: 13ºSalário e Adicional de Férias

4.2	**13ºSalário e Adicional de Férias**	**ValorR$**
4.2.1	13º. Salário	
4.2.2	Adicional de Férias	
SUBTOTAL		
4.2.3	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13ºSalário e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 4.3:Afastamento Maternidade

4.3	**AfastamentoMaternidade**	**ValorR$**
4.3.1	Afastamento Maternidade	
4.3.2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
Total		

Submódulo 4.4:Provisão para Rescisão

4.4	**ProvisãoparaRescisão**	**ValorR$**
4.4.1	Aviso Prévio Indenizado	
4.4.2	Incidênciado FGTS sobre aviso prévio indenizado	
4.4.3	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
4.4.4	Aviso prévio trabalhado	
4.4.5	Incidência dos ubmódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
4.4.6	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Submódulo4.5:Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	ValorR$
4.5.1	Férias	
4.5.2	Ausência por doença	
4.5.3	Licença paternidade	
4.5.4	Ausências legais	
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	
4.5.6	Outros(Especificar)	
SUBTOTAL		
4.5.7	Incidência do Submódulo4.1sobre o custo de reposição	
Total		

QuadroResumo- Módulo 4.6:Encargos Sociais eTrabalhistas

4.6	Encargos Sociais eTrabalhistas	ValorR$
4.6.1	13ºSalário+Adicional de férias	
4.6.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.6.3	Afastamento Maternidade	
4.6.4	Custo de Rescisão	
4.6.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6.6	Outros(Especificar)	
Total		

Módulo5:Custos Indiretos,Tributos e Lucros

Nota1:Custos Indiretos, Tributos e Lucroporempregado.			
Nota2:O valor referente atributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
5	**Custos Indiretos,Tributos e Lucro**	**%**	**ValorR$**
5.1	Custos Indiretos, (Despesas Administrativas)		
5.2	Tributos		
	COFINS		
	PIS		
	ISSQN		
	OutrosTributos (Especificar)		
5.3	Lucro		
Total			

ParteB:Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada àexecução contratual (Valor por empregado)		ValorR$
1	Módulo1-Composição da Remuneração	
2	Módulo2-Benefícios Mensais e Diários	
3	Módulo3-Insumos Diversos(Uniformes, Materiais e outros)	
4	Módulo4-Encargos Sociais eTrabalhistas	
Subtotal(A+B+C+D)		
5	Módulo5-Custos Indiretos,Tributos e Lucro	
ValorTotal por Empregado		

ParteC:Quadro Resumo- Valor Mensal do Serviço

Tipo de Serviço(A)	Valor Proposto/ Emp.(B)	Quant. Emp./Posto (C)	Valor Proposto/ Posto(D) =(B)x(C)	Quant. Postos (E)	ValorTotal Serviço(F) = (D)x(E)
	R$		R$		R$
Valor Mensal do Serviço					

ParteD: Quadro Demonstrativo- Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		
Descrição		**Valor(R$)**
1	Valor Mensal do Serviço	R$
2	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº. Meses Contrato)	R$

***(*) A licitante vencedora deverá ajustar a sua planilha de acordo com o seu ramo de atividade, devendo ser informados todos os custos considerados na formação de seu preço*.**

Retiradas da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7A76A45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 058, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. "APROVA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (I.T.B.I.) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e em especial o Código Tributário Municipal Lei nº 460/97, capítulo V, art. 49 e 50.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Tabela de alqueires e hectares, a vigorar durante o exercício de 2020.

Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare
1	**3,09**	21	**64,89**	41	**126,69**	61	**188,49**	81	**250,29**
2	**6,18**	22	**67,98**	42	**129,78**	62	**191,58**	82	**253,38**
3	**9,27**	23	**71,07**	43	**132,87**	63	**194,67**	83	**256,47**
4	**12,36**	24	**74,16**	44	**135,96**	64	**197,76**	84	**259,56**
5	**15,45**	25	**77,25**	45	**139,05**	65	**200,85**	85	**262,65**
6	**18,54**	26	**80,34**	46	**142,14**	66	**203,94**	86	**265,74**
7	**21,63**	27	**83,43**	47	**145,23**	67	**207,03**	87	**268,83**
8	**24,72**	28	**86,52**	48	**148,32**	68	**210,12**	88	**271,92**
9	**27,81**	29	**89,61**	49	**151,41**	69	**213,21**	89	**275,01**
10	**30,90**	30	**92,70**	50	**154,50**	70	**216,30**	90	**278,10**
11	**33,99**	31	**95,79**	51	**157,59**	71	**219,39**	91	**281,19**
12	**37,08**	32	**98,88**	52	**160,68**	72	**222,48**	92	**284,28**
13	**40,17**	33	**101,97**	53	**163,77**	73	**225,57**	93	**287,37**
14	**43,26**	34	**105,06**	54	**166,86**	74	**228,66**	94	**290,46**
15	**46,35**	35	**108,15**	55	**169,95**	75	**231,75**	95	**293,55**
16	**49,44**	36	**111,24**	56	**173,04**	76	**234,84**	96	**296,64**
17	**52,53**	37	**114,33**	57	**176,13**	77	**237,93**	97	**299,73**
18	**55,62**	38	**117,42**	58	**179,22**	78	**241,02**	98	**302,82**
19	**58,71**	39	**120,51**	59	**182,31**	79	**244,11**	99	**305,91**
20	**61,80**	40	**123,60**	60	**185,40**	80	**247,20**	100	**309,00**

I – Valores do hectare:

Até 10 Km da sede do Município	Acima de 10 km da sede do Município
1 ha c/cultura = **R$2.141,68**	1 ha c/cultura = **R$ 1.752,35**
1 ha s/cultura = **R$1.606,28**	1 ha s/cultura = **R$1.362,90**

Art. 2º - A base de cálculo para os valores do alqueire para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.) fica corrigido em 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente aos últimos doze meses acumulados do IGP-M/IBGE.

Parágrafo Único – Para instruir o procedimento administrativo de I.T.B.I., o contribuinte deverá assinar declaração de valor venal em consonância com o valor venal de mercado praticado a época do fato gerador conforme modelo em anexo, que faz parte integrante a esse decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de setembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL,
Prefeita

ANEXO
DECLARAÇÃO
Eu, **(nome completo do contribuinte, nacionalidade, estado civil, profissão)**, portador(a) de **(número de CPF e número do RG)**, venho por meio deste instrumento declarar expressamente que o imóvel localizado no **(endereço do imóvel, área do imóvel, nome do cartório de registro de imóveis onde é registrado, nº da matrícula, livro, folha, número do CCIR, número do NIRF)**, sob as penas da lei, para os fins de recolhimento de ITBI, perante o Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, que o imóvel acima descrito tem o preço de transação de **(preço em numeral e por extenso)**, não estando este valor em flagrante dissonância com o seu valor real ou de mercado praticado no momento, no município de Desterro do Melo.

Por ser verdade, assino a presente.

Desterro do Melo, **(dia) de (mês) de (ano).**

_____
(Nome Completo Do Contribuinte)

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:7B229705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019, FIRMADO EM 30/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENV. DE ENSINO SUP. NORTE DE MINAS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Quinta do presente contrato conforme previsto no item 5.2 e especificado abaixo:
Onde se lê:
Descrição dos pagamentos por número de candidatos
De 0001 a 0499 candidatos = R$ 50,00
De 0500 a 0999 candidatos = R$ 47,00
De 1000 a 1499 candidatos = R$ 45,00
De 1500 a 2499 candidatos = R$ 42,00
Valor para cada candidato inscrito acima do total de 2500 candidatos = R$ 39,00
Leia-se:

Descrição do objeto	Quant. de candidatos inscritos	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Organização e realização do concurso público para aproximadamente um mil e quinhentos candidatos, compreendendo as seguintes fases: elaboração do Edital do referido processo, assessoramento para a comissão de realização do concurso público. assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do concurso público; promover as inscrições dos candidatos via Internet, disponibilizando formulário de fácil entendimento para os candidatos que irão se inscrever; disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas; aplicar as provas em local disponibilizado pelo município; correção das provas por processo de leitor ótico; apurar a pontuação dos títulos e tempo de serviço dos candidatos inscritos; responder a eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado; emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados; encaminhar a Prefeitura Municipal de Diamantina toda estrutura documental para homologação do resultado final do concurso público.	8.131	Candidatos	39,00	317.109,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENV. DE ENSINO SUP. NORTE DE MINAS
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 319.109,00 (Trezentos e dezenove mil cento e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B5AC2F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL QUADRO: DESPESA COM PESSOAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS			
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.773.818,86	24.274.653,00	17.337.626,56	46.342.511,50
Pessoal Ativo	19.139.537,30	18.762.426,78	11.688.891,62	35.348.048,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.821.959,90	15.468.297,21	15.220.609,90	28.890.509,13
Obrigações Patronais	3.317.577,40	3.294.129,57	-3.531.718,28	6.457.539,50
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.634.281,56	5.512.226,22	5.648.734,94	10.994.462,87
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.947.833,93	4.838.976,31	4.961.965,44	9.705.885,63
Pensões	371.246,54	371.246,53	374.737,64	750.814,54
Outros Benefícios Previdenciários	315.201,09	302.003,38	312.031,86	537.762,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.715.373,94	3.613.543,22	4.795.980,24	10.007.323,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	217.740,49	88.107,85	144.870,19	333.671,78
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.497.633,45	3.525.435,37	4.651.110,05	9.673.652,18
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.058.444,92	20.661.109,78	12.541.646,32	36.335.187,54
Despesa com Pessoal	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.330.608,43	24.008.023,65	25.035.654,50	24.781.480,18
Pessoal Ativo	20.017.130,01	18.407.850,87	19.493.612,76	18.892.590,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.541.057,17	14.837.859,29	15.765.040,13	15.186.788,23
Obrigações Patronais	3.220.999,79	3.320.640,03	3.415.897,36	3.386.459,67
Benefícios Previdenciários	255.073,05	249.351,55	312.675,27	319.342,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.313.478,42	5.600.172,78	5.542.041,74	5.888.889,66
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.930.014,40	5.216.708,76	5.153.090,22	5.497.001,93
Pensões	383.464,02	383.464,02	388.951,52	391.887,73
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.624.000,38	4.992.266,35	4.909.564,21	5.272.168,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	371.636,25	33.398,96	373.252,58
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.624.000,38	4.620.630,10	4.876.165,25	4.898.915,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.706.608,05	19.015.757,30	20.126.090,29	19.509.312,02

Despesa com Pessoal	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.422.240,19	27.657.621,17	26.804.170,64	26.171.222,32	319.939.631,00
Pessoal Ativo	21.177.489,58	21.422.253,17	20.689.928,05	19.969.175,60	245.008.934,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.438.067,95	17.555.983,18	16.795.196,24	16.105.152,49	205.626.520,82
Obrigações Patronais	3.451.382,07	3.585.533,92	3.636.800,57	3.589.279,17	37.144.520,77
Benefícios Previdenciários	288.039,56	280.736,07	257.931,24	274.743,94	2.237.893,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.244.750,61	6.235.368,00	6.114.242,59	6.202.046,72	74.930.696,11
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.847.448,29	5.817.246,57	5.628.805,74	5.774.687,25	68.319.664,47
Pensões	397.302,32	418.121,43	485.436,85	427.359,47	5.144.032,61
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.999,03
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.627.661,76	5.562.266,81	5.405.707,95	5.536.422,23	65.062.279,21

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	672.261,47	365.568,60	96.927,98	226.246,13	2.923.682,28
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.619,70	0,00	0,00	1.619,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.955.400,29	5.195.078,51	5.308.779,97	5.310.176,10	62.136.977,23
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.794.578,43	22.095.354,36	21.398.462,69	20.634.800,09	254.877.351,79

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA8E3271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 3.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIOS QUADRO: ESPECIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida				
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>
Especificação					
RECEITAS CORRENTES (I)	41.557.783,85	46.783.582,99	36.538.984,61	55.098.497,25	47.877.732,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.238.214,14	9.134.869,64	10.035.767,72	10.447.828,20	10.676.956,07
IPTU	1.581.332,49	1.532.367,33	1.434.172,62	1.656.322,70	2.824.922,69
ISS	3.981.432,77	4.247.102,41	4.656.860,80	4.283.731,76	4.090.621,02
ITBI	1.069.277,79	929.515,62	1.098.728,12	971.882,26	651.083,69
IRRF	1.423.077,16	1.330.739,81	1.750.514,48	2.244.551,23	1.298.800,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.183.093,93	1.095.144,47	1.095.491,70	1.291.340,25	1.811.528,51
Contribuições	2.584.188,28	2.585.599,49	2.641.145,86	3.978.345,54	2.571.119,50
Receita Patrimonial	2.478.494,35	10.986.981,91	1.529.038,61	4.657.331,46	463.064,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.253.281,46	10.780.454,48	1.295.756,32	4.334.535,33	189.451,30
Outras Receitas Patrimoniais	225.212,89	206.527,43	233.282,29	322.796,13	273.613,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	134.930,66	154.344,90	195.019,95	363.386,27	301.655,45
Transferências Correntes	26.808.249,63	23.656.016,55	21.904.057,12	35.363.714,66	33.517.667,78
Cota-Parte do FPM	4.457.852,08	5.064.091,05	6.361.100,68	11.131.969,33	7.845.869,82
Cota-Parte do ICMS	7.078.038,97	4.872.502,33	4.017.031,00	4.828.655,35	3.964.658,86
Cota-Parte do IPVA	647.024,48	499.845,38	346.277,99	760.184,63	8.476.160,35
Cota-Parte do ITR	9.473,74	34.316,81	8.628,02	4.410,75	2.989,57
Transferências da LC nº 87/1996	36.531,59	36.531,59	36.531,59	36.531,59	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	99.904,94	101.407,16	97.356,90	117.313,78	79.766,24
Transferências do FUNDEB	3.591.255,79	1.571.879,82	1.639.585,59	1.818.861,08	5.530.308,56
Outras Transferências Correntes	10.888.168,04	11.475.442,41	9.397.545,35	16.665.788,15	7.617.914,38
Outras Receitas Correntes	313.706,79	265.770,50	233.955,35	287.891,12	347.268,91
DEDUÇÕES (II)	3.798.791,02	3.504.997,94	3.454.195,41	5.383.141,26	5.431.059,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.287.548,62	1.337.781,86	1.235.332,94	2.584.942,11	1.311.693,45
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	45.477,39	45.477,39	45.477,39	90.954,78	45.477,39
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.465.765,01	2.121.738,69	2.173.385,08	2.707.244,37	4.073.888,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.758.992,83	43.278.585,05	33.084.789,20	49.715.355,99	42.446.673,01
Especificação	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>
Especificação					
RECEITAS CORRENTES (I)	56.138.073,81	58.844.477,20	46.156.241,37	47.208.428,69	45.710.722,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.275.287,28	23.087.541,65	10.661.815,64	10.773.171,47	10.166.897,62
IPTU	6.032.174,82	10.484.472,29	2.381.489,82	2.256.033,76	2.212.329,10
ISS	3.928.413,94	3.805.090,66	3.926.502,05	4.113.050,68	4.049.701,51
ITBI	983.450,19	957.052,81	895.850,87	1.118.548,66	732.720,40
IRRF	2.010.082,40	1.653.671,05	1.539.407,93	1.452.349,04	1.466.642,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.165,93	6.187.254,84	1.918.564,97	1.833.189,33	1.705.504,55
Contribuições	2.537.223,52	2.339.635,14	2.473.102,13	2.672.620,19	2.389.138,30
Receita Patrimonial	338.136,78	349.808,12	447.883,59	848.140,17	400.692,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.104,10	111.763,18	183.065,08	603.391,41	132.818,66
Outras Receitas Patrimoniais	211.032,68	238.044,94	264.818,51	244.748,76	267.874,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	140.526,94	131.924,27	126.659,60	124.979,33	121.599,12
Transferências Correntes	36.141.364,08	32.618.319,25	32.126.641,95	32.341.425,46	32.061.370,55
Cota-Parte do FPM	8.618.218,24	6.452.831,36	6.295.447,22	8.079.109,54	6.363.896,86
Cota-Parte do ICMS	5.815.273,50	6.666.131,29	8.285.772,61	6.447.105,49	6.884.646,01
Cota-Parte do IPVA	5.264.150,18	5.236.053,89	2.468.273,51	1.998.188,92	1.224.790,56
Cota-Parte do ITR	667,82	1.817,08	942,76	893,42	476,90
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	84.436,96	81.547,28	82.673,86	80.955,14	84.834,82
Transferências do FUNDEB	4.334.074,43	4.338.314,47	4.789.502,27	4.164.709,98	4.020.187,93
Outras Transferências Correntes	12.024.542,95	9.841.623,88	10.204.029,72	11.570.462,97	13.482.537,47
Outras Receitas Correntes	705.535,21	317.248,77	320.138,46	448.092,07	571.024,13
DEDUÇÕES (II)	5.265.474,83	4.897.659,40	4.723.935,95	4.805.668,60	4.067.104,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.261.888,60	1.162.946,36	1.250.277,08	1.437.381,18	1.108.338,45
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	47.037,04	47.037,04	47.037,04	47.037,04	47.037,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.956.549,19	3.687.676,00	3.426.621,83	3.321.250,38	2.911.728,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	50.872.598,98	53.946.817,80	41.432.305,42	42.402.760,09	41.643.618,10

Especificação	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
Especificação				
RECEITAS CORRENTES (I)	53.339.593,77	42.538.562,21	577.792.680,85	688.839.165,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.362.192,41	11.511.452,50	144.371.994,34	172.419.000,00
IPTU	2.673.771,63	2.336.846,42	37.406.235,67	68.565.000,00
ISS	4.756.565,58	4.318.825,98	50.157.899,16	46.470.000,00

ITBI	978.871,78	1.310.023,30	11.697.005,49	11.570.000,00
IRRF	1.900.007,27	1.718.206,94	19.788.049,53	15.891.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.052.976,15	1.827.549,86	25.322.804,49	29.923.000,00
Contribuições	2.510.449,46	2.774.370,20	32.056.937,61	38.974.362,70
Receita Patrimonial	450.787,08	410.967,26	23.361.327,00	39.958.803,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.078,86	135.752,36	20.302.452,54	36.750.803,17
Outras Receitas Patrimoniais	295.708,22	275.214,90	3.058.874,46	3.208.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	185.124,79	201.795,81	2.181.947,09	2.697.000,00
Transferências Correntes	36.094.250,83	26.976.804,29	369.609.882,15	427.942.000,00
Cota-Parte do FPM	8.702.605,15	6.352.308,39	85.725.299,72	91.696.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.597.310,55	5.978.493,94	73.435.619,90	92.738.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.556.522,00	1.571.602,42	30.049.074,31	40.117.000,00
Cota-Parte do ITR	497,54	1.114,46	66.228,87	79.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	146.126,36	521.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	85.839,57	76.776,20	1.072.812,85	1.355.000,00
Transferências do FUNDEB	4.588.756,85	3.657.586,83	44.045.023,60	59.766.000,00
Outras Transferências Correntes	12.562.719,17	9.338.922,05	135.069.696,54	141.670.000,00
Outras Receitas Correntes	1.736.789,20	663.172,15	6.210.592,66	6.848.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.677.368,30	4.315.692,08	54.325.088,78	66.210.464,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.317.047,91	1.484.646,54	16.779.825,10	18.909.264,40
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	265.470,44	34.986,66	808.506,64	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.094.849,95	2.796.058,88	36.736.757,04	45.301.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	48.662.225,47	38.222.870,13	523.467.592,07	622.628.701,47

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E84D3202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9291 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, n. 236 - Centro Emissão: 30/09/2019	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9291 de 30 de SETEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 156.250,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5572, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.267 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.380 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.381 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
Adiciona:	**156.250,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.273 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S - ADMINISTRAÇÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.550,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.266 - ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)	
Reduz:	**156.250,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C126E421

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA P.P 095/2019 - APÓS ANALISE DO SETOR TÉCNICO

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 – após análise do setor técnico

Aos 04/10/2019 09:30 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2019

Ocorrência¹: Em 20/09/2019 o processo foi encaminhado ao Setor Técnico do DEMSUR para a análise dos prospectos apresentados pelas empresas licitantes dos itens adjudicados a fim de observar o atendimento ao disposto no edital convocatório.

"4.2 - As propostas poderão ser encaminhadas pelo pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas."- Item 4.2 do Termo de Referência do Edital .

Ocorrência²: Em 01/10/2019 o Setor Técnico através da C.I nº 251/2019 aprovou os itens ofertados pelas empresas MARCIO JOSE BATALHA 0151402760 e ELÉTRICA CAMPOS PORTO LTDA – EPP, com a seguinte ressalva em relação aos itens adjudicados para empresa MARCIO JOSE BATALHA 0151402760 ao qual tambem solicitou via email a alteração da marca e modelo dos seguintes itens com o envio dos prospectos a fim de atender ao especificado no edital. Cabe salientar que para esses dois itens não obteve segunda colocada.

Item	Cód.	Descrição	Marca e Modelo anterior	Marca e Modelo Novo
3	41607	COMPACTADOR DE PERCUSSãO	MATSUHAMA CPM4E	**TOYAMA MODELO TTR80X**
7	51723	PLACA VIBRATÓRIA, 5,5HP, 62KG, COM BASE DE 50X36CM	CSM PV90LIFAN	**CSM PV60HONDA**

Insta salientar que os modelos ofertados anteriormente para os itens 41607 e 51723 não atendiam ao Edital e conforme solicitação recebida da empresa MARCIO JOSE BATALHA 0151402760 ao qual solicitou as mudanças relativas a marca e modelo a fim de atender o especificado no Edital, o setor técnico aprovou os novos modelos e prospectos apresentados.

Ocorrência³: Após a solictação da empresa e aprovação por parte do Setor Técnico do DEMSUR o Pregoeiro zelando pelo princípio da economicidade da administração pública decidiu pela convocação da empresa MARCIO JOSE BATALHA 0151402760 afim de renegociar o valor ofertado para o item 07. Tendo a referida empresa no dia 02/10/2019 via email respondido a solictação desta autarquia com nova proposta para o respectivo item.

Encerrada a rodada de lances, o Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ELÉTRICA CAMPOS PORTO LTDA - EPP - 17.701.392/0001-19, situada na AV DR PASSOS, 23 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	51720	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE USO PROFISSIONAL, 7", 110 V, 2200 W	UN	BOSCH GWS 22-180	2,0000	760,0000	1.520,00
8	52428	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 150MM 1500W	UN	BOSCH GKS 150	3,0000	690,0000	2.070,00

MARCIO JOSE BATALHA 0151402760 - 32.963.610/0001-87, situada na R OLIMPIO RIBEIRO 201 - JARDIM PRIMAVERA - UBA - MG com o valor total de R$ 55.819,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	51717	CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE (AUTOMÁTICO) E FLUTUANTE 5AH 12V	UN	MEM MB5AF	2,0000	163,0000	326,00
2	51727	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO DE 12"	UN	BLACK JACK B683	4,0000	64,5000	258,00
3	41607	COMPACTADOR DE PERCUSSãO	UN	**TOYAMA MODELO TTR80X**	2,0000	8.365,0000	16.730,00
5	51730	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 1/4", 3/8" E 1/2", 10MM A 32MM, 172 PEÇAS	UN	GEDORE R45603172	2,0000	1.035,0000	2.070,00
6	51721	MARTELETE DEMOLIDOR 2000W, 29,5KG, USO PROFISSIONAL	UN	BOSH GSH27VC	2,0000	9.000,0000	18.000,00
7	51723	PLACA VIBRATÓRIA, 5,5HP, 62KG, COM BASE DE 50X36CM	UN	**GSM PV60HONDA**	3,0000	5.582,50	16.747,50
9	51724	SERRA MÁRMORE DE USO PROFISSIONAL, 1500W, 110/127V	UN	BOSH GDC151	2,0000	405,0000	810,00

Adjudicação:

O Pregoeiro declarou vencedora a empresa ELÉTRICA CAMPOS PORTO LTDA - EPP - 17.701.392/0001-19, no valor total de R$ 3.590,00
O Pregoeiro declarou vencedora a empresa MARCIO JOSE BATALHA 0151402760 - 32.963.610/0001-87, no valor total de R$ 54.941,50

O valor total do presente processo é de R$ 58.531,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e um mil e cinquenta centavos)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MARUM
Membro

IVONALDO DE SOUZA ALVES
Membro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BD59568F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA APLICÁVEL A SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Ficam consolidadas, nos termos da presente Lei, as disposições sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Nova Ponte, o qual foi restruturado pela Lei Municipal n.º 020, de 26 de dezembro de 2002, incluindo-se as alterações posteriores, ocorridas por meio das Leis Municipais n.os 031/05, 036/05, 054/07, 056/07, 067/08, 075/09, 092/09, 130/11, 134/11, 154/13, 174/16 e 201/2019.

Parágrafo Único. O regime jurídico dos membros do magistério é o mesmo dos demais servidores do Município de Nova Ponte, observadas as disposições da presente Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - CARGO PÚBLICO: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometidos ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico.
II - SERVIDOR PÚBLICO: toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.
III - CLASSE: agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, mesmo nível de vencimento e substancialmente assemelhados quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício.
IV - NÍVEL: classificação, segundo o grau de titulação mínimo exigido para cada classe, correspondendo a cada um, valores de classes remuneratórias.
V - PADRÃO DE VENCIMENTOS: valor correspondente ao vencimento base do cargo dentro de cada uma das classes.
VI - INTERSTÍCIO: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão.
VII - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: aquele constante do quadro permanente, a ser preenchido mediante a realização de concurso público.
VIII - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: aquele de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, instituído para provimento de funções de direção, chefia ou assessoramento.
IX - CARREIRA DO MAGISTÉRIO: conjunto de cargos de provimento efetivo do magistério previsto nesta lei, escalonado segundo o nível de complexidade e o grau de responsabilidade.
X - QUADRO DO MAGISTÉRIO: conjunto de cargos de docentes e demais funções do magistério privativo da Secretaria de Educação de Nova Ponte.
XI - DOCENTES: servidores encarregados de ministrar o ensino e a educação do aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo e disciplinas constantes do currículo escolar.
XII - ESPECIALISTAS: servidores que executam tarefas de assessoramento, planejamento, programação, supervisão, coordenação, acompanhamento, controle, avaliação, orientação, inspeção e outras similares.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 3º Integram o plano de carreira do magistério público do Município de Nova Ponte os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo I, organizados em níveis e classes.

§ 1º As classes constituem as linhas de progressão dentro de cada nível, sendo designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.

§ 2º Os níveis são estruturados de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida, segundo as seguintes prescrições:

I - Docentes:

a - Nível I - professores com habilitação específica de ensino técnico (magistério) completo;

b - Nível II - professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena;

c - Nível III - professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena, com curso de especialização (pós-graduação lato sensu) no campo da educação;

d - Nível IV - professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena, com título de mestre ou doutor resultante de tese defendida no campo da educação.

II - Especialistas de Educação:

a) Nível I - licenciatura em pedagogia;

b) Nível II - licenciatura em pedagogia, com curso de pós-graduação lato sensu (especialista) no campo da educação;

c) Nível III - licenciatura em pedagogia, com título de mestre resultante de tese defendida no campo da educação;

d) Nível IV - licenciatura em pedagogia, com título de doutor, resultante de tese defendida no campo da educação.

III – Educadores:

a) Nível I – escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;

§3º A comprovação da escolaridade será feita exclusivamente pela apresentação de cópia autenticada do diploma correspondente, expedido por instituição de ensino cujo curso ministrado for reconhecido pelo Ministério da Educação.

§4º Para os ocupantes do cargo de Educador será exigido um curso de capacitação de no mínimo 120h para o atendimento à educação inclusiva.

Art. 4º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos para cada classe, sob pena de resultar nulo de pleno direito o ato correspondente, não gerando qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 5º O ingresso na carreira será feito no nível e na classe inicial do cargo, mediante prévia aprovação em concurso público, observando-se, quanto ao provimento, a ordem de classificação

Art. 6º Os requisitos básicos para provimento dos cargos efetivos são aqueles previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte, mais os específicos contidos nesta lei.

Parágrafo Único. As atribuições típicas dos cargos da carreira do magistério estão pormenorizadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 7º A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo serão providos:
I - Por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, tratando-se de cargos de classe inicial;
II - Por progressão ou promoção, nos termos contidos no Capítulo II, Seção II e Seção III da presente lei;
III - Pelas demais formas previstas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Ponte.

Seção II
DA PROGRESSÃO

Art. 9° Progressão é a passagem do servidor efetivo do quadro do magistério, de sua classe para outra imediatamente superior, sempre dentro do mesmo nível, pelo critério de merecimento, vinculado ao interstício de 3 (três) anos, iniciando-se a contagem a partir do ano de 2017.

Art. 10. Para fazer jus à progressão o interessado deverá cumulativamente:
I - Cumprir o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício no padrão de vencimentos em que se encontre;
II - Obter os conceitos “muito bom” ou “ótimo” em sua avaliação.

Art. 11. A avaliação de que trata o artigo anterior observará, obrigatoriamente, os seguintes quesitos:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Conhecimento e qualidade do trabalho;
IV - Disciplina, apurada com base na verificação das punições sofridas;
V - Participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo ou em comissões e grupos de trabalho designados pela chefia competente.

§ 1º A apreciação do quesito constante do inciso I será feita pelo Setor de Recursos Humanos, à vista do livro de ponto, atribuindo ao servidor avaliado notas de 0 (zero) a 10 (dez), na seguinte forma:
I – Nenhuma falta injustificada: nota 10
II – De 01 (uma) a 02 (duas) faltas injustificadas: nota 08
III – De 03 (três) a 05 (cinco) faltas injustificadas: nota 06
IV – De 06 (seis) a 08 (oito) faltas injustificadas: nota 04
V – De 09 (nove) a 10 (dez) faltas injustificadas: nota 02
VI – Acima de (dez) faltas injustificadas: nota 00

§2º A análise dos demais itens caberá a chefia imediata do servidor avaliado, sendo submetida em seguida Comissão de Avaliação de Desempenho, observando a Ficha de Avaliação constante no Anexo VI.

Art. 12. As Comissões de Avaliação de Desempenho serão instituídas pelos diretores das unidades de ensino, compostas por membros titulares e suplentes.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho realizará os trabalhos com a presença da maioria absoluta de seus membros e, no caso de ausência de membro titular, o presidente deverá convocar, imediatamente, a presença do suplente.

§ 2º Na impossibilidade de composição de comissão com membros da própria unidade de exercício, poderá ser indicado servidor em exercício em outra escola, ou servidor da Secretaria de Educação para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 3º A composição da Comissão de Avaliação de Desempenho deverá ser registrada em ata e os nomes dos membros afixados em local visível na unidade de exercício.

Art. 13 Cada Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por 05 (cinco) servidores efetivos e 02 (dois) suplentes, designados por decreto pelo Poder Executivo, nas seguintes funções:
a) Um Diretor de Unidade Escolar;
b) Um Especialista da área da educação;
c) Três Servidores efetivos lotados na escola ou Secretaria de Educação, sendo no mínimo (01) professor;

§ 1º A nomeação dos membros será feita a partir de lista de profissionais de ilibada conduta e imparcialidade, a partir de uma lista de profissionais indicados pelos profissionais de cada unidade a ser avaliada;

§ 2º A Presidência da Comissão de Avaliação e Desempenho será exercida pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 3º A comissão será constituída exclusivamente por servidores lotados na própria unidade escolar.

§ 4º Na formação da Comissão de Avaliação de Desempenho se observará, sempre que possível, a proporcionalidade de profissionais por turno na unidade escolar.

§ 5º A substituição de membro da comissão se dará sempre que um dos membros efetivos estiver impedido de desempenhar sua função, devendo tal situação ser comunicada a Secretaria de Educação.

§ 6º A avaliação dos servidores que ocupam funções efetivas dentro da comissão será realizada com a substituição do membro pelo suplente imediato;

Art. 14. O servidor eleito para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ter posicionamento na estrutura organizacional igual ou superior ao do servidor avaliado;
II - Possuir conduta profissional ilibada e bom relacionamento interpessoal;
III - Não ter sofrido punição administrativa nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Ao final da avaliação o servidor receberá o conceito "fraco", "regular", "bom", "muito bom" ou "ótimo".

§ 1º Para cômputo do resultado final serão atribuídas notas de zero a dez a cada um dos quesitos constantes do artigo 11 da presente lei, preenchida a Ficha de Avaliação constante do Anexo VI da presente Lei, extraindo-se, em seguida, a média aritmética das referidas notas.

§ 2º A aplicação do conceito final deverá obedecer ao seguinte esquema:
I - Notas de zero a três - conceito "fraco";
II - Notas de quatro e cinco - conceito "regular";
III - Notas de seis e sete - conceito "bom";
IV - Notas de oito e nove - conceito "muito bom";
V - Nota dez - conceito "ótimo".

Art. 16. As avaliações com vistas à progressão serão concluídas no mês em que o servidor complete o interstício mínimo de três anos.

Parágrafo Único. Concedida a progressão, será reiniciada a contagem de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 17. O servidor avaliado no processo com nota inferior a 06 (seis) pontos, poderá solicitar pedido de reconsideração em via administrativa, em caso de discordância do resultado da avaliação de desempenho.

Art. 18. O processo referente ao recurso contra o resultado da avaliação de desempenho compreende as seguintes etapas:
I - Interposição de pedido de reconsideração pelo servidor contra o resultado da avaliação, ao final de cada etapa ou período avaliatório, dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação do resultado;
II - Julgamento do pedido de reconsideração, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento;
III - Notificação ao servidor acerca da decisão sobre o pedido de reconsideração, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo estabelecido para sua análise, pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 19. O período aquisitivo para a progressão dos servidores atualmente ocupantes de cargos de provimento efetivo no quadro de magistério começará a fluir a partir do ano de 2017, valendo, quanto aos demais, a data de investidura para início da respectiva contagem.

Parágrafo Único. O servidor da educação, com 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, se do sexo feminino, ou com 30 (trinta) anos, de do sexo masculino, que tenha obtido avaliação satisfatória ao longo do efetivo exercício, sendo considerados "muito bom" e "ótimo", será automaticamente promovido à progressão final da classe a que pertencer, quando estiver em processo de aposentadoria.

Seção III
DA PROMOÇÃO

Art. 20. Promoção é a passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de um nível para outro, em virtude de mudança em sua escolaridade, observando-se, para tanto, as disposições contidas no artigo 3º desta lei.

Parágrafo Único. O servidor promovido será enquadrado dentro do novo nível na classe com vencimentos imediatamente superiores ao vencimento padrão do cargo que ocupava ao obter promoção

Art. 21. As promoções serão concedidas mediante seleção interna, podendo participar o docente ou especialista em educação que comprovar a mudança de escolaridade.

§ 1º A seleção interna será desencadeada sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas dentro do quadro permanente.

§ 2º A seleção interna utilizará como parâmetro o tempo de serviço, possuindo como critério de desempate a maior idade.

§ 3º A seleção interna será precedida de edital, para conhecimento de todos os docentes e especialistas integrantes do quadro permanente, com indicação da quantidade de vagas colocadas em disputa.

§ 4º A promoção será concedida de acordo com a classificação obtida na seleção interna, levando-se em conta o número de vagas.

§ 5° A promoção até o Nível II independe de seleção interna devendo ocorrer mediante simples requerimento do docente, instruído com a comprovação da escolaridade exigida.

Art. 22. Não será admitida promoção entre os cargos da série de classes de docentes e os cargos da série de classes de especialistas, ficando o provimento inicial nesses cargos sujeito exclusivamente a concurso público.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 23. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, necessários à estrutura administrativa do quadro de magistério do Município de Nova Ponte, são os constantes do Anexo II, acompanhados de seus símbolos, vencimentos e quantidade de vagas.

Art. 24. O servidor designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:
I - Pelo vencimento de seu cargo efetivo;
II - Pelo vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo Único. Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento dos dois cargos a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 25. O vencimento relativo ao exercício de cargo em comissão não se incorporará aos vencimentos do cargo efetivo do servidor em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. Os ocupantes de cargo de docente ficam sujeitos a jornada de trabalho única de 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais.

Parágrafo Único. A jornada total de trabalho do docente, respeitado o disposto no *caput*, será regulamentada mediante Decreto do Prefeito.

Art. 27. Os ocupantes do cargo de docente terão seus vencimentos fixados em horas-aula, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 28. Além do cumprimento da jornada semanal a que se refere o artigo anterior, ficará o docente sujeito à realização de trabalho extraclasse.

Parágrafo Único. O trabalho extraclasse compreende horário para atendimento de alunos, atividades educacionais e culturais com os alunos, reuniões com pais e com as equipes pedagógicas, projetos relacionados com as atividades de docente, preparação de aulas e cursos de aperfeiçoamento.

Art. 29. O trabalho docente extraclasse deverá ser planejado no decorrer do ano letivo, ficando a cargo da unidade escolar respectiva seu controle.

Art. 30. Para atender necessidade temporária, a juízo da Secretaria de Educação, será admitida a dobra de turno para os ocupantes de cargos na série de classes de docente, que corresponderá a assunção de nova jornada completa de 25 (vinte e cinco) horas-aula.

§ 1º A retribuição pecuniária pela dobra de turno consistirá no pagamento de valor correspondente a 25 (vinte e cinco) horas-aula.

§ 2º A dobra de turno impõe ao docente o cumprimento de jornada mínima total de 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais.

Art. 31. Os cargos de especialistas em educação serão exercidos em jornada única de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 32. O servidor integrante da carreira do Magistério faz *jus*, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias legais, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo Único. Aplicam-se, quanto ao mais na concessão de férias, as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Ponte.

Art. 33. A fixação das férias dependerá do calendário escolar, tendo em vista as necessidades didáticas e administrativas da unidade de ensino.

Art. 34. Além das férias dispostas no art. 32 da presente Lei, o servidor integrante da carreira do Magistério, a critério da Secretaria da Educação, poderá gozar de recesso de 15 (quinze) dias no mês de julho de cada ano, fixados pelo calendário escolar, dispensado de suas atribuições, mas a disposição da Direção da unidade de ensino que poderá convocá-lo a qualquer momento.

Parágrafo Único. O período de 15 (quinze) dias que trata o *caput* não será contabilizado para fins do 1/3 de férias.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 35. Além dos direitos consagrados ao servidor público municipal são direitos do pessoal do magistério:
I - Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização profissional em órgãos competentes, a serem promovidos ou custeados pelo Poder Público Municipal;
II - Escolher os processos e métodos didáticos e aplicar os critérios de avaliação da aprendizagem constantes do Plano Geral de Educação do Município;
III - Participar do planejamento de programas e currículos, de reuniões, conselhos ou comissões escolares e da elaboração do Plano Geral de Educação do Município;
IV - Receber assistência técnica para seu aperfeiçoamento, especialização e atualização;
V - Afastar-se do cargo para comparecer a congressos e reuniões relacionados com suas atividades, mediante requerimento endereçado ao Secretário de Educação com antecedência de cinco dias, ficando a autorização a depender de tratar-se de evento de interesse comum para o magistério público.
VI – Redução de 05h (cinco horas) na carga horária semanal para cursar mestrado e/ou doutorado;

Art. 36. Além das vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal será devido o pagamento ao docente de gratificação de estímulo à docência (pó de giz) à razão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento mensal do cargo, inclusive no vencimento devido no mês do recesso escolar, desde que esteja exercendo a regência em sala de aula no semestre em curso.

§ 1° A gratificação prevista neste artigo não se incorpora aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem será considerada para cômputo de outras vantagens pecuniárias porventura devidas.

§ 2° Os servidores da educação que estiverem afastados de suas atividades de magistério, independentemente do motivo de afastamento, não farão jus ao recebimento da gratificação prevista no *caput*.

Art. 37. Ao servidor docente, efetivo ou contratado, que estiver exercendo a função de assistente de turno, será devido o pagamento de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo.

Parágrafo Único. A gratificação prevista neste artigo não se incorpora aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem será considerada para cômputo de outras vantagens pecuniárias porventura devidas.

Art. 38. Aos profissionais do magistério em efetivo exercício é devida gratificação por incentivo ao auto aperfeiçoamento, quando, modificada sua escolaridade não obtiver promoção para o nível correspondente, à razão de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo efetivo, se houver concluído especialização obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena (pós-graduação *lato sensu*) no campo da educação;
b) 10% (dez por cento) sobre o vencimento padrão do cargo efetivo, se houver concluído habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena, com título de mestre ou doutor resultante de tese defendida no campo da educação.

§ 1º As gratificações previstas nas alíneas "a" e "b" serão apenas para uma única titulação, não sendo acumuláveis.

§2º A comprovação da escolaridade será feita exclusivamente pela apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificação de término de curso correspondente, expedido por instituição de ensino cujo curso ministrado for reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 3º Os servidores da educação que estiverem afastados de suas atividades de magistério, independentemente do motivo de afastamento, não farão jus ao recebimento da gratificação prevista no *caput*.

§ 4º A gratificação prevista neste artigo não se incorpora aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem será considerada para cômputo de outras vantagens pecuniárias porventura devidas.

CAPÍTULO VIII
DO TREINAMENTO

Art. 39. Fica institucionalizada, como atividade permanente da Secretaria de Educação, o treinamento do pessoal do magistério, tendo como objetivo:
I - Criar condições para o constante aperfeiçoamento do ensino público municipal, objetivando a sua qualidade;
II - Integrar os objetivos de cada função às finalidades do Plano Geral de Educação do Município;
III - Atualizar conhecimentos adquiridos, para melhor qualificação do pessoal docente.

Art. 40. Compete à Secretaria de Educação, em coordenação com as escolas, a elaboração e o desenvolvimento do programa de treinamento do pessoal do magistério.

Art. 41. O treinamento terá caráter objetivo e funcional, sendo ministrado:
I - Sempre que possível, diretamente pela Administração Municipal, utilizando servidores de seu quadro e recursos humanos locais;
II - Através da contratação de servidores de entidades especializadas;
III - Mediante o encaminhamento dos servidores do magistério a organizações especializadas, sediadas fora do Município.

CAPÍTULO IX
DOS HORÁRIOS E DA LOTAÇÃO

Art. 42. A lotação do pessoal do quadro do magistério público municipal será aprovada anualmente pela Secretaria de Educação.

Art. 43. É facultado ao servidor do magistério solicitar nova lotação, mediante transferência, que poderá ser atendida a critério da Administração Municipal, desde que não traga prejuízo à unidade onde estiver lotado e exista vaga na unidade para onde deseja transferir-se.

Art. 44. O docente que estiver lecionando determinada disciplina ou área de estudo poderá ser transferido, a seu pedido, para o ensino de outra matéria, desde que devidamente habilitado e a critério da Secretaria de Educação, respeitando-se em qualquer caso o regime de trabalho.

Art. 45. O horário de funcionamento das escolas municipais será estabelecido de conformidade com as normas emanadas do Ministério da Educação e disposições previstas na Lei Federal 9.394/96.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 46. Além daqueles previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal são deveres dos integrantes do quadro do magistério:
I - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares;
II - Ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições de seu cargo;
III - Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
IV - Elaborar e executar os programas, planos e atividades da escola no que for de sua competência;
V - Comparecer às reuniões, encontros pedagógicos e reuniões de área de atuação para as quais for convocado;
VI - Participar de todas as atividade da escola;
VII - Manter-se pedagogicamente atualizado;
VIII - Zelar pelo bom nome da unidade de ensino;
IX - Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino, funcionários administrativos, de forma compatível com a missão de educar;
X - Cumprir as atribuições específicas do cargo, conforme a legislação vigente;
XI - Participar de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 47. Caso necessite faltar às aulas que ministra deve o docente deverá tomar as providências seguintes:
I - Avisar com antecedência mínima de vinte e quatro horas à Supervisão e à Direção da escola;
II - Indicar substituto a tanto habilitado que lhe suprirá a ausência;
III - Remeter o plano de aula.

§ 1º O docente que deixar de comparecer sem comunicar previamente sua ausência e sem remeter o plano de aula, mesmo que apresente atestado, será considerado faltoso e receberá advertência escrita da Supervisão, a não ser que se trate de situação excepcional e emergencial, devidamente comprovada.

§ 2º Após advertir por escrito o docente por motivo de falta não comunicada previamente, a Supervisão levará o caso ao conhecimento da Administração Escolar.

§ 3º O docente que for advertido por três vezes ficará sujeito à pena de suspensão e, para tanto, terá seu nome encaminhado à Secretaria de Educação, a fim de que esta solicite as medidas cabíveis junto ao Setor de Recursos Humanos visando a abertura do competente processo disciplinar.

Art. 48. É vedado aos servidores do magistério, além das proibições já previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
I - Retirar da escola, sem prévio consentimento da autoridade competente, qualquer documento ou objeto a ela pertencente;
II - Promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de contribuições pecuniárias no recinto da escola, sem prévia autorização da Secretaria de Educação;
III - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função;
IV - Coagir ou aliciar outrem com objetivos de natureza partidária;
V - Servir-se de sua função para forçar alunos a qualquer tipo de ideologia política ou religiosa
VI - Suprimir créditos do aluno por motivos disciplinares;
VII - Impor castigo físico ou humilhante ao aluno;
VIII - Praticar ação ou omissão que traga prejuízo físico, moral ou intelectual ao aluno ou que resulte em exemplo deseducativo;
IX - Praticar discriminação por motivo de raça, condição social, nível intelectual, sexo, credo ou convicção política.

Art. 49. A apuração de infrações disciplinares bem ainda a aplicação de penalidades ao pessoal do magistério processar-se-ão de conformidade com as prescrições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 50. Sem prejuízo das disposições desta Lei, o servidor do magistério ficará também sujeito às penalidades de suspensão e demissão previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Integram a presente lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 52. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 53. Ficam expressamente revogadas as Leis anteriores ou quaisquer outros dispositivos que conflitam ou colidam com a presente Lei, em especial, Lei n.os 020/02, 031/05, 036/05, 054/07, 056/07, 067/08, 075/09, 092/09, 130/11, 134/11, 154/13, 174/16 e 201/19.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de outubro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

ELOIZE LEMES DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

SÉRIE DE CLASSES: DOCENTES								
Nº VAGAS	NÍVEL							
	I		II		III		IV	
	076		120		000		001	
CLASSE	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula
A	1.268,23	11,27	1.960,66	17,43	2.437,82	21,67	3.031,14	26,94
B	1.293,59	11,50	1.999,87	17,78	2.486,58	22,10	3.091,76	27,48
C	1.319,46	11,73	2.039,87	18,13	2.536,31	22,54	3.153,60	28,03
D	1.345,85	11,96	2.080,67	18,49	2.587,04	23,00	3.216,67	28,59
E	1.372,77	12,20	2.122,28	18,86	2.638,78	23,46	3.281,00	29,16
F	1.400,23	12,45	2.164,73	19,24	2.691,56	23,92	3.346,62	29,75
G	1.428,23	12,70	2.208,02	19,63	2.745,39	24,40	3.413,55	30,34
H	1.456,79	12,95	2.252,18	20,02	2.800,30	24,89	3.481,82	30,95
I	1.485,93	13,21	2.297,22	20,42	2.856,31	25,39	3.551,46	31,57
J	1.515,65	13,47	2.343,16	20,83	2.913,44	25,90	3.622,49	32,20
K	1.545,96	13,74	2.390,02	21,24	2.971,71	26,42	3.694,94	32,84
L	1.576,88	14,02	2.437,82	21,67	3.031,14	26,94	3.768,84	33,50

SÉRIE DE CLASSES: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
Nº VAGAS	NÍVEL			
	I	II	III	IV
	002	008	000	000
CLASSE	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
A	2.311,66	2.874,26	3.573,78	4.443,56
B	2.357,89	2.931,75	3.645,26	4.532,43
C	2.405,05	2.990,39	3.718,17	4.623,08
D	2.453,15	3.050,20	3.792,53	4.715,54
E	2.502,21	3.111,20	3.868,38	4.809,85
F	2.552,25	3.173,42	3.945,75	4.906,05
G	2.603,30	3.236,89	4.024,67	5.004,17
H	2.655,37	3.301,63	4.105,16	5.104,25
I	2.708,48	3.367,66	4.187,26	5.206,34
J	2.762,65	3.435,01	4.271,01	5.310,47
K	2.817,90	3.503,71	4.356,43	5.416,68
L	2.874,26	3.573,78	4.443,56	5.525,01

SÉRIE DE CLASSES: EDUCADORES	
Nº VAGAS	NÍVEL
	I
	076
CLASSE	Mensal
A	1.268,23
B	1.293,59
C	1.319,46
D	1.345,85
E	1.372,77
F	1.400,23
G	1.428,23
H	1.456,79
I	1.485,93
J	1.515,65
K	1.545,96
L	1.576,88

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor da Escola Municipal Professor Djalma Alvarenga de Oliveira	Formação em nível de ensino médio, com habilitação para o exercício de docência	01	DE-1	R$ 4.000,00
Diretor da Escola Municipal Prof. Rosemir Carlos de Medeiros Ramos		01	DE-1	R$ 4.000,00
Diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis		01	DE-1	R$ 4.000,00
Diretor da Escola Municipal Presidente Vargas		01	DE-1	R$ 4.000,00
Diretor da Escola Municipal Professor José Teodoro Borges		01	DE-1	R$ 4.000,00
Diretor da Escola Municipal Professora Neusa Lopes Pinto		01	DE-1	R$ 4.000,00
Diretor da Escola Municipal São Miguel		01	DE-2	R$ 4.500,00

ANEXO III
QUADRO DE VENCIMENTOS

VENCIMENTOS	
SÍMBOLO	VALOR
DE-1	R$ 4.000,00
DE-2	R$ 4.500,00

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DOCENTES

Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; Adotar, em conjunto com o coordenador pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município; elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora; coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico; Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação; Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental e médio; Planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional; Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional; Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico; Participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; Organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso; Participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social; Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação; Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem; Participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADORES

Auxiliar no atendimento e organização dos alunos, nas áreas de circulação interna/externa, nos horários de entrada, recreio e saída; Prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula; Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Desempenhar atividades de portaria; Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; Atuar na sala de aula, auxiliando o professor regente durante as atividades cotidianas; Colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio; Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR ESCOLAR

Desenvolve os trabalhos de direção da unidade educacional pertinente, assegurando a execução da política municipal de Educação, respondendo pela direção da unidade educacional, segundo normas e procedimentos pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação e pela política municipal de Educação; Dirigi os trabalhos da unidade educacional pertinente, fazendo cumprir o plano de trabalho e o programa educacional, conforme calendário escolar; Administra a unidade educacional, segundo normas e procedimentos da Secretaria de Educação, e da política municipal de Educação; Desenvolve plano de metas e melhorias objetivando maximizar o desempenho de sua unidade educacional e dos seus alunos; Assisti ao Secretário da Educação, prestando informações relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos de sua unidade; Promove reuniões objetivando manter sua equipe coesa e direcionada aos objetivos propostos pela política municipal de Educação; Executa outras atividades correlatas.

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Nome:
Cargo:
Unidade de Exercício:

IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome:
Cargo:
PERÍODO AVALIATÓRIO
_____/_____/_____ a _____/_____/_____

1. PONTUALIDADE					
SUBFATORES	NOTAS				
	ÓTIMO (10)	MUITO BOM (8 - 9)	BOM (6-7)	REGULAR (4-5)	FRACO (0-3)
PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE- Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.					
PLANO DE TRABALHO – Cumprimento do plano de trabalho dentro dos prazos exigidos.					
MÉDIA PARA O QUESITO					

2. CONHECIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO - Refere-se à aplicabilidade dos conhecimentos e experiências, ao uso das ferramentas, materiais, normas, procedimentos e metodologias necessárias para melhorar o desenvolvimento das atividades em geral.					
SUBFATORES	NOTAS				
	ÓTIMO (10)	MUITO BOM (8 - 9)	BOM (6-7)	REGULAR (4-5)	FRACO (0-3)
QUALIDADE NO TRABALHO - Realiza o trabalho com planejamento e organização, buscando eficiência na utilização dos recursos disponíveis, executando as atividades com precisão, apresentando incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos.					
ADMINISTRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO - Apresenta habilidade de administrar os prazos e solicitações com resultados satisfatórios, buscando priorizar aquelas de maior importância, independente do volume de trabalho.					
APLICABILIDADE DOS CONHECIMENTOS - Apresenta capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, contribuindo para o desenvolvimento permanente da equipe com a qual atua.					
MÉDIA PARA O QUESITO					

3. DISCIPLINA - Refere-se à capacidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem a Instituição.					
SUBFATORES	NOTAS				
	ÓTIMO (10)	MUITO BOM (8 - 9)	BOM (6-7)	REGULAR (4-5)	FRACO (0-3)
RESPONSABILIDADE - Apresenta comprometimento e seriedade com as suas tarefas, atribuições e metas estabelecidas pela Instituição.					
RESPEITO AOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS - Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.					
COMUNICAÇÃO - Refere-se à capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada, bem como trocar ou discutir ideias, contribuindo para atingir os objetivos da Unidade.					
COOPERAÇÃO - Destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com seus colegas e superiores na execução do trabalho diário e no desenvolvimento de projetos.					
EFICIÊNCIA NA INFORMAÇÃO - Destina-se a analisar a capacidade de compartilhar as informações para o desenvolvimento das atividades/serviços, de modo que estes não fiquem prejudicados e condicionados à presença do servidor executor da atividade.					
MÉDIA PARA O QUESITO					

4. PARTICIPAÇÃO - Objetiva analisar a capacidade de agir de forma adequada e oportuna, apresentando ideias inovadoras, para o desenvolvimento dos trabalhos e da Instituição, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.					
SUBFATORES	NOTAS				
	ÓTIMO (10)	MUITO BOM (8 - 9)	BOM (6-7)	REGULAR (4-5)	FRACO (0-3)
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO - Refere-se à apresentação de ideias inovadoras relativas ao trabalho, com objetivo de melhorar o seu desempenho, analisando as situações de maneira flexível, propondo alternativas para solução de problemas.					
TOMADA DE DECISÕES - Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum, optando pela alternativa mais adequada.					
ADAPTABILIDADE ÀS MUDANÇAS - Facilidade de adaptar-se às mudanças e à utilização de novos métodos, procedimentos e ferramentas, aplicando-os na rotina de trabalho.					
CAPACIDADE DE AGREGAR VALOR - Apresenta capacidade de agregar valor e contribuir para o desenvolvimento da área, no que se refere à otimização de recursos, implantação e disseminação de novas metodologias e procedimentos.					
CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - Apresenta interesse pela busca ativa de qualificação e aprimoramento pessoal e profissional na área de atuação, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento das atividades/serviços.					
APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO - Mantém-se atualizado, por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pela Instituição, buscando o desenvolvimento pessoal e ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.					
MÉDIA PARA O QUESITO					

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO (PONTOS)				
PONTUALIDADE	CONHECIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO	DISCIPLINA	PARTICIPAÇÃO	TOTAL

JUSTIFICATIVA - notas 00-05 (fraco e regular) em quaisquer dos fatores avaliativos devem ser justificados.

Avalio, nesta data, o desempenho do servidor.	( ) Ciente ( ) Ciente, com ressalvas.
Data : ____ / _____ / _____	Data : ____ / _____ / _____
_____ Assinatura e carimbo do avaliador	_____ Servidor avaliado

RESULTADO FINAL (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)
( ) Apto à promoção ( ) Não apto à promoção

_____
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EEA46E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2019

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2019, REFERENTE AO PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019, PREGÃO Nº 038/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA "DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"; VALIDADE 12 MESES – 08/08/2019 À 07/08/2020.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº 0038/2019, lavrada em 22 de julho de 2019, referente ao Pregão Presencial nº 038/2019, Processo nº 0290/2019 – PMM, tendo em vista que houve erro na digitação dos valores unitários de ITENS.
ONDE SE LÊ:
Fornecedor: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, bairro Sion, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.404-315, por seu representante legal, ao final assinado, com os preços dos itens abaixos relacionados:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Complemento	Valor Unit.	Valor Total
281 LOTE 40	40930	43,000	UNIDADE	GLICOSIMETRO P/TESTE GLICOSIMETRO DIGITAL, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA,MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL, MAXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,50 A 5MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS.DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E/OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSAS DE PROTECAO, MANUAL (S) DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA.	ROCHE ACTIVE IM	R$ 48,2985	R$ 2.076,83
170 LOTE 40	35276	85.000	UNIDADE	TIRA P/ GLICOSE – S TIRAS PARA AFERICAO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES - TIRA REAGENTE QUE ACEITE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, COM CHIP DE ATIVACAO UNIVERSAL, FAIXA DE MEDICAO DE 10 A 600 MG/DL, FAIXA DE HEMATOCRITOS DE 20 A 70%. TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS. AS TIRAS DEVEM SER COMPATIVEIS COM OS APARELHOS DE GLICOSIMETROS UTILIZADOS NA UNIDADE.	ROCHE ACTIVE IM	R$ 0,6999	R$ 59.491,50

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 431.660,38 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra) desta Ata.
LEIA SE LÊ:
Fornecedor: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, bairro Sion, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.404-315, por seu representante legal, ao final assinado, com os preços dos itens abaixos relacionados:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Complemento	Valor Unit.	Valor Total
281 LOTE 40	40930	43,000	UNIDADE	GLICOSIMETRO P/TESTE GLICOSIMETRO DIGITAL, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA,MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL, MAXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,50 A 5MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS.DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E/OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSAS DE PROTECAO, MANUAL (S) DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA.	ROCHE ACTIVE IM	R$ 15,05	R$ 647,15
170 LOTE 40	35276	85.000	UNIDADE	TIRA P/ GLICOSE – S TIRAS PARA AFERICAO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES - TIRA REAGENTE QUE ACEITE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA,	ROCHE ACTIVE IM	R$ 0,70	R$ 59.500,00

				COM CHIP DE ATIVACAO UNIVERSAL, FAIXA DE MEDICAO DE 10 A 600 MG/DL, FAIXA DE HEMATOCRITOS DE 20 A 70%. TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS. AS TIRAS DEVEM SER COMPATIVEIS COM OS APARELHOS DE GLICOSIMETROS UTILIZADOS NA UNIDADE.			

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 430.239,20 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra) desta Ata.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 02 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Município de Pará de Minas.

ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA
Distrilaf Distribuidora Medicamentos LTDA
Detentor do Registro

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B9781062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.139, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 550.000,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para criação de dotação orçamentária na LOA/2019, com recursos oriundos Atenção Básica – Emenda Parlamentar, para custear depesas Manutenção de Unidades Básicas de Saúde.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2589	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**550.000,00**
Fonte de Recurso	148	Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizada como recurso a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2174	Garantir o acesso da população do serviço de atenção primária	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**550.000,00**
Fonte de Recurso	148	Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	

Art. 3º. O crédito da dotação constante desta lei, poderão, caso necessário ser suplementadas no decorrer do exercício financeiro de 2019 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019 e da LOA/2019.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 2589 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/09/2019 Término previsto: 31/12/2019
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	R$ 550.000,00	0,00	0,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 04 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:AB391910

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ADRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA			
AVENIDA PORTUGAL, 931 – JARDIM ATLÂNTICO – BELO HORIZONTE - MG.			
FONE: (31) 3499-2584 / 3499-2573 CNPJ – 16.524.054/0002-77			
1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Agência Adventista de Recursos Assistências Sudeste Brasileira		CNPJ: 16.524.054.0002-77	
Nº Termo: 001/2017	Banco: Caixa	Agência: 4387-7	Conta: 1144-5
Ano de referência: 2017/2018			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data			**Valor (R$)**
17/10/2017			R$ 110.000,00
10/11/2017			R$ 110.000,00
15/12/2017			R$ 110.000,00
24/01/2018			R$ 110.000,00
02/03/2018			R$ 110.000,00
14/03/2018			R$ 110.000,00
17/04/2018			R$ 110.000,00
08/05/2018			R$ 110.000,00
25/05/2018			R$ 110.000,00
28/06/2018			R$ 110.000,00
02/08/2018			R$ 110.000,00
10/09/2018			R$ 110.000,00
Devolvução de tarifas			R$ 375,25
Total de Receitas: R$1.320.375,25			
DESPESAS			
Mês de referência: Outubro/2017			
Discriminação			**Valor**
Farmácia – medicamentos e leite especial			R$ 281,00
Rescisão			R$ 2.423,58
Encargos com folha de pagamento			R$ 29,33
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R$ 11.247,21
Material de Escritório			R$ 179,00
Vale Transporte			R$ 3.940,80
Tarifas Bancárias			R$ 141,45
Materiais Diversos			R$ 405,00
Total de despesas mensal: R$ 18.647,37			
Saldo remanescente: R$ 91.352,63			
Mês de referência: Novembro/2017			
Discriminação			**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)			R$ 10.282,01
Folha de pagamento			R$ 36.308,81
Folha de Pagamento 13º Salário			R$ 6.443,31
Encargos com folha de pagamento			R$ 18.020,65
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica			R$ 6.074,92
Vale Transporte			R$ 1.612,80
Tarifas Bancárias			R$ 226,05
Total de despesas mensal: R$ 78.968,55			
Saldo remanescente: R$ 122.384,08			
Mês de referência: Dezembro/2017			
Discriminação			**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)			R$ 5.045,62
Farmácia – medicamentos e leite especial			R$ 93,24
Folha de pagamento			R$ 48.802,26
Folha de Pagamento 13º Salário			R$ 4.745,97
Rescisão			R$ 11.147,48
Encargos com folha de pagamento			R$ 29.666,19
Serviços com telefonia e internet			R$ 164,96
Serviço de terceiros Pessoal Jurídica			R$ 5.190,70

Materiais de Escritório	R$ 120,00
Vale Transporte	R$ 1.997,95
Tarifa bancária	R$ 208,75
Total de Despesas mensal: R$ 107.183.12	
Saldo remanescente: R$ 125.200,96	
Mês de referência: Janeiro/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 10.847,19
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 1.788,15
Folha de pagamento	R$ 43.390,57
Encargos com folha de pagamento	R$ 25.278,92
Água	R$ 1.062,76
Serviços com telefonia e internet	R$ 175,62
Serviço de terceiros Pessoal Jurídica	R$ 14.828,84
Vale Transporte	R$ 3.173,35
Vale Alimentação	R$ 2.460,00
Tarifas Bancárias	R$ 139,55
Transporte Escolar	R$ 10.000,00
Total de Despesas mensal: R$ 113.144,95	
Saldo remanescente: R$ 122.056,01	
Mês de referência: Fevereiro/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 5.943,44
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 110,50
Folha de pagamento	R$ 46.970,20
Rescisão	R$ 3.911,60
Encargos com folha de pagamento	R$ 23.754,10
Água	R$ 827,51
Serviços com telefonia e internet	R$ 198,66
Serviço de terceiros Pessoal Jurídica	R$ 15.022,42
Vale Transporte	R$ 206,25
Vale Alimentação	R$ 1.260,00
Tarifas Bancária	R$ 101,85
Transporte Escolar	R$ 2.500,00
Visitas Técnicas	R$ 250,00
Aluguel	R$ 3.200,00
Total de Despesas mensal: R$ 104.256,53	
Saldo remanescente: R$ 17.799,48	
Mês de referência: Março/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 5.846,75
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 40,30
Folha de pagamento	R$ 46.598,30
Rescisão	R$ 1.491,24
Encargos com folha de pagamento	R$ 24.989,62
Água	R$ 1.023,55
Serviços com telefonia e internet	R$ 631,98
Serviço de terceiros Pessoal Jurídica	R$ 6.307,24
Vale Transporte	R$ 4.516,65
Tarifas Bancária	R$ 53,50
Transporte Escolar	R$ 200,00
Materiais Diversos	R$ 1.827,50
Visitas Técnicas	R$ 100,00
Aluguel	R$ 3.200,00
Total de Despesas mensal: R$ 96.826,63	
Saldo remanescente: R$ 140.972,85	
Mês de referência: Abril/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 8.720,25
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 2.318,54
Folha de pagamento	R$ 47.626,98
Rescisão	R$ 2.560,63
Encargos com folha de pagamento	R$ 25.059,44
Água	R$ 3.006,23
Energia	R$ 1.445,00
Serviço de Telefonia e internet	R$ 461,62
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.526,10
Materiais de Escritório	R$ 1.303,05
Vale Transporte	R$ 4.693,41
Vale Alimentação	R$ 1.260,00
Tarifa bancária	R$ 12,50
Transporte Escolar	R$ 200,00
Materiais diversos	R$ 270,00
Visitas Técnicas	R$ 250,00
Aluguel Casa	R$ 3.200,00
Total de Despesas mensal: R$ 106.913,75	
Saldo remanescente: R$ 144.059,10	
Mês de referência: Maio/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 6.026,38
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 1.831,96
Folha de pagamento	R$ 47.778,61
Rescisão	R$ 7.935,22
Encargos com folha de pagamento	R$ 26.496,22
Água	R$ 1.565,02
Energia	R$ 971,30
Serviço de Telefonia e internet	R$ 792,06
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 14.684,19
Materiais de Escritório	R$ 495,68

Vale Transporte	R$ 2.791,89
Vale Alimentação	R$ 2.520,00
Tarifa Bancária	R$ 4,00
Transporte Escolar	R$ 600,00
Aluguel Casa	R$ 3.200,00
Compra de bens permanentes	R$ 1.190,33
Total de Despesas mensal: R$ 118.882,86	
Saldo remanescente: R$ 245.176,24	
Mês de referência: Junho/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 8.926,32
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 1.264,47
Folha de pagamento	R$ 48.829,94
Rescisão	R$ 3.230,41
Encargos com folha de pagamento	R$ 29.720,61
Água	R$ 1.733,44
Energia	R$ 996,53
Serviço de Telefonia e internet	R$ 351,24
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.322,25
Materiais de Escritório	R$ 1.009,61
Vale Transporte	R$ 5.276,00
Tarifa Bancária	R$ 39,00
Transporte escolar	R$ 200,00
Visitas Técnicas	R$ 1.851,30
Aluguel Casa	R$ 3.200,00
Compra de bens permanentes	R$ 528,00
Total de Despesas mensal: R$ 117.479,12	
Saldo remanescente: R$ 237.697,12	
Mês de referência: Julho/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 11.794,73
Material de consumo duradouro (colchões +capas para colchões + travesseiros + lençois + cortinas	R$ 27.126,00
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 1.605,18
Folha de pagamento	R$ 50.195,44
Encargos com folha de pagamento	R$ 25.494,78
Água	R$ 1.400,17
Energia	R$ 1.048,42
Serviço de Telefonia e internet	R$ 969,50
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.908,96
Materiais de Escritório	R$ 455,53
Vale Transporte	R$ 5.471,20
Vale Alimentação	R$ 4.300,00
Tarifa Bancária	R$ 111,00
Visitas Técnicas	R$ 562,08
Aluguel	R$ 3.200,00
Compras de bens permanentes	R$ 19.689,34
Total de Despesas mensal: R$ 162.332,33	
Saldo remanescente: R$ 75.364,79	
Mês de referência: Agosto/2018	
Discriminação	**Valor**
Supermercado (alimentação, higiene, material de limpeza)	R$ 10.016,61
Farmácia – medicamentos e leite especial	R$ 1.478,19
Folha de pagamento	R$ 54.340,39
Rescisão	R$ 12.707,04
Encargos com folha de pagamento	R$ 29.041,47
Água	R$ 1.557,01
Energia	R$ 1.208,43
Serviço de Telefonia e internet	R$ 950,36
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 28.441,13
Vale Transporte	R$ 1.766,60
Vale Alimentação	R$ 2.487,60
Vale Combustível	R$ 563,04
Tarifa Bancária	R$ 96,00
Transporte Escolar	R$ 180,00
Visitas Técnicas	R$ 67,75
Aluguel	R$ 3.200,00
Compras de bens permanentes	R$ 3.147,48
Total de Despesas mensal: R$ 151.249,10	
Saldo remanescente: R$ 34.115,69	
Mês de referência: Setembro/2018	
Discriminação	**Valor**
Folha de pagamento	R$ 53.732,54
Rescisão	R$ 6.479,14
Encargos com folha de pagamento	R$ 28.440,16
Água	R$ 1.897,18
Energia	R$ 1.487,99
Serviço de Telefonia e internet	R$ 964,67
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 26.601,08
Material de Escritório	R$ 1.638,30
Vale Transporte	R$ 2.498,16
Vale Alimentação	R$ 880,00
Vale Combustível	R$ 651,78
Tarifa Bancária	R$ 62,00
Visitas Técnicas	R$ 98,03
Aluguel	R$ 3.200,00
Compras de bens permanentes	R$ 16.729,00
Total de Despesas mensal: R$ 145.360,03	
Saldo remanescente: -R$ 1.244,34	
BALANÇO FINAL	

Valor Total da Receita (I):	R$ 1.320.375,25
Valor Total das Despesas (II):	R$ 1.321.244,34
Saldo Final (I) - (II):	-R$ 869,09
Observações/Justificativas (sfc)	
Justificamos que o valor de R$375,25 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) é relativo à devolução com recurso próprio da C/C 1169-0 para C/C 1144-5 conta destinada ao recebimento do Recurso, referente a cobrança de tarifas bancárias no períodode outubro, novembro e dezembro de 2017 e que o valor restante das tarifas de 885,40 reais foi depositado no mês de dezembro de 2018.	

Pouso Alegre – MG, 21 de dezembro de 2018.

GLEY MÁRCIO FERREIRA DE ARAÚJO
Diretor Financeiro
CPF: 316.394.168-03

GRAZIELLY COLARES AGAPITO
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 128.186.086-78

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D1E4D9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Ata de Registro de Preços Nº 006/2019

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 04/04/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO 108 LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2019.**

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **AUTO POSTO 108 LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

AUTO POSTO 108 LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Aditivo de radiador concentrado anticorrosivo e anticongelante SAE J 1034 balde de 20 litros.	Bardahl	441,00
02	UN	Aditivo de radiador SAE J 1034, embalagem contendo 1 litro.	Bardahl	24,20
03	GL	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo - ARLA-32, galão de 20 litros.	Arlatec	26,12
04	UN	Fluido de freio, embalagem contendo 500 ml, Dot - 4.	Vr	7,35
05	UN	Fluido para transmissão automático AT 102 balde de 20 litros.	Vr	131,79
06	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg CA-2.	Vr	172,14
07	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg MP-2.	Vr	190,95
08	BD	Óleo 433 HD ISA fluido SAE 30 API GL-4, embalagem de 20 litros.	Vr	125,40
09	UN	Óleo 434 TO ISA fluido SAE 10W30 API GL-4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	246,00
10	BD	Óleo Hidráulico 68 ISO VG, embalagem contendo 20 litros.	Vr	113,65
11	UN	Óleo Lubrificante ATF tipo A SAE 20 de base mineral para transmissões automáticas embalagem de 1 litro.	Vr	8,40
12	UN	Óleo lubrificante de motor 15W40 - API CG-4/CF-4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	105,46
13	UN	Óleo lubrificante diferencial e cambio SAE 140 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	161,44
14	UN	Óleo lubrificante Motor Diesel SAE 5W30 ACEA E4/E7 embalagem contendo 01 litro.	Lubrax	21,17
15	UN	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W/40, embalagem contendo 1 Litro API-SN.	Lubrax	18,17
16	BD	Óleo lubrificante transmissão e diferencial, EP 90 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	121,60
17	BD	Óleo lubrificante Turbo 15W40, embalagem contendo 20 litros API-C I4 SAE.	Vr	143,58
18	UN	Óleo mineral para freio Brake LHM ISO 7308 embalagem de 1 litro.	Petrona	48,45
19	LT	Óleo motor - Moto 4 tempo SAE 20W50 API SL, embalagem contendo 1 litro.	Vr	6,17
20	LT	Óleo motor 2 tempo, embalagem contendo 1litro API-TC.	Lubrax	30,87
21	LT	Óleo para câmbio SAE 80W/90 API-GL 5, embalagem contendo 1 litro.	Lubrax	9,50

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contado de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminadas no Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
* 73- 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 157- 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 410- 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 443- 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474- 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 491- 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540- 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 344- 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 402- 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 212- 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 236- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 246- 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 256- 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 317- 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 443- 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474- 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 256- 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 293- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 317- 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 236- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 256- 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 04 de outubro de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:
AUTO POSTO 108 LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 26.043.277/0001-95
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:D42186A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA-RN REUNIÃO 007/2019 (AGOSTO/19).

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA-RN
REUNIÃO 007/2019 (AGOSTO/19)

Aos vinte e oito dias do mês de agosto, ano de 2019, reuniram-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a 27ª reunião ordinária do CODEMA. Em primeira convocação, feita às 14:16h (quatorze horas e dezesseis minutos) verificada existência do número regimental de conselheiros para a instalação da reunião o presidente André Gustavo declarou o início dos trabalhos e nomeou a Sra. Lívia de Souza Costa, Secretária Executiva nesta reunião. Antes do início da apreciação dos assuntos pautados, André solicitou a plenária a inversão da ordem de apreciação destes assuntos justificando a necessidade de ausência breve do analista João Benvindo, já que o mesmo necessitaria se ausentar para participar de uma vistoria técnica no aterro controlado do Município. Portanto, fora solicitado que o assunto 6 pautado fosse apreciado no início da reunião, após a apreciação da pauta. Posta em votação, a inversão da pauta mencionada fora aprovada por unanimidade. **Passando ao primeiro item da pauta, André** anunciou o intuito de apreciação e votação da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada dia 26/06/2019 que fora previamente disponibilizada a todos conselheiros para conhecimento e considerações. Posta em votação a ata foi aprovada por unanimidade. **Passando ao sexto item da pauta**, André passou a palavra ao geógrafo da SMMADS João Benvindo, que passou a explanar a proposta de reestruturação dos quadros de condicionantes vinculadas à LUA nº 004/2017 expedida a Manancial Edific Ltda, originária do processo ambiental nº 3022/2013. João explicou que na reestruturação proposta foram reunidas todas as condições indicadas para o controle, mitigação e compensação dos impactos decorrentes da implantação do parcelamento de solo denominado Severina 2ª seção e da atividade acessória de supressão de vegetação executada para a implantação deste parcelamento. Além disso, foram reunidas no mesmo quadro condições específicas que correspondem a diretrizes técnicas oficialmente emitidas pelo órgão ambiental aplicáveis sobre esta atividade. João frisou que a proposta de reestruturação do quadro de condicionantes preservou todas as exigências originariamente associadas a certificação ambiental já expedida ao interessado – LUA e AAM, correspondendo a reedição (descritiva) destas condições para melhor especificação das ações e prazos determinados para o seu cumprimento e, sendo assim assegurar o exercício do monitoramento e controle que é aplicável esta atividade. João passou a conduzir suas falas se norteando pelos registros contidos no Relatório Técnico nº 90 de 2019 disponibilizados aos conselheiros para o acompanhamento. Em tempo, João detalhou que na redação dos prazos de monitoramento indicados para as condicionantes 05(cinco), 07 (sete), 13 (treze) e 14(quatorze) há um erro material, sendo que o período de monitoramento indicado é de 3(três) anos. **Concluída a explanação, a proposta de reestruturação dos quadros de condicionantes ambientais vinculadas à LUA nº 004/2017, expedida a MANANCIAL EDIFIC LTDA, CNPJ 38.682.266/0001-34 originária do processo nº 3022/2013 foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, segundo os teores e prazos indicados pelo RTA nº 90/2019, com a correção material supracitada. Passando ao segundo item da pauta,** o presidente da sessão passou a palavra ao técnico da SMMADS, Ítalo Moura, que passou a explanar a requisição de licença ambiental apresentada pela Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli. A empresa desenvolverá a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade total de 90m³ (noventa metros cúbicos), divididos em três tanques, sendo enquadrada, segundo parâmetros da DN COPAM nº 219/2018, na classe 2 (dois). Ítalo norteou suas falas a partir dos registros contidos no Relatório Técnico Ambiental nº 074/2019. Destacou que durante a vistoria *in loco* não foram constatadas canaletas na área de troca de óleo do empreendimento, entretanto explicou que no processo, o interessado indicou que o método para a drenagem dos óleos e graxas incidentes neste local será por meio de "valas móveis". Com a palavra permitida pela plenária o representante do interessado anunciou que já estão instalados no local dispositivos que direcionaram os óleos e graxas para um recipiente onde ocorre o seu acondicionamento provisório até que estes sejam coletados por uma empresa especializada nesse tipo de serviços. O conselheiro Fernando perguntou se existe uma rede local da COPASA implantada nas vias próximas para receber os efluentes domésticos oriundos do empreendimento. O conselheiro Gilson anunciou que existem redes na Avenida Alzira de Menezes e na LMG 806. O conselheiro Gustavo indagou se a presença de água indicada pelas sondagens realizadas não seriam fatores impeditivos ou restritivos para a implantação deste empreendimento neste local, sendo respondido pelo técnico Ítalo que, nas circunstâncias indicadas neste processo, não há nenhum impedimento legal para a execução de atividade de postos de combustíveis objetivamente por terem sido constatadas águas subterrâneas. Explicou ainda que, o que se aplica neste caso, são as exigências e medidas de controle e monitoramento orientadas no processo de licenciamento ambiental a fim de evitar contaminação destas águas, em especial àquelas diretrizes indicadas na NBR 13786. Ítalo explicou que, tal como indicado no RTA nº 074/2019, as condicionantes propostas seriam organizadas em 3(três) anexos, sendo o primeiro correspondes às medidas mitigadoras e/ou de controle ambiental aplicáveis sobre a atividade principal de postos abastecimento de combustíveis, o segundo correspondente ao Plano de Automonitoramento sobre os resíduos gerados em razão da atividade principal e o terceiro correspondente à medidas de controle ambiental aplicáveis sobre o dispositivo de fossa séptica, implantado e operado como atividade acessória à principal. **Concluídas as explanações sobre este processo, o requerimento de licença ambiental simplificada apresentado pela Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli, CNPJ 31.737.181/0001-67, no âmbito do processo 2528/2019 foi posto em votação sendo a LAS aprovada por unanimidade, vinculada ao cumprimento de 19 (dezenove) condicionantes correspondentes às medidas mitigadoras e/ou de controle ambiental e a 1 (um) plano de automonitoramento exigido para a operação da atividade principal de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, além de 11(onze) condicionantes correspondentes às medidas de controle ambiental exigidas para a operação e manutenção da fossa séptica, dispositivo/atividade acessório à atividade principal. Passando ao terceiro item da pauta,** a palavra foi repassada servidora da SMMADS, Michelle Jácome, que passou a explanar as requisições de autorização ambiental para o corte de árvores apresentadas no processo 7922/2019. Michelle explicou que trata-se da requisição de uma pessoa física que justificou a necessidade de corte de 2 (dois) ipês, situados no interior o imóvel. Durante a vistoria constatou-se a necessidade de corte das duas árvores, tal como indicado no Parecer Técnico Ambiental nº 172/2019. Norteando suas falas pelo parecer mencionado, antes da votação, a plenária refletiu sobre as dificuldades de se executar um monitoramento de plantios executados em áreas públicas, principalmente nas hipóteses que este monitoramento deve ser executado por pessoas físicas. Ao encerrar estas reflexões, concluiu-se que a condição ideal seria que o interessado busque uma localidade de plantio onde a população está de acordo com esta arborização, já que isto favorecerá o sucesso que é esperado neste plantio e no monitoramento que deve ser executado. Posta em votação, a requisição de Autorização Ambiental Municipal apresentada por Adélia Dutra Resende, CPF 044.***.***.50, no âmbito do processo nº 7922/2019, para o corte de 02 (dois) indivíduos arbóreos do gênero *Tabebuia* spp, popularmente conhecidos como Ipê Amarelo, foi aprovada por unanimidade, vinculada ao cumprimento de 08 (oito) condicionantes ambientais indicadas no PTA nº 172/2019. **Passando ao quarto assunto da pauta**, André conduziu a palavra a Michelle que, norteando sua fala pelos registros contidos no Parecer Técnico nº 173/2019 passou a explanar as considerações técnicas sobre o requerimento de corte de 04 (quatro) indivíduos arbóreos do gênero *Tabebuia* spp, popularmente conhecidos como Ipê Amarelo, apresentado pela RSM Empreendimentos Imobiliários, no âmbito do processo ambiental 7086/2019. Michelle esclareceu que tendo em vista que este mesmo interessado tem sob curso de análise requerimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos habitacionais, na mesma região – bairro São Luiz, foi indagado a motivação/justificativa para estes pedidos de corte, dissociados de processos de licenciamento. O interessado respondeu oficialmente que a atividade pretendida, motivadoras destes cortes é a construção de um estacionamento em uma área loteada, portanto, uma atividade não passível de licenciamento ambiental. Além disso, Michelle esclareceu que, caso o CODEMA delibere pela autorização do corte dos 04 (quatro) indivíduos arbóreos do gênero *Tabebuia spp,* deverá ser associadamente autorizado o corte de mais 01 (um) indivíduo arbóreo, não protegido por legislação específica. **Concluída a explanação sobre o requerimento em questão, o requerimento de Autorização Ambiental Municipal apresentado pela RSM Empreendimentos Imobiliários, CNPJ 06.304.205/0001-47 no âmbito do processo 7086/2019 foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade, vinculado ao cumprimento de 08 (oito) condicionantes ambientais que terão seu teor e prazo determinado para cumprimento conforme indicado no PTA nº 173/2019. Associada a esta autorização, foi autorizado o corte de mais 1(um) indivíduo arbóreo sem legislação protetiva específica. Passando ao quinto assunto da pauta,** André passou a palavra a servidora Elisângela que passou a explanar o requerimento de revisão das condicionantes 02(dois) e 08 (oito) vinculadas à LAS nº 006/2018. Elisângela explicou que atendendo a decisão do CODEMA, conforme deliberado na 27ª Reunião, o interessado apresentou justificativa para o requerimento de dilação de prazo da condicionante 08(oito) sendo anunciado que "a empresa vinha procurando, desde de março/2019, prestador de serviço para executar o que foi solicitado na condicionante 08, porém só haviam encontrado uma que não atendia completamente a demanda. No final de julho, encontraram outra empresa que foi imediatamente contratada e que já está executando o serviço com previsão de entrega para dia 22/07/2019. Oportunamente, Elisângela anunciou que a empresa cumpriu a condicionante 02(dois) restando o julgamento da plenária apenas da condicionante 08. **Posto em votação, o pedido de revisão do prazo da condicionante 08, vinculada à LAS nº 006/2018 foi aprovado por unanimidade, sendo restabelecido novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento da determinação indicada por esta condição. Passando ao sétimo assunto da pauta**, André apresentou a plenária a manifestação juntada pelo interessado do processo nº 12984/2017 em 24/07/2019. Ele explicou que após julgo do requerimento de revisão da condicionante nº 01 (um) vinculada à AAM nº 004/2018 apresentado pela empresa e da decisão do CODEMA sobre esta revisão, conforme indicado no OF.CODEMA nº 007/2019, o interessado requereu a manutenção da condicionante, em seu teor originalmente deliberado, tal como indica o documento inserido na folha 252 do processo. **Diante disto, a situação foi consultada ao CODEMA que não manifestou objeções ao retorno das diretrizes/teor originalmente determinado a condicionante 01 vinculada à AAM nº 004/2018, a qual se manterá conforme deliberado na 20ª Reunião do CODEMA e descrito na AAM mencionada. Portanto, tornou-se sem efeito a decisão sobre este objeto (condicionante 01 vinculada à AAM nº 004/2018) alcançada na 27ª Reunião Ordinária do CODEMA. Passando ao oitavo assunto da pauta,** André reconduziu a palavra a servidora Elisângela, que passou a explanar o requerimento de revisão da condicionante 07 (sete) vinculada à LUA nº 12/2018, apresentada pela Americam Tower do Brasil Ltda, CNPJ: 04.052.108/0001-89 no âmbito do processo 8544/18. Elisângela explicou desde a última reunião ordinária, que não houveram condições técnicas para a equipe da SMMADS indicar os equipamentos/insumos que deveriam ser fornecidos em cumprimento a condicionante mencionada, conforme deliberado na 27ª Reunião do CODEMA. André complementou que, devido a demanda concentrada de serviços dos analistas deste processo no último mês não houve tempo hábil para a realização desta indicação que exige a realização de pesquisas e análises técnicas específicas, orçamentos dos itens indicados, dentre outras providências. André informou que os analistas da SMMADS vem atuando assiduamente em pesquisas e análises demandas para a indicação de áreas no Município de Ribeirão das Neves que deverão ser recuperadas em caráter compensatório a intervenção motivada pelas obras das Avenidas José Ramos I e II, JK (continuação) e Grajaú, obras de saneamento de grande importância ao município. Diante desta impossibilidade operacional extraordinária foi proposto que, neste caso, que a condicionante em comento

fosse convertida em recolhimento financeiro ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme indicado no Relatório Técnico Ambiental nº 070/2019, correspondente às folhas 334 e 335 dos autos. **Posto em votação, o requerimento de revisão da condicionante 07 vinculada à LUA nº 012/2018, apresentado pela Americam Tower do Brasil Ltda, CNPJ: 04.052.108/0001-89 no âmbito do processo 8544/18 foi aprovado por unanimidade, sendo deferida a alteração do teor/prazo desta condicionante, conforme indicado no RTA nº 070/2019. Passando ao nono assunto de pauta,** André iniciou a prestação de contas sobre o extrato/saldo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, circulando aos presentes o extrato atualizado da conta corrente 006.00000026-5. André informou que, conforme poderia ser percebido no extrato não houve nenhum débito/saída de valores desta conta, cujo saldo em 29/07/2019 era de R$ 300.970,63 (trezentos mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos). **Posta em votação, a prestação de contas referente ao 1º Semestre/2019 do Fundo Municipal de Meio Ambiente foi aprovada por unanimidade.** André solicitou aos conselheiros que na próxima reunião os mesmos trouxessem sugestões de projetos/programas ambientais que poderiam ser implementados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a serem custeados pelos valores do Fundo de Meio Ambiente. Não havendo nada mais a consultar e deliberar, eu Lívia de Souza Costa lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes na reunião que ocorrer a sua aprovação.

Ata submetida a todos os conselheiros para revisão antes do julgamento e decisão de aprovação. Texto final aprovado na 15ª Reunião Extraordinária do CODEMA realizada dia 02/10/2019. Solicitações de correções de erros materiais ou nos registros das falas dos participantes, mencionados nesta ata, todavia não presentes na reunião de sua aprovação, poderão ser apresentadas ao Conselho, através do e-mail codema.smmads@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais alcançadas.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9AD93273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 76/19

Processo n.º: 248/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 076/19
Objeto: Prestação de serviços técnicos de elaboração, locação, montagem e desmontagem de stands e demais itens pertinentes, para a Prefeitura Municipal, na XXII Feira Multissetorial, a realizar-se entre os dias 10 e 13 de outubro de 2019.

VENCEDOR: RM - LOCACAO DE MATERIAIS & EQUIPAMENTOS LTDA - ME CÓDIGO: 22348

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (026253) MONTAGEM DE STAND		1.0000	SV	37.499,0000	37.499,00	0.00	1

TOTAL DO PARTICIPANTE RM - LOCACAO DE MATERIAIS & EQUIPAMENTOS LTDA - ME 37.499,00

TOTAL DO PROCESSO: 37.499,00

Santa Bárbara, 04 de outubro de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:EB325FC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1926/2019

"Disciplina os procedimentos para corte, transplante e poda de vegetação de porte arbóreo isolado, de espécies nativas e exóticas na zona urbana do município de Santa Bárbara e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para o corte, poda e transplante de vegetação de porte arbóreo, com o objetivo de preservar a vegetação existente ou que venha a existir, na zona urbana do Município de Santa Bárbara, principalmente a nativa do bioma Mata Atlântica, localizadas em áreas públicas e privadas.

Art. 2º. Para corte, transplante e poda de vegetação de porte arbóreo isolado, de espécies nativas ou exóticas, deverá ser protocolada solicitação via processo aberto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.
Parágrafo único: A administração municipal poderá estabelecer outras formas para a solicitação prevista no *caput*, inclusive através de aplicativos móveis, site institucional da Prefeitura, entre outros.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Exemplares arbóreos isolados: aqueles situados fora de fisionomias florestais ou savânicas, cujas copas ou partes aéreas não apresentam conectividade entre si;
II – Vegetação de porte arbóreo: aquela composta por espécimes vegetais lenhosas, arbórea ou arbustiva, nativa, ou exótica, com Diâmetro do Caule a Altura do Peito – DAP (altura aproximada a 1,30m do solo) superior a 0,05m;
III – Espécies nativas: espécie, subespécie ou táxon inferior ocorrente dentro de sua área de distribuição natural;
IV – Espécies exóticas: espécies, subespécie ou táxon inferior introduzido ou propagado fora de sua área natural de distribuição;
V – Espécie exótica invasora: espécies de origem exótica cuja reintrodução ou introdução e dispersão cause riscos aos ecossistemas, ambientes ou outras espécies;
VI – Espécie competidora: espécie de origem nativa ou exótica que interfira desfavoravelmente no desenvolvimento da recuperação florestal;
VII – Poda de limpeza: técnica que visa eliminar galhos secos ou mal formados, danificados ou praguejados;
VIII – Poda de levantamento: técnica que visa a retirada de galhos baixos a fim de propiciar espaço para edificações, trânsito de pedestres e veículos;
IX – Poda de redução: técnica que visa a remoção de partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos;

X – Poda drástica: técnica que visa a eliminação total das ramificações terciárias secundárias e primárias de árvores de qualquer espécie; a poda de somente um lado da copa, ocasionando desequilíbrio no desenvolvimento estrutural da árvore; a poda da parte superior da copa, eliminando a gema apical e ocasionando a morte do indivíduo arbóreo;
XI – Infrator: aquele indivíduo que sabendo ou não das normativas e ou regulamentações desta lei resolve desobedece-las, ignorá-las, desprezá-las e/ou olvidá-las.

Art. 4º. O corte e transplante de vegetação de porte arbóreo isolado, somente serão autorizados quando os indivíduos arbóreos se encontrarem nas seguintes circunstâncias:
I – Estiver situado fora de Área de Preservação Permanente (APP);
II – Quando apresentar risco de queda;
III – Quando comprovado danos permanentes ao patrimônio público ou privado;
IV – Quando identificação de comprovado risco à rede elétrica;
V – Quando for justificado por seu estado fitossanitário;
VI – No caso em que a árvore constitua incontornáveis obstáculos físicos a acessos;
VII – Nos casos de edificação, demolição, ou alteração de projetos de modo a possibilitar o aproveitamento da propriedade;
VIII – Para aproveitamento da área com o objetivo de realização de plantios e hortas;
IX – Quando se tratar de espécies de grande porte ou gigantes plantadas em locais inadequados;
X – Quando se tratar de espécie invasora exótica e espécie competidora;
XI – Exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou considerados relevantes em casos comprovados de risco iminente a vida e patrimônio;
XII – Demais circunstâncias observadas durante fiscalização e não elencadas nesta Lei.
§1º. Para o caso de vegetação de porte arbóreo isolado situados em Área de Preservação Permanente – APP será observado o disposto em Lei Federal nº 12.651/2012.
§2º. Para o caso de vegetação de porte arbóreo isolado, ou não, situado em Zona Rural, a competência de deliberação é do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 5º. Em caso de supressão necessária para adequação do ambiente e via públicos será feita a substituição da espécie por outra adequada a segurança e condição sanitária do local, baseando-se no Manual CEMIG/IEF de 2011 ou norma regulamentar específica.

Art. 6º. A poda de vegetação de porte arbóreo isolado, somente será autorizada quando se encontrar na seguintes circunstâncias:
I – Quando comprovada a necessidade de harmonização da dinâmica entre os elementos construídos e naturais;
II – Quando comprovado o risco à segurança das pessoas e patrimônio;
III – Quando houver possibilidade de atrito entre o indivíduo arbóreo e a rede elétrica;
IV – Quando comprovada a inadequação do seu desenvolvimento e comprometimento da preservação do estado fitossanitário,
V – Demais circunstâncias observadas durante fiscalização e não elencadas nesta Lei.
Parágrafo único: A determinação do tipo de poda a ser realizada (limpeza, de levantamento, de redução ou drástica) será feita após vistoria da fiscalização e análise pelo corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, ou em caso de urgência, no ato da fiscalização.

Art. 7º. Para emissão de autorização, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável exigirá os seguintes documentos comprobatórios:
I – Preenchimento de formulário;
II – Comprovante de titularidade do imóvel;
III – Em caso de solicitação de corte ou poda de árvore situada em imóvel vizinho ou alugado, apresentar anuência do proprietário;
IV – Estudo de caracterização da vegetação com anotação de responsabilidade do técnico responsável junto ao respectivo conselho de classe, para casos em que o número de exemplares arbóreos isolados for maior que 10 (dez).
§1º. Em caso de pedido de supressão de indivíduos arbóreos nativos do bioma Mata Atlântica, com copas conectadas e apresentando formações florestais maciças, em área urbana, o procedimento ocorrerá embasado na Lei Federal nº 11.428/2006.
§2º. Nos casos de solicitações de supressão superiores a 10 (dez) indivíduos arbóreos, fica o requerente passível de ter seu processo encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para deliberações.
§3º. Na abertura de processo por meio digital, o requerente deverá anexar os documentos arrolados nos incisos II a IV, se for o caso, bem como realizar o georreferenciamento do(s) indivíduos arbóreo(s) e registro fotográfico.
§4º. Nas situações de risco de queda, de danos ao patrimônio público ou privado, de comprovado risco à rede elétrica, ou quando for justificado por seu estado fitossanitário, o corte ou poda poderão ser solicitados independentemente da apresentação dos documentos previstos nos incisos II a IV do *caput.*

Art. 8º. Os processos abertos com pedido de corte, transplante ou poda de árvores seguirá o seguinte caminho:
I – Abertura do processo, em meio físico ou digital;
II – Avaliação pela equipe técnica com emissão de parecer favorável ou não à solicitação;
III – Emissão de autorização assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, com validade de 90 (noventa) dias contados a partir de sua emissão.

Art. 9º. A competência do procedimento de corte e/ou poda de árvores será determinada de acordo com o local onde estas encontram-se plantadas, nas formas seguintes:
I – Situada em propriedade particular, a responsabilidade do corte e/ou poda, dos procedimentos de segurança bem como da disposição adequada dos resíduos será do requerente;
II – Situada em vias públicas, praças e outros logradouros públicos, a responsabilidade do corte e/ou poda, dos procedimentos de segurança bem como da disposição adequada dos resíduos será da municipalidade.
Parágrafo único: A disposição inadequada dos rejeitos enquadrará o responsável nas infrações previstas na Lei Municipal, bem como contra o Meio Ambiente, Lei Federal 9.605/1998, sendo a este aplicado as devidas sanções previstas nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 10. A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de exemplares nativos isolados deverá atender os seguintes critérios:

I – Plantio na proporção 3 para 1 de mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, evidenciadas no Estado de Minas Gerais, respeitando a metodologia de recuperação ecológica com espaçamento mínimo de 3m x 2m, em área de imóvel de domínio particular do solicitante ou de terceiros bem como em áreas de domínio público, a partir da anuência dos respectivos proprietários;
II - Doação na proporção 4 para 1 de mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, evidenciadas no Estado de Minas Gerais, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
III - Remuneração financeira na proporção 0,3 UFISBA para cada árvore suprimida.

Art. 11. Nos casos de exemplares arbóreos de origem nativa ameaçada de extinção ou árvores declaradas imunes ao corte, a compensação prevista no art. 10 deverá ser calculada em dobro.
Parágrafo único: As espécies consideradas ameaçadas de extinção e declaradas imunes ao corte estão apresentadas na listagem do Anexo I.

Art. 12. A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de árvores isoladas de origem exótica deverá atender o seguinte critério:
I – Doação na proporção 1 para 1 de mudas de espécie nativa do bioma Mata Atlântica, evidenciadas no Estado de Minas Gerais, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 13. Em caso de verificação de indivíduo arbóreo com condições fitossanitárias críticas e mortos, torna-se passível de ser emitida autorização do corte com dispensa das formas de compensação acima citadas.

Art. 14. Nos casos de indivíduos arbóreos isolados, em risco iminente de queda, comprovado mediante laudo emitido pela Defesa Civil ou órgão técnico da administração pública Municipal, Estadual ou Federal, fica dispensada a compensação prévia desde que sejam obedecidos os critérios vinculados a autorização emitida pelo órgão ambiental municipal competente em conformidade com o Art. 4º dessa Lei.

Art. 15. Nos casos de transplante de exemplares arbóreos isolados fica dispensada a compensação prévia desde que sejam obedecidos os critérios vinculados a autorização emitida pelo órgão ambiental municipal competente em conformidade com o Art. 4º dessa lei.

Art. 16. Nos casos de poda de árvore, fica dispensada a compensação ambiental prévia para poda de limpeza, de levantamento e de redução, desde que sejam obedecidos os critérios vinculados a autorização emitida pelo órgão ambiental municipal competente em conformidade com o Art. 4º dessa lei.

Art. 17. As formas de compensação previstas nesta Lei somente ocorrerão com consentimento do órgão ambiental municipal competente e em acordo com os critérios vinculados a autorização emitida pelo mesmo.

Art. 18. Para efeito desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições e regulamentos ficarão sujeitas às seguintes penalidades:
I – Nos casos de poda de vegetação de porte arbóreo, de origem nativa ou exótica, sem a devida autorização do órgão competente, o infrator se sujeitará a:
a) Advertência;
b) Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade;
c) No caso em que se verificar a reincidência, a sanção de advertência será anulada, aplicando-se a sanção de multa no valor de 1 UFISBA'S vigentes a época, por exemplar podado.
II – Nos casos de corte e supressão de vegetação de porte arbóreo, de origem nativa ou exótica, sem a devida autorização do órgão competente, o infrator se sujeitará a:
a) Exemplares arbóreos isolados, fora de áreas protegidas por lei, multa no valor de 2 UFISBA'S vigentes a época, por exemplar suprimido;
b) Árvores em Área de Preservação Permanente – APP ou consideradas ameaçadas de extinção, multa no valor de 6 (seis) UFISBA'S vigentes a época, por exemplar suprimido;
§1º. No caso em que se verificar a reincidência, a sanção será aplicada em valor dobrado ao estipulado para cada categoria descrita acima.
§2º. A multa aplicada pela supressão de exemplares arbóreo dentro de Área de Preservação Permanente – APP não exime o infrator das demais penalidades cabíveis em âmbito estadual e federal.

Art. 19. Fica sujeito a advertência aquele que fizer uso inadequado da vegetação de porte arbóreo, nas seguintes modalidades, entre outras:
I – Colar cartazes de qualquer natureza;
II – Pregar placa de qualquer natureza;
III – Fixar, por amarras ou fitas adesivas, qualquer tipo de faixa ou outro objeto qualquer;
IV – Pintar os troncos e galhos;
V – Destruir a folhagem ou quebrar os galhos;
VI – Utilizar as árvores de maneira que se possam caracterizar outras formas de uso inadequado e nocivo a elas.
Parágrafo único: Em caso de verificada reincidência, a sanção de advertência será anulada, aplicando-se a sanção de multa no valor de 0,5 UFISBA'S vigentes a época, por exemplar.

Art. 20. As penalidades financeiras previstas nesta Lei serão impreterivelmente depositadas no FUMPADE – Fundo Municipal de Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, conforme Lei nº 1.840/2017.

Art. 21. Em caso de recurso pode ser indicado pelo órgão ambiental competente que o infrator realize a recuperação do dano ambiental em alternativa a penalidade financeira, desde que o mesmo esteja em coerência ao disposto no Art. 10 desta Lei e aprovado pelo corpo técnico competente.

Art. 22. Cabe ao órgão ambiental municipal, por meio do seu corpo técnico, zelar pelo fiel cumprimento das disposições expostas nesta Lei.
Parágrafo único: A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão impostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável aliada ao atendimento de denúncias de supressões realizadas no município sem autorização.

Art. 23. Qualquer interessado poderá solicitar junto ao órgão ambiental municipal competente, avaliando-se segundo os critérios seguintes, que uma árvore seja declarada imune ao corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza, idade, tradição histórica, interesse científico e paisagístico ou quando esta for considerada de relevante interesse ecológico.

Art. 24. A Administração Municipal adotará de uso de tecnologia para abertura e tramitação dos processos em meio digital, podendo realizá-los em meio físico, na forma desta lei, acrescido de documento de identificação pessoal, registros fotográficos dos indivíduos arbóreos e relatório da fiscalização, até que se implemente o processo digital.

Art. 25. O Poder Executivo poderá editar Decreto para adequações e regulamentações naquilo que for pertinente.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – Lei Municipal n.º 1926/2019.

Espécies ameaçadas de extinção segundo Portaria MMA nº443, de 17 de dezembro de 2014		
Nome científico	**Bioma**	**Categoria**
Staurogyne warmingiana	Cerrado	CR
Stenandrium stenophyllum	Cerrado	VU
Gomphrena scandens	Mata Atlântica	VU
Pfaffia argyrea	Cerrado	VU
Pfaffia minarum	Cerrado	VU
Griffinia liboniana	Cerrado / Mata Atlântica	VU
Hippeastrum brasilianum	Mata Atlântica	VU
Araucaria angustifolia	Mata Atlântica	EN
Acanthococos emensis	Cerrado	VU
Asplenium schwackei	Cerrado	CR
Anteremanthus hatschbachii	Cerrado	CR
Lychnophora ericoides	Cerrado	VU
Senecio caparoensis	Mata Atlântica	CR
Viguiera hilairei	Cerrado	VU
Adenocalymma magnoalatum	Mata Atlântica	CR
Blechnum andinum	Mata Atlântica	CR
Blechnum sprucei	Mata Atlântica	CR
Fernseea itatiaiae	Mata Atlântica	EN
Pringleella subulata	Mata Atlântica	VU
Trattinnickia ferruginea	Mata Atlântica	CR
Arthrocereus melanurus odurus	Cerrado	VU
Arthrocereus rondonianus	Cerrado	VU
Cipocereus crassisepalus	Cerrado	VU
Cipocereus laniflorus	Cerrado / Mata Atlântica	EN
Cipocereus pusilliflorus	Cerrado / Caatinga	CR
Coleocephalocereus fluminensis decumbens	Mata Atlântica	EN
Pilosocereus aurisetus aurilanatus	Cerrado	EN
Uebelmannia buiningii	Cerrado	CR
Uebelmannia gummifera	Cerrado	VU
Uebelmannia pectinifera pectinifera	Cerrado	VU
Maytenus rupestris	Cerrado	VU
Parinari brasiliensis	Mata Atlântica	VU
Ipomoea macedoi	Cerrado	EN
Bulbostylis smithii	Cerrado	VU
Dicksonia sellowiana	Mata Atlântica	EN
Actinocephalus cipoensis	Cerrado	EX
Actinocephalus claussenianus	Cerrado	VU
Paepalanthus crinitus	Cerrado	CR
Paepalanthus extremensis	Cerrado	VU
Paepalanthus hydra	Cerrado	VU
Paepalanthus rhizomatosus	Cerrado	CR
Paepalanthus scytophyllus	Cerrado	CR
Syngonanthus brasiliana	Cerrado	CR
Syngonanthus elegans	Cerrado	EN
Syngonanthus magnificus	Cerrado	CR
Syngonantus suberosus	Cerrado	CR
Dalbergia nigra	Mata Atlântica	VU
Dimorphandra wilsonii	Cerrado	CR
Melanoxylon brauna	Mata Atlântica	VU
Mimosa humifusa	Cerrado	EN
Mimosa montiscarasae	Cerrado	VU
Mimosa pabstiana	Cerrado	EN
Ceradenia warmingii	Mata Atlântica	CR
Pseudotrimezia elegans	Cerrado	CR
Pseudotrimezia gracilis	Cerrado	VU
Pseudotrimezia synandra	Cerrado	CR
Pseudotrimezia tenuissima	Cerrado	VU
Trimezia fistulosa var. fistulosa	Cerrado	VU
Trimezia fistulosa var.longifolia	Cerrado	VU
Jungermannia decolor	Mata Atlântica	EN
Hyptidendron claussenii	Cerrado	VU
Hyptis rhypidiophylla	Cerrado	VU
Ocotea langsdorffii	Cerrado	VU
Ocotea odorifera	Mata Atlântica	VU
Phyllostemonodaphne geminiflora	Mata Atlântica	VU
Spigelia aceifolia	Cerrado	EN
Spigelia cipoensis	Cerrado	EM
Huperzia aqualupiana	Cerrado	CR
Huperzia rubra	Cerrado	CR

Cuphea adenophylla	Cerrado	CR
Cuphea cipoensis	Cerrado	VU
Cuphea teleandra	Cerrado	EN
Diplusodon glaziovii	Cerrado	CR
Diplusodon minasensis	Cerrado	VU
Diplusodon vidalii	Cerrado	EN
Eriocnema acaulis	Mata Atlântica	VU
Eriocnema fulva	Mata Atlântica	EN
Lavoisiera itambana	Cerrado	VU
Ossaea warmingiana	Cerrado	VU
Tibouchina bergiana	Cerrado	VU
Brosimum glaucum	Mata Atlântica	VU
Dorstenia elata	Mata Atlântica	VU
Chionanthus subsessilis	Mata Atlântica	EN
Cattleya velutina	Mata Atlântica	EN
Cattleya warneri	Mata Atlântica	VU
Cleistes carautae	Mata Atlântica	VU
Constantia cipoensis	Cerrado	CR
Constantia microscopica	Cerrado	VU
Habenaria itacolumia	Cerrado	VU
Phragmipedium vittatum	Cerrado / Mata Atlântica	VU
Pseudolaelia cipoensis	Cerrado	VU
Pseudolaelia citrina	Mata Atlântica	VU
Sophronitis brevipedunculata	Cerrado	VU
Sophronitis endsfeldzii	Cerrado	VU
Sophronitis jongheana	Cerrado / Mata Atlântica	EN
Sophronitis perrinii	Mata Atlântica	VU
Sophronitis virens	Mata Atlântica	CR
Nothochilus coccineus	Mata Atlântica	CR
Passiflora hatschbachii	Mata Atlântica	VU
Passiflora saccoi	Cerrado	VU
Gymnopogon doellii	Cerrado	VU
Panicum brachystachyum	Cerrado	VU
Eriosorus flexuosus	Cerrado / Mata Atlântica	EN
Pellaea gleichenioides	Cerrado	CR
Hindsia ibitipocensis	Cerrado	CR
Staelia hatschbachii	Cerrado	VU
Pilocarpus trachylophus	Cerrado	VU
Buddleja speciosissima	Mata Atlântica	EN
Stachytarpheta procumbens	Cerrado	EN
Cissus inundata	Cerrado	VU
Xyris cipoensis	Cerrado	EN
Xyris coutensis	Cerrado	CR
Xyris hystrix	Cerrado	EN
Xyris nigricans	Cerrado	EN
Xyris platystachya	Cerrado	EN

*Legenda categorias:
Não Avaliado (NE)
Não Aplicável (NA)
Insuficientes (DD)
Menos Preocupante (LC)
Quase Ameaçado (NT)
Vulnerável (VU)
Em Perigo (EN)
Criticamente em Perigo (CR)
Regionalmente Extinto (RE)
Extinto na Natureza (EW)
Extinto (EX)

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:7C119624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04091/2019

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339093 - Indenizações e Restituições	488	SAUDE	102	3.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	546	SAUDE	102	550.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS	**553.500,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	553.500,00
TOTAL DE RECURSOS				**553.500,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 04 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:D4961322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MÊS DE SETEMBRO/2019

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	3	02/09/2019	31/12/2019	-R$ 6.187,08	0356/2018	Pregão eletrônico	Poli & Toledo Comércio Combustíveis Ltda
C	2019.09-001	02/09/2019	31/12/2019	R$ 1.912,00	0213/2019	Pregão eletrônico	Elfare Soções Técnicas Ltda
TA	1	05/09/2019	31/12/2019	R$ 0,00	0122/2019	Pregão eletrônico	Maximus Esportes Comercio Ltda
TA	1	06/09/2019	31/12/2019	R$ 7.732,00	0033/2019	Pregão eletrônico	Centro Norte Sinalização Viária Com. Ltda
TA	3	06/09/2019	18/09/2019	R$ 16.894,17	0103/2018	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME
TA	4	06/09/2019	18/09/2019	R$ 15.796,80	0103/2018	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME
C	2019.09-002	06/09/2019	15/09/2019	R$ 15.000,00	0262/2019	Inexigibilidade	Confederação Brasileira Jiu-Jitsu Esportivo
C	2019.09-005	09/09/2019	09/09/2020	R$ 2,40	0233/2019	Inexigibilidade	Itaú Unibanco SA
TA	1	10/09/2019	10/03/2020	R$ 2.938,68	0275/2018	Dispensa	Américo Alves da Silva
TA	10	10/09/2019	18/01/2020	R$ 0,00	0105/2014	Concorrências	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
C	2019.09-003	11/09/2019	31/12/2019	R$ 3.603,25	0226/2019	Pregão eletrônico	Antomar Francisco De Souza - ME
C	2019.09-004	11/09/2019	31/12/2019	R$ 1.948,50	0226/2019	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
TA	2	13/09/2019	31/12/2019	R$ 13.895,00	0381/2017	Pregão presencial	RBX Alimentação e Serviços Eirelli
C	2019.09-006	16/09/2019	31/12/2019	R$ 8.250,00	0239/2019	Pregão eletrônico	Coan Indústria Gráfica Eireli
C	2019.09-007	16/09/2019	20/10/2019	R$ 25.000,00	0217/2019	Inexigibilidade	CLUBE VOO LIVRE SAO LOURENCO, MG
TA	1	18/09/2019	31/12/2019	R$ 520,00	0015/2019	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
C	2019.09-008	18/09/2019	18/09/2020	R$ 419.326,50	0238/2019	Pregão presencial	Carrao Peças e Serviços Automotivos
C	2019.09-009	18/09/2019	18/09/2020	R$ 390.617,77	0238/2019	Pregão presencial	Carmo e Oliveira Com. Ltda
C	2019.09-010	18/09/2019	18/09/2020	R$ 5.040,00	0257/2019	Dispensa	Associação Mineira de Municípios
C	2019.09-011	18/09/2019	18/03/2020	R$ 2.862,00	0269/2019	Dispensa	Loudewan de Souza Pinto
C	2019.09-012	18/09/2019	18/09/2020	R$ 24.000,00	0271/2019	Dispensa	Vera Lúcia Paiva Garbato
TA	5	18/09/2019	31/12/2019	R$ 0,00	0103/2018	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME
C	2019.09-013	23/09/2019	23/09/2020	R$ 1,00	0250/2019	Inexigibilidade	Patrícia Graciele de Andrade Sousa
C	2019.09-014	23/09/2019	23/09/2020	R$ 1,00	0250/2019	Inexigibilidade	Sandra de Fátima Santos
C	2019.09-015	23/09/2019	23/09/2020	R$ 1,00	0250/2019	Inexigibilidade	Breno César Oliveira Faria
C	2019.09-016	23/09/2019	23/09/2020	R$ 1,00	0250/2019	Inexigibilidade	Fernando Caetano Moreira Filho
C	2019.09-017	23/09/2019	23/09/2020	R$ 1,00	0250/2019	Inexigibilidade	Jonas Gabriel Antunes Moreira
C	2019.09-018	23/09/2019	23/09/2020	R$ 1,00	0250/2019	Inexigibilidade	Lucas Rafael Antunes Moreira
C	2019.09-019	23/09/2019	23/09/2020	R$ 1,00	0250/2019	Inexigibilidade	Adriana Pires Amancio
TA	5	24/09/2019	24/09/2020	R$ 6.000,00	0047/2015	Dispensa	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
C	2019.09-020	24/09/2019	31/12/2019	R$ 2.000,00	0251/2019	Pregão eletrônico	Leone Com. Dist. Prod. Nutricionais LTDA
C	2019.09-021	24/09/2019	31/12/2019	R$ 6.633,90	0252/2019	Pregão eletrônico	NIlton Glay Ferreira Franca - ME
TA	3	25/09/2019	31/12/2019	R$ 8.767,50	0095/2017	Pregão presencial	Bruna Couto Amaral - ME
C	2019.09-022	25/09/2019	31/12/2019	R$ 2.220,00	0258/2019	Pregão eletrônico	Vibraço Equipamentos Ltda
TA	1	28/09/2019	28/09/2020	R$ 125.000,08	0258/2018	Pregão presencial	Sul Mineira Urgência e Emerg. Médica Ltda
TA	3	30/09/2019	31/12/2019	R$ 0,00	0082/2018	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D782DD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.

•O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso.

•A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

•Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

•É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br até a homologação e no endereço eletrônico www.ssparaiso.mg.gov.br a partir da homologação.

•Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.

•O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imamconcursos.org.br e estará disponível, para consulta, na Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

•Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 9h às 16h horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo *site* www.imamconcursos.org.br

• DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

•Os cargos, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

•Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes nos Anexos I , além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.

•Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

•**Local de trabalho**: Entidades, Órgãos e Secretarias do Município de São Sebastião do Paraíso, da administração pública direta e indireta, inclusive nas unidades da zona urbana, rural e distritos, de acordo com a necessidade do Município de São Sebastião do Paraíso.

•**Jornada de trabalho**: conforme discriminada no Anexo I.

•**Regime Jurídico**: os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de São Sebastião do Paraíso e legislação municipal aplicável.

•As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo IV deste Edital.

•DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

•O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a necessidade do Município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

•ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;

•ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;

•ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.

•estar em dia com as obrigações eleitorais;

•estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

•ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo;

•gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;

•ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;

•não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;

•Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

•Não estar recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados nos casos de cargos acumuláveis previstos no art. 37 XVI da Constituição Federal.

•No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.

•Perderá o direito à nomeação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

• DAS INSCRIÇÕES

•Período: a partir das **10h do dia 09/12/2019 até às 21h do dia 16/01/2020.**

•As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

•O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

•A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

•É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet.*

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.

•Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

•Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, bem como nos anexos deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

•O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

•A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus subitens.

•Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

•A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 8.4. e 8.5. deste Edital.

•O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Concurso Público.

•Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.

•Havendo mais de uma inscrição, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição **cadastrada no site**, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes.

•Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:

•alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;

•transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;

•transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

•alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

•As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 8 deste Edital.

•É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

•O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

•Terá sua inscrição cancelada do Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.

•A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo poderá ser requerido em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

•O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de suspensão, cancelamento, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Concurso Público ou no caso de exclusão do cargo.

•*Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.*

•*No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas*.

•Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

•A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada *de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.*

•*A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.*

•A solicitação da restituição, a documentação e os dados informados nos itens 4.26. e 4.27. deverão ser entregues *no Posto de Informações, localizado Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, no horário* 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, no endereço Praça dos Imigrantes nº 100, Bairro Lagoinha - São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37950-000 no prazo estabelecido nos itens 4.22., 4.24. e 4.25.

•O candidato que solicitar a devolução da taxa de inscrição só poderá fazer nova inscrição se for para o mesmo cargo.

•*A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado* nos itens 4.22., 4.24. e 4.25*., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação*.

•*A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.*

•*O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.*

• DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

•Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

•comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

•que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família.

•A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 09/12/2019** até às **16h do dia 13/12/2019**, observados os seguintes procedimentos:

•Acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br , link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – Edital 001/2019;

•Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;

•Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção e assiná-lo;

•Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital;

•Entregar, na forma prevista do item 5.8. deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

•Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

•As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.

•Para requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme item 5.1.1, o candidato desempregado deverá comprovar todas as seguintes situações, cumulativamente:

•Não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;

•Não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

•Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

•Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

•Para comprovar a situação prevista nos subitens 5.6.1., 5.6.2, 5.6.3. e 5.6.4. o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada na qual informará que: 1) não possui Vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) não possui Vínculo Estatutário com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) não possui Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) não aufere qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

•Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá:

•estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico ou

•apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

•O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.6. e 5.7. deverão ser entregues no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h no prazo estabelecido no item 5.2., ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.

•Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

•O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – Edital 001/2019 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, nome completo e o cargo pleiteado.

•Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

•O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

•Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.

•Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

•omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

•fraudar e/ou falsificar documentação;

•pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital;

•não observar o prazo estabelecido no item 5.2.;

•apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;

•requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.

•O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br , no dia 03/01/2020, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

•O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.

•O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 6. e seus subitens.

•Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias 06, 07 e 08/01/2020. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

•Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, disponibilizará durante o período do recurso, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

•Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.

• A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br , no dia **14/01/2020**.

• Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

• O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

• A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

• A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

• DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

•Período: a partir das **10h do dia 09/12/2019 até às 21h do dia 16/01/2020.**

•A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br por meio do link correspondente ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG – Edital 001/2019**.

•O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, localizado *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.

•Para inscrever-se, o candidato deverá:

•acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br (clicar no link **Concurso Público da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso-MG – Edital 001/2019**);

•preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;

•confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

•gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;

•efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

•Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o "**número de inscrição**", com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.

•Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

•A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

•Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2. e 6.4.

•A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

•O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

•O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

•A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as **19h do dia 16/01/2020**.

•O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.

•Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (**31**) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

•**A relação de inscrições validadas será publicada no dia 21/01/2020**, **no site** www.imamconcursos.org.br**,** em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato**.**

•O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@imam.org.br nos dias **22, 23 e 24/01/2020** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto**.**

•É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.

•Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato deverá mandar para o email concursos@imam.org.br foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– Ref. - Concurso Público da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – Edital 001/2019, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.

•O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

• DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

•O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br , a partir de 30/01/2020.

•O candidato que não conseguir localizar o seu Cartão de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br , deverá entrar em contato com o IMAM até o dia 06/02/2020 pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

•O candidato deverá conferir no cartão de inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento.

•Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.

•Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá enviar para o email concursos@imam.org.br foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref. - Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – Edital 001/2019, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

•O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

•O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

•O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Cartão de Inscrição, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

• DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

•Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 41/2012, Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto n.º 9.546 de 30 de outubro de 2018, e da súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

•Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.

•Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

•Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

•O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

•informar se é deficiente;

•selecionar o tipo de deficiência;

•especificar a deficiência;

•informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;

•manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

•enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 8.5.

•O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, com os seguintes dados de encaminhamento:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – EDITAL 001/2019

REF.: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO E IDENTIDADE

•O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e será posteriormente enviado para a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

•O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

•Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" item 8.4. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

•O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.5, deste Edital.

•O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Fiscal, não podendo a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

•A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.

•O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.4. alínea "d" deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 8.5., até o término das inscrições.

•O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

•O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

•Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

•O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

•As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 8.19.

•A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

•O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, durante o estágio probatório, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

•Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

•O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

•DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

•O Concurso Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação e Prova de Títulos,** conforme discriminação abaixo:

•**Prova Objetiva de Múltipla Escolha**: para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

•para os cargos de **nível alfabetizado e fundamental**, constando de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
•para os cargos de **nível médio**, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
•para os cargos de **nível superior**, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.

•O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo II deste Edital.

•**Prova de Redação: para os cargos de Professores**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

•O candidato deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema da atualidade, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas, no valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

•O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha.

•Somente será corrigida a Prova de Redação escrita com caneta esferográfica azul ou preta.

•Somente será corrigida a Prova de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (respeitados os critérios de desempate do item 9.1.2.4.), conforme a escala a seguir:

Cargo	**Redações Corrigidas**
Professor Nível II - Ciências	50
Professor Nível II - Educação Física	90
Professor Nível II - Educação Musical	40
Professor Nível II - Ensino Religioso	30
Professor Nível II - Geografia	50
Professor Nível II - História	50
Professor Nível II - Libras	30
Professor Nível II - Língua Inglesa	50
Professor Nível II - Língua Portuguesa	80
Professor Nível II - Matemática	50
Professor Nível II - Séries iniciais	200
Pessoas com deficiência	serão corrigidas as redações de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha

•Em caso de empate na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para fins de correção da Prova de Redação, será aplicado o seguinte critério de desempate:

•ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos";

•ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos de português;

•ao candidato de maior idade. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

•Os candidatos que não tiverem suas Provas de Redações corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

•Para o cargo de **Professor de Língua Inglesa** a prova deverá ser redigida na língua inglesa.

•Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação, **exceto** para **Professor de Língua Inglesa**:

•5 (cinco) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação;

•5 (cinco) pontos para compreensão da proposta, clareza da exposição e consistência da argumentação;

•5 (cinco) pontos para domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo em prosa;

•5 (cinco) pontos para conhecimento dos mecanismo linguísticos de articulação (coerência e coesão).

•Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação de **Professor de Língua Inglesa:**

•5 (cinco) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.

•5 (cinco) pontos para compreensão da proposta, clareza da exposição e consistência da argumentação;

•5 (cinco) pontos para domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo;

•5 (cinco) pontos para conhecimento dos mecanismo linguísticos de articulação (coerência e coesão).

•Durante a realização da Prova de Redação não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

•A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova de Redação.

•Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:

•for redigida fora do tema proposto;

•não se adequar à estrutura do texto dissertativo-argumentativo;

•não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;

•for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

•estiver em branco;

•apresentar letra ilegível;

•tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das folhas.

•A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação** serão realizadas no mesmo dia, hora e local.

•Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.

•Para a **Prova de Redação** será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

•**Prova de Títulos:** para os cargos de nível superior de caráter classificatório no valor máximo de 09 (nove) sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* exclusiva na área específica*, de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma + Histórico Escolar ou Certificado de curso de pós-graduação + Histórico Escolar, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).

***Considera-se área específica os cursos/títulos que sejam relacionados diretamente com o cargo a que concorre.**

•Outras informações sobre a **Prova de Títulos:**

•Serão analisados somente os títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Redação para os cargos que as têm**.

•A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação através de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.

•A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso.

•A declaração de conclusão de curso somente será considerada se tiver a data do término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se a declaração for expedida com data de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

•Não serão pontuadas como título declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e atender ao disposto nos incisos deste subitem.

•Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.

•Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

•Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

•O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 09 (nove) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

•Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório.

•Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da **Relação dos Candidatos Aprovados na Prova de Redação**.

•A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue no *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500 no prazo estabelecido no item "XI", sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.

•Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope fechado, especificando do lado de fora o seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.

•Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

•Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.

• Não serão recebidos documentos entregues posteriormente ao período determinado e não será permitida a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.

• Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

• Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

• A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos**, será de responsabilidade do IMAM.

• DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

•As provas deste Concurso Público serão aplicadas na cidade de São Sebastião do Paraíso nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2020. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.**

•Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de São Sebastião do Paraíso, a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.

•Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br , além da imprensa escrita e falada.

•Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.

•O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.

•O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

•A inclusão de que trata o item 10.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

•Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

•Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.

•Não será permitido o ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto.

•Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

•O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

•Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

•O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

•O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

•O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.

•Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova de Redação para os cargos que as têm.

•O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

•Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

•Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.

•É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets, ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep, notebook palm-top, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.

• O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 10.19, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.

•Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados.

•Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

•Será excluído do Concurso Público o candidato que:

•apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

•não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 10.12).

•ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

•utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 10.19., 10.20, 10.21. e 10.22.;

•fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;

•comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

•ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova de Redação para os cargos que as têm;

•ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;

•utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

•usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;

•portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

•perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

•permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.

•Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 10.19., 10.20, 10.21. e 10.22., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

•Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Prova de Redação para os cargos que as têm.

•Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.

•Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

•O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

•Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas**.**

•O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

•Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova de Redação por erro do candidato.

•O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e a Prova de Redação para os cargos que as têm.

•Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

•A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

•A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

•A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

•A duração das provas será de 04 (quatro) horas para os cargos que têm Prova de Redação e de 03 (três) horas para os demais, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.

•O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.

•O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova de Redação para os cargos as têm.

•As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, na Prova de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

•O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

•Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

•Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

•Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro*, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.

•O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá enviar solicitação para o email: concursos@imam.org.br no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM.

•Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.

•A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e informar a idade da criança no dia da realização da prova.

•A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.

•A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

•A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.

•O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

•Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto na alínea "d" do item 12.1.1. deste Edital.

•Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.7; 8.9; 8.16, 10.44, 10.45. e 10.46, deste Edital.

•Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de São Sebastião do Paraíso não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

•Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

•Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

•Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

•DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

•Para os cargos de **nível superior, exceto Professor,** a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.**

•Para os cargos de **Professor**, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação e Prova de Títulos.**

•Para os demais cargos, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**

•Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

•ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);

•ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos" e quando não houver questões de conhecimentos específicos na prova, este critério não será utilizado;

•ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos de português";

•ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);

•por sorteio público.

•DOS RECURSOS

•Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

•Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:

•O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, em 02 (duas) vias, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO V desse Edital.

•Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

•O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

•Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, no Posto de Informações, situado *à Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.

•Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

•Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

•Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

•Na ocorrência do disposto nas alíneas "d" a "e", poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

•Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;

•Contra erros ou omissões na nota da Prova de Redação, a contar da publicação da Relação de Candidatos Aprovados na Prova de Redação;

•Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;

•Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso;

•Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso;

•Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.18. do Edital.

•Contra todos os resultados do presente certame.

•As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

•O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO VI desse Edital.

•O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

•O recurso poderá ser interposto também por procuração.

•Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.

•O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

•Os recursos deverão ser:

•protocolados na *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, no horário* 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no prazo estabelecido no item 12.1.; ou

•enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 12.1.

•Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. e seus subitens.

•A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos *sites* www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

•Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.

•Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

•DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

•A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.

•O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e publicado no site www.ssparaiso.mg.gov.br e no Jornal Oficial do Município, fixando a data limite para apresentação do candidato.

•Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 13.2, para apresentação da documentação especificada no item 13.9.

•Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

•O prazo para a realização dos exames elencados nos itens 13.6 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data marcada no Aviso de Convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

•Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum, Radiografia de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e PERFIL "Nas radiografias deverão constar a data do exame e todas as iniciais do nome do paciente".

•O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:

•original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

•original e fotocópia do CPF próprio;

•original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

•original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

•original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

•laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

•original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;

•original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•02 (duas) fotografias 3X4, recente;

•declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

•declaração de que não está recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados nos casos de cargos acumuláveis previstos no art. 37 XVI da Constituição Federal;

•*documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*

•*certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*

•Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos aprovados e habilitados.

•A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

•Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

•Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

•Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

•Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br e no Jornal Oficial do Município de São Sebastião do Paraíso-MG.

•O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.

•A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão as expensas do próprio candidato.

•O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefone atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

•endereço não atualizado;

•endereço de difícil acesso;

•correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

•correspondência recebida por terceiros.

•É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, através de correspondência endereçada ao setor de Recursos Humanos, no endereço: Praça dos Imigrantes nº 100, Bairro Lagoinha,São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37950-000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de São Sebastião do Paraíso convocá-lo por falta da referida atualização.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

•endereço não atualizado;

•endereço de difícil acesso;

•correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

•correspondência recebida por terceiros.

•A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

•O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à notas de candidatos.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

•A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.

•Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br no Diário Oficial, e no Jornal do Sudoeste de São Sebastião do Paraíso-MG.

•É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

•A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

•Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

•Após o término do Concurso Público a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, manterá arquivada toda a documentação referente a este Concurso Público pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

•Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a entidade responsável pela execução deste Concurso Público.

São Sebastião do Paraíso, 04 de outubro de 2019

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Agente de Obras e Serviços Públicos I	Alfabetizado	10	09	01	1.105,27	50,00	40 h
Operador de Máquinas	Alfabetizado + CNH "C" + Experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício de atividades similares às descritas para a classe	03	03	00	1.415,84	50,00	40 h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª série do Ensino Fundamental)							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Eletricista I	4ª série do Ensino Fundamental + experiência mínima de 1 (um) ano em atividades similares às descritas para a classe	01	01	00	1.105,27	50,00	40 h
Merendeiro	4ª série do Ensino Fundamental	07	06	01	1.105,27	50,00	40 h
Motorista II	4ª série do Ensino Fundamental + CNH D + autorização especial do DEER para conduzir Ônibus + Experiência mínima de 1 (um) ano de Motorista	05	04	01	1.415,84	50,00	40 h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Atendente de Unidade de Saúde	Fundamental completo	05	04	01	1.105,27	50,00	40 h
Auxiliar em Saúde Bucal	Fundamental completo + Curso Específico regulamentado pelo conselho + Registro no respectivo conselho	13	11	02	1.105,27	50,00	40 h
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados I	Fundamental completo	02	02	00	1.196,63	50,00	40 h
Merendeiro do CAPS	Fundamental completo	01	01	00	998,00	50,00	35 h
Monitor de Atividades do CAPS	Fundamental completo	02	02	00	1.415,84	50,00	35 h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Agente Administrativo I	Médio Completo	05	04	01	1.415,84	70,00	35 h
Auxiliar de Secretaria Escolar	Médio Completo	01	01	00	1.415,84	70,00	35 h
Fiscal de Tributos I	Médio Completo	01	01	00	2.052,68 (*)	70,00	35 h
Fiscal de Urbanismo I	Médio Completo	01	01	00	1.602,44(*)	70,00	35 h
Secretario Escolar	Médio Completo, + curso de Secretário Escolar, realizado em instituição oficial	01	01	00	1.813,64	70,00	35 h
Técnico em Informática I	Médio completo + Curso de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e Curso de instalação e utilização de softwares.	01	01	00	1.415,84	70,00	35 h

(*) Fiscal de Tributos I e Fiscal de Urbanismo I acrescido de Gratificação de Produtividade Fiscal (Para os efeitos da produtividade fiscal, a apuração desta far-se-á mensalmente, por meio de atribuição de pontos equivalentes, cada um a 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) do valor do vencimento correspondente ao padrão referência inicial do cargo.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO TÉCNICO COMPLETO							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Monitor de Educação Infantil	Médio Completo na área de Educação.	02	02	00	1.250,96	70,00	30 h
Protético	Curso Técnico em Prótese Dentária + Registro no respectivo Conselho	01	01	00	2.323,23	70,00	35 h
Técnico em Enfermagem I	Curso de Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho - COREN	40	36	04	1.415,84	70,00	35h
Técnico em Radiologia	Curso de Técnico de Radiologia e registro no respectivo Órgão Profissional	03	03	00	1.415,84	70,00	24h
Topógrafo I	Curso Técnico Agrimensor ou Topografia + Registro no respectivo Conselho – CREA + conhecimento de auto cad, processador de textos e de planilha eletrônica + CNH na categoria B + mínimo de 01 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para a classe	02	02	00	1.415,84	70,00	40 h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária**
Arquiteto I	Superior em Arquitetura + Registro no Respectivo Conselho + conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica. Curso em software de desenho do tipo AutoCAD e/ou similar + Habilitação para condução de veículos na categoria "B"	01	01	00	3.099,61	100,00	30 h/semanais
Assistente Social I	Superior em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho	10	09	01	2.629,40	100,00	30 h/semanais
Bibliotecário I	Superior em Biblioteconomia + Registro no Respectivo Conselho	01	01	00	2.629,40	100,00	35 h/semanais
Cirurgião Dentista I	Superior em Odontologia + Registro no Respectivo Conselho	01	01	00	3.099,61	100,00	20 h/semanais
Contador I	Superior em Ciências Contábeis + Registro no Respectivo Conselho	01	01	00	3.099,61	100,00	30 h/semanais
Coordenador Pedagógico	Superior em pedagogia ou licenciatura com complementação específica + 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades docentes	03	00	00	2.689,65	100,00	35 h/semanais
Educador Físico	Superior em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho	03	03	00	2.629,40	100,00	35 h/semanais
Enfermeiro I	Superior em Enfermagem + Registro no Respectivo Conselho	08	07	01	3.099,61	100,00	35 h/semanais
Engenheiro Agrônomo I	Superior em Engenharia Agrônoma + Registro no Respectivo Conselho + CNH categoria B	01	01	00	2.629,40	100,00	35 h/semanais
Engenheiro Civil I	Superior em Engenharia + Registro no Respectivo Conselho + 3 anos de prática profissional + CNH na categoria B + conhecimento de processador de textos e planilha eletrônica, curso em software de desenho do tipo AutoCAD e/ou similar.	01	01	00	3.099,61	100,00	30 h/semanais
Farmacêutico Bioquímico I	Superior em Farmácia-Bioquímica + Registro no Respectivo Conselho	01	01	00	2.629,40	100,00	30 h/semanais
Fisioterapeuta I	Superior em Fisioterapia + Registro no Respectivo Conselho	01	01	00	2.629,40	100,00	30 h/semanais
Fonoaudiólogo I	Superior em Fonoaudiologia + Registro no Respectivo Conselho	01	01	00	2.629,40	100,00	30 h/semanais
Médico Cardiologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Cardiologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Clínico do CAPS	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM -MG	02	02	00	8.468,94	100,00	10 h/semanais
Médico Clínico Geral	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria	Superior em Medicina + Registro no Respectivo Conselho CRM- MG + Experiência mínima de 03 anos na área a ser atuada	03	03	00	118,44 / hora (**)	100,00	12 h/semanais
Médico de Unidade de Saúde da Família	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM -MG	14	12	02	(*) (**)	100,00	40 h/semanais
Médico Dermatologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Dermatologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Endocrinologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Endocrinologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Gastroenterologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Gastroenterologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Geriatra	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Geriatria	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Ginecologista / Obstetra	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico I	Superior em Medicina + Registro no Respectivo Conselho CRM- MG	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Infectologista	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM – MG + Habilitação para Médico Infectologista	01	01	00	8.468,94	100,00	20 h/semanais
Médico Nefrologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Nefrologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês

Médico Neurologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Neurologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Oftalmologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Oftalmologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Ortopedista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Ginecologia e Ortopedia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Otorrinolaringologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Otorrinolaringologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Pediatra	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Pediatria	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Plantonista I	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM -MG	08	07	01	141,14	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Plantonista Pediatra 1	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM – MG + Residência Médica em Pediatria	04	04	00	169,38	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Pneumologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Pneumologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Psiquiatra	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM – MG	01	01	00	10.801,53	100,00	20 h/semanais
Médico Reumatologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Reumatologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Urologista	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Urologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Médico Vascular	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Angiologia	01	01	00	3.099,61 (**)	100,00	Mínimo de 130 consultas Por mês
Orientador Social	Superior em Enfermagem ou Psicologia ou Sociologia ou Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho	06	05	01	1.602,40	100,00	35 h/semanais
Professor Nível II - Ciências	Licenciatura plena	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Educação Física	Licenciatura plena	03	03	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Educação Musical	Licenciatura plena	02	02	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Ensino Religioso	Licenciatura plena	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Geografia	Licenciatura plena	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - História	Licenciatura plena	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Libras	Habilitação em Normal Superior ou Pedagogia + Libras	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Língua Inglesa	Licenciatura plena	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Língua Portuguesa	Licenciatura plena	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Matemática	Licenciatura plena	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Professor Nível II - Séries iniciais	Habilitação em Normal Superior ou Pedagogia	01	01	00	1.778,87	100,00	25 h/semanais
Psicólogo I	Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.	03	03	00	2.629,40	100,00	30 h/semanais
Psicopedagogo I	Graduação na área da Educação ou na área da Saúde acrescido de Especialização em Psicopedagogia	01	01	00	2.629,40	100,00	30 h/semanais
Técnico de Esportes I	Superior em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho	03	03	00	2.629,40	100,00	35 h/semanais
Terapeuta Ocupacional	Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Respectivo Conselho - CREFITO	02	02	00	2.629,40	100,00	35 h/semanais
Turismologo I	Superior em Turismo + Registro no Respectivo Conselho	01	01	00	2.629,40	100,00	35 h/semanais

(*) Sem Especialidade R$ 17.228,19; com especialidade R$ 20.458,48

(**) – O Médico que atuar em Ambulatório de Especialidades terá de cumprir o número mínimo de 130 consultas, sendo que as consultas e procedimentos que ultrapassarem esse número serão remuneradas, a título de gratificação de produção de acordo com a Tabela do Município regulamentada por Decreto Municipal.
- O médico da UPA (Plantonista e Plantonista Pediatra) poderá prestar serviço de especialista desde que devidamente habilitado, quando houver necessidade da Administração, sendo remunerado conforme o Valor do Médico de Especialidades acima descrito, e sem prejuízo do cumprimento das 12 horas semanais na UPA.
- O médico da Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria, poderá atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) quando houver necessidade da Administração, com remuneração de acordo com os valores dos plantões vigente, bem como no Ambulatório Especialidade, onde a remuneração será de acordo com o Valor do Médico de Especialidades acima descrito, desde que cumpra uma carga horária de 12 horas semanais na Gerência de Regulação, Controle e Avaliação.
- O médico do Ambulatório de Especialidades, poderá atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) quando houver necessidade da Administração, com remuneração de acordo com os valores dos plantões vigente, bem como na Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, onde a remuneração será de acordo com o valor do cargo, desde que cumpra o número mínimo de 130 consultas no Ambulatório de Especialidades.
(Art. 43 A, Incs. I,II, §s. 1º, 2º e 3º, acrescido pela Lei Municipal nº 4441, de 16/05/2017).

OBS: TODOS OS CARGOS RECEBEM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 168,53
ANEXO II
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

NÍVEL ALFABETIZADO				
CARGOS: TODOS				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	10	05	50	60
Matemática	10	05	50	

TOTAL:	20		100	

FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGOS: TODOS				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	08	05	40	60
Matemática	07	04	28	
Específicos	05	6,4	32	
TOTAL:	20		100	

FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGOS: TODOS				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	08	05	40	60
Matemática	07	04	28	
Específicos	05	6,4	32	
TOTAL:	20		100	

MÉDIO COMPLETO				
CARGOS: TODOS				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	08	04	32	60
Matemática	07	02	14	
Específicos	10	5,4	54	
TOTAL:	25		100	

MÉDIO TÉCNICO				
CARGOS: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E TOPÓGRAFO I				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	08	04	32	60
Conhecimentos Gerais	07	02	14	
Específicos	10	5,4	54	
TOTAL:	25		100	

MÉDIO TÉCNICO				
CARGOS: PROTÉTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	08	02	16	60
Sistema Único de Saúde/Saúde Pública	07	04	28	
Específicos	10	5,6	56	
TOTAL:	25		100	

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS: ARQUITETO I, CONTADOR I, EDUCADOR FÍSICO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO I, ENGENHEIRO CIVIL I, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO DE ESPORTES I E TURISMOLOGO I				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	15	02	30	60
Conhecimentos Gerais	10	01	10	
Específicos	15	04	60	
TOTAL:	40		100	

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL I, CIRURGIÃO DENTISTA I, ENFERMEIRO I, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I, FISIOTERAPEUTA I, FONOAUDIÓLOGO I, MÉDICOS, PSICÓLOGO I E TERAPEUTA OCUPACIONAL				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	15	01	15	60
Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	2,5	25	
Específicos	15	04	60	
TOTAL:	40		100	

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS: BIBLIOTECÁRIO I, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR E PSICOPEDAGOGO I				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	15	01	15	60
Teoria e Prática da Educação	10	2,5	25	
Específicos	15	04	60	
TOTAL:	40		100	

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL: ALFABETIZADO

CARGOS: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I E OPERADOR DE MÁQUINAS

PORTUGUÊS:
Interpretação de Texto. Ortografia (escrita correta das palavras). Ordem alfabética. Masculino e feminino. Singular e Plural.

MATEMÁTICA:
Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática.

NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:
Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.

MATEMÁTICA:
Problemas contextualizados. As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Número e numeração. Operações com números racionais (frações).

ESPECÍFICOS

ELETRICISTA I:
Instalação e manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de energia, de equipamentos elétricos em geral, motores, painéis, transformadores e demais instalações, diagnósticos dos defeitos, consertos, troca de componentes sempre que necessário. Materiais na área de eletricidade. Instalações elétricas e lógicas (dados e voz). Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais. Normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho. Equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Mensuração e controle de qualidade. Dispositivos de manobra e sinalização, contator, temporizador, botoeiras, sensores, chaves fim de curso, sinaleiros. Dispositivos de proteção, disjuntor, fusíveis, relé térmico de sobrecarga, disjuntor motor, relé falta de fase. Transformadores de potencial e corrente. Instalação de motor de indução trifásico comandado por chave magnética de partida direta. Instalação de motor de indução trifásico comandado por chave magnética de partida direta com reversão. Instalação de motor de indução trifásico com chave magnética para partida estrela-triângulo. Instalação de motor de indução trifásico com chave magnética para partida compensada. Instalação de motor de indução trifásico com chave magnética para frenagem por corrente retificada. Chave de partida suave, tecnologia, princípio de funcionamento, aplicações e parametrização.Grandezas elétricas, corrente, tensão, resistência, potência e energia. Medição de grandezas elétricas. Lei de ohm e resistividade. Circuitos elétricos. Associação de resistores. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente alternada, características e tipos de carga. Potência em corrente alternada e fator de potência. Circuito trifásico. Tecnologia e princípio de funcionamento. Aplicações. Parametrização do inversor de frequência.Introdução à segurança com eletricidade.Riscos em instalações e serviços com eletricidade:o choque elétrico, mecanismos e efeitos. Arcos elétricos. Queimaduras e quedas. Campos eletromagnéticos.Técnicas de análise de risco. Medidas de controle do risco elétrico:desenergização; aterramento funcional (tn/tt/it) de proteção, temporário, equipotencialização. Seccionamento automático da alimentação. Dispositivos a corrente de fuga: extra baixa tensão, barreiras e invólucros, bloqueios e impedimentos, obstáculos e anteparos. Isolamento das partes vivas: isolação dupla ou reforçada. Colocação fora de alcance. Separação elétrica.Normas técnicas brasileiras. Qualificação, habilitação, capacitação e autorização.Equipamentos de proteção coletiva. Equipamentos de proteção individual. Rotinas de trabalho - procedimentos:instalações desenergizadas. Liberação para serviços. Sinalização. Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento.Documentação de instalações elétricas. Riscos adicionais:altura, ambientes confinados, áreas classificadas, umidade, condições atmosféricas.Acidentes de origem elétrica. Primeiros socorros. Responsabilidades.Eletrodutos. Condutores elétricos.Tomadas quadro de distribuição monofásico.Aterramento. Lâmpadas.Interruptores.Variador de luminosidade.Relé fotoelétrico. Sensor de presença.Relé de impulso.Campainha, cigarra e sirene.Porteiro eletrônico.Programador horário.Padrão de entrada da concessionária local de energia elétrica.Motobomba monofásica comandada por automático de nível.

MERENDEIRO:
Higiene dos alimentos. Noções de higiene Pessoal e ambiental. Noções de operação e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Noções de Controle de Qualidade dos alimentos. Pré-preparo e preparo de alimentos seguros; métodos de cocção; perigos que afetam os alimentos; combate às pragas). Noções de gastronomia aplicada à nutrição. Conhecimentos relacionados ao programa de alimentação – cozinhas, produção de refeições, produtos alimentícios, guarda e estocagem de produtos alimentícios.

MOTORISTA II:
Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:
Texto: Interpretação e compreensão de Texto (informativo, jornalístico ou literário). Classes Gramaticais: reconhecimento e flexão dos substantivos, adjetivos pronomes e verbos e regulares. Ortografia: emprego das letras. Ordem alfabética, divisão silábica, classificação quanto ao número de sílabas. Sinônimo e antônimo.

MATEMÁTICA:

As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Número e numeração. Operações com números racionais (frações). Porcentagem e juros simples. Problemas contextualizados. Unidades de medida de comprimento, volume, capacidade e de tempo.

ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE:
Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência; Digitação. Uso de correio eletrônico; Fundamentos básicos de Informática. Word. Excel.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:
Auxiliar de Saúde Bucal e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS I
Conhecimento acerca da atuação nessa função, bem como utilização de chaves e calibragens e tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação; Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Conhecimentos gerais da máquina: Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor; Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador; Principais controles de Operação; Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina. Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação; Tabelas de manutenção periódica; Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). Sistema de Combustível. Conhecimentos das ferramentas. Noções do funcionamento elétrico e mecânico.

MERENDEIRO DO CAPS:
Higiene dos alimentos. Noções de higiene Pessoal e ambiental. Noções de operação e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Noções de Controle de Qualidade dos alimentos. Pré-preparo e preparo de alimentos seguros; métodos de cocção; perigos que afetam os alimentos; combate às pragas. Noções de gastronomia aplicada à nutrição. Conhecimentos relacionados ao programa de alimentação – cozinhas, produção de refeições, produtos alimentícios, guarda e estocagem de produtos alimentícios.

MONITOR DE ATIVIDADES DO CAPS
Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)**.** Estrutura de atendimento. Redede Atenção Psicossocial (RAPS). Política Nacional de Saúde Mental. Estrutura de Atendimento. Reabilitação Psicossocial. Direitos e Tratamentos. Centro de Valorização da Vida (CVV). PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017. Legislação em Saúde. O Acolhimento. Orientação Familiar. O auto cuidado. Oficina de Artesanato. Oficina de Jogos. Práticas artísticas e ocupacionais; artesanato, marcenaria, pintura, tapeçaria, madeira, modelagem em massa de biscuit, e materiais reciclados. Arte em papel. Taichi Chuan. Teatro: o contexto estético, histórico e social; elementos do teatro, a expressão e a improvisação através do teatro. Expressão corporal.

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGOS: TODOS

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

MATEMÁTICA:
Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático.

ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência; Digitação. Uso de correio eletrônico; Fundamentos básicos de Informática. Word. Excel.

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada e todas as Leis que alteram a LDB 9394/96. Lei Federal n.° 8069/90 atualizada - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental: primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos. Currículo: conceituação e tendências. Código de Ética do Profissional de Secretariado - Publicado no Diário Oficial de sete de junho de 1989. Registro Profissional: Lei 7.377/85, complementada pela Lei 9.261/96. Atribuições do Secretário Escolar. Função estratégica do secretário de escola. O papel do secretário escolar como agente ativo no processo de transformação das escolas: a articulação gestão educacional e secretaria escolar; o papel e o perfil do secretário escolar sob a ótica da gestão; o caráter multifuncional do secretário escolar. Noções fundamentais para a secretaria. Ofício e memorando. Arquivar documentos. Manejar correspondência. Documentação e Arquivo: Conceito, Plano de arquivamento, Funções do arquivo, Organização, Referências Cruzadas, Tipos de Arquivo, Modelo de etiqueta, Atualização do Arquivo, Como planejar o seu arquivo de papel, Procedimentos para a organização geral do arquivo, Classificação dos Documentos, Tipos de documentos, Categorias de Arquivamento, Classificação no Arquivamento, Métodos de Arquivamento, Arquivos Eletrônicos, Como abrir pastas no Outlook, Tabela de Temporalidade para Arquivamento, Noções Gerais de Preservação da documentação, Arquivo Técnico. Organograma, Fluxograma e Cronograma. Pareceres CNE/CEB.

FISCAL DE TRIBUTOS I:

Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito Tributário. Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Contabilidade. Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial:

FISCAL DE URBANISMO I:

Direito urbanístico: Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257/2001) e Ordem urbana, instrumentos de política urbana, Plano Diretor, Tutela coletiva à ordem urbanística, Usucapião, Parcelamento do solo urbano. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, obras complementares, sinalização e segurança viária. Vistoria e emissão de parecer; Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Segurança e Manutenção de Edificações. Noções de Segurança do Trabalho. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. Atos administrativos gerais e individuais. Atos administrativos vinculados e discricionários. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Improbidade administrativa. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Classificações dos Bens Públicos.. Inspeção e vistoria em obras: condições do terreno, metragem, localização, dimensões, áreas de circulação e ventilação, muros divisórios. Inspeção de obras concluídas, loteamentos públicos ou particulares e em vias públicas. Condições para executar embargos de obras e procedimentos.

SECRETARIO ESCOLAR

Administração Escolar: Controle de frequência dos corpos, docente e discente. Controle sobre arquivamento de processos em geral. Assistência e apoio material para o corpo docente. Atendimento em relação ao corpo discente. Controle sobre suprimento de material necessário ao funcionamento da escola. Taxas educacionais (matrículas, movimentação de alunos, repetência, evasão de alunos e outras. Participação, junto à direção escolar, na determinação dos indicadores educacionais. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável. Legislação Básica do Ensino.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA I

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, cache e auxiliar; Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; *Plug-and-Play*; Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, *scanners*, leitores de cartão); Príncipios básicos de proteção de equipamento. *Software*: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Processamento em "*batch*", "*on line*", "*off-line*" e "*real time*"; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Uso de *software* de acesso e navegação na Internet; Conhecimentos básicos de tecnologias WEB (HTML, JavaScript, Applet Java e CSS); Segurança da Informação (rotinas de *backup*, prevenção e eliminação de vírus e *firewall)*; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 7 Professional, Windows 8.1 Professional, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Comunicação de Dados e Redes: Conceitos; Sistemas de transmissão de dados (modulação e demodulação, linhas ponto-a-ponto e multiponto); Meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Modelo OSI/ISO; Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast

Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos para interconexão de redes; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e access-points); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet, Intranet e Extranet; Endereçamento IP, subredes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Protocolos TCP e UDP, conceito de portas; Aplicações de rede (DNS, NTP, DHCP, SMB, SSH, NFS, WINS, FTP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP, SNMP); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria).

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CARGOS: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E TOPÓGRAFO I

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História do Brasil e do Mundo.

ESPECÍFICOS

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Objetivos da Educação Infantil. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor infantil. O papel do monitor de Educação Infantil. Formação de hábitos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Pensamento e Linguagem Teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget, Vygoteky e Wallon). A interação social. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A criança enquanto ser em transformação; Planejamento, proposta pedagógica e projetos didáticos. Estatuto da criança e do adolescente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96)

TOPÓGRAFO I:
Conceitos: plano topográfico, aplicações da topografia, distinção entre Topografia e Geodésia, Datum. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsóide, geóide. Unidades de Medida: angular, linear e superficial. Escalas – conversões. Orientações. Coordenadas topográficas. Medição Angular: métodos e erros. Medição Linear: métodos e erros. Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonação e interseção. Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico. Representação do Relevo: curvas de nível, perfil topográfico. Cálculo de Área. Cálculo de Volume. Sistema de Posicionamento GPS: principais métodos e erros. Instrumentos Topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores GPS. Fotografia Aérea: características, deformações, escala, estereoscopia.

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CARGOS: PROTÉTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E TÉCNICO RADIOLOGIA I

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:
ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

ESPECÍFICOS

PROTÉTICO:
Equipamentos e instrumentais: indicação dos equipamentos e instrumentais para ceroplastia ou enceramento, esculturas, manipulação de gesso/revestimento/acrílica, fundição. Usinagem e acabamento: polimento. Materiais odontológicos: indicação, proporção, manipulação e cuidados com gessos odontológicos, ceras odontológicas e resina acrílica (lenta e rápida). Prótese total: moldeiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese removível: arco de oclusão, montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem-polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese fixa: provisórios; objetivos; técnicas de confecção. Ortodontia: execução de grampos de retenção e molas; aplicação de resina (ortoclass) nos aparelhos removíveis.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. oxigenoterapia, aerossolterapia Biossegurança. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico- anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Código de Ética em Enfermagem. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA I:

Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento -produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva.

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: ARQUITETO I, CONTADOR I, EDUCADOR FÍSICO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO I, ENGENHEIRO CIVIL I, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO DE ESPORTES I E TURISMOLOGO I

PORTUGUÊS:

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História do Brasil e do Mundo.

ESPECÍFICOS

ARQUITETO I

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura.

CONTADOR I:

Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000; Leis Complementares constantes no Preâmbulo deste Edital, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Quilombo - SC. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito

e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Para toda a Legislação e norma citada, o candidato deverá considerar a norma atualizada por suas devidas atualizações.

EDUCADOR FÍSICO:
Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Corporeidade/ Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora, Aptidão motora. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO I:
Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

ENGENHEIRO CIVIL I
Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço Madeira Materiais cerâmicos vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Analise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção cisalhamento e flambagem. Analise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas, gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estrutura isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Licitações e contratos da Administração Publica. Normas NBR. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº. 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislação e normas, laudos de avaliação (lei nº 8.666/93). Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas; Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional.

ORIENTADOR SOCIAL:
Legislação: Lei Maria da Penha. SUAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania;; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente; Manual do Conselheiro Tutelar; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Formulário de Notificação ao Conselho Tutelar. Ética e Postura Profissional; Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência.

TÉCNICO DE ESPORTES I:
Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Corporeidade/ Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora, Aptidão motora. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

TURISMOLOGO I:
Evolução Histórica. Origem do turismo. Turismo: aspectos conceituais e classificações: Conceituação e terminologia. Classificações segundo o lugar de origem e de destino. Classificações segundo a estratificação socioeconômica do turista. Turismo: multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. As diferentes disciplinas relacionadas ao turismo. Competências governamentais e impactos. Atrativos turísticos: definição, classificação e hierarquização Produto turístico: Conceitos e componentes do produto. Particularidades do produto turístico. Elaboração e estruturação de produtos turísticos. Espaço turístico: Organização do espaço turístico; impactos da exploração do espaço turístico. Paisagem: elementos básicos e propriedades. Espaço turístico: divisão e tipologia. Clusters: conceitos, dimensionamento e importância. Noções de roteiros turísticos. Conceitos de roteiros turísticos. Classificações dos roteiros turísticos. Noções de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente. Manifestações da cultura popular e Patrimônio Cultural. Planejamento Turístico: Teoria e Técnica de Comunicação. Turismo Sustentável. Fundamentos Do Turismo: definições de turismo. Turistas: Definições Tipologias. Tipos e formas de turismo. Oferta turística e produto turístico. Patrimônio turístico. Sociologia do Turismo: as motivações do Homem e seu lazer. Comportamento e as experiências vividas nas viagens. Turistas e populações locais. Humanização das viagens. Turismo E Proteção Ambiental: planejamento sustentável. Impactos ambientais do turismo. Zoneamento dos espaços naturais. Turismo e educação ambiental. Turismo: planejamento, organização e gestão: conceitos básicos de planejamento. O planejamento turístico. O enfoque sistímico no planejamento turístico. Tipos de planejamento em turismo. Sinergia no turismo. Análise macroambiental. Diagnóstico. Estratégias de marketing. Estratégias de comunicação. Planos setoriais para e estruturação do turismo. Roteiro para diagnóstico de núcleos receptores

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL I, CIRURGIÃO DENTISTA I, ENFERMEIRO I, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I, FISIOTERAPEUTA I, FONOAUDIÓLOGO I, MÉDICOS, PSICÓLOGO I E TERAPEUTA OCUPACIONAL

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:
ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). HUMANIZAÇÃO E SAÚDE. Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011.

ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL I
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ética profissional. Legislação: Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo.

CIRURGIÃO DENTISTA I:
Conhecimentos gerais da profissão de Odontólogo. Prontuário odontológico. Revisão dos sistemas orgânicos. Anestesiologia. Exodontia. Inclusão dental. Cistos e tumores de origem odontogênica. Emergências odontológicas. Emergências médicas no consultório odontológico. Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas. Promoção de saúde. Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia. Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não invasivo. Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal. Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras. Tratamento conservador do complexo dentinopulpar. Tratamento endodôntico radical. Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica. Prótese Parcial Removível.

ENFERMEIRO I
Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I:
Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; PARASITOLOGIA CLÍNICA: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. MICROBIOLOGIA CLÍNICA: Enterobacteriaceae, Mycobacteriacea e Streptococaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. BIOQUÍMICA CLÍNICA: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitên-cia, absorbância, curva e fator de calibração; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglo-bina glicolisada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases: ácida e alcalina, amilase, creatinofosfoquinse, desidrogenase lática. Transminases: glutânico oxalacética e glutânico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. HEMATOLOGIA CLÍNICA: Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimá-tricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação san-güínea e doenças auto-imunes; Coagulação e hemostasia: diagnós-tico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das princi-pais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. IMUNOLOGIA CLÍNICA: Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis); Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluoerescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

FISIOTERAPEUTA I
Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Biomecânica. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos assistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento (métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Mobilizações neuro dinâmicas. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuro evolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde do homem e da mulher. Ética Profissional. Legislação Profissional.

FONOAUDIÓLOGO I
Anatomofisiologia dos órgãos da fala e audição; Desenvolvimento normal de fala e linguagem; Técnicas fonoaudiológicas de avaliação de tratamento: Deficiência Auditiva; Distúrbios da linguagem escrita; Motricidade oral; Dislalia; Gagueira; Disfonia; Fissura Labiopalatina; Disfagia; Paralisia Facial; Deficiência Mental; Paralisia Cerebral; Disartria; Afasia; Autismo. Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Etiologia. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Ética Profissional.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
Semiologia cardiovascular. Métodos complementares em cardiologia. Insuficiência cardíaca congestiva: fisiopatologia, clínica, tratamento. Arritmias cardíacas; síncope; morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, marcapassos. Hipertensão pulmonar; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Hipertensão arterial: fisiopatologia; diagnóstico; terapia. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos; doenças do pericárdio; doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas; hematológicas; neurológicas. Gravidez e cardiopatia

MÉDICO CLÍNICO DO CAPS:
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença

pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA:
Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS e Resolução do CFM nª 1614/2001. Definições de auditoria. Assistência média complementar. Código de ética médica. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. As glosas e as cobranças indevidas. Auditor médico do Sistema único de Saúde (SUS). Glosa: conceitos; legitimidade; aplicação; fundamentação; motivos.

MÉDICO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Abordagem da Família: Promoção à Saúde, Vacinação a Criança e no Adulto, Como lidar com o Paciente Fora da Possibilidade de Terapeuta de Cura, Obesidade, Avaliação do Risco Cardiovascular, Tabagismo, Tratamento de Alcoolismo, Dependência de Drogas. Sinais e Sintomas maisFreqüentes na Prática Clínica: Alterações da Pele da Criança e do Adulto, Alteração da Cavidade Oral, Afecções, Ano-Rectais, Tontura e Vertigem, Cefaléia, Dor Precordial, Dores Musculoesqueléticas, Afecções da Coluna Cervical, Lombalgia, Ombro, Dispepsia Funcional, Disúria e Hematúria, Dor Pélvica, Prostatismo, Epistáxes, Hemorragia Digestiva, Principais problemas Oculares, Síndrome de Olho Vermelho, Diarréia, Obstipação Intestinal, Transtornos Ansiosos, Depressão. Doenças Infecciosas: AIDS, Dengue e Febre Amarela, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Esquistossomose, Hanseníase, Hepatite a Vírus, Leptospirose, Malária, Parasitoses Intestinais, Tuberculose. Atenção à Criança e o Adolescente:Semiologia Pediátrica, Crescimento Normal e Baixa Estatura, O desenvolvimento Normal e os Sinais de Alerta, Dieta e Nutrição do Lactente, Icterícias, Distúrbio Nutricional Calórico Protéico, Anemia, Raquitismo, Rinofaringites e Faringoamigdalites, Otites e Sinusites, Asma, Chiado no Peito, Pneumonias Agudas, Regurgitações, Vômitos e RefluxoGastroesofágicos, Diarréia Aguda e Persistente, Desidratação, Dores Recorrentes, Infecção Urinária, Glomerulenefrite Difusa Aguda, Problemas de Saúde na Adolescência, Principais Problemas Ortopédicos na Criança. Atenção ao Adulto: Hipertensão Arterial, Diabetes, Angina e Cuidados Pós-Infarto do Miocárdio, Acidente Vascular Cerebral, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Insuficiência Arterial dos Membros, Doenças Alérgicas, Rino-sinusites, Asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Câncer de Pulmão, Doença da Tireóide, Anemias, Artrite Reumatóide, Osteoartrose, Úlcera Péptica, Colecistite, Diverculite Aguda, Síndrome do Intestino Irritável, Infecções do Trato Urinário em Adultos e Idosos, Litíase Urinária, Eplepsia, Neuropatias Periféricas, Hérnias da Parede Abdominal, Queimaduras, Varizes dos Membros Inferiores. Atenção ao Idoso: Avaliação clínica do Idoso, doença de Alzheimer, Incontinência Fecal, Incontinência Urinária, Tremores e doenças de Parkinson, Alterações de Equilíbrio e Prevenção de Quedas no Idoso. Atenção à Mulher: Alterações do Ciclo Menstrual, Climatério, Diagnóstico de Gravidez e Contracepção, Anticoncepção na Adolescência, Doenças Benignas da Mama, Doença da Vulva e da Vagina, Pré-natal da Adolescência, Prénatal, Prevenção do Câncer Genital Feminino e da Mama, Problemas mais Comuns na Gestação, Puerpério Normal e Aleitamento Materno. Aspectos Metodológicos da Vigilância da Saúde. Vigilância Epidemiológica. Atenção primária. Envelhecimento e a saúde da pessoa idosa.

MÉDICO DERMATOLOGISTA
Diagnóstico das doenças da pele: Principais tipos de lesão, disposição das lesões, distribuição das lesões, métodos diagnósticos. Dermatites: dermatite de contato, Dermatite atópica, Dermatite seborréica, Eczema numular, dermatites crônicas, Dermatite esfoliativa generalizada, Dermatite de estase, Líquen simples crônico. Infecções da pele: Doenças estafilocócicas, Erisipela, Foliculite, Furúnculo, Carbúnculo, hidradenite supurativa, infecções periungueais, Eritrasma, Hanseníase, Leishmaniose, Blastomicose. Micoses superficiais: Infecções por dermatófitos, infecções por leveduras: candidíase, ptiríase versicolor. Infecções parasitárias: Escabiose, Pediculose, Larva migrans. Dermatoviroses: Verrugas, Molusco contagioso. Alterações do folículo piloso e das Glândulas sebáceas: Acne, Rosácea, Dermatite perioral, Hipertricose, Alopecia, Pseudofoliculite da barba, Cisto sebáceo. Erupções eritematoescamosas: Psoríase, Ptiríase Rósea, Líquen plano. Reações inflamatórias da pele: Erupções por drogas, Necrólise Epidérmica Tóxica, Eritema polimorfo, Eritema nodoso, Granuloma Anular, Lupus. Erupções bolhosas: Pênfigo foliáceo e vulgar. Dermatite herpetiforme. Alterações da corneificação: Ictiose, Queratose, Calosidades. Úlceras por pressão. Alterações da pigmentação: Hipopigmentação: Albinismo, Vitiligo, hipopigmentação inflamatória, Hiperpigmentação. Alterações da sudorese: Miliária, Hiperidrose. Tumores benignos: Nevus, nevus displásicos, lipomas, angiomas, Granuloma piogênico, queratose seborréica, Dermatofibroma, Queratoacantoma, Quelóide. Tumores malignos: Carcinoma Basocelular, Carcinoma Espinocelular, Melanoma, Sarcoma de Kaposi.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
Princípios de ação hormonal; regulação hormonal do metabolismo da água e letrólitos; - Pâncreas; diabetes tipo 1 e tipo 2 e complicações agudas (cetoacidoses e estado hipermolar); complicações crônicas; - Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise; - Síndromes hiperprolactinêmicas; - Hipertireodismo e hipotireodismo; - Bócio; - Síndrome de Cushing (diagnóstico de hipercortisolismo); - Insuficiência adrenal; - Doenças da paratireóide e distúrbios do metabolismo ósseo e mineral; - Doença de Paget e outras neoplasias ósseas; - Distúrbios poliglandulares; - Doenças das gônadas; - Acromegalia; - Déficit de GH; - Obesidade e síndrome metabólica; - Panhipopituitarismo; - Endocrinologia do envelhecimento: principais alterações hormonais da terceira idade; - Fisiologia e distúrbios do crescimento e desenvolvimento; - Neuroendocrinologia; - Abordagem clínica, fisiologia e distúrbios das alterações de diferenciação sexual; - Endocrinologia feminina: ciclo menstrual normal e patológico, síndromes anovulatórias, amenorréias, infertilidade, síndromes hiperandrogênicas, tumores ovarianos, menopausa, endocrinologia da gestação; - Distúrbios dos testículos; - Distúrbios do metabolismo dos lipídeos e das lipoproteínas; - Distúrbios do córtex e medula supra-renal; - Neoplasias endócrinas múltiplas; - Feocromocitoma; - Andrologia; - Diagnóstico diferencial das hipercalcemias; - Hipoglicemia; - Terapia com glicocorticóide; - Urgência e emergência.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
Doença do Refluxo gastroesofágico (DRGE). Câncer de Esôfago. Gastrites. Úlcera Péptica Gastroduodenal. Câncer Gástrico. Hemorragia Digestiva alta e baixa. Diarréias Agudas e Crônicas. Parasitoses. Doença de Crohn. Retocolite Ulcerativa. Síndrome do Cólon Irritável. Doença Diverticular dos Cólons. Tumores Colorretais. Hepatite Aguda e Crônica. Cirrose Hepática. Fígado e Drogas. Hepatite Aguda Fulminante. Litíase Biliar. Colecistite. Pancreatite Aguda. Pancreatite Crônica. Câncer de Pâncreas. Aparelho Digestivo e AIDS.

MÉDICO GERIATRA

Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Ética e legislação profissional. Relação médico-paciente. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Princípios da gerontologia: biologia do envelhecimento e da longevidade; genética da doença humana; longevidade e envelhecimento; arteroscleroseo e envelhecimento; nutrição e envelhecimento; imunologia do envelhecimento; oncologia e envelhecimento; biomecânica e mobilidade do idoso; exercício físico direcionado ao idoso; psicologia e envelhecimento; sexualidade e envelhecimento; a epidemiologia do envelhecimento. Sistemas orgânicos, doenças e envelhecimento: pele; cavidade oral; visão; audição e disfunção vestibular; seios; doença coronária; doença valvar cardíaca; insuficiência cardíaca; arritmias cardíacas; doença vascular periférica; hipertensão arterial sistêmica; pneumonias; tuberculose; doença obstrutiva pulmonar; insuficiência respiratória; câncer de pulmão; doença renal; distúrbios ginecológicos; distúrbios prostáticos; infecções do trato urinário; distúrbios esofágicos; distúrbios no estômago e duodeno; distúrbios hepatobiliares e pancreáticos; distúrbios de cólon; anemia; distúrbios hemorrágicos e trombóticos; linfoma; doença de Hodgkin e mieloma múltiplo; doenças da tireoide; diabetes mellitus; dislipidemias; osteosporose e osteomalácia; hiperparatireoidismo e doença de Paget; polimialgia reumática; miosite inflamatória idiopática; artrite reumatoide; osteortrites; gota; bursite; tendinites e dores nas costas; delírio; acidente vascular cerebral; doença de Alzheimer; doença de Parkinson; depressão; alterações do estado mental; distúrbio do sono; distúrbios do balanço hidro-eletrolítico e da regulação da temperatura corporal; causas de infecções; causas de desnutrição; tontura e síncope; quedas e fraturas; disfunção erétil; incontinência.

MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites; doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclampsia: diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes mellitus da gestação; Cardiopatias, Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distócias, Indicações de césares e fórceps; Rotura prematura de membranas, Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais, Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO I:

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Síndrome febril, o paciente febril, patogenia da febre, a resposta da fase aguda. Febre de origem indeterminada. Relação Parasita Hospedeiro O hospedeiro imunocomprometido, o paciente neutropênico febril, infecção, no paciente idoso. Infecção, Inflamação, Imunidade. Infecções hospitalares. Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas. Orofanrigites infecciosas agudas. Pneumologia pneumocócica, pneumonia por aspiração. Mononucleose infecciosa, doença reumática. Infecções estafilocócicas. Meningite bacteriana. Parasitoses intestinais, esquistossomose mansoni. Acidentes ofídicos e aracnídios. Dengue e febre amarela. Hepatites a vírus A, B e C. Tuberculose e Hanseníase. Antibiótico terapia. Doenças sexualmente transmissíveis, síndrome de imunodeficiência adquirida. Leishmaniose, malária, doença de Chagas. Antimicrobianos 4. Doenças causadas por Vírus.5. Doenças causadas por Rickettsias 6. Doenças causadas por Mycoplasma 7. Doenças causadas por Chlamydia 8. Doenças causadas por cocos e bacilos Gram positivos e negativos, aeróbios e anaeróbios (esporulados e não esporulados). 9. Doenças causadas por Microbactérias 10. Doenças causadas por Espiroquetas 11. Doenças causadas por Protozoários. 12. Doenças causadas por Helmintos 13. Doenças causadas por Prions 14. Micoses Sistêmicas 15. Zoonoses 16. Acidentes por animais peçonhentos 17. Imunizações 18. Infecções Hospitalares.

MÉDICO NEFROLOGISTA

Abordagem do paciente com doença renal. Estrutura e função dos rins. Hipertensão arterial sistêmica. Doença hipertensiva específica da gravidez. Uropatia obstrutiva, nefrolitíase. Infecção urinária. Abscesso renal e perirenal. Distúrbios hidroeletrolíticos. Distúrbios ácido-básicos. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Doenças glomerulares. Doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas. Distúrbios vasculares do rim. Doenças císticas do rim. Tumores do rim, do ureter e da bexiga. Incontinência urinária. Diabetes mellitus. Diálise. Transplante renal. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico, Volemia e eletrólitos; Abordagem aos distúrbios hidroeletrolíticos; Deficiência de fósforo e hipofosfatemia; Distúrbios do metabolismo do magnésio; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Tratamento do paciente com insuficiência crônica renal terminal; Doenças glomerulares; Doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas; Uropatia obstrutiva; Cálculos renais (nefrolitíase); Uretrites, Cistite, Prostatite e Pielonefrite; Abscessos intra-renais e perinefrético; Distúrbios tubulares renais específicos; Diabete melito e as alterações renais associadas; Distúrbios vasculares renais; Nefropatias crônicas hereditárias; Doenças da membrana basal glomerular; Doenças císticas do rim; Tuberculose renal; Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e o rim; Anomalias do trato urinário; Hiperplasia prostática benigna; Doença cardiovascular hipertensiva e as alterações associadas; Osteodistrofia renal; Tumores dos rins; Tumores da bexiga; Tumores dos ureteres; Tumores da pélve renal; Prevenção de câncer; Marcadores tumorais; Síndromes paraneoplásicas; Dislipidemia; Avaliação imaginológica dos rins: urografia excretora, ultra-sonografia; cintilografia, tomografia computadorizada; Princípios da diálise peritoneal; Diálise peritoneal ambulatorial contínua; Princípios da hemodiálise; Princípios da antibioticoterapia; Corticoterapia.

MÉDICO NEUROLOGISTA
Neuroanatomia funcional. Aspectos básicos de neurofisiologia. Semiologia neurológica. Aspectos práticos da propedêutica diagnóstica em Neurologia. Cefaléias e dor. O exame neurológico. Bases anatômicas funcionais da neurologia. Doenças infecciosas do sistema nervoso. Doenças cerebrovasculares. Epilepsias. Demências e outros transtornos da cognição. Doenças desmielinizantes do sistema nervoso. Neoplasias do sistema nervoso. Traumatismo cranioencefálico. Traumatismo raquimedular. Mielopatias. Neuropatias periféricas. Doenças neuromusculares. Epilepsias. Cefaleias e dores craniofaciais. Síndromes dolorosas. Doenças extrapiramidais. Vertigens. Transtornos do sono. Coma e transtornos da consciência. Hidrocefalia. Neurologia do envelhecimento. Envelhecimento normal e patológico do sistema nervoso. Manejo do paciente neurológico na terapia intensiva (neurointensivismo). Doenças tóxicas e metabólicas do sistema nervoso. Doenças genéticas do sistema nervoso. Reabilitação em neurologia. Epilepsias e eventos paroxísticos diferenciais. Distúrbios do movimento. Doenças neuromusculares. Esclerose múltipla e outras doenças desmielinizantes. Neuro-infecção. Neuro-oncologia. Psiquiatria na prática neurológica. Distúrbios do sono. Manifestações e complicações neurológicas das doenças sistêmicas.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Abordagem do paciente com problemas oftalmológicos. Perda aguda da visão. Afecções da pálpebra; Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera; Afecções do trato uveal; Doenças da retina; Afecções do cristalino; Glaucoma; Estrabismo; Neuroftalmologia; Refração; Urgências em Oftalmologia; Traumatismos oculares Visão Embaçada. Dor ocular. Diplopia. Olho vermelho e edema de pálpebras. Lacrimejamento. Refração e ótica oftálmica. Vícios de refração, prescrição de óculos e lentes de contato. Semiologia e propedêutica ocular. Anatomia, histologia, embriologia, fisiologia e genética ocular. Neuro-oftalmologia. Tumores oculares. Doenças sistêmicas que acometam a visão. Farmacologia. Glaucoma. Visão subnormal. Estrabismo e oftalmopediatria. Epidemiologia e oftalmologia sanitária. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças de: aparelho lacrimal, conjuntiva, córnea e esclera, cristalino, órbita, pálpebras, retina, vítreo e úvea.

MÉDICO ORTOPEDISTA
Afecções ortopédicas comuns na Infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Tuberculose óteo-articular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Pioartrite. Ortopedia em geral; branquialgias, artrite degenerativa da coluna cervical; síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação do joelho. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura Transtrocanteriana. Fratura do colo do fêmur, do ombro; da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero: da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura e luxação da Monteggia. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafóide carpal. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangeana. Ferimento da mão.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Patologia e tratamento do ouvido externo, do ouvido médio e do ouvido interno. Otoneurologia. Anatomia e patologia do nervo facial. Anatomia e fisiologia do nariz e seios paranasais. Diagnóstico, patologia e tratamento das doenças crônicas do nariz e seios paranasais. Anatomia e fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer. Anatomia e fisiopatologia da cavidade bucal, faringe, laringe e pescoço. Doenças e tratamento das glândulas salivares, cavidade bucal, faringe e laringe. Distúrbios da fala e da linguagem. Alergia em Otorrinolaringologia.

MÉDICO PEDIATRA
Neonatologia. Recém-nascido normal. Assistência ao recém nascido em sala de parto. Distúrbios metabólicos do recém-nascido. Infecções congênitas. Icterícia Neonatal. Infecções adquiridas no período neonatal. Pediatria Geral. Crescimento e desenvolvimento. Alimentação no 1º ano de vida. Imunizações. Anemias na Infância. Cardiopatias congênitas (cianogênicas e não cianogênicas). Insuficiência cardíaca congestiva. Diarreia aguda e desidratação. Diarreia crônica. Refluxo gastroesofageano. Alergia alimentar. Hepatoesplenomegalias. Adenomegalias. Infecção pelo HIV. Tuberculose. Meningites bacterianas. Dengue.. Sepse e choque séptico. Infecções respiratórias. Asma. Imunodeficiências. Artrites na infância. Febre reumática. Síndrome nefrótica. Síndrome nefrítica. Infecção do trato urinário. Afecções cirúrgicas na infância. Diabetes e cetoacidose diabética. Afecções da tireoide. Puberdade precoce. Adolescência normal. Sexualidade na adolescência. Crescimento e desenvolvimento na adolescência. Imunizações no adolescente. Doenças exantemáticas da infância. Neonatologia. Recém-nascido normal. Assistência ao recémnascido em sala de parto. Distúrbios metabólicos do recém-nascido. Infecções congênitas. Icterícia Neonatal. Infecções adquiridas no período neonatal. Pediatria Geral. Crescimento e desenvolvimento. Alimentação no 1º ano de vida. Imunizações. Anemias na Infância. Cardiopatias congênitas (cianogênicas e não cianogênicas). Insuficiência cardíaca congestiva. Diarreia aguda e desidratação. Diarreia crônica. Refluxo gastroesofageano. Alergia alimentar. Hepatoesplenomegalias. Adenomegalias. Infecção pelo HIV. Tuberculose. Meningites bacterianas. Dengue. Sepse e choque séptico. Infecções respiratórias. Asma. Imunodeficiências Artrites na infância. Febre reumática. Síndrome nefrótica. Síndrome nefrítica. Infecção do trato urinário. Afecções cirúrgicas na infância. Diabetes e cetoacidose diabética. Afecções da tireoide. Puberdade precoce. Adolescência normal. Sexualidade na adolescência. Crescimento e desenvolvimento na adolescência. Imunizações no adolescente. Doenças exantemáticas da infância.

MÉDICO PLANTONISTA I
Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA I:
Neonatologia. Recém-nascido normal. Assistência ao recém nascido em sala de parto. Distúrbios metabólicos do recém-nascido. Infecções congênitas. Icterícia Neonatal. Infecções adquiridas no período neonatal. Pediatria Geral. Crescimento e desenvolvimento. Alimentação no 1º ano de vida. Imunizações. Anemias na Infância. Cardiopatias congênitas (cianogênicas e não cianogênicas). Insuficiência cardíaca congestiva. Diarreia aguda e desidratação. Diarreia crônica. Refluxo gastroesofageano. Alergia alimentar. Hepatoesplenomegalias. Adenomegalias.. Infecção pelo HIV. Tuberculose. Meningites bacterianas. Dengue.. Sepse e choque séptico. Infecções respiratórias. Asma.. Imunodeficiências. Artrites na infância.. Febre reumática.. Síndrome nefrótica. Síndrome nefrítica.. Infecção do trato urinário. Afecções cirúrgicas na infância. Diabetes e cetoacidose diabética. Afecções da tireoide..Puberdade precoce. Adolescência normal. Sexualidade na adolescência. Crescimento e desenvolvimento na adolescência. Imunizações no adolescente. Doenças exantemáticas da infância. Neonatologia. Recém-nascido normal. Assistência ao recémnascido em sala de parto. Distúrbios metabólicos do recém-nascido.. Infecções congênitas. Icterícia Neonatal. Infecções adquiridas no período neonatal. Pediatria Geral. Crescimento e desenvolvimento. Alimentação no 1º ano de vida. Imunizações. Anemias na Infância. Cardiopatias congênitas (cianogênicas e não cianogênicas).Insuficiência cardíaca congestiva. Diarreia aguda e desidratação. Diarreia crônica. Refluxo gastroesofageano.

Alergia alimentar.. Hepatoesplenomegalias. Adenomegalias. Infecção pelo HIV. Tuberculose. Meningites bacterianas. Dengue. Sepse e choque séptico.. Infecções respiratórias. . Asma.. ImunodeficiênciasArtrites na infância. Febre reumática.. Síndrome nefrótica. Síndrome nefrítica. Infecção do trato urinário. Afecções cirúrgicas na infância. Diabetes e cetoacidose diabética. Afecções da tireoide.. Puberdade precoce. Adolescência normal. Sexualidade na adolescência. Crescimento e desenvolvimento na adolescência. Imunizações no adolescente.. Doenças exantemáticas da infância.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Anatomia pulmonar. Fisiopatologia respiratória. Métodos diagnósticos em pneumologia. Sintomatologia geral das doenças do aparelho respiratório. Abordagem do paciente com doença respiratória. Infecções respiratórias bacterianas e virais comuns; Estrutura e função respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Diagnóstico diferencial da dor torácica. micobacterioses. Micoses pulmonares. Pneumopatias supurativas; bronquiectasias e abscesso do pulmão. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Tabagismo.Hipertensão arterial pulmonar e cor pulmonale. Insuficiência respiratória. Tromboembolismo pulmonar. Tumores de tórax. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Trauma torácico. Pneumopatias por imunodeficiências. Poluição e doenças pulmonares. Más formações congênitas pulmonares. Vasculites pulmonares. Síndromes pulmonares eosinofílicas. Distúrbios respiratórios do sono. Anomalias da caixa torácica. Fibrose cística. Emergências respiratórias. Tuberculose pulmonar, paracoccidioidomicose Tuberculose pleuropulmonar. Pneumoconioses. Sarcoidose / manifestações pulmonares nas colagenoses. Derrames pleurais / empiema. Bronquiectasias. Aspergilose
broncopulmonar alérgica. Pneumonias. Carcinoma broncogênico. Antibioticoterapia Síndrome da apnéia-hipopnéia do sono obstrutiva. Sinusites agudas e crônicas. Bronquiectasia e distúrbios localizados das vias aéreas e parênquima pulmonar doenças pulmonares ocupacionais. Atelectasia e colapso pulmonar, encarceramento pulmonar. Pneumonias adquiridas na comunidade. Câncer do pulmão e dos brônquios. Manifestações torácicas das doenças sistêmicas. Doenças da pleura, do diafragma, da parede torácica e do mediastino. Insuficiência respiratória aguda e crônica. Doenças pulmonares supurativas, abscesso pulmonar. Oxigenioterapia.

MÉDICO PSIQUIATRA

O campo da saúde mental: história, políticas, práticas e saberes. Psicopatologia geral. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a distúrbios fisiológicos e a fatores físicos. Transtornos da personalidade e do comportamento em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início habitualmente na infância ou adolescência.Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia, psicoterapias e atenção psicossocial. Psicologia médica. Psiquiatria forense e ética médica. Clínica psiquiátrica: Nosografia, nosologia e psicopatologia. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a psiquiatria e a saúde mental. Saberes e poderes no campo da saúde mental: impasses e confrontos.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Imunologia Básica - Processo Inflamatório, Sistema do Complemento, Interação Antígeno-Anticorpo. Genética Básica - Causas Genéticas de Doenças Reumáticas. Semiologia Articular. Febre Reumática: Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Osteoartrite - Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Doença Mista Do Tecido Conjuntivo - Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Esclerose Sistêmica - Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Lúpus Eritematoso Sistemico: - Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Síndrome do Anticorpo Antifosfolipídeo: Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Síndrome de S. Jogre: Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Vasculites: Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Espondiloartropatias: Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Artrites Infecciosas: Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento. Fibromialgia: Etiopatogenia, Clínica, Propedêutica e Tratamento.

MÉDICO UROLOGISTA

Avaliação de rins, vias urinárias e função renal. Diálise e transplante renal. Alterações vasculares renais. Nefrolitíase. Obstrução de vias urinárias. Doenças benignas da próstata. Neoplasias de rins, vias urinárias e próstata. Outras alterações cirúrgicas das vias urinária. Neoplasias de pênis e testículos. Trauma em urologia.

MÉDICO VASCULAR

Semiologia Vascular. Anatomia vascular. Fisiologia vascular. Varizes. Tromboembolismo venoso e pulmonar. Insuficiência venosa crônica. Oclusão arterial aguda. Oclusão arterial crônica. Aneurismas arteriais. Amputações. Vasculites. Pé diabético. Síndrome de compressão neurovascular. Linfedema. Hemangiodisplasias. Malformações arteriovenosas. Hemangiomas. Acessos vasculares para hemodiálise. Procedimentos endovasculares em cirurgia vascular.

PSICÓLOGO I

Principais fundadores, correntes e abordagens da Psicologia. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade).Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose;Psicodiagnóstico:Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia;Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico**.**Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social e Comunitária; Psicologia institucional; Processo educativo na prevenção de patologias; Atuação do Psicólogo na atenção integral à família; Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade. Psicologia Social e Comunitária (Estigma; Preconceito; Inclusão Social e Escolar; Gênero; Raça; Desigualdades Sociais; Fracasso Escolar; Violência. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Psicologia de Grupos; Análise Institucional; Reforma Psiquiátrica; Estatuto da Criança e do Adolescente; a família brasileira; a importância dos vínculos familiares; a família substituta: guarda, tutela e adoção). Código de Ética Profissional do Psicólogo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Fundamentos da Terapia Ocupacional Abordagem ao usuário de drogas e vítima de violência. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental e habilitação. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Código de Ética Profissional. Especificidades da clínica da infância. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Histórico, definição, objetivos. Legislação e Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materilista-Histórico. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Política de Saúde mental no Brasil e experiências de desospitalização. Política de saúde. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais

. Prática da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional.

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: BIBLIOTECÁRIO I, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES E PSICOPEDAGOGO I

PORTUGUÊS:

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

TEORIA E PRATICA DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.°9394 de 20 de dezembro de 1996 (atualizada); parâmetros curriculares nacionais (ensino fundamental e ensino médio). Base Nacional Comum Curricular da Educação Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Projeto Político-Pedagógico: concepções, características, finalidades, componentes, etapas de elaboração, sujeitos do processo; A avaliação do processo ensino/aprendizagem: concepções, tipos, finalidade, matrizes de referência, descritores, itens, instrumentos; Educação inclusiva: concepções, pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar, estratégias metodológicas; Currículo: concepções, tipos, formas de organizar, dimensões, finalidade, adaptações para atendimento de alunos com necessidades especiais (tipos e níveis de adaptações curriculares passíveis de serem adotadas para atender alunos com necessidades especiais); A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Fundeb e Ideb e o Curriculo de Referência na Educação de Minas Gerais.

ESPECÍFICOS:

BIBLIOTECÁRIO I:

Sistemas de Informação: Planejamento e administração de sistemas de informação. Formação e desenvolvimento de acervos: políticas e rotinas de seleção, aquisição e descarte. Usuários: necessidades, hábitos, atendimento. Serviços aos usuários: serviço de referência, disseminação de informação. Automação: tecnologias e suportes de informação; planejamento e manutenção de bancos de dados. Redes e sistemas cooperativos na área de documentação. Instituições ligadas à bibliografia e à documentação em nível nacional e internacional (IBICT, ISO, ABNT, COMUT); Tratamento e recuperação da informação: Descrição bibliográfica: catalogação, normalização. Representação de assuntos: indexação, classificação. Linguagens de indexação: tesauros, sistemas de classificação bibliográfica. Recuperação da informação: recursos, estratégias, avaliação. Controle bibliográfico: recursos e instituições. Fontes de informação especializadas: classificação, suportes, características, uso. O papel do bibliotecário na transferência da informação; Globalização e sociedade da informação; Responsabilidade social e ética do bibliotecário. Processo decisório em bibliotecas.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

A Pedagogia como teoria e prática da educação. Relação escola-sociedade. A organização dos sistemas educacionais. Planejamento, organização curricular, estratégias pedagógicas, gestão e avaliação das práticas pedagógicas. O currículo, a base nacional comum, a parte diversificada, os temas transversais. Projeto pedagógico. As inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem. A educação formal e a informal. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. A postura ética na ação educacional do profissional de Supervisão Escolar. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. A integração do trabalho do supervisor escolar com os demais profissionais envolvidos no sistema: a participação do profissional no aperfeiçoamento das equipes escolares. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Organização e orientação do processo ensino-aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizagem: as contribuições de Piaget e de Vygotsky. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Os grupos sociais na escola: integração, controle e disciplina. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. A democratização da escola: autonomia, autogestão, participação e cidadania. Políticas Educacionais Brasileiras para a Educação Básica. A Legislação Federal e os PCNs. Currículo como construção sóciohistórica. Planejamento, execução e avaliação das ações na escola. Acompanhamento do trabalho pedagógico e da avaliação dos alunos. O Cotidiano Escolar: o educador, o educando e suas relações. Direito à educação constituído na legislação brasileira.

PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS

Parâmetros Curriculares Nacionais Ciências Naturais. Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Solo. Vírus: Estrutura. Reprodução. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Evolução dos Seres Vivos. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva. Estudo dos Políferos e Celenterados. Platelmintos, Nematelmitos eAnelídeos. Moluscos). Estudo dos Vertebrados. Vegetais. Algas Pluricelulares. Briófitas e Pteridófitas. Gimnospermas. Angiosperma. Corpo Humano: Célula. Tecido. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor. QUÍMICA. Conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Fenômenos físicos e químicos. Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias e Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas. Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavosier e Proust. FÍSICA: Termologia: calor e temperatura. Ondulatória: onda. Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Eletricidade: eletrostática. Magnetismo.

PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física; Lei 9696/98 (sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física); Resolução CONFEF nº 232/2012 (sobre Especialidade Profissional em Educação Física Escolar); Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO); Abordagens/tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-

aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e competição na Educação Física Escolar; Aspectos contemporâneos e Educação Física; Educação Física e Inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora. Aspectos anatofuncionais e Fisiologia do Exercício na fase escolar. Esportes, ginásticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, Cultura Corporal e Linguagem do Movimento e Atividade Física e Saúde. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO MUSICAL:

Teoria Musical: Noções elementares gerais: Características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. Notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. Claves: de Sol e de Fá na 4a. linha; relação entre os sons e suas alturas nestas claves. Valores e durações: durações e suas pausas; relação entre as durações; divisão binária de valores. Grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de notas de valores irregulares; notação de notas simultâneas. Notas Cromáticas: Semitom, tom inteiro e alterações: sustenido, bemol, bequadro, dobrado sustenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; Semitom natural, diatônico e cromático. Acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução. Valores rítmicos: Ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. Grafia de notas e pausas com ponto de aumento. Ponto de diminuição: staccato, ponto secco, ponto brando. Notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de quiáltera. Alturas e claves: Intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e disjunto. Intervalos simples: classificação de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. Intervalos aumentados e diminutos. Intervalos compostos. Inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. Intervalos consonantes e intervalos dissonantes. Intervalos e escalas: Notas enarmônicas; intervalos enarmônicos. Escalas: diferentes tipos de escalas; graus da escala; graus tonais e graus modais. A escala diatónica maior; as escalas maiores com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. A escala diatônica menor; as escalas menores natural, melódica e harmônica com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. Escalas e tonalidades relativas. Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. Compasso simples; compasso composto; compasso irregular (ou alternado); compassos equivalentes. Métrica: Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. Divisão entre tempos fracos e fortes. Acentos métricos; sincopa; contratempo. Anacruse; ritmo tético; ritmo acéfalo. Terminação rítmica: terminação masculina e feminina. Andamento, dinâmica e expressão: Indicações de andamento; indicações de modificação de andamento; suspensão de andamento; fermata, suspensão sob pausa, parada. Indicações de andamento; dinâmica natural; dinâmica de intensão; graduações de intensidade: simbologia; sinais deacentuação Indicações de expressão. Acordes: Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas. Intervalos que compõe os diversos tipos de acorde. Acordes arpejados e de sons simultâneos

PROFESSOR NÍVEL II - ENSINO RELIGIOSO

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. O Ensino Religioso Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - Concepção de ser humano; - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva. Metodologia de ensino religioso. Direitos Humanos e Diversidade Religiosa.

PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA

Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do territóriobrasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil.

PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA

Parâmetros Curriculares Nacionais - História. . Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. A origem do homem. Sociedades Primitivas. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O direito romano. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930). Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros.

PROFESSOR NÍVEL II – LIBRAS:

Histórico, Definições e classificações da pessoa com deficiência auditiva e com surdez. Escalas de sonoridade. Período de aquisição e causas da deficiência auditiva. Diferença entre surdez e deficiência auditiva. O conceito de surdez. Conceitos básicos de linguagem e língua para educação de pessoas com surdez e com deficiência auditiva. Desenvolvimento da linguagem e cognição. Língua de sinais. Características da língua de sinais no Brasil. Plano morfológico; Plano sintático e Plano semântico pragmático. Abordagens de educação. Oralismo. Comunicação total. O bilinguismo. Modalidades de atendimento educacional para pessoas com surdez/deficiência auditiva. Atendimento educacional especializado para o aluno com surdez. Dificuldades de aprendizagem das pessoas com surdez e ou com deficiência auditiva. A aquisição da linguagem. Sobre o tempo e as etapas na aquisição da linguagem. O aprendizado do português como segunda língua da pessoa com surdez. Recursos visuais no processo de aprendizagem. Língua escrita. Implicações para a prática pedagógica. Exemplos de trabalho com pessoas com surdez. Políticas Educativas, organização escolar e descentralização; Planejamento de ensino e projeto pedagógico da escola; O processo de ensino e seus componentes: objetivos, conteúdos, métodos; Avaliação do ensino/aprendizagem; Educação inclusiva.

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA INGLESA

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais can e would, Futuro com goingto. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de have + substantivo e feel + adjetivo, Preposição de lugar: on, onthecórnerof, acrossfrom, nextto, between, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo "tobe", pronomes pessoais, Adjetivos opostos e possessivos, Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado "was" e "were", O verbo "could, Verbos regulares – passado simples, Verbos irregulares – passado simples. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal AuxiliaryVerbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Nounphrases, Verbphrases, PhrasalVerbs, PrepositionalPhrases, AdjectivePhrases, Nounclauses, Adjectiveclauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Verbos: Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditional. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, ought to, must, have to; To be, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions – Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas.

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA

Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Análise Textual. Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais - literários e não-literários; Função da linguagem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita. Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura Brasileira: Literatura colonial;. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA

Parâmetros Curriculares Nacionais - Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n°9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento. A brincadeira e o pensamento da criança. Evolução da linguagem escrita. O desenvolvimento da leitura. Alfabetização e Letramento. O lúdico nas séries iniciais. Ensino da Matemática e da Língua Materna nas séries iniciais

PSICOPEDAGOGO I:

Noções Fundamentais de Psicopedagogia. Níveis psicogenéticos da língua escrita. Alfabetização de crianças e fracasso escolar no contexto atual (família, escola e a contribuição da Psicopedagogia). Legislação Educacional. Métodos e técnicas de pesquisa aplicada a Psicopedagogia. Psicologia do desenvolvimento. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita. Aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem. Práticas de atendimento psicopedagógico. Dificuldades de aprendizagem. Aspectos afetivos e sociais da aprendizagem.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO I
ÁREA DE ATIVIDADE: Administrativa em cada unidade orçamentária

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo, financeiro e TI.
Atribuições Típicas: Prestar informações, anotando recados, recebendo correspondências, efetuar encaminhamentos, agendamento de procedimentos especializados no ambulatório municipal; Encaminhar o público ao destino solicitado; Prestar informações sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; Analisar requerimentos relativos a imóveis: para construção, demolição, legalização e outros os encaminhando para os setores competentes; Anotar ou enviar recados, para obter ou fornecer informações; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Auxiliar no controle de estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes à administração pública; Elaborar formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Auxiliar nas tarefas contábeis de classificação de documentos comprobatórios de operações realizadas, escrituração de contas correntes diversas, preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados, conferência e elaboração de documentos contábeis, de receita, despesas e outras similares; Coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; Efetuar cálculos de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Digitar, acompanhar e organizar os resultados dos exames; Diagnosticar problemas de rede, cabeada ou wireless, buscando solução para os mesmos; Instalação e conectorização de cabos de rede; Instalação, manutenção e gerenciamento de aps (Access Point – Rede Wireless); Auxiliar nos serviços administrativos de Bibliotecas; Executar outras atribuições afins relacionadas com a área que estiver lotado.

AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I
Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos, coleta de lixo, plantio e manutenção de canteiros e viveiros, e tarefas auxiliares simples de obras e serviços públicos orientados por profissionais habilitados a cada serviço.
Atribuições Típicas: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo; Raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; Coletar lixo em vias públicas; Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e calçadas; Auxiliar na execução de serviços de calcetaria; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Auxiliar na substituição de lâmpadas e fusíveis, no conserto de tomadas, e outras tarefas simples em equipamentos elétricos que não necessite de mão de obra especializada; Auxiliar na instalação, revisão, manutenção e reparo de sistemas elétricos; Auxiliar na revisão e no conserto simples de sistemas mecânicos de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos; Auxiliar na montagem e desmontagem, regulagem e lubrificação de motores de veículos, segundo orientação recebida, bem como na substituição peças avariadas; Auxiliar na manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos; Auxiliar nos trabalhos de topografia, como: dar mira e bater estaca; localizar, com balizas, pontos de alinhamentos topográficos; nivelar com instrumentos de topografia; armar e desarmar os instrumentos topográficos de trabalho e zelar por sua conservação; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto; Auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas, meios-fios, tubos de concreto e similares; Participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto; Auxiliar na construção de caixas de bocas-de-lobo e caixas de inspeção, sob supervisão; Auxiliar nos trabalhos para nivelamento das superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; Auxiliar nos trabalhos de movimentação e recuperação de pavimentos; Carregar areia, pré-moldados e outros materiais utilizados nos serviços; Moldar bloquetes, moirões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas de profissional capacitado; Auxiliar na execução de consertos simples em móveis, portas, janelas, esquadrias e outras peças de madeira, executando tarefas complementares, como lixar, passar cola, colocar pregos, de acordo com a orientação do responsável; Auxiliar na construção de pontes de madeira ou concreto e bueiros; Auxiliar na montagem de toldos, palanques, cabines e andaimes; Auxiliar na montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos, e na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos; Auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros; Auxiliar no preparo de tintas e execuções de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros sob a orientação de profissional habilitado; Auxiliar em trabalhos simples de solda, corte, reparo e outras atividades relativas à solda de peças e ligas metálicas; Auxiliar na limpeza e lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais; Utilizar botas, luvas e demais vestimentas de proteção apropriadas, durante a execução dos trabalhos; Zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Preparar as áreas para o plantio de cultivos diversos, procedendo à limpeza do terreno, bem como covear e abrir valas, observando as dimensões e características estabelecidas; Proceder à limpeza de áreas cultivadas, tais como canteiros, jardins e viveiros, e fazer as podas necessárias; Preparar recipientes para o plantio de sementes e mudas, coletando terriço em locais determinados, peneirando-o, retirando impurezas, adicionando material orgânico, adubos e/ou corretivos, colocando-os nos recipientes adequados; Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Plantar sementes de plantas ornamentais, arbóreas ou frutíferas e hortaliças em sementeiras ou áreas preparadas, recobrindo-as com material adequado e regando-as para germinação; Repicar plântulas em recipientes ou locais adequados para crescimento ou espera; Observar as instruções preestabelecidas quanto a alinhamento, balizamento e coroamento de mudas; Auxiliar em experiências que visem a germinação e o melhoramento de espécies de vegetais; Executar as diversas modalidades de enxertia, visando a realização e a análise de estudos experimentais; Acompanhar os aspectos fitos sanitários e de evolução das espécies acondicionadas em áreas experimentais, sob orientação superior; Demarcar, sob supervisão, pomares, hortas e outros cultivos visando o espaçamento adequado a cada tipo de cultura; Aplicar produtos fitos sanitários, mediante orientação superior; Distribuir sementes e mudas de plantas, procedendo ao registro de dados quanto à espécie, qualidade e destinação, bem como identificando o beneficiário, a fim de que possa ser feito o acompanhamento técnico da evolução do cultivo; Operar equipamento de roçadeira costal, para a roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins públicos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Regular mecanismo da motosserra, fazendo as graduações de acordo com a grossura e qualidade da madeira, a fim de prepará-la para a operação de serrar; Acionar a motosserra, manipulando os comandos de acordo com a técnica requerida para derrubar e destroçar as árvores; Fazer a manutenção da máquina, limpando-a e lubrificando-a, para conservá-la em condições de funcionamento; Executar outras atribuições afins.

ARQUITETO I

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.

Atribuições Típicas: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no município; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do município; Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do município; Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; Elaborar, orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;

-Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ASSISTENTE SOCIAL I

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas e projetos sociais, de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de questões de natureza social., bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.

Atribuições Típicas: Quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; Participar, junto com profissionais da área de saúde, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas sócio-educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação entre outros; Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: migrantes, idosos, crianças e adolescentes, mulheres, portadores de deficiência, entre outros; Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e integração ao mercado de trabalho; Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Realizar entrevistas e avaliação e triagens sócio-econômicas para fins de concessão de auxílios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção e/ou proteção de grupos específicos que se encontram em situação de risco social; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; Acolher e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centro comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de atender a demanda apresentada; Desenvolver, em parcerias com as outras áreas, programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; Realizar visitas domiciliares (V.D.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade social à qual está inserido o indivíduo; **Quando na área de atendimento ao servidor municipal:** Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter sócio-educativo, para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; Encaminhar, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Apoiar no que for necessário, os servidores e sua família, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; Assistir ao servidor com problemas referentes à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e encaminhar para a administração da prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções para as mesmas; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da prefeitura; **c) Atribuições comuns a todas as áreas:** Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre possíveis problemas identificados, a fim de formular diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas de atendimento nas Unidades de Saúde, recepcionando pacientes, agendando e direcionando os mesmos aos locais de consultas e exames.

Atribuições Típicas: Realizar atendimento aos pacientes tanto pessoalmente como por telefone com cordialidade; Atender o paciente com carinho e atenção; Realizar ficha de atendimento no Sistema Eletrônico ou se necessário manualmente com agilidade e eficiência; Agendar consultas, exames simples e especializados; Entregar resultados e agendamentos de consultas e exames; Manusear equipamentos de escritório; Colher assinatura do paciente ou responsável; Conferir assinaturas (paciente e equipe de trabalho) de todas as FAAs antes de envio ao Setor de Controle e Avaliação; Prestar informações gerais interna e externamente; e orientações quando solicitadas; Encaminhar o paciente ao local de consulta quando necessário; Anotar recados e transmiti-los a quem é necessário; Atender telefone de emergência 192, anotar na planilha de pedidos de ambulância e repassar aos motoristas (em caso de dúvidas passar o caso ao Enfermeiro responsável pelo plantão); Atender outros números de telefones, transferir ligações para

ramais solicitados e retornar ligações em caso de ramais, ocupados ou não atendidos: anotar telefonemas recados, transmitindo aos destinatários; Fazer contato via telefone aos pacientes sobre agendamentos de exames e consultas; Tramitar documentos para os departamentos responsáveis; Confeccionar ofícios e demais correspondências; Digitar resultado de exames; Realizar entregas de documentos quando necessário e autorizado; Realizar entrega de medicamentos sobre a supervisão do Farmacêutico; Realizar protocolos conforme demanda de cada departamento; Receber e expedir malotes, receber correspondências em geral, encomendas, documentações e encaminhá-las aos setores destinatários, preparar correspondências a ser postadas; Informar a ocorrência de algum problema com relação a equipamentos de uso, como: computador, impressora, telefone entre outros; cuidar e zelar pelo bom funcionamento de todo equipamento utilizado nas atividades da função; Seguir rigorosamente determinação do superior imediato; Manter sigilo sobre informações obtidas no exercício de sua função; manter resguardados dados, diagnósticos e pessoalidades dos usuários de cada setor; Notificar a segurança da Prefeitura Municipal sempre que observar presenças estranhas ou possíveis ameaças à integridade do público, funcionários ou patrimônio público; Comunicar o superior imediato as irregularidade verificadas; Digitar laudo de internação via Sistema do Sus - Fácil de acordo com as informações preenchidas no Protocolo Médico; Digitar evoluções no Sistema Sus - Fácil quando solicitados pelo Enfermeiro e Médico; Respeitar escala de trabalho em regime de plantão de 12x36h, incluindo finais de semana, recesso, feriado e noturno; **Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família:** Manter arquivo com os prontuários e anamnese de todos os usuários da USF, que deve ser atualizado pelos agentes comunitários de saúde; Manter e atualizar agenda dos profissionais que atendem na USF e demais setores do município, bem como a demanda de exames e outras atividades competentes à USF; Manter cadastro de usuários, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos agentes comunitários de saúde e a cada novo atendimento; Realizar a triagem inicial de carência dos usuários para o profissional da equipe competente a atendê-lo; Receber documentação deixada pelas partes, mediante recibo, registrando o ato em livro próprio, bem como encaminhá-la aos responsáveis; Atender ao público em geral e encaminhá-lo ao setor competente; Organizar a clientela nos dias de atendimento; Atendimento do telefone, verificação de correio eletrônico e outros meios de comunicação disponibilizados pelo setor; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Alimentar sistemas de informação relacionados à Atenção Primária quando solicitados; Apoiar a equipe em atividades administrativas; Manter atualizado o sistema de informação escolhido pela gestão; Agendar e monitorar exames e consultas especializadas de sua população de referência.

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Descrição Sintética: compreendem os cargos que se destinam a dar apoio administrativos às secretarias nos estabelecimentos de ensino.

Atribuições Típicas: Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar o público; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regimento escolar. **Executar outras atribuições afins.**

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas.

Atribuições Típicas: Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; Controlar o movimento financeiro; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião-dentista; Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em saúde bucal junto à cadeira operatória; Promover o isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie bucal; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; Executar outras atribuições afins.

BIBLIOTECÁRIO I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a organizar, dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registros, guarda e conservação de documentos, livros, mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal.

Atribuições típicas: Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados; Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetação e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações; Estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras literárias, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município; Promover campanhas de obtenção gratuita de obras para a Biblioteca; Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos da rede municipal de ensino; Organizar e manter atualizados os registros e os controles de consultas e consulentes; Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas; Providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos; Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela Biblioteca; Controlar a devolução de livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras Bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades

administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CIRURGIÃO DENTISTA I

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.

Atribuições gerais: Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; Aplicar e utilizar medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; Executar serviços de exodontia; Realizar atendimento de urgência e emergência odontológica, Restaurar cáries utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias para restabelecer a forma e a função do dente; Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; Requisitar exames, material de consumo e equipamentos inerentes à sua especialidade; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragia ou tratar infecções da boca ou dentes; Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos aparelhos instrumental ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo, voltados para a comunidade em geral e para estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisa, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação ou diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Realizar referência e contra-referência de acordo com diretrizes e/ou protocolos estabelecidos pelo Município.

Atribuições específicas por área de atuação:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CEO- Centro de Especialidades Odontológicas: Atendimentos aos pacientes referenciados de outros serviços, da área de abrangência municipal e micro-regional, realizando os procedimentos necessários, constantes das diretrizes e/ou protocolo estabelecido pelo município, de acordo com a sua área/especialidade.

CIRURGIÃO DENTISTA DE TERMÓPOLIS E UNIDADES MÓVEIS: São as atribuições gerais do cirurgião dentista, destacando-se que há necessidade de deslocamento para fora do município para o desempenho de suas atribuições

CONTADOR I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

Atribuições típicas: Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município, com os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, com o objetivo de solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento.

Atribuições típicas: Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico - pedagógica; Colaborar na elaboração de grades curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar; Elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; Orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; Participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; Colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; Promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; Avaliar o processo ensino - aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas; Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade; Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos; Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando; Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; Proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais; Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros; Elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários; Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; Proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado; Proceder à leitura do prontuário do aluno (anamnese), verificando e analisando os dados e informações relacionados, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados; Prestar atendimento pedagógico ao aluno, através de desenho livre, exercícios psicomotores, blocos lógicos, além de outras técnicas especializadas, a fim de promover seu desenvolvimento; Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança; Participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno; Manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento; Elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; Executar outras atribuições afins.

EDUCADOR FÍSICO

Descrição Sintética: Compreendem os cargos que se destinam a desenvolver atividades físicas regulares junto à comunidade atendida pelas Unidades de Saúde da Família visando à prevenção e minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade da saúde da população.

Atribuições Típicas: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches etc; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Quanto ao atendimento no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família) Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita referenciada, no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação; Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

ELETRICISTA I

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos.

Atribuições típicas: Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; Reparar as

luminárias públicas substituindo e instalando lâmpadas, fotocélulas, reatores, braços etc. Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; Executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO I:
Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e USfs (Unidades de Saúde da Família), hospitais e demais unidades assistenciais, creches e escolas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Atribuições Típicas: Coordenar e supervisionar o plantão que é responsável; Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde; Classificar o risco conforme protocolo de Manchester e/ou conforme Classificação de Risco adotado pelo município; Exercer o atendimento pré-hospitalar fixo direto com suporte básico e avançado de vida, realizando os procedimentos necessários no atendimento pré-hospitalar; Manter a organização da Sala de Emergência para atendimentos de emergências; Supervisionar o adequado funcionamento da sala de emergência no que se refere; Rápida admissão do doente, passagem para a maca da sala, e saída da equipe de transporte; Recolher informações relevantes ao tipo de acidente e história clínica do doente; Comunicação, transporte rápido de exames e pedidos de exames, bem como dos seus resultados; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados; Capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar a notificação de doenças compulsória e acidentes por animal peçonhentos, e agravos à saúde; Realizar o teste rápido nos acidentes por material contaminado e encaminhar o paciente ao serviço de referência; Fazer evolução do pacientes graves na Ficha de Atendimento; Garantir a continuidade da assistência de enfermagem ao paciente grave, até a recepção nos serviços de referência (isso inclui o transporte); Assistir e avaliar pacientes que se encontram aguardando vaga para Internação no Sistema SUSFÁCIL; Trabalhar a sistematização da Assistência de Enfermagem; Supervisionar a temperatura da geladeira dos Imuno-biológicos; Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; Treinar funcionário recém admitido na equipe; Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento; Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento; Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento; Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; Participar da avaliação de desempenho dos funcionários; Realizar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames; Avaliar e notificar à Coordenação do Departamento de urgência e emergência a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização; Orientar aos médicos admitidos no Pronto Atendimento quantos as rotinas; Responsável pela entrega de Declaração de Óbito (DO); Solicitar semanalmente materiais à farmácia Básica; Responsável pela reposição de materiais nas Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de serviço das Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais; Avaliar paciente de alta do Pronto Atendimento Municipal e autorizar ambulância; Revisão de Fichas de Atendimento (se falta checar; assinaturas do médico, enfermagem, paciente; carimbo de enfermagem e médico, materiais utilizados); Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência; Programação das Campanhas de vacinação Nacionais e de rotina; Supervisão das salas de vacina; Preenchimento do SI-CRIE; Alimentação do PNI/API; Distribuição e supervisão das vacinas e soros no Pronto Socorro e Santa Casa e nas salas de vacinação; Participação nas reuniões na GRS; Monitoramento de temperatura da rede de frios nos finais de semana e feriados; Participar de busca ativa nos casos, com visitas periódicas a estabelecimentos de saúde; Outras instituições nas quais é possível a detecção de doenças sujeitas a controle ou que representam riscos epidemiológicos; Coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes do SINAN, SIM, API, SINANET, SINANWINDOWS, Si-CTA e SICLOM; Proceder ao envio dos dados ao nível estadual dentro dos prazos estabelecidos; Aconselhamento pré e pós testagem sorológica para HIV; Atendimento aos acidentes ocupacionais; Realização de exame ginecológico (Papanicolau); Supervisionar pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase; Organizar processo seletivo quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família: Realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal." (NR); Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Alimentar sistemas de informação relacionados à Atenção Primária quando solicitados; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Coordenar e supervisionar a equipe de saúde da família a ele designada; Ser responsável técnico da USF designada a ele.
Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento: Coordenar e supervisionar o plantão que é responsável; Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde; Classificar o risco conforme protocolo de Manchester e/ou conforme Classificação de Risco adotado pelo município; Exercer o atendimento pré-hospitalar fixo direto com suporte básico e avançado de vida, realizando os procedimentos necessários no atendimento pré-hospitalar; Manter a organização da Sala de Emergência para atendimentos de emergências; Supervisionar o adequado funcionamento da sala de emergência no que se refere; Rápida admissão do doente, passagem para a maca da sala, e saída da equipe de transporte; Recolher informações relevantes ao tipo de acidente e história clínica do doente; Comunicação, transporte rápido de exames e pedidos de exames, bem como dos seus resultados; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados; Capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar a notificação de doenças compulsória e acidentes por animal peçonhentos, e agravos à saúde; Realizar o teste rápido nos acidentes por material contaminado e encaminhar o paciente ao serviço de referência; Fazer evolução do pacientes graves na Ficha de Atendimento e Prontuário; Garantir a continuidade da assistência de enfermagem ao paciente grave, até a recepção nos serviços de referência (isso inclui o transporte); Auxiliar, acompanhar e avaliar pacientes que se encontram

aguardando vaga para Internação no Sistema SUSFÁCIL, caso demore mais que duas horas comunicar o coordenador do Pronto Atendimento e realizar evolução do paciente no sistema; Trabalhar a sistematização da Assistência de Enfermagem; Supervisionar a temperatura da geladeira dos Imuno-biológicos, bem como a higienização da mesma conforme escala vigente; Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; Treinar funcionário recém admitido na equipe, através do Plano Introdutório; Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento; Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento; Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento; Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; Participar da avaliação de desempenho dos funcionários; Realizar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames; Avaliar e notificar à Coordenação do Departamento de urgência e emergência a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização; Orientar aos médicos admitidos no Pronto Atendimento quantos as rotinas; Responsável pela entrega de Declaração de Óbito (DO); Solicitar semanalmente materiais à farmácia Básica; Responsável pela reposição de materiais nas Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de serviço das Divisões e Setores; Confeccionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais; Avaliar paciente de alta do Pronto Atendimento Municipal e autorizar ambulância; Revisão de Fichas de Atendimento (se falta checar; assinaturas do médico, enfermagem, paciente; carimbo de enfermagem e médico, materiais utilizados); Trabalhar em eventos realizados no município; Realizar curativos de maior complexidade; Executar consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrados no prontuário; Realizar estatística dos atendimentos ocorridos na Unidade; Coordenar as atividades do pessoal da recepção, limpeza e outros; Solucionar problemas decorrentes de atendimento médico-ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Registrar motivos que lhe dificultam ou impeçam a realização de seu trabalho, comunicando com o coordenador em tempo hábil; Organizar agenda de serviço; Acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, se necessário fazer reposição; Participar de programas de treinamento permanente; Receber e organizar correspondências, ofícios, informes entregue ao serviço, separando-os, arquivando-os em ordem e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma; Transmitir e repassar comunicado do serviço a equipe de enfermagem; Capacitar e orientar a equipe sobre correta segregação do lixo; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência; Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão absoletos, desgastados e/ou estragados; Organizar processo seletivo quando necessário; Escala de sobreaviso para enfermeiros; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal.

Quanto ao atendimento na CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes do caps II; Executar tarefas diversas de enfermagem, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar a eficiência dos exames e tratamentos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; Orientar a equipe de enfermagem e pacientes, sobre questões de cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coordenar programas de saúde na sua área de atuação; Controlar a guarda e utilização de psicotrópicos, medicamentos e material em geral dentro de sua unidade de atuação; Participar da escolha e aquisição de material descartável, produtos de limpeza e desinfecção, esterilização e outros que serão utilizados na sua unidade de atuação; Participar como membro efetivo do controle da comissão de infecção hospitalar em sua unidade de atuação; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios, bem como elaborar projetos e diagnósticos educativos; Articular ligações entre os setores, buscando a integração interdisciplinar, visando à promoção da saúde e a melhoria da qualidade dos serviços, bem como das condições de saúde da população; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município.

Atribuições típicas: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano quando se der o consumo dos alimentos produzidos pelas mesmas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO CIVIL I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a estudar e avaliar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Atribuições típicas: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Preparar as especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; Acompanhamento e fiscalização de projetos terceirizados; Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos arquitetônicos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Dirigir a execução de projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral; Efetuar correção e aprovação de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com o código de obras e demais leis municipais; Proceder à expedição de habite-se, verificando no local se as construções seguiram os projetos aprovados; Participar do plano diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, para garantir um desenvolvimento sustentável para o município; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar normas e acompanhar concorrências; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, desmembramento, construção, reforma e legalização quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; Promover a regularização dos loteamentos e condomínios clandestinos e irregulares; Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos e condomínios, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no município, conforme o disposto em legislação municipal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais.

Atribuições típicas: Análise Clinicas: Responsabilizar-se tecnicamente pelos diversos exames clínicos realizados pelo laboratório; Supervisionar, orientar e executar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, urinálise, parasitológicos, sorológicos, baciloscópicos e bioquímicos, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; Realizar os exames clínicos laboratoriais acompanhando os avanços tecnológicos; Proceder à punção venosa, coletas de swab vaginal e oral, raspado dérmico e demais coletas nos pacientes do laboratórios de análises clínicas; Conferir, avaliar, liberar e assinar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Orientar a rotina dos diversos setores do laboratório, para melhor aproveitamento do pessoal e otimização da realização de exames com o máximo de qualidade; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, providenciando calibrações, promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos existentes no laboratório, requisitando manutenção por técnicos especializados, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, requisitando controle de qualidade interno e externo e o que mais achar necessário; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas e estudos visando adquirir embasamento tecnicocientífico para sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da qualidade das atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Executar exames laboratoriais fora do horário regulamentar atendendo a demanda da urgência e emergência conforme escala e horários estabelecidos; Farmacêutico: Executar ações de assistência farmacêutica, voltadas para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional. Detalhamento das ações: Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do município; Planejar, prever a compra de medicamento e correlatos necessários a funcionamento adequado das unidades de saúde do município; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na farmácia municipal; Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria de vida da população; Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área de atenção/assistência farmacêutica; Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente voltada aos profissionais de saúde e população, estimulando o uso racional de medicamentos. Vigilância em Saúde: Realizar ações de fiscalização profissional e técnica de empresas, produtos e serviços de natureza farmacêutica, ou relacionados a área de saúde, dependentes de conhecimentos exclusivos e complementares, constantes do currículo de formação profissional. Detalhamento das ações: Inspeções em farmácias, drogarias, indústrias e transportadoras de medicamentos; Inspeções em laboratórios de análises clínicas; Inspeções em estabelecimentos de saúde; Inspeções em comércio, indústrias de alimento; Inspeções em comércio e indústria de produtos de higiene, anti‑-sépticos, cosméticos e saneantes; Inspeções em estabelecimentos de lazer; Inspeções em estabelecimentos de ensino; Elaboração de laudos técnicos, técnicos legais e pareceres, que tenham por objeto matéria dependente do conhecimento do profissional farmacêutico. Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área vigilância sanitária; Coordenar ações de fiscalização e vigilância sanitária.

FISCAL DE TRIBUTOS I

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

Atribuições típicas: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal; Constituir o crédito tributário municipal mediante lançamento próprio; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como, o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Executar fiscalizacão em menor grau de complexidade nos convênios firmados com o Estado envolvendo contribuintes com atividades mistas em conformidade com a legislacao pertinente ao simples nacional; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam, notificando, autuando e interditando as que não estiverem providas de competente

autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Elaborar laudos e informar processos referentes à avaliação de imóveis; Lavrar autos de infração e apreensão, certidões, bem como, termos diversos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da fazenda municipal; Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consultas; Promover quando necessário, o lançamento e cobrança dos tributos municipais, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Promover conjuntamente com as demais fiscalizações e quando for o caso, ações de interdições de estabelecimentos que estejam funcionando em desacordo com as legislações vigentes; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais especialmente as MEEP e ao MEI; Promover a emissão de pareceres nos processos de restituição, revisão de lançamento e cobrança dos tributos municipais conforme as disposições contidas na legislação pertinente; Executar a escrituração de relatórios fiscais e de estimativas do ISSQN; Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como, ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município; Todas as atividades elencadas nos artigos 5 e 6 da lei municipal 3.054/2003; Executar outras atribuições afins.

FISCAL DE URBANISMO I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis,regulamentos e normas concernentes às obras e posturas públicas e particulares.

Atribuições típicas: Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de obras e possturas contidas em leis ou em regulamentos específicos; Prestar orientação a contribuintes quanto ao cumprimento dos dispositivos legais referentes a obras e posturas; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados; Expedir e tomar todas as providencias cábiveis, notificações, autos de infração, autos de apreensão, autos de interdição e outros documentos necessários ao cumprimento de normas; Apurar denúncias e reclamações referentes a área de atuação tomando todas as medidas cabíveis para solução dos problemas - Estudar e aplicar a legislação relacionada com a fiscalização urbanistica; Participar de campanhas de educação fiscal; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Promover conjuntamente com as demais fiscalizações e quando for o caso, ações de interdições de estabelecimentos que estejam funcionando em desacordo com as legislações vigentes especialmente quanto ás posturas municipais; Vistoriar imóveis recém-construídos ou reformados, verificando as instalações e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de aceite de obras; Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Vistoriar lotes de terrenos e ruas em pavimentação, verificando a existência de passeios, muros e entulhos nas vias públicas, e vistoriar as demolições e sinalizações de ruas, notificando os proprietários; Solicitar ao profissional da área a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas; Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares e posturas municipais; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Fiscalizar os estabelecimentos quanto aos alvarás de licença e funcionamento expedidos pela prefeitura, frente as normas de posturas municipais; Emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanística do município tais como certidão de aprovação, certidão de logradouro, certidão de numeração do imóvel, dentre outras; Emitir certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na prefeitura, bem como, ir ao local onde o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição; Coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do município; Fiscalizar as áreas pertencentes à municipalidade impedindo sua ocupação; Fiscalizar os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone, gás, esgoto etc. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar a instalação de bancas e barracas ou outros elementos fixos em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; Apreender, por infração, veículos, mercadorias e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para realização de festas, shows, instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, em vias e logradouros públicos; Executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA I

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los à s suas atividades normais da vida diária.

Atribuições típicas: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; Planejar e executar tratamentos de patologias reumáticas, ortopédicas, neurológicas entre outras; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinandos sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; Aplicar massagens terapêuticas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Quanto ao atendimento no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família): Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família incluindo aspectos físicos, como consciência e cuidados com o corpo e postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações

para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família; Desenvolver ações de reabilitação; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Prestar assistência fisioterapêutica; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita referenciada, no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Participar das atividades de educação permanente; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

FONOAUDIÓLOGO I

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a atuar em prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição nas diversas unidades municipais de saúde e escolares.

Atribuições Típicas: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem oral e escrita, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo nos distúrbios da voz, linguagem oral e escrita e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo, promovendo ajustes na terapia adotada e encaminhando-os, quando se fizer necessário, para os especialistas adequados; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Quanto ao atendimento no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família): Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Realizar ações de proteção e promoção à saúde fonoaudiológica; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc). Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS I

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas à regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Atribuições típicas: Inspecionar ônibus, caminhões e máquinas pesadas, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar, peças de transmissão, diferencial, câmbio e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; Relacionar o material de consumo

(peças e acessórios), para solicitar reposição; Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações; Manter limpo o local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Executar outras atribuições afins.

MÉDICO CLÍNICO DO CAPS (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL):
Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica no CAPS.
Atribuições Típicas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atendimento clínico/ambulatorial; Solicitação de exames laboratoriais/imagem; Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; Prescrição medicamentosa clínica; Prescrição de dietas / cuidados; Encaminhamento para especialidades e outros profissionais.

MÉDICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA:
Descrição sintética: É responsável por executar serviços de autorização e auditoria em consonância com o Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS e Resolução do CFM nª 1614/2001, que disciplina a fiscalização praticada nos atos médicos pelo serviço de saúde.
Atribuições típicas: Coordenar a Divisão de regulação e auditoria, relacionados aos assuntos médicos; Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS; Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde; Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade; Coordenar ações e serviços prestados no campo da saúde através de verificação analítica e operativa de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislações vigentes SUS; Monitorar processos (normas eventos), com objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda. Analisar os processos, resultados das ações e serviços com objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de ficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde. Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor/autorizador; Inspecionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios; Supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos, junto com a gerência da área; Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade; Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a potencialização progressiva da assistência à saúde; Desenvolver as atividades de auditoria analítica operativa, conduzindo os trabalhos de forma que desenvolva a confiança individual institucional, Ser responsável pela solicitação de autorização eletiva dos laudos de AIH (Autorização para internação hospitalar) e autorização dos laudos da Urgência/Emergência; Primar pela humanização das ações do SUS; Estar sempre atento às alterações no sistema; Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário; Avaliar todas as informações capturadas dentro da rede de saúde do município; Elaborar e monitorar as informações para gerar fonte de tomada de decisão; Desenvolver e coordenar fluxos das informações, fazendo com que não perca dados, auxiliar no desenvolvimento de protocolos clínicos e assistenciais; Treinar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área; Orientar e acompanhar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área; Acompanhar a implantação de softwares da saúde sempre que houver demandas, junto com a gerência da área; Executar outras atribuições afins. Realizar visitas beira leito.

MÉDICO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Descrição Sintética: prestar assistência médica aos usuários das Unidades de Saúde da Família independentemente de sexo e idade.
Atribuições Típicas: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; Participar, numa possível eventualidade, da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos, dos Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos, quando necessário.

MÉDICO I E MÉDICOS (CARDIOLOGISTA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, GERIATRA, GINECOLOGISTA / OBSTETRA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRA, PNEUMOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA E VASCULAR)
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica no Ambulatório Municipal, postos de saúde, hospitais e unidades de saúde da família, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e sub-programas de saúde pública.
Atribuições típicas: Ambulatório de Especialidades: Prestar atendimento médico no que compete a sua especialidade no Ambulatório Municipal de Especialidades; Preencher prontuários dos pacientes atendidos; Garantir referência e contra referência; Efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica promovendo a saúde e bem estar do paciente; Realizar exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal;

perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; Requisitar e interpretar exames de laboratório e de raios-X; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Responsabilizar-se por dados confidenciais, patrimônio, segurança de terceiros e supervisão de auxiliares e treinamento; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato; Executar tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. **Unidade de Saúde da Família:** Prestar atendimento médico específico da formação; Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97; Trabalhar 08(oito) horas diárias integrais; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Indicar internação hospitalar ou domiciliar; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições do cargo e próprias da unidade de trabalho e com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão; Responsabilizar-se por dados confidenciais, patrimônio, segurança de terceiros e supervisão de auxiliares e treinamento; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Descrição Sintética: Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, Infecções Oportunistas (IO), Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), Imunizações (vacinações); Aconselhamento na prescrição de antimicrobianos (uso correto de antibióticos), Controle de infecções.

Atribuições Típicas: Atendimento clínico em doenças infecciosas e parasitárias incluindo: DST/Aids, Hepatites virais, tuberculose, micoses sistêmicas entre outras; Ações Preventivas em Dst/Aids, tuberculose e Hepatites virais; Prescrições em Aids e Hepatites conforme protocolos do Ministério da Saúde; Treinamento e capacitação; Atendimento humanizado; Integração com equipe multiprofissional; Educação continuada; Manter estreita e contínua articulação ao serviço ambulatorial com as várias modalidades assistenciais para as pessoas vivendo com AIDS e com os serviços de pré-natal; Elaborar e implantar a padronização de registros e condutas para todos os momentos, desde o primeiro atendimento no serviço; Realizar consultas **médicas** a todos os usuários cadastrados no Programa Municipal; Solicitar exames, realizar diagnóstico de outras patologias associadas; Prescrever medicações**;** Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; Outras atribuições médicas no departamento de infectologia; Respeitar o código de ética médica.

MÉDICO PLANTONISTA I

Descrição sintética: É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médico especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Atribuições típicas: Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco ou através de regra definida pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Preencher laudos preconizados e encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, SUS – Fácil e ou órgão referencia, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências ou por outra forma de regulação preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou Secretaria Estadual de Saúde e ou Ministério da Saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, Prestar assistência direta aos pacientes em ambulâncias (caso indicado), realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico em uma instituição de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer a escala médica estabelecida pelo responsável clinico, sendo em caso de ausência ao plantão fica o plantonista responsável pela sua substituição para executar o plantão, salvo casos de urgência devidamente justificada. O médico que assumir a responsabilidade clinica deve respeitar toda conduta da função de diretor clinico estabelecida no código de ética médica vigente. Obedecer a escala médica previamente preenchida junto a Secretaria Municipal de Saúde, com os dias e horários pré estabelecidos junto ao profissional a executar o plantão. Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA I:

Descrição sintética: É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso.

Atribuições típicas: Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco ou através de regra definida pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS - Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências ou por outra forma de regulação preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e ou Ministério da Saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes em ambulâncias (caso indicado), realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico em uma instituição de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade

até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico; Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer a escala médica previamente preenchida junto a Secretaria Municipal de Saúde, com os dias e horários pré estabelecidos junto ao profissional a executar o plantão; Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO PSIQUIATRA
Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica psiquiatra no CAPS.
Atribuições Típicas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Atendimento clínico/ambulatorial; Solicitação de exames laboratoriais/imagem; Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; Prescrição medicamentosa clínica; Prescrição de dietas / cuidados; Encaminhamento para especialidades e outros profissionais; Avaliação médica psiquiátrica; Diagnóstico; Tratamento medicamentoso psiquiátrico; Encaminhamento para outros profissionais (psicologia, terapia ocupacional).

MERENDEIRO
Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares promovidos pela Prefeitura, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação.
Atribuições típicas: Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender ao pessoal das unidades escolares; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente, observando as normas de coleta seletiva do lixo, os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de animais nocivos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Auxiliar nos serviços de limpeza das unidades escolares; Executar outras atribuições afins.

MERENDEIRO DO CAPS (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)
Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares promovidos pela Prefeitura, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação destinada aos usuários do CAPS.
Atribuições Típicas: Realizar o pré-preparo das refeições, que compreende a seleção, lavagem, desinfecção, cortes e tempero dos alimentos; Realizar o preparo das refeições, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientações recebidas; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender ao pessoal; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder à limpeza, lavagem, desinfecção e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente, observando as normas de coleta seletiva do lixo, os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de animais nocivos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Executar as funções de acordo com as orientações do profissional nutricionista para higiene pessoal, do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; Participar de treinamentos; Manipular dietas especiais de acordo com orientação dietética; Executar outras atribuições afins.

MONITOR DE ATIVIDADES DO CAPS
Descrição Sintética: Compreende o cargo que se destina a monitorar as atividades de pacientes em oficinas e eventos do Centro de Apoio Psicossocial.
Atribuições Típicas: Coordenação da oficina de artesanato; Evolução em prontuário; Suporte pós horário de serviço; Acolhimento na entrada de usuários; Coordenação do grupo de Relações Humanas; Coordenação das atividades como Taichi Chuan, teatro, expressão corporal; Coordenação do grupo de auto cuidado; Suporte do grupo Roda de Viola; Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG – Página: 67; Suporte da oficina de jogos; Coordenação dos preparativos de festas comemorativas; Organização e preparação de materiais para as oficinas e grupos; Coordenação da oficina arte em papel; Visitas domiciliares as pacientes referência técnica; Organização e realização a bazares; Acolhimento individual do pacientes; Acolhimento à crise; Orientação familiar.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a tomar conta das crianças nas Unidades de Educação Infantil, sob supervisão direta, bem como conservar e arrumar as dependências de seu local de trabalho.
Atribuições típicas: Cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseio e boa apresentação; Servir merendas e refeições à s crianças, auxiliando-as quando necessário; Colaborar nas atividades de recreação com as crianças; Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação e treinamento recebidos, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Orientar as atividades com os alunos, acompanhando-os e assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas unidades de educação infantil, de forma dinâmica, inovadora,

propondo experiências desafiadoras e criativas; Colaborar na organização e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas unidades de educação infantil; Comunicar, de imediato, qualquer alteração percebida na saúde ou comportamento das crianças; Conservar sempre limpos os brinquedos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho; Receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis; Elaborar, executar, registrar e enriquecer a rotina de trabalho, confeccionando e utilizando material didático disponível no centro de educação infantil; Documentar através de relatórios as atividades desenvolvidas, bem como as observações comportamentais da criança.

MOTORISTA II:
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir ônibus pertencente à Prefeitura para o transporte de passageiros e veículos automotores de transporte de carga, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Atribuições típicas: Dirigir micro-ônibus e ônibus para transportes de escolares e demais passageiros, bem como dirigir caminhões e demais veículos automotores de transporte de cargas; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do ônibus ou do caminhão, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros**;** Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Verificar se a documentação dos ônibus e dos veículos de cargas está completa, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo; Anotar, segundo normas preestabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas tais como patrol, retroescavadeira, pá mecânica, trator de esteira, trator agrícola, caminhão munck, rolo compactador, e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
Atribuições típicas: Operar patrol, retro-escavadeira, pá mecânica, trator de esteira, trator agrícola, caminhão munck, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; Efetuar reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

ORIENTADOR SOCIAL
Descrição Sintética: Compreendem os cargos que são responsáveis por desenvolver atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo orientações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, atuando no desenvolvimento pessoal e social dos usuários do Sistema de Ação Social no que tange ao acompanhamento de grupos de crianças e adolescentes e suas famílias mediando os processos grupais sob orientação do órgão gestor da área.
Atribuições Típicas: Desenvolver atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo orientações da tipificação dos Serviços Socioassistenciais; Participar das atividades de capacitação; Desenvolver atividades ligadas à área em finais de semana, à noite ou feriados, quando necessário; Participar de reuniões com a equipe e familiares, quando necessário; Desenvolver atividades com usuários de acordo com faixa etária como organiza a tipificação dos serviços socioassitencias; Realizar busca ativa na comunidade; Acionar os sistema de garantias de direitos e mediar acessos; Criar ações coletivas ao enfrentamento a situação de violação de direitos da criança, adolescente, idosos e deficientes; Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional; Elaborar relatórios e registro de dados; Realizar visitas domiciliares identificando e encaminhando famílias e grupos para o técnico das equipes de referência do CRAS e CREAS; Atender em plantão de cadastrados do Programa quando necessário; Participar de reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados; Executar atividades em finais de semana e quando necessário; Participar de reuniões de estudo de legislação vigente; Realizar entrevistas em meios de comunicações para divulgação do trabalho, quando necessário; Realizar encaminhamentos diversos aos Centros de Referência; Elaborar relatórios em conjunto com técnicos do programa; Promover acessibilidade de informações para a população atendida.

PROFESSOR NÍVEL II (TODAS AS DISCIPLINAS):
Art. 23 Da Lei Municipal nº 3753/2011. Ao Professor da educação infantil e dos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, compete reger turmas, planejar e ministrar aulas em disciplinas e áreas de estudo definidas e desenvolver outras atividades de ensino, tais como:**I** - orientar alunos na realização de pesquisas escolares;
II - elaborar programas e planos de aula;
III - conduzir pesquisas na área da Educação;
IV - participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da unidade escolar e do Sistema Municipal de Ensino;
V - acompanhar e avaliar o rendimento escolar do corpo discente, formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento.
Art. 24 Da Lei Municipal nº 3753/2011. Ao Professor dos 4 (quatro) últimos anos do ensino fundamental e do ensino médio, segundo sua habilitação compete reger classes, planejar e ministrar aulas em disciplinas e áreas de estudo definidas e desenvolver outras atividades de ensino, tais como:
I - orientar alunos na realização de pesquisas escolares;
II - elaborar programas e planos de aula;
III - conduzir pesquisas na área da Educação;
IV - participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas da unidade escolar e do Sistema Municipal de Ensino;
V - acompanhar e avaliar o rendimento escolar do corpo discente, formulando estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento.

PSICÓLOGO I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades em momentos de prevenção e/ou acompanhamento nas áreas clínica, do trabalho, educacional, social, hospitalar e da saúde.
Atribuições típicas: Quando na área da psicologia clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário; Articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção das dst/aids, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; Articular-se com a área de ação social visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; Realizar visita domiciliar (v.d.) Sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psico-social à qual está inserido o indivíduo; **Quando na área da psicologia do trabalho:** Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas, inclusive nas equipes do hospital e saúde em geral; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; Acompanhar o processo demissional de servidor, seja demissão voluntária ou não; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; **Quando na área da psicologia educacional:** Proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio e orientação aos professores e supervisores, quando necessário; Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Participar na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente autorealização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem; Elaborar projetos de capacitação à rede de ensino em relação à orientação sexual, prevenção às dst/aids e drogas, dentre outros; Elaborar programas de educação continuada aos educadores em geral, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, dificuldades de aprendizagem, fases da adolescência, respeitando-se as diferentes demandas escolares de acordo com sua área geográfica; Elaborar e participar de campanhas de prevenção às transmissíveis - dst/aids, drogas e gravidez precoce, dentre outros; **Quando na área da psicologia social:** Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; Dedicar-se à luta contra a delinqüência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas e atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários e equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural; Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; Encaminhar para assistência psicológica indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social; Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; Articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção das transmissíveis - dst/aids, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescene; Realizar visita domiciliar (v.d.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psico-social à qual está inserido o indivíduo; **Quando na área da psicologia hospitalar ou da saúde:** Desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se AIDS, câncer, renais crônicos, ostomizados, cardíacos, dentre outros); Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; Participar, articulando-se ao programa de saúde da família (PSF), da execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das equipes de PSF, participando da educação continuada e reuniões de supervisão; Exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em Hospital Geral; Desenvolver trabalhos utilizando técnicas psicoterápicas com equipe multidisciplinar que atue no Hospital Geral, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente-familiar; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, que se encontre momentaneamente hospitalizado, inclusive em estado pré/pós cirúrgico, gestantes e outros. **Atribuições comuns a todas as áreas:** Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Trabalhar em equipe e em parcerias com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas, a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação ou do trabalho; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, Opinar, oferecer sugestões, revisar e discutir trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e

programas de trabalho afetos ao município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICOPEDAGOGO I

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a atuar na área da psicopedagogia **no campo da Educação** que lida com o processo de aprendizagem humana; seus padrões normais e patológicos, considerando a influência do meio – família, escola e sociedade – no seu desenvolvimento, utilizando procedimentos próprios da psicopedagogia.

Área de atuação: O enfoque do trabalho psicopedagógico institucional diz respeito à Instituição (unidades escolares), que do ponto de vista sociológico consiste num complexo integrado por idéias e padrões de comportamento, relações inter-humanas, organizados em torno de um interesse social reconhecido, sustentado por leis e normas.

Atribuições típicas: Atuar na construção do conhecimento do sujeito que neste momento é a instituição, articulada aos seus desejos e valores; Realizar o diagnóstico da escola, tendo como referência sua identidade, leis, organizações próprias e funções sociais específicas que se manifestam sob diferentes configurações; Avaliar o modelo de aprendizagem de crianças pela investigação dos aspectos cognitivos, afetivos, comportamentais, psicolingüísticos, escolares e psicomotores; Realizar a análise da qualidade de ensino em função de dificuldades de aprendizagens apresentadas; Definir papéis na dinâmica relacional da instituição, em busca de funções e identidades, diante do aprender; Instrumentalizar professores, coordenadores pedagógicos e diretores sobre práticas e reflexões diante de novas formas de aprender; Realizar oficinas para vivências de novas formas de aprender; Realizar a análise de conteúdo e reconstrução conceitual; Programar currículos, implantar programas e sistemas avaliativos; Realizar a releitura, buscando a ressignificação dos sistemas de recuperação e reintegração do aluno no processo de aprendizagem; Orientar sobre o papel da escola no diálogo com a família; Promover oficinas, integrando escola e família, com o objetivo de melhores resultados na aprendizagem dos alunos com dificuldades; Participar de reuniões de pais esclarecendo o desenvolvimento dos filhos; em conselhos de classe, avaliando o processo metodológico; na escola como um todo, acompanhando a relação professor e aluno, aluno e aluno, aluno que vem de outra escola, sugerindo atividades, buscando estratégias de apoio; Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência psicopedagógica; Trabalhar nos estritos limites das atividades que lhe são reservadas; Reconhecer os casos pertencentes aos demais campos de especialização, encaminhando-os a profissionais habilitados e qualificados para o atendimento; Guardar segredo sobre fatos de que tenha conhecimento em decorrência do exercício de sua atividade; Manter atitude de colaboração e solidariedade com colegas e demais profissionais sem ser conivente ou acumpliciar-se, de qualquer forma, com o ato ilícito ou calúnia; Seguir o código de ética da associação brasileira de psicopedagogia – abpp.

SECRETARIO ESCOLAR

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a desempenhar procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino.

Atribuições típicas: Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; Organizar, orientar e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, reprografia, arquivo e estatística escolar; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; Manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria; Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da administração pública; Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da unidade educacional, dos professores e dos alunos; Redigir e fazer expedir toda a correspondência submetendo-a à assinatura do diretor; Atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; Assinar, juntamente com o diretor, os documentos de vida escolar; Lavrar e subscrever todas as atas; Rubricar todas as páginas dos livros de secretaria; Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; Atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE ESPORTES I

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a programar, supervisionar, dinamizar, organizar, avaliar e executar trabalhos, projetos, competições e eventos desportivos, ensinando os princípios e as técnicas de educação física e desportos.

Atribuições típicas: Atuar nos núcleos das escolinhas esportivas, orientando os preparadores técnicos na área científica do projeto; Instruir praticantes nas técnicas dos diversos desportos e educação física; Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Promover e coordenar a organização de campeonatos e torneios no município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições Típicas: Controlar e enviar materiais de biópsia; Organizar os Prontuários e fichas de atendimento; Manter material e equipamento em condições de uso imediato; Trabalhar nos mutirões de consultas; Armazenar e controlar a rede de frios; Limpar refrigeradores da sala da vacina; Anotar vacinas realizadas no Cartão de Vacina; Busca ativa de Usuários que estão com vacinas atrasadas; Preencher fichas de notificação e busca ativa dos mesmos; Vacinação móvel de rotina e de campanha na zona rural, Presídio, Creches, Escolas, Asilo, Santa Casa, Empresas, entre outros; Organizar arquivos de vacinação; Entregar preservativos e orientar; Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência; Acompanhar pacientes ao realizar Raios-X; Aspiração (Traque ostomia – VAS); Sondagem uretral e nasogástrica; Atendimento na sala de emergência; Embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Coordenação do atendimento de urgência / emergência, (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Confeccionar escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II); Acompanhar e supervisionar a carga horária dos funcionários (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de

Enfermagem. **Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família:** Todas as atribuições acima descritas e mais; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. **Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento:** Atuar na Sala de Triagem verificando Sinais Vitais (aferir pressão arterial, temperatura, pulso, etc.), de forma a priorizar as urgências e emergências; Organizar e checar de maneira correta as fichas de atendimento e prontuário; Manter material e equipamento em condições de uso imediato, caso necessite de manutenção comunicar enfermeiro responsável pelo plantão; Ajudar a realizar limpeza semanal do posto de enfermagem, sala de sutura, sala de curativo e urgência; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como o seu armazenamento e distribuição; Realizar check list diário conforme escala de tarefas; Preencher fichas de notificações compulsórias conforme o agravo; Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência; Acompanhar pacientes ao realizar raios-X e exames complementares; Realizar coleta de sangue, punções venosas, medicações (VO, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, retal, ocular, segundo prescrição do médico e com supervisão do enfermeiro sempre que necessário), instalação de soroterapia, aspiração (traqueostomia – VAS), sondagem uretral (alívio e/ou demora), sondagem nasogástrica; Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão absoletos, desgastados e/ou estragados; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Seguir orientações quanto à correta segregação dos lixos; Preparar o material e circular a sala de procedimento de sutura; Realizar evolução e a anotação dos pacientes em observação; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco, desfibrilador, traçar ECG (eletrocardiograma), auxiliando enfermeiro e médicos durante os procedimentos; Recepcionar e acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, instalando monitor cardíaco e verificar pressão arterial e comunicar o médico de plantão; Repor materiais e medicamentos no setor se necessário; Participar de programas de treinamento permanente; Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento; Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento; Embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Auxiliar na confecção da escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II); Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal. **Quanto ao atendimento no CAPS (Centros de Atenção Psicossocial):** Todas as atribuições acima descritas aplicadas aos usuários do CAPS.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA I

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam oferecer suporte técnico aos usuários de microcomputadores, auxiliando-os na instalação e na utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação, além dos equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura.

Atribuições típicas: Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura; Participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura; Participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura; Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebia; Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura. Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida; Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;

- orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura; Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura; Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura; Participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura; Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura; Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X.

Atribuições típicas: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG – Página: 34; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição Sintética: Compreendem os cargos que elaboram atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais utilizando tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se

à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais elaborando planos de reabilitação e adaptação social, atendendo desde recém-nascidos e crianças até adultos e idosos, para a promoção, a prevenção e a recuperação de disfunções.

Atribuições Típicas: Quanto as Ações em Unidades de Saúde da Família: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família; Desenvolver ações de reabilitação; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações da equipe de saúde da família; Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar os usuários, cuidadores e equipe de saúde da família sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária e atividades de vida prática e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita referenciada, no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Participar das atividades de educação permanente; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação; Realizar atendimento individual; Realizar atendimento em grupo; Realizar a coordenação de oficinas terapêuticas; Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação; Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através e metodologia de técnicas terapêuticas ocupacionais; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc).**Quanto às ações no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial):** Participar da discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual (PTI) dos usuários do serviço, juntamente com a equipe multidisciplinar; Realizar atendimento Individual; Realizar atendimento Grupal; Realizar a coordenação de Oficinas Terapêuticas; Realizar o acolhimento terapêutico; Realizar a avaliação inicial e reavaliação sistemática do paciente objetivando identificar a conduta terapêutica apropriada; Realizar a análise e reavaliação do caso clínico através de dados colhidos nos Atendimentos Individuais e grupais, bem como nas Oficinas Terapêuticas; Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais; Avaliar sistematicamente o paciente para fins de alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada; Ampliar ou desenvolver recursos que possam ser mobilizados para construção de uma experiência de vida mais positiva; Desenvolver habilidades específicas inseridas em um movimento de reflexão e revisão da história de vida pessoal e ocupacional do paciente; Favorecer a capacidade de expressão, comunicação e conexão de sentimentos nas relações interpessoais; Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente ornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo e usuários do serviço; Proporcionar um espaço terapêutico onde o paciente possa estar produtivo, não apenas uma produtividade alienada (apenas para deixá-lo ocupado, sem sentido), mas para refletir sobre sua própria capacidade e incapacidade; produção e improdutividade; motivação e desmotivação; interesse e desinteresse; dependência e independência e autonomia; dificuldades, limites e possibilidades; Análise de atividade: procedimento próprio e exclusivo do terapeuta ocupacional, que analisa todos os aspectos da vida cotidiana do sujeito: necessidades, interesses, recursos físicos, psíquicos e sociais visando atingir um objetivo terapêutico conforme o projeto terapêutico individual; Definir o instrumental e os materiais permanentes e de consumo para o setting terapêutico ocupacional. **Quanto às ações no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social):** Participar de reuniões com equipe técnica para estudo da legislação vigente; Participar de reuniões com usuários e suas famílias; Atendimento individual para usuários e famílias sempre que necessário, com realização de visitas domiciliares com a equipe, se solicitado; Encaminhamento de relatórios aos demais serviços da rede; Discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual dos usuários do serviço do CRAS e CREAS; Realização de atendimento individual, grupal e acolhimento terapêutico; Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais; Favorecer a superação da situação conflituosa vivenciada pelo usuário e sua família, buscando a melhora da auto estima e da comunicação das relações interpessoais; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o terapêutico ocupacional em conjunto com a coordenação.

TOPÓGRAFO I

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas e memoriais descritivos.

Atribuições típicas: Realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros GPS e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; Fazer os cálculos topográficos necessários; Emitir certidões de localização, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura; Registrar os dados obtidos em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; Calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da Prefeitura para a elaboração das guias de pagamento; Analisar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas; Elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; Fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais, entre outros; Orientar e supervisionar seus auxiliares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando as referências de nível, marcas de locação e demais elementos, para a correta execução dos trabalhos; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como os retificando, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos; Executar outras atribuições afins.

TURISMOLOGO I

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar as atividades referentes ao desenvolvimento turístico-econômico na área de atuação do Município.
Atribuições típicas: Gerenciar ou participar de empreendimentos turísticos de interesse da Prefeitura; Gerenciar, elaborar ou participar de projetos de criação e desenvolvimento de complexos turísticos, tais como parques, parques temáticos, redes hoteleiras, entre outros, visando analisar o impacto ambiental, a malha de transporte, a absorção da mão-de-obra local, bem como os aspecto sócio-político-econômicos decorrentes; Gerenciar planos- piloto e projetos na área de turismo, de caráter global ou setorial, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, o bem-estar social e o desenvolvimento sócio-econômico na área municipal; Articular-se com as empresas privadas interessadas no desenvolvimento de complexos hoteleiros e turísticos, no sentido do cumprimento das normas legais para o desenvolvimento de projetos turísticos na área municipal; Articular-se com as empresas privadas interessadas no desenvolvimento de complexos hoteleiros e turísticos, no sentido de viabilizar empreendimentos compatíveis com os recursos disponíveis na região, e que alavanquem o desenvolvimento econômico do Município; Coordenar a preparação de mapas, prospectos e publicações que propaguem o turismo no Município, e coordenar a sua distribuição em pontos e locais previamente determinados; Participar da elaboração do planejamento urbano do Município, tendo em vista o seu desenvolvimento turístico- econômico; Coordenar a realização dos eventos culturais e turísticos realizados pela Prefeitura; Interagir com os profissionais das demais Secretarias que atuem nas áreas de ecologia, geografia, economia, meio ambiente, engenharia civil, entre outras, no sentido de assegurar uma visão multidisciplinar aos projetos de turismo que afetem qualquer uma dessas áreas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - EDITAL 001/2019

CANDIDATO:	_____
IDENTIDADE:	_____
CARGO:	_____
Nº DA QUESTÃO:	_____
RECURSO Nº:	_____

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

•Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.

•Digitar o recurso e **enviá-lo em duas vias** de acordo com as especificações estabelecidas no item 12. do Edital e seus subitens.

•Enviar a fundamentação em anexo.

_____, _____ de _____ de 2019.

cidade

ASSINATURA: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – EDITAL 001/2019

RECURSO Nº	_____

Responsável pelo recebimento: _____ **Data**: **____/____/_____**

Prefeitura

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – EDITAL 001/2019

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

RECURSO CONTRA: (escolher a opção desejada)

•Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

•Erros ou omissões na NOTA da Prova de Redação

•Erros ou omissões na NOTA da Prova de Títulos

•Declaração de inaptidão do candidato

•Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência

FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2019.

cidade

ASSINATURA: _____

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá digitar o recurso e enviá-lo em duas vias de acordo com as especificações estabelecidas no item 12. do Edital e seus subitens.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:1590556F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

E DITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

•DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.

•O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso.

•A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

•Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

•É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br até a homologação e no endereço eletrônico www.ssparaiso.mg.gov.br a partir da homologação.

•Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.

•O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imamconcursos.org.bre estará disponível, para consulta, na Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

•Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 9h às 16h horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo *site* www.imamconcursos.org.br

•DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

•Os cargos, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

•Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes nos Anexos I, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.

•Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

•**Local de trabalho**: Entidades, Órgãos e Secretarias do Município de São Sebastião do Paraíso, da administração pública direta e indireta, inclusive nas unidades da zona urbana, rural e distritos de acordo com a necessidade do Município de São Sebastião do Paraíso.

•**Jornada de trabalho**: conforme discriminada no Anexo I.

•**Regime Jurídico**: os candidatos aprovados no concurso, após sua nomeação para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e legislação aplicável.

•As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo IV deste Edital.

•DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

•O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a necessidade do Município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

•ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;

•ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;

•ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.

•estar em dia com as obrigações eleitorais;

•estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

•ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo;

•gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;

•ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;

•não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;

•Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

•Não estar recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados nos casos de cargos acumuláveis previstos no art. 37 XVI da Constituição Federal.

•No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.

•Perderá o direito à nomeação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

•DAS INSCRIÇÕES

•Período: a partir das **10h do dia 09/12/2019 até às 21h do dia 16/01/2020.**

•As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

•O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

•A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

•É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet.*

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.

•Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

•Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, bem como nos anexos deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

•O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

•A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus subitens.

•Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

•A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 8.4. e 8.5. deste Edital.

•O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Concurso Público.

•Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.

•Havendo mais de uma inscrição, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição **cadastrada no site**, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes.

•Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:

•alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;

•transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;

•transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

•alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

•As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item8 deste Edital.

•É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

•O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

•Terá sua inscrição cancelada do Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.

•A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo poderá ser requerido em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

•O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de suspensão, cancelamento, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Concurso Público ou no caso de exclusão do cargo.

•*Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.*

•*No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas*.

•Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

•A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada *de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.*

•*A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.*

•A solicitação da restituição, a documentação e os dados informados nos itens 4.26. e 4.27. deverão ser entregues *no Posto de Informações, localizado Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, no horário* 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, no endereço Praça dos Imigrantes nº 100, Bairro Lagoinha - São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37950-000 no prazo estabelecido nos itens 4.22., 4.24. e 4.25.

•O candidato que solicitar a devolução da taxa de inscrição só poderá fazer nova inscrição se for para o mesmo cargo.

•*A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado* nos itens 4.22., 4.24. e 4.25*., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação*.

•*A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.*

•*O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.*

•DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

•Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

•comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

•que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família.

•A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 09/12/2019** até às **16h do dia 13/12/2019**, observados os seguintes procedimentos:

•Acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br , link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – Edital 002/2019;

•Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;

•Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção e assiná-lo;

•Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital;

•Entregar, na forma prevista do item 5.8. deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

•Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

•As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.

•Para requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme item 5.1.1, o candidato desempregado deverá comprovar todas as seguintes situações, cumulativamente:

•Não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;

•Não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

•Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

•Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

•Para comprovar a situação prevista nos subitens 5.6.1., 5.6.2, 5.6.3. e 5.6.4. o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada na qual informará que: 1) não possui Vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) não possui Vínculo Estatutário com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) não possui Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) não aufere qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

•Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá:

•estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico ou
•apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

•O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.6. e 5.7. deverão ser entregues no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h no prazo estabelecido no item 5.2., ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.

•Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

•O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – Edital 002/2019– Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, nome completo e o cargo pleiteado.

•Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

•O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

•Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.

•Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

•omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

•fraudar e/ou falsificar documentação;

•pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital;

•não observar o prazo estabelecido no item 5.2.;

•apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;

•requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.

•O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br, no dia 03/01/2020, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

•O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.

•O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 6. e seus subitens.

•Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias 06, 07 e 08/01/2020. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

•Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, disponibilizará durante o período do recurso, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

•Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.

•A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br, no dia **14/01/2020**.

•Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

•O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

•A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

•A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

•DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

•Período: a partir das **10h do dia 09/12/2019 até às 21h do dia 16/01/2020.**

•A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.brpor meio do link correspondente ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG – Edital 002/2019**.

•O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, localizado *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG***, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.**

•Para inscrever-se, o candidato deverá:

•acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br (clicar no link **Concurso Público da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso-MG – Edital 002/2019**);

•preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;

•confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

•gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;

•efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

•Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o "**número de inscrição**", com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.

•Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

•A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

•Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2. e 6.4.

•A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

•O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

•O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

•A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até às **19h do dia 16/01/2020**.

•O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.

•Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (**31**) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

•A relação de inscrições validadas será publicada no dia 21/01/2020, **no site** www.imamconcursos.org.br**,** em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato**.**

•O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@imam.org.br nos dias **22, 23 e 24/01/2020** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto**.**

•É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.

•Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato deverá mandar para o email concursos@imam.org.br foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– Ref. - Concurso Público da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – Edital 002/2019, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) **até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.

•O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

•DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

•O cartão de inscrição contendo o local, dia e horário da realização das provas será disponibilizado, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br , a partir de 30/01/2020.

•O candidato que não conseguir localizar o seu Cartão de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br, deverá entrar em contato com o IMAM até o dia 06/02/2020 pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

•O candidato deverá conferir no cartão de inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento.

•Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.

•Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato poderá enviar para o email concursos@imam.org.br foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref. - Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – Edital 002/2019, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso) até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

•O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

•O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

•O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Cartão de Inscrição, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

•DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

•Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 41/2012, Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto n.º 9.546 de 30 de outubro de 2018, e da súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

•Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.

•Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

•Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

•O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

•informar se é deficiente;

•selecionar o tipo de deficiência;

•especificar a deficiência;

•informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;

•manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

•enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 8.5.

•O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX,

para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, com os seguintes dados de encaminhamento:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – EDITAL 002/2019

REF.: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO E IDENTIDADE

•O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e será posteriormente enviado para a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

•O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

•Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" item 8.4. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

•O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.5, deste Edital.

•O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Fiscal, não podendo a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

•A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.

•O candidato com deficiênciaque eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.4. alínea "d" deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 8.5., até o término das inscrições.

•O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

•O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

•Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

•O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

•As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 8.19.

•A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

•O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, durante o estágio probatório, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

•Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

•O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

•DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

•O Concurso Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Dissertativa e Prova de Títulos,** conforme discriminação abaixo:

•Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.

•O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo II deste Edital.

•**Prova Dissertativa**: para todos os cargos de caráter classificatório, conforme abaixo:

•O candidato deverá elaborar uma peça prático-profissional privativa de advogado (peça processual ou parecer), versando exclusivamente sobre argumentação jurídica proposta, contendo no mínimo 50 (cinquenta) linhas e, no máximo, 90 (noventa) linhas no valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

•O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha.

•Somente será corrigida a Prova Dissertativa escrita com caneta esferográfica azul ou preta.

•Somente será corrigida a Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (respeitados os critérios de desempate do item 9.1.2.4.), conforme a escala a seguir:

Cargo	**Redações Corrigidas**
Advogado do CREAS	30
Procurador Jurídico	50
Pessoas com deficiência	serão corrigidas as redações de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha

•Em caso de empate na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para fins de correção da Prova Dissertativa, será aplicado o seguinte critério de desempate:

•ao candidato de maior idade. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

•Os candidatos que não tiverem suas Provas Dissertativas corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

•Na correção da Prova Prático-Profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

•Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da Prova Dissertativa:

•20 (vinte) pontos: **Aspectos Textuais:** domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.

•40 (quarenta) pontos: **Aspectos Formais e Aspectos Técnicos**: Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto, coerência e lógica na exposição das ideias; Aspectos formais da peça prático-profissional ou parecer.

•A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta.

•A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova Dissertativa.

•Será atribuída nota ZERO à Prova Dissertativa nos seguintes casos:

•for redigida fora do tema proposto;

•não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;

•for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

•estiver em branco;

•apresentar letra ilegível;

•tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das folhas.

•Durante a realização da Prova Dissertativa não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

•A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Dissertativa** serão realizadas no mesmo dia, hora e local.

•Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.

•Para a Prova Dissertativa será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

•**Prova de Títulos:** para os cargos de nível superior de caráter classificatório no valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Título	Ponto por especificação	Máximo de pontos por especificação	Comprovação
Doutorado em Direito.	3,00	3,00	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.

Mestrado em Direito.	2,00	2,00	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado
Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50	1,50	Fotocópia autenticada do Diploma + Histórico Escolar ou Certificado de curso de pós-graduação + Histórico Escolar, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).
Exercício profissional, na iniciativa privada, como autônomo, perante administração pública federal, estadual ou municipal em consultoria, assessoria ou diretoria em atividades eminentemente jurídicas, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito.	0,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,50	Fotocópia autenticada de Declaração expedida pelo local onde trabalhou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, ou do Contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.
Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou reconhecida.	1,00	1,00	Fotocópia autenticada de Declaração expedida pelo local onde lecionou, atestando o exercício da função pleiteada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, ou do Contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.

•Outras informações sobre a **Prova de Títulos:**

•Serão analisados somente os títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Dissertativa**.

•A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou cópia autenticada das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS).

•A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias autenticadas das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho na Carteira de Trabalho (CTPS).

•A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.

•Serão considerados comprovantes de experiência profissional até **31 de julho de 2019**.

•Não serão pontuados como título, documentos em que não esteja especificado o dia, mês e ano de tempo de experiência.

•É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato, porventura, tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

•Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio e de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

•A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação através de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.

•A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso.

•A declaração de conclusão de curso somente será considerada se tiver a data do término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se a declaração for expedida com data de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

•Não serão pontuadas como título declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e atender ao disposto nos incisos deste subitem.

•Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.

•Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

•Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

•O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

•Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório.

•Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da **Nota da Prova Dissertativa**.

•A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue na *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500 no prazo estabelecido no item "XVIII", sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.

•Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope fechado, especificando do lado de fora o seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.

•Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

•Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.

•Não serão recebidos documentos entregues posteriormente ao período determinado e não será permitida a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.

•Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

•Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

•Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

•A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos**, será de responsabilidade do IMAM.

•DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

•As provas deste Concurso Público serão aplicadas na cidade de São Sebastião do Paraíso nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2020. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.**

•Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de São Sebastião do Paraíso, a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.

•Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br , além da imprensa escrita e falada.

•Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.

•O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.

•O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

•A inclusão de que trata o item 10.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

•Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

•Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.

•Não será permitido o ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto.

•Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

•O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

•Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

•O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

•O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

•O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.

•Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa.

•O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

•Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

•Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.

•É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets, ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep, notebook palm-top, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.

•O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 10.19,deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.

•Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados.

•Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

•Será excluído do Concurso Público o candidato que:

•apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

•não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 10.12).

•ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

•utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 10.19., 10.20, 10.21. e 10.22.;

•fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;

•comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

•ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa;

•ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;

•utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

•usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;

•portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

•perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

•permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas.

•Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 10.19., 10.20, 10.21. e 10.22., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

•Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.

•Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.

•Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

•O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

•Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas**.**

•O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

•Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa por erro do candidato.

•O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e a Prova Dissertativa para os cargos que as têm.

•Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

•A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

•A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

•A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

•A duração das provas será de 04 (quatro) horas, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.

•O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.

•O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.

•As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, na Prova Dissertativa, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

•O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

•Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

•Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

•Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no endereço *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.

•O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá enviar solicitação para o email: concursos@imam.org.brno prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM.

•Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.

•A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e informar a idade da criança no dia da realização da prova.

•A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.

•A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

•A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.

•O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período

•Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto na alínea “d” do item 12.1.1. deste Edital.

•Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.7; 8.9; 8.16, 10.44, 10.45. e 10.46, deste Edital.

•Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de São Sebastião do Paraíso não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

•Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

•Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

•Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao Fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

•DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

•A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Provas Dissertativa e Prova de Títulos.**

•Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

•ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);

•ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo na Prova Dissertativa;

•ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);

•por sorteio público.

•DOS RECURSOS

•Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

•Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:

•O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, em 02 (duas) vias, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO V desse Edital.

•Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

•O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

•Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, no Posto de Informações, situado *à Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG,* no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.

•Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

•Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

•Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

•Na ocorrência do disposto nas alíneas "d" a "e", poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

•Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;

•Contra erros ou omissões na nota da Prova Dissertativa, a contar da publicação da nota da Prova Dissertativa;

•Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;

•Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso;

•Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso;

•Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.18. do Edital.

•Contra todos os resultados do presente certame.

•As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

•O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Concurso, o nome completo do candidato, a identidade e o cargo para o qual se inscreveu, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO VI desse Edital.

•O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

•O recurso poderá ser interposto também por procuração.

•Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.

•O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

•Os recursos deverão ser:

•protocolados na *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, no horário* 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no prazo estabelecido no item 12.1.; ou

•enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 12.1.

•Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. e seus subitens.

•A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e nos *sites* www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

•Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.

•Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

•A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.

•O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e publicado no www.ssparaiso.mg.gov.bre no Jornal Oficial do Município, fixando a data limite para apresentação do candidato.

•Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 13.2, para apresentação da documentação especificada no item 13.9.

•Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

•O prazo para a realização dos exames elencados nos itens 13.6. é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data marcada no Aviso de Convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

•Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum, Radiografia de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e PERFIL "Nas radiografias deverão constar a data do exame e todas as iniciais do nome do paciente.

•O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:

•original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

•original e fotocópia do CPF próprio;

•original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

•original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

•original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

•laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

•original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;

•original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre;

•comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•02 (duas) fotografias 3X4, recente;

•declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

•*documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*

•*declaração de que não está recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados nos casos de cargos acumuláveis previstos no art. 37 XVI da Constituição Federal;*

•*certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*

•Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos aprovados e habilitados.

•A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

•Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

•Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

•Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

•Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.bre no Jornal Oficial do Município de São Sebastião do Paraíso-MG.

•O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.

•A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão as expensas do próprio candidato.

•É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, através de correspondência endereçada ao setor de Recursos Humanos, no endereço: Praça dos Imigrantes nº 100, Bairro Lagoinha - São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37950-000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Arcos convocá-lo por falta da referida atualização.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

•endereço não atualizado;

•endereço de difícil acesso;

•correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

•correspondência recebida por terceiros.

•A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

•O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à notas de candidatos.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

•A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

•A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.

•Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, nos sites www.ssparaiso.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.brno Diário Oficial, e no Jornal do Sudoeste de São Sebastião do Paraíso-MG.

•É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

•A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

•Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

•Após o término do Concurso Público a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, manterá arquivada toda a documentação referente a este Concurso Público pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

•Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a entidade responsável pela execução deste Concurso Público.

São Sebastião do Paraíso, 04 de outubro de 2019

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Advogado do CREAS	Superior em Direito + OAB	01	01	00	2.629,40	100,00	30 h
Procurador do Município I	Diploma ou Certificado, devidamente registrado de Bacharel em Direito ou documento certificador da conclusão do curso de Direito, Certificado de Aprovação no Exame de Ordem e 03 (três) anos de prática forense.	02	02	00	3.099,62	100,00	20 h

ANEXO II
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

CARGOS: TODOS				
Conhecimentos Específicos	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Direito Administrativo	10	2,5	25	60 pontos
Direito Ambiental e Urbanístico	2	2,5	5	
Direito Civil	5	2,5	12,50	
Direito Constitucional	10	2,5	25	
Direito Municipal	2	2,5	5	
Direito Penal	2	2,5	5	
Direito Processual Civil	5	2,5	12,50	
Direito Tributário e Financeiro	4	2,5	10	
TOTAL:	40		100	

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADVOGADO DO CREAS:

Direito Administrativo:
Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização.. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores

públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativo. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11).
Legislação especial: Lei Maria da Penha. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Ambiental e Urbanístico- Meio Ambiente:
Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. Lei 6766/79, Lei 10.257/01, Lei 6,938/81. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Civil:
Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Constitucional:
Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Licitações e Contratos. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Municipal:
Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Penal:
Código Penal - Crimes contra a Administração Pública, Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 4898/65). Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil):
Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Tributário e Financeiro:
Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária.

Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO I:

Direito Administrativo:
Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo**.** Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativo. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Lei Complementar 116/03, Lei Complementar 157/16. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11). Ação Civil Pública. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Ambiental e Urbanístico- Meio Ambiente:
Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. Lei 6766/79, Lei 10.257/01, Lei 6,938/81. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Civil:
Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Constitucional:
Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF e STJ. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Constituição do Estado de Minas Gerais; Licitações e Contratos. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Municipal:
Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Penal:
Código Penal - Crimes contra a Administração Pública, Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 4898/65). Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil):
Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento

conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

Direito Tributário e Financeiro:
Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO DO CREAS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a dar apoio e orientação sócio-juridica a equipe do CREAS e seus usuários em situação de ameaça ou violação de direitos sócio assistências.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

•Prestar atendimento e consultoria jurídica;

•Receber denúncias;

•Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;

•Proferir palestrassobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres;

•Esclarecer procedimentos legais aos profissionais da equipe do CREAS;

•Elaborar levantamento dos casos de violência;

•Acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns;

•Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO I:
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente na esfera do Município.
Atribuições típicas:

•atuar em qualquer foro ou instância na esfera do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

•realizar a defesa judicial e extrajudicial do Município, em feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente;

•prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas na esfera do Município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

•estudar, redigir e executar minutas de projetos de lei, decretos, portarias e atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie;

•estudar questões de interesse na esfera do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos;

•assistir a Prefeitura na elaboração e negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

•responder consultas verbais feitas pelas unidades interessadas, por servidores e público em geral, acerca de matéria jurídica;

•estudar e emitir pareceres em sindicâncias e processos administrativos decorrentes da aplicação da legislação trabalhista;

•promover notificações e intimações para defesa de interesses do Município;

•examinar processos de desapropriações de forma amigável e contenciosa;

•efetuar a cobrança da dívida ativa municipal, de forma amigável ou judicial;

•examinar, prévia e conclusivamente, a legalidade e os textos de edital de processos licitatórios;

•estudar os processos de aquisição, alienação, permissão, cessão, permuta e concessão de bens ou serviços, em que for interessada a Prefeitura, examinando toda a documentação concernente à transação;

•elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades, em sua área de atuação;

•participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

•participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

•participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas

•identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins

•de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

•realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - EDITAL 002/2019

CANDIDATO:	_____
IDENTIDADE:	_____
CARGO:	_____
Nº DA QUESTÃO:	_____
RECURSO Nº:	_____

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

•Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.

•Digitar o recurso e **enviá-lo em duas vias** de acordo com as especificações estabelecidas no item12. do Edital e seus subitens.

•Enviar a fundamentação em anexo.

_____, _____ de _____ de 2019.

cidade

ASSINATURA: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – EDITAL 002/2019

RECURSO Nº	_____

Responsável pelo recebimento: _____ **Data**: **____/____/_____**
Prefeitura

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – EDITAL 002/2019

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

RECURSO CONTRA: (escolher a opção desejada)

•Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

•Erros ou omissões na NOTA da Prova Dissertativa

•Erros ou omissões na NOTA da Prova de Títulos

•Declaração de inaptidão do candidato

•Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência

FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2019.

cidade

ASSINATURA: _____

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá digitar o recurso e enviá-lo em duas vias de acordo com as especificações estabelecidas no item 12. do Edital e seus subitens.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:F824804C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 93/2019, **DETERMINA AS SEGUINTES ALTERAÇÕES, RETIFICAÇÕES E INCLUSÕES:**

No Edital completo, item 2.5 - Quadro de Cargos, retifica-se:
O requisito do Cargo "**3.16 – Especialista em Educação"**: Onde se lê: "Curso Superior completo – Graduação Plena em Pedagogia"; Leia-se: "Nível superior de graduação em pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar".
A carga horária semanal do Cargo "**3.16 – Especialista em Educação"**: Onde se lê: "40"; Leia-se: "30".
A nomenclatura do Cargo "**3.02 – Cirurgião Dentista"**: Onde se lê: "3.02 – Cirurgião Dentista"; Leia-se: "3.02 – Cirurgião Dentista ESF".
A carga horária semanal do "**3.02 – Cirurgião Dentista"**: Onde se lê: "20"; Leia-se: "40".
O requisito do Cargo "**1.06 - Motorista"**: Onde se lê: "Ensino Fundamental Completo"; Leia-se: "Ensino Fundamental Completo + CNH "D".

Os candidatos que se sentirem prejudicados com a alteração acima e que efetuaram pagamento do boleto até a data da publicação deste edital poderão solicitar o reembolso através do e-mail: contato@directacarreiras.com.br em até 03 dias da data desta publicação.

No Edital Completo, cargo 1.04 – Guarda Municipal, inclui-se:
O ANEXO V – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
O item 2.5 – Quadro de Cargo, a inclusão do TAF (Teste de Aptidão Física) na coluna "Prova (s)";
O item 6.3 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF;
O item 7.4 - DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF;
O item 8.3 - DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF;
O item 11.1 – Da Classificação, a alínea "d";
O item 13.1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – APENAS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
O item 13.2. DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – APENAS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL;

III) No Edital Completo, inclui-se o cargo Auxiliar de Consultório Odontológico:

Código/ Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova (s)	Valor de Inscrição
2.17 - Auxiliar de Saúde Bucal ESF	01	Curso de Auxiliar de Consultório Odontológico, com registro no Conselho Regional competente.	40	R$ 1.552,72	Objetiva	R$ 80,00

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br e no **"**Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", no "Diário Online da AMM", em Jornal de Circulação regional "Mantiqueira", visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 03 de outubro de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito do Município de Caldas/MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1FDB616B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131

D E C R E T O
Decreto No. 00131/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 28.696,00 (vinte e oito mil , seiscentos e noventa e seis reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$11.295,00
Proj/Ativ.:	2.047 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.700,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$2.700,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$4.151,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$1.100,00
Subfunção.:	362 - ENSINO MEDIO
Programa..:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.:	2.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$200,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.219 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.550,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 28.696,00 (vinte e oito mil , seiscentos e noventa e seis reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa..:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.:	2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
Conta.....:	3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$28.696,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 16 de setembro de 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:2DDA0B3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 133

DECRETO
Decreto No. 00133/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 56.687,00 (cinquenta e seis mil , seiscentos e oitenta e sete reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$300,00
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	06 - SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.:	181 - POLICIAMENTO
Programa..:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.905,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$42,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15 - URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$830,00
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.400,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$3.200,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.000,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$6.000,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$300,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO

Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.720,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$5.000,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$25.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.219 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.750,00
Proj/Ativ.:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FANFARRA
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.240,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 56.687,00 (cinquenta e seis mil , seiscentos e oitenta e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa..:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.:	2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
Conta.....:	3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$55.687,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 17 de setembro de 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:9FEAA306

